



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

ANO XXIX — Nº 50

QUARTA-FEIRA, 26 DE JUNHO DE 1974

BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 78ª SESSÃO CONJUNTA, EM 25 DE JUNHO DE 1974

1.1 — ABERTURA

1.2 — ORDEM DO DIA

1.2.1 — Leitura de Mensagem Presidencial

Nº 51/74-CN (nº 314/74, na origem), encaminhando ao Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 2/74-CN, que dispõe sobre o fornecimento gratuito de transporte, em dias de eleição, a eleitores residentes nas zonas rurais, e dá outras providências.

1.2.2 — Designação da Comissão Mista. Fixação do calendário para sua tramitação.

1.3 — ENCERRAMENTO

2 — ATA DA 79ª SESSÃO CONJUNTA, EM 25 DE JUNHO DE 1974

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Discursos do Expediente

DEPUTADO JERÔNIMO SANTANA — Editorial do *Correio Braziliense*, edição de 14 do corrente, intitulado *Relatórios do Vazio*. Artigos publicados na Imprensa referentes à lava de minério no Parque do Aripuanã.

DEPUTADO PEIXOTO FILHO — Atuação da Dra. Mariana Pereira Nunes, Juíza da 1ª Vara Criminal da Comarca de Duque de Caxias—RJ.

DEPUTADO FLORIM COUTINHO — Irregularidades que teriam sido praticadas na administração do Sr. João Carlos Marques Henriques no Território de Rondônia.

DEPUTADO NINA RIBEIRO — Registrando invento do Sr. Pedro Liasch Filho para a cura dos males da coluna vertebral.

DEPUTADO GERALDO GUEDES — Necrológio do Dr. Thomás de Oliveira Lobo.

DEPUTADO ADHEMAR GHISI — Necessidade da instalação da Superintendência da Receita Federal e de um Tribunal Regional do Trabalho em Santa Catarina.

DEPUTADO ANTÔNIO BRESOLIN — Correspondência reivindicatória recebida de ex-combatentes.

DEPUTADO JG DE ARAÚJO JORGE — Desligamento do Embaixador Negrão de Lima das Hostes do MDB.

2.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei nº 1/74-CN (Complementar), que dispõe sobre a criação de Estados e Territórios. Usam da palavra em sua discussão os Srs. Parlamentares Jair Martins, Célio Marques Fernandes, Jerônimo Santana, Nina Ribeiro, Antônio Pontes, JG de Araújo Jorge, Peixoto Filho, Wilmar Dallanhol e Florim Coutinho.

2.4 — COMUNICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA

Convocação de sessão do Congresso Nacional a realizar-se amanhã, às 9 horas, destinada ao prosseguimento da discussão da matéria constante da pauta.

2.5 — ENCERRAMENTO

ATA DA 78ª SESSÃO CONJUNTA, EM 25 DE JUNHO DE 1974

4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 7ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. PAULO TORRES

Às 18 horas e 45 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores: Adalberto Sena — José Guimard — Geraldo Mesquita — Flávio Britto — José Lindoso — José Esteves — Cattete Pinheiro — Jarbas Passarinho — Renato Franco — Alexandre Costa — Clodomir Milet — José Sarney — Fausto Castelo-Branco — Petrônio Portella — Helvídio Nunes — Virgílio Távora — Waldemar Alcântara

— Wilson Gonçalves — Dinarte Mariz — Luís de Barros — Domício Gondim — Milton Cabral — Ruy Carneiro — João Cleofas — Paulo Guerra — Wilson Campos — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Augusto Franco — Leandro Maciel — Lourival Baptista — Antônio Fernandes — Heitor Dias — Ruy Santos — Carlos Lindenberg — João Calmon — Amaral Peixoto — Pau-

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

EVANDRO MENDES VIANNA

Diretor-Geral do Senado Federal

ARNALDO GOMES

Diretor-Executivo

PAULO AURÉLIO QUINTELLA

Chefe da Divisão Administrativa

ALCIDES JOSÉ KRONENBERGER

Chefe da Divisão Industrial

Via Superfície:

Semestre Cr\$ 100,00

Ano Cr\$ 200,00

Via Aérea:

Semestre Cr\$ 200,00

Ano Cr\$ 400,00

(O preço do exemplar atrasado será acrescido
de Cr\$ 0,30)

Tiragem: 3 500 exemplares

lo Torres — Vasconcelos Torres — Benjamim Farah — Danton Jobim — Nelson Carneiro — Gustavo Capanema — José Augusto — Magalhães Pinto — Carvalho Pinto — Franco Montoro — Orlando Zancaner — Benedito Ferreira — Leoni Mendonça — Osires Teixeira — Fernando Corrêa — Itálio Coelho — Saldanha Derzi — Accioly Filho — Mattos Leão — Otávio Cesário — Antônio Carlos — Celso Ramos — Lenoir Vargas — Daniel Krieger — Guido Mondin — Tarso Dutra.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Joaquim Macêdo — ARENA; Nosser Almeida — ARENA; Ruy Lino — MDB.

Amazonas

Joel Ferreira — MDB; Leopoldo Peres — ARENA; Raimundo Parente — ARENA; Vinicius Câmara — ARENA.

Pará

Américo Brasil — ARENA; Edison Bonna — ARENA; Gabriel Hermes — ARENA; João Menezes — MDB; Júlio Viveiros — MDB; Juvêncio Dias — ARENA; Sebastião Andrade — ARENA.

Maranhão

Américo de Souza — ARENA; Eurico Ribeiro — ARENA; Freitas Diniz — MDB; Henrique de La Rocque — ARENA; João Castelo — ARENA; Nunes Freire — ARENA; Pires Saboia — ARENA.

Piauí

Correia Lima — ARENA; Dyrno Pires — ARENA; Heitor Calvanti — ARENA; Milton Brandão — ARENA; Paulo Ferraz — ARENA; Pinheiro Machado — ARENA; Severo Eulálio — MDB.

Ceará

Álvaro Lins — MDB; Edilson Melo Távora — ARENA; Ernesto Valente — ARENA; Flávio Marcílio — ARENA; Furtado Leite — ARENA; Januário Feitosa — ARENA; Jonas Carlos — ARENA; Josias Gomes — ARENA; Leão Sampaio — ARENA; Manoel Rodrigues — ARENA; Marcelo Linhares — ARENA; Oziris Pontes — MDB; Ossian Araripe — ARENA; Paes de Andrade — MDB; Parsifal Barroso — ARENA.

Rio Grande do Norte

Antônio Florêncio — ARENA; Djalma Marinho — ARENA; Grimaldi Ribeiro — ARENA; Henrique Eduardo Alves — MDB; Pedro Lucena — MDB; Vingt Rosado — ARENA.

Paraíba

Álvaro Gaudêncio — ARENA; Antônio Mariz — ARENA; Cláudio Leite — ARENA; Janduhy Carneiro — MDB; Marcondes Gadelha — MDB; Petronio Figueiredo — MDB; Teotônio Neto — ARENA; Wilson Braga — ARENA.

Pernambuco

Aderbal Jurema — ARENA; Airon Rios — ARENA; Carlos Alberto Oliveira — ARENA; Etelvino Lins — ARENA; Fernando Lyra — MDB; Geraldo Guedes — ARENA; Gonzaga Vasconcelos — ARENA; Joaquim Coutinho — ARENA; Josias Leite — ARENA; Lins e Silva — ARENA; Magalhães Melo — ARENA; Marco Maciel — ARENA; Marcos Freire — MDB; Ricardo Fiúza — ARENA; Thales Ramalho — MDB.

Alagoas

Geraldo Bulhões — ARENA; José Alves — ARENA; José Sampaio — ARENA; Oceano Carleial — ARENA; Vinicius Cansação — MDB.

Sergipe

Eraldo Lemos — ARENA; Francisco Rollemberg — ARENA; Luiz Garcia — ARENA; Passos Pôrto — ARENA; Raimundo Diniz — ARENA.

Bahia

Djalma Bessa — ARENA; Edvaldo Flôres — ARENA; Fernando Magalhães — ARENA; Francisco Pinto — MDB; Hannequim Dantas — ARENA; Ivo Braga — ARENA; João Alves — ARENA; João Borges — MDB; José Penedo — ARENA; Lomanto Júnior — ARENA; Luiz Braga — ARENA; Manoel Novaes — ARENA; Neco Novaes — ARENA; Ney Ferreira — MDB; Odolfo Domingues — ARENA; Prisco Viana — ARENA; Rogério Rêgo — ARENA; Ruy Bacelar — ARENA; Theódulo de Albuquerque — ARENA; Tourinho Dantas — ARENA; Vasco Neto — ARENA; Wilson Falcão — ARENA.

Espírito Santo

Argilano Dario — MDB; Dirceu Cardoso — MDB; Elcio Álvares — ARENA; José Carlos Fonsêca — ARENA; José Tasso de Andrade — ARENA; Oswaldo Zanello — ARENA; Parente Frota — ARENA.

Rio de Janeiro

Alair Ferreira — ARENA; Alberto Lavinas — MDB; Ário Theodoro — MDB; Brígido Tinoco — MDB; Dayl de Almeida — ARENA; Daso Coimbra — ARENA; Hamilton Xavier — MDB; José da Silva Barros — ARENA; José Haddad — ARENA; José Sally — ARENA; Luiz Braz — ARENA; Márcio Paes — ARENA; Moacir Chiesse — ARENA; Osmar Leitão — ARENA; Peixoto Filho — MDB; Rozendo de Souza — ARENA; Walter Silva — MDB.

Guanabara

Alcir Pimenta — MDB; Amaral Netto — ARENA; Bezerra de Norões — MDB; Célio Borja — ARENA; Eurípedes Cardoso de Menezes — ARENA; Flexa Ribeiro — ARENA; Florim Coutinho — MDB; Francisco Studart — MDB; Jair Martins — MDB; José Bonifácio Neto — MDB; JG de Araújo Jorge — MDB; Léo Simões — MDB; Lisâneas Maciel — MDB; Lopo Coêlho — ARENA; Marcelo Medeiros — MDB; Miro Teixeira — MDB; Nina Ribeiro — ARENA; Osnelli Martinelli — ARENA; Pedro Faria — MDB; Rubem Medina — MDB.

Minas Gerais

Aécio Cunha — ARENA; Altair Chagas — ARENA; Athos de Andrade — ARENA; Aureliano Chaves — ARENA; Batista Miranda — ARENA; Bento Gonçalves — ARENA; Bias Fortes — ARENA; Carlos Cotta — MDB; Delson Scarano — ARENA; Elias Carmo — ARENA; Fábio Fonsêca — MDB; Fernando Fagundes Netto — ARENA; Francelino Pereira — ARENA; Geraldo Freire — ARENA; Gilberto Almeida — ARENA; Homero Santos — ARENA; Hugo Aguiar — ARENA; Jairo Magalhães — ARENA; João Guido — ARENA; Jorge Ferraz — MDB; Jorge Vargas — ARENA; José Bonifácio — ARENA; José Machado — ARENA; Manoel de Almeida — ARENA; Manoel Taveira — ARENA; Muriilo Badaró — ARENA; Navarro Vieira — ARENA; Nogueira de Rezende — ARENA; Ozanan Coêlho — ARENA; Padre Nobre — MDB; Paulino Cícero — ARENA; Renato Azeredo — MDB; Sílvio de Abreu — MDB; Sinval Boaventura — ARENA; Tancredo Neves — MDB.

São Paulo

Adalberto Camargo — MDB; Adhemar de Barros Filho — ARENA; Aldo Lupo — ARENA; Alfeu Gasparini — ARENA; Amaral Furlan — ARENA; Arthur Fonsêca — ARENA; Athiê Coury — MDB; Baldacci Filho — ARENA; Bezerra de Mello — ARENA; Cantídio Sampaio — ARENA; Cardoso de Almeida — ARENA; Dias Menezes — MDB; Diogo Nomura — ARENA; Faria Lima — ARENA; Francisco Amaral — MDB; Freitas Nobre — MDB; Henrique Turner — ARENA; Herbert Levy — ARENA; Ildélio Martins — ARENA; Ítalo Fittipaldi — ARENA; João Arruda — MDB; José Camargo — MDB; Mário Telles — ARENA; Maurício Toledo — ARENA; Monteiro de Barros — ARENA; Ortiz Monteiro — ARENA; Pacheco Chaves — MDB; Paulo Alberto — ARENA; Pereira Lopes — ARENA; Plínio Salgado — ARENA; Roberto Gebara — ARENA; Ruydalméida Barbosa — ARENA; Salles Filho — ARENA; Santilli Sobrinho — MDB; Sílvio Lopes — ARENA; Sylvio Venturolli — ARENA; Sussumu Hirata — ARENA; Ulysses Guimarães — MDB.

Goiás

Anapolino de Faria — MDB; Ary Valadão — ARENA; Brasília Caiado — ARENA; Fernando Cunha — MDB; Henrique Fanstone — ARENA; Jarmund Nasser — ARENA; Juarez Bernardes — MDB; Rezende Monteiro — ARENA; Siqueira Campos — ARENA; Wilmar Guimarães — ARENA.

Mato Grosso

Emanuel Pinheiro — ARENA; Garcia Netto — ARENA; Gastão Müller — ARENA; Lopes da Costa — ARENA; Marcílio Lima — ARENA; Ubaldo Barém — ARENA.

Paraná

Agostinho Rodrigues — ARENA; Alberto Costa — ARENA; Alencar Furtado — MDB; Alípio Carvalho — ARENA; Antônio Annibelli — MDB; Antônio Ueno — ARENA; Ary de Lima — ARENA; Arnaldo Busato — ARENA; Arthur Santos — ARENA; Braga Ramos — ARENA (CE); Fernando Gama — MDB; Ferreira do Amaral — ARENA; Flávio Giovine — ARENA; Hermes Macêdo — ARENA; Ítalo Conti — ARENA; João Vargas — ARENA; Luiz Losso — ARENA (SE); Mário Stamm — ARENA; Olivir Gabardo — MDB; Roberto Galvani — ARENA; Túlio Vargas — ARENA.

Santa Catarina

Adhemar Ghisi — ARENA; Albino Zeni — ARENA; Aroldo Carvalho — ARENA; Cesar Nascimento — MDB; Dib Cherem — ARENA; Francisco Grillo — ARENA; Francisco Libardoni — MDB; Jaison Barreto — MDB; João Linhares — ARENA; Laerte Vieira — MDB; Pedro Colin — ARENA; Wilmar Dallanhol — ARENA.

Rio Grande do Sul

Alberto Hoffmann — ARENA; Alceu Collares — MDB; Aldo Fagundes — MDB; Amaral de Sousa — ARENA; Amaury Müller — MDB; Antônio Bresolin — MDB; Arlindo Kunzler — ARENA; Célio Marques Fernandes — ARENA; Cid Furtado — ARENA; Clóvis Stenzel — ARENA; Daniel Faraco — ARENA; Eloy Lenzi — MDB; Getúlio Dias — MDB; Harry Sauer — MDB; Helbert dos Santos — ARENA; Jairo Brum — MDB; José Mandelli — MDB; Lauro Leitão — ARENA; Lauro Rodrigues — MDB; Mário Mondino — ARENA; Milton Cassel — ARENA (ME); Nadyr Rossetti — MDB; Norberto Schmidt — ARENA; Sinval Guazzelli — ARENA; Vasco Amaro — ARENA; Victor Issler — MDB.

Amapá

Antônio Pontes — MDB.

Rondônia

Jerônimo Santana — MDB.

Roraima

Silvio Botelho — ARENA.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — As listas de presença acusam o comparecimento de 64 Srs. Senadores e 299 Srs. Deputados.

Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Atendendo à finalidade da presente sessão, o Sr. 1º-Secretário procederá à leitura da Mensagem nº 51, de 1974-CN.

É lida a seguinte

MENSAGEM Nº 51, DE 1974
(Nº 314/74, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do parágrafo 2º do artigo 51 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Justiça, o anexo projeto de lei que "dispõe sobre o fornecimento gratuito de transporte, em dias de eleição, a eleitores residentes nas zonas rurais, e dá outras providências".

Brasília, em 25 de junho de 1974. — **Ernesto Geisel**.

Brasília, em 21 de junho de 1974

GM/0269 - B

Excelentíssimo Senhor Presidente da República

O Projeto que ora submeto à consideração de Vossa Excelência abrange matérias que, em boa técnica legislativa, comportariam mais de uma proposição. Tão correlatas se apresentam, todavia, que se torna conveniente figurem num só texto de lei, para que melhor se identifique o propósito do Executivo de levar a sua contribuição, com as alterações que lhe parecem aconselháveis, a Projeto já aprovado, em primeira votação, na Câmara dos Deputados, dentro do comum esforço em que deverão estar empenhados os dois Poderes no sentido do aprimoramento do exercício democrático e da legitimidade da representação popular.

Tem o Projeto o objetivo salutar e patriótico de tornar acessível a todos os brasileiros, de quaisquer condições econômicas, a conquista de mandatos nas Casas Legislativas. Constitui um chamamento aos mais capazes para que, livres de despesas vultosas, passem a valorizar os quadros políticos e a vida pública do País. Será essa uma via natural para a erradicação de preconceitos ou desconfianças que se acumularam, através dos tempos, contra a chamada classe política, não só entre nós mas em quase todas as nações.

Enfrenta a proposição uma realidade que todos reconhecem quanto ao transporte e alimentação, nas zonas rurais, dos eleitores pobres com residência distante das mesas receptoras de votos. Correm as respectivas despesas, hoje, por conta dos candidatos, o que constitui evidente fraude à legislação vigente e cria obstáculos à convocação dos que não disponham de razoáveis recursos financeiros.

Trata-se de iniciativa que, convertida em lei, aumentará a responsabilidade dos Partidos na seleção dos nomes mais qualificados para a composição das chapas com que irão disputar a preferência do eleitorado, estimulando o surgimento das novas lideranças.

Além de fazer alterações no Projeto em andamento na Câmara dos Deputados, com a distinção entre o eleitorado urbano e o eleitorado rural, para o efeito que se especifica, a proposição coloca em igualdade de condições os Partidos e os candidatos quanto à propaganda no rádio e na televisão. Ficará ela circunscrita, única e exclusivamente, ao horário gratuito disciplinado pela Justiça Eleitoral, com a expressa proibição de toda e qualquer propaganda paga. Será permitida na imprensa, mas limitada à divulgação do *curriculum vitae* do candidato e do número do seu registro na Justiça Eleitoral.

O Projeto cuida, ainda, de medidas de evidente significação ética para o resguardo da administração pública, que deve ser preservada da prática de iniciativas que possam comprometer a lisura do pronunciamento popular.

Vale, por oportuno, salientar que a proposição, em suas normas relativas ao processo eleitoral propriamente dito, mereceu a audiência do alto colégio da Justiça Eleitoral.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, a manifestação do meu profundo respeito. — **Armando Falcão**, Ministro da Justiça.

PROJETO DE LEI Nº 2, DE 1974-CN

Dispõe sobre o fornecimento gratuito de transporte, em dias de eleição, a eleitores residentes nas zonas rurais, e dá outras providências.

Art. 1º Os veículos e embarcações, devidamente abastecidos e tripulados, pertencentes à União, Estados, Territórios e Municípios e suas respectivas autarquias e sociedades de economia mista, ficarão à disposição da Justiça Eleitoral para o transporte gratuito de eleitores em zonas rurais, em dias de eleição.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto neste artigo os veículos e embarcações em número justificadamente indispensável ao funcionamento de serviço público insusceptível de interrupção.

Art. 2º Se a utilização de veículos pertencentes às entidades previstas no artigo 1º não for suficiente para atender ao disposto nesta Lei, a Justiça Eleitoral requisitará veículos e embarcações a particulares, de preferência os de aluguel.

Parágrafo único. Os serviços requisitados serão pagos, até trinta dias depois do pleito, a preços que correspondam aos critérios da localidade. A despesa correrá por conta do Fundo Partidário.

Art. 3º Até cinquenta dias antes da data do pleito, os responsáveis por todas as repartições, órgãos e unidades do serviço público federal, estadual e municipal oficializarão à Justiça Eleitoral, informando o número, a espécie e lotação dos veículos e embarcações de sua propriedade, e justificando, se for o caso, a ocorrência da exceção prevista no parágrafo único do artigo 1º desta Lei.

§ 1º Os veículos e embarcações colocados à disposição deverão ser apresentados à Justiça Eleitoral, pelo menos, vinte e quatro horas antes das eleições.

§ 2º A Justiça Eleitoral, à vista das informações recebidas, planejará a execução do serviço de transporte de eleitores e requisitará aos responsáveis pelas repartições, órgãos ou unidades, até trinta dias antes do pleito, os veículos e embarcações necessárias.

Art. 4º Quinze dias antes do pleito, a Justiça Eleitoral divulgará, pelo órgão competente, o quadro geral de percursos e horários programados para o transporte de eleitores, dele fornecendo cópias aos partidos políticos.

§ 1º O transporte de eleitores somente será feito quando das zonas rurais para as mesas receptoras distar, pelo menos, três quilômetros.

§ 2º Os partidos políticos, ou eleitores em número de vinte, pelo menos, poderão oferecer reclamações em três dias contados da divulgação do quadro.

§ 3º As reclamações serão apreciadas nos três dias subsequentes, delas cabendo recurso sem efeito suspensivo.

§ 4º Decididas as reclamações, a Justiça Eleitoral divulgará, pelos meios disponíveis, o quadro definitivo.

Art. 5º Nenhum veículo ou embarcação poderá fazer transporte de eleitores, no dia da eleição, salvo:

I — a serviço da Justiça Eleitoral;

II — de uso individual de candidato;

III — coletivos de linhas regulares e não fretados;

IV — pelo seu proprietário e dependentes;

V — o serviço normal, sem finalidade eleitoral, de veículos de aluguel não atingidos pela requisição de que trata o artigo 2º.

Art. 6º A indisponibilidade ou as deficiências do transporte de que trata esta Lei não eximem o eleitor do dever de votar.

Art. 7º O Tribunal Superior Eleitoral poderá estabelecer prioridades de votação para as tripulações de veículos e embarcações utilizados pela Justiça Eleitoral no transporte de eleitores e permitir que possam votar, se necessário, fora das suas respectivas seções.

Art. 8º Somente a Justiça Eleitoral poderá, quando imprescindível, providenciar o fornecimento de refeições a eleitores da zona rural, correndo, nesta hipótese, as despesas por conta do Fundo Partidário.

Art. 9º É vedado aos candidatos ou órgãos partidários, ou a qualquer pessoa, o fornecimento de transporte ou refeições aos eleitores da zona urbana, para fins de aliciamento.

Art. 10. Constitui crime eleitoral:

I — descumprir, o responsável por órgão, repartição ou unidade do serviço público, o dever imposto no artigo 3º, ou prestar informação inexata que vise a elidir, total ou parcialmente, a contribuição de que ela trata:

pena — detenção de quinze dias a seis meses e pagamento de 60 a 100 dias-multa;

II — desatender à requisição de que trata o artigo 2º:

pena — pagamento de 200 a 300 dias-multa, além da apreensão do veículo para o fim previsto;

III — descumprir a proibição dos artigos 5º, 8º e 9º:

pena — reclusão de quatro a seis anos e pagamento de 200 a 300 dias-multa (artigo 302 do Código Eleitoral).

Art. 11. A propaganda eleitoral, no rádio e na televisão, circunscrever-se-á, única e exclusivamente, ao horário gratuito disciplinado pela Justiça Eleitoral, com a expressa proibição de qualquer propaganda paga.

Parágrafo único. Será permitida a divulgação paga, pela imprensa, do *curriculum vitae* do candidato e do número do seu registro na Justiça Eleitoral.

Art. 12. São vedados e considerados nulos de pleno direito, não gerando obrigação de espécie alguma para a pessoa jurídica interessada, nem qualquer direito para o beneficiário, os atos que, no período compreendido entre os noventa dias anteriores à data das eleições parlamentares e o término, respectivamente, do mandato do Governador do Estado importem em nomear, contratar, designar, readaptar, promover ou proceder a quaisquer outras formas de provimento de funcionário ou servidor na administração direta e nas autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista dos Estados e Municípios, salvo os cargos em comissão e da magistratura e os aprovados em concursos públicos homologados até a data da publicação desta Lei.

Art. 13. O Tribunal Superior Eleitoral regulamentará, por instruções que expedirá no prazo de quinze dias, a execução desta Lei.

Art. 14. O Poder Executivo é autorizado a abrir o crédito especial de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) destinado ao Fundo Partidário, para atender às despesas decorrentes da aplicação desta Lei na eleição de 15 de novembro de 1974.

Parágrafo único. A abertura do crédito autorizado neste artigo será compensada mediante a anulação de dotações constantes do Orçamento para o corrente exercício, de que trata a Lei nº 5.964, de 10 de novembro de 1973.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.964 — DE 10 DE DEZEMBRO DE 1973

Estima a Receita e Fixa a Despesa da União para o Exercício Financeiro de 1974

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Geral da União para o Exercício Financeiro de 1974, composto pelas receita e despesa do Tesouro Nacional e pelas receita e despesa de Entidades da Administração Indireta, Autônomas e Fundações instituídas pelo Poder Público, estima a Receita em Cr\$ 71.713.528.000,00 (setenta e um bilhões, setecentos e treze milhões, quinhentos e vinte e oito mil cruzeiros), inclusive Cr\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de cruzeiros) relativos a operações de crédito a realizar, e fixa a despesa em igual importância.

Art. 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, relacionada no Anexo I, com o seguinte desdobramento:

	Cr\$	Cr\$
1. RECEITA DO TESOURO		
1.1 Receitas Correntes		58.205.300.000,00
Receita Tributária	54.207.900.800,00	
Receita Patrimonial	217.300.000,00	
Receita Industrial	27.300.000,00	
Transferências Correntes	3.014.300.200,00	
Receitas Diversas	738.499.000,00	
1.2 Receitas de Capital		350.700.000,00
Operações de Crédito	350.000.000,00	
Outras Receitas de Capital	700.000,00	
Total		58.556.000.000,00
2. RECEITA DE OUTRAS FONTES DE ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, AUTÔNOMAS E FUNDAÇÕES INSTITUÍDAS PELO PODER PÚBLICO (exclusive transferências do Tesouro)		
	Cr\$	Cr\$
2.1 Receitas Correntes		4.996.204.000,00
2.2 Receitas de Capital		8.231.304.989,00
Total		13.157.528.000,00
Total Geral		71.713.528.000,00

Art. 3º A despesa será realizada segundo a discriminação do Anexo II, que apresenta a sua composição por Setores e por órgãos, conforme o seguinte desdobramento sintético:

	Cr\$	Cr\$
A — DESPESAS POR SETORES		
1. Programação à conta de Recursos do Tesouro		58.556.000.000,00
1.1 Recursos Ordinários	38.024.295.000,00	
Distribuída por Setores (inclusive BNDE, Transferências para o Distrito Federal e Estados do Acre e Guanabara)	20.820.390.800,00	

Programas Especiais, Ministério da Indústria e do Comércio	219.000.000,00	
Sob Coordenação Central	6.371.775.000,00	
Outros Encargos (inclusive Inativos e Pensionistas Cíveis e Militares)	10.613.129.200,00	
1.2 Recursos Vinculados	20.531.705.000,00	
Execução a cargo do Governo Federal	11.195.207.000,00	
Distribuída por Órgãos	6.489.407.000,00	
Sob Coordenação Central	4.705.800.000,00	
Execução a cargo dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios	9.336.498.000,00	
2. Programação à conta de Recursos de Outras Fontes de Entidades da Administração Direta e Indireta, Autônomas e Fundações instituídas pelo Poder Público		13.157.523.000,00
Total das Despesas por Setores		71.713.523.000,00
B — DESPESAS POR ÓRGÃOS		
1. À Conta de Recursos Ordinários		38.024.295.000,00
1.1 Poder Legislativo		398.536.500,00
Câmara dos Deputados	186.500.000,00	
Senado Federal	135.000.000,00	
Tribunal de Contas da União	77.036.500,00	
1.2 Poder Judiciário		495.303.900,00
Supremo Tribunal Federal	25.192.400,00	
Tribunal Federal de Recursos	31.680.200,00	
Justiça Militar	41.250.000,00	
Justiça Eleitoral	108.381.400,00	
Justiça do Trabalho	213.480.200,00	
Justiça Federal de 1ª Instância	51.234.000,00	
Justiça do Distrito Federal e dos Territórios	24.085.700,00	
1.3 Poder Executivo		37.130.454.600,00
1.3.1 Distribuição por Órgãos	18.379.986.400,00	
Presidência da República (inclusive Conselho Nacional de Pesquisas)	292.249.100,00	
Ministério da Aeronáutica	1.929.869.700,00	
Ministério da Agricultura	613.347.900,00	
Ministério das Comunicações	546.668.300,00	
Ministério da Educação e Cultura (inclusive cota-parte do Salário-Educação)	2.901.332.900,00	
Ministério do Exército	3.798.183.000,00	
Ministério da Fazenda	807.856.300,00	
Ministério da Indústria e do Comércio	54.563.000,00	
Ministério do Interior	987.805.000,00	
Ministério da Justiça	360.896.400,00	
Ministério da Marinha	2.105.626.200,00	
Ministério das Minas e Energia	235.082.800,00	
Ministério do Planejamento e Coordenação Geral (inclusive Fundação IBGE)	331.866.000,00	
Ministério das Relações Exteriores	364.368.000,00	
Ministério da Saúde	581.653.000,00	
Ministério do Trabalho e Previdência Social	332.118.800,00	
Ministério dos Transportes	2.136.500.000,00	
1.3.2 Sob Coordenação Central	6.371.775.000,00	
Programas Especiais (inclusive Central de Medicamentos)	754.625.000,00	
Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público	620.400.000,00	
Fundo de Desenvolvimento de Programas Integrados	250.000.000,00	
Fundo de Desenvolvimento de Áreas Estratégicas	793.700.000,00	
Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico	500.000.000,00	
Desenvolvimento de Programas Especiais de Saúde	200.000.000,00	
Consolidação da Capital Federal	325.000.000,00	
Desenvolvimento da Educação	476.150.000,00	
Reserva de Contingência (inclusive Novo Plano de Classificação de Cargos)	2.451.900.000,00	
1.3.3 Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico	800.000.000,00	
1.3.4 Programas Especiais — Ministério da Indústria e do Comércio	219.000.000,00	
1.3.5 Outros Encargos (inclusive Inativos e Pensionistas Cíveis e Militares)	10.613.129.200,00	
1.3.6 Transferências para o Distrito Federal, Estados do Acre e Guanabara	746.564.000,00	
2. À conta de Recursos Vinculados		20.531.705.000,00
2.1 Poder Executivo, distribuída por órgãos	6.489.407.000,00	
Ministério da Aeronáutica	364.902.000,00	
Ministério da Agricultura	84.800.000,00	
Ministério das Comunicações	8.300.000,00	

Ministério da Marinha	3.700.000,00
Ministério das Minas e Energia	1.387.760.000,00
Ministério do Trabalho e Previdência Social	67.000.000,00
Ministério dos Transportes	4.572.945.000,00
2.2 Sob Coordenação Central	4.705.800.000,00
Programa de Integração Nacional	1.528.400.000,00
Programa de Redistribuição de Terras e Estímulo à Agroindústria do Norte e do Nordeste — PROTERRA	1.018.900.000,00
Formação de Reserva Monetária	2.158.500.000,00
2.3 Transferências para os Estados, Distrito Federal e Municípios (participação em impostos da União)	9.336.498.000,00
Total das Despesas com Recursos do Tesouro	58.556.000.000,00
3. Despesas à conta de Recursos de Outras Fontes de Entidades da Administração Direta e Indireta, Autônomas e Fundações instituídas pelo Poder Público	13.157.528.000,00
Total da Despesa por Órgãos	71.713.528.000,00

Parágrafo único. As despesas dos Órgãos da Administração Indireta e Fundações instituídas pelo Poder Público, realizadas com recursos por eles diretamente arrecadados, serão discriminadas em seus orçamentos próprios, aprovados em conformidade com a legislação vigente, os quais deverão apresentar a mesma forma de Orçamento Geral da União e conter as discriminações por programas, subprogramas, projetos e atividades constantes do Anexo III desta Lei.

Art. 4º O Poder Executivo, no interesse da Administração, poderá designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias.

Art. 5º O Poder Executivo é autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita.

Parágrafo único. Durante a execução orçamentária, o Poder Executivo é autorizado a realizar operações de crédito, por antecipação da Receita, até o limite previsto na Constituição.

Art. 6º O Poder Executivo é autorizado a abrir créditos suplementares, mediante utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 20% (vinte por cento) do total da Despesa fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

I — Reforçar dotações, especialmente as relativas a encargos com pessoal, utilizando, como recurso, a Reserva de Contingência;

II — Atender programas financiados à conta de receitas com destinação específica, utilizando, como recurso, o definido no § 3º do artigo 43 da Lei número 4.320, de 17 de março de 1964, dispensados os decretos de abertura de créditos nos casos em que a Lei determina a entrega em forma automática, dos produtos dessas receitas aos órgãos, entidades ou fundos a que estiverem vinculados;

III — Suprir insuficiência nas dotações atribuídas a órgãos que exerçam atividades econômicas, utilizando, como recurso, a diferença entre as receitas por eles auferidas e recolhidas ao Tesouro Nacional e as estimadas nesta Lei;

IV — Atender insuficiência nas dotações destinadas a programas prioritários, utilizando como recurso as disponibilidades caracterizadas no item III do § 1º do art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 7º A programação das despesas de capital discriminada nos Anexos II e III desta Lei, atualiza e recodifica a constante da Lei nº 5.753, de 3 de dezembro de 1971, que aprovou o Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1972-74.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito e colocar letras e outros títulos de sua responsabilidade, até o limite de Cr\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de cruzeiros).

Parágrafo único. Inclui-se no montante autorizado neste artigo a colocação dos referidos títulos junto ao Banco Central do

Brasil, de acordo com o que preceituam os §§ 1º e 2º do art. 49, da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, bem como o § 3º do art. 6º, do Decreto-lei nº 1.205, de 31 de janeiro de 1972.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 10 de dezembro de 1973; 152ª da Independência e 85ª da República — **EMÍLIO G. MÉDICI** — Alfredo Buzaid — Adalberto de Barros Nunes — Orlando Geisel — Mário Gibson Barboza — José Flávio Pécora — Mário David Andreazza — Moura Cavalcanti — Jarbas G. Passarinho — Júlio Barata — J. Araripe Macedo — Mário Lemos — Marcus Vinicius Pratini de Moraes — Antônio Dias Leite Júnior — João Paulo dos Reis Velloso — José Costa Cavalcanti — Hygino C. Corsetti.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — De acordo com as indicações das Lideranças, fica assim constituída a Comissão Mista que dará parecer sobre a matéria:

PROJETO DE LEI Nº 2/74-CN

Pela Aliança Renovadora Nacional — Senadores Flávio Britto, Virgílio Távora, Dinarte Mariz, Luiz Cavalcante, José Augusto, Fernando Corrêa, Guido Mondim, Renato Franco, Lourival Baptista, Carvalho Pinto e os Srs. Deputados Etelvino Lins, Wilson Braga, Januário Feitosa, Djalma Bessa, José Alves, Aldo Lupo, Mário Mondino e Lopes da Costa.

Pelo Movimento Democrático Brasileiro — Senador Amaral Peixoto e os Srs. Deputados Alceu Collares, José Bonifácio Neto e Severo Eulálio.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — A Comissão Mista ora designada, de acordo com o disposto no § 2º do art. 10 do Regimento Comum, deverá reunir-se, dentro de 48 horas, para eleição do Presidente e do Vice-Presidente e designação do Relator da matéria.

Instalada a Comissão, que terá até o dia 15 de agosto para completar seus trabalhos, o projeto receberá emendas, perante a mesma, durante os oito dias subsequentes.

Uma vez publicado e distribuído em avulsos o parecer da Comissão Mista, esta Presidência convocará sessão conjunta para apreciação do projeto.

Esta Presidência lembra aos Senhores Parlamentares que o Congresso Nacional, está convocado para uma sessão a realizar-se hoje, às 19 horas, neste plenário.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 55 minutos.)

ATA DA 79ª SESSÃO CONJUNTA, EM 25 DE JUNHO DE 1974**4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 7ª Legislatura****PRESIDÊNCIA DOS SRS. PAULO TORRES E RUY SANTOS**

Às 19 horas, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — José Guimard — Geraldo Mesquita — Flávio Britto — José Lindoso — José Esteves — Cattete Pinheiro — Jarbas Passarinho — Renato Franco — Alexandre Costa — Clodomir Milet — José Sarney — Fausto Castelo-Branco — Petrônio Portella — Helvídio Nunes — Virgílio Távora — Waldemar Alcântara — Wilson Gonçalves — Dinarte Mariz — Luís de Barros — Domicio Gondim — Milton Cabral — Ruy Carneiro — João Cleofas — Paulo Guerra — Wilson Campos — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Augusto Franco — Leandro Maciel — Lourival Baptista — Antônio Fernandes — Heitor Dias — Ruy Santos — Carlos Lindenberg — João Calmon — Amaral Peixoto — Paulo Torres — Vasconcelos Torres — Benjamim Farah — Danton Jobim — Nelson Carneiro — Gustavo Capanema — José Augusto — Magalhães Pinto — Carvalho Pinto — Franco Montoro — Orlando Zancaner — Benedito Ferreira — Leoni Mendonça — Osires Teixeira — Fernando Corrêa — Itálvio Coelho — Saldanha Derzi — Accioly Filho — Mattos Leão — Otávio Cesário — Antônio Carlos — Celso Ramos — Lenoir Vargas — Daniel Krieger — Guido Mondin — Tarso Dutra.

EOS SRS. DEPUTADOS:**Acre**

Joaquim Macêdo — ARENA; Nosser Almeida — ARENA; Ruy Lino — MDB.

Amazonas

Joel Ferreira — MDB; Leopoldo Peres — ARENA; Raimundo Parente — ARENA; Vinicius Câmara — ARENA.

Pará

Américo Brasil — ARENA; Édison Bonna — ARENA; Gabriel Hermes — ARENA; João Menezes — MDB; Júlio Viveiros — MDB; Juvêncio Dias — ARENA; Sebastião Andrade — ARENA.

Maranhão

Américo de Souza — ARENA; Eurico Ribeiro — ARENA; Freitas Diniz — MDB; Henrique de La Rocque — ARENA; João Castelo — ARENA; Nunes Freire — ARENA; Pires Saboia — ARENA.

Piauí

Correia Lima — ARENA; Dyrno Pires — ARENA; Heitor Cavalcanti — ARENA; Milton Brandão — ARENA; Paulo Ferraz — ARENA; Pinheiro Machado — ARENA; Severo Eulálio — MDB.

Ceará

Álvaro Lins — MDB; Edilson Melo Távora — ARENA; Ernesto Valente — ARENA; Flávio Marcílio — ARENA; Furtado Leite — ARENA; Januário Feitosa — ARENA; Jonas Carlos — ARENA; Josias Gomes — ARENA; Leão Sampaio — ARENA; Manoel Rodrigues — ARENA; Marcelo Linhares — ARENA; Osiris Pontes — MDB; Ossian Araripe — ARENA; Paes de Andrade — MDB; Parsifal Barroso — ARENA.

Rio Grande do Norte

Antônio Florêncio — ARENA; Djalma Marinho — ARENA; Grimaldi Ribeiro — ARENA; Henrique Eduardo Alves — MDB; Pedro Lucena — MDB; Vingt Rosado — ARENA.

Paraíba

Álvaro Gaudêncio — ARENA; Antônio Mariz — ARENA; Cláudio Leite — ARENA; Janduhy Carneiro — MDB; Marcondes Gadelha — MDB; Petrônio Figueiredo — MDB; Teotônio Neto — ARENA; Wilson Braga — ARENA.

Pernambuco

Aderbal Jurema — ARENA; Airon Rios — ARENA; Carlos Alberto Oliveira — ARENA; Etelvino Lins — ARENA; Fernando Lyra — MDB; Geraldo Guedes — ARENA; Gonzaga Vasconcelos — ARENA; Joaquim Coutinho — ARENA; Josias Leite — ARENA; Lins e Silva — ARENA; Magalhães Melo — ARENA; Marco Maciel — ARENA; Marcos Freire — MDB; Ricardo Fiúza — ARENA; Thales Ramalho — MDB.

Alagoas

Geraldo Bulhões — ARENA; José Alves — ARENA; José Sampaio — ARENA; Oceano Carleial — ARENA; Vinicius Cansanção — MDB.

Sergipe

Eraldo Lemos — ARENA; Francisco Rollemberg — ARENA; Luiz Garcia — ARENA; Passos Pôrto — ARENA; Raimundo Diniz — ARENA.

Bahia

Djalma Bessa — ARENA; Edvaldo Flôres — ARENA; Fernando Magalhães — ARENA; Francisco Pinto — MDB; Hanequim Dantas — ARENA; Ivo Braga — ARENA; João Alves — ARENA; João Borges — MDB; José Penedo — ARENA; Lomanto Júnior — ARENA; Luiz Braga — ARENA; Manoel Novaes — ARENA; Nery Novaes — ARENA; Ney Ferreira — MDB; Odulfo Domingues — ARENA; Prisco Viana — ARENA; Rogério Rêgo — ARENA; Ruy Bacelar — ARENA; Theódulo de Albuquerque — ARENA; Tourinho Dantas — ARENA; Vasco Neto — ARENA; Wilson Falcão — ARENA.

Espírito Santo

Argilano Dario — MDB; Dirceu Cardoso — MDB; Elcio Álvares — ARENA; José Carlos Fonsêca — ARENA; José Tasso de Andrade — ARENA; Oswaldo Zanello — ARENA; Parente Frota — ARENA.

Rio de Janeiro

Alair Ferreira — ARENA; Alberto Lavinas — MDB; Ário Theodoro — MDB; Brígido Tinoco — MDB; Dayl de Almeida — ARENA; Daso Coimbra — ARENA; Hamilton Xavier — MDB; José da Silva Barros — ARENA; José Haddad — ARENA; José Sally — ARENA; Luiz Braz — ARENA; Márcio Paes — ARENA; Moacir Chiesse — ARENA; Osmar Leitão — ARENA; Peixoto Filho — MDB; Rozendo de Souza — ARENA; Walter Silva — MDB.

Guanabara

Alcir Pimenta — MDB; Amaral Netto — ARENA; Bezerra de Norões — MDB; Célio Borja — ARENA; Eurípedes Cardoso de Menezes — ARENA; Flexa Ribeiro — ARENA; Florim Coutinho — MDB; Francisco Studart — MDB; Jair Martins — MDB; José

Bonifácio Neto — MDB; JG de Araújo Jorge — MDB; Léo Simões — MDB; Lisâneas Maciel — MDB; Lopo Coêlho — ARENA; Marcelo Medeiros — MDB; Miro Teixeira — MDB; Nina Ribeiro — ARENA; Osnelli Martinelli — ARENA; Pedro Faria — MDB; Rubem Medina — MDB.

Minas Gerais

Aécio Cunha — ARENA; Altair Chagas — ARENA; Athos de Andrade — ARENA; Aureliano Chaves — ARENA; Batista Miranda — ARENA; Bento Gonçalves — ARENA; Bias Fortes — ARENA; Carlos Cotta — MDB; Delson Scarano — ARENA; Elias Carmo — ARENA; Fábio Fossêca — MDB; Fernando Fagundes Netto — ARENA; Francelino Pereira — ARENA; Geraldo Freire — ARENA; Gilberto Almeida — ARENA; Homero Santos — ARENA; Hugo Aguiar — ARENA; Jairo Magalhães — ARENA; João Guido — ARENA; Jorge Ferraz — MDB; Jorge Vargas — ARENA; José Bonifácio — ARENA; José Machado — ARENA; Manoel de Almeida — ARENA; Manoel Taveira — ARENA; Murilo Badaró — ARENA; Navarro Vieira — ARENA; Nogueira de Rezende — ARENA; Ozanan Coêlho — ARENA; Padre Nobre — MDB; Paulino Cicero — ARENA; Renato Azeredo — MDB; Silvio de Abreu — MDB; Sinval Boaventura — ARENA; Tancredo Neves — MDB.

São Paulo

Adalberto Camargo — MDB; Adhemar de Barros Filho — ARENA; Aldo Lupo — ARENA; Alfeu Gasparini — ARENA; Amaral Furlan — ARENA; Arthur Fossêca — ARENA; Athiê Coury — MDB; Baldacci Filho — ARENA; Bezerra de Mello — ARENA; Cantídio Sampaio — ARENA; Cardoso de Almeida — ARENA; Dias Menezes — MDB; Diogo Nomura — ARENA; Faria Lima — ARENA; Francisco Amaral — MDB; Freitas Nobre — MDB; Henrique Turner — ARENA; Herbert Levy — ARENA; Ildélio Martins — ARENA; Italo Fittipaldi — ARENA; João Arruda — MDB; José Camargo — MDB; Mário Telles — ARENA; Mauricio Toledo — ARENA; Monteiro de Barros — ARENA; Ortiz Monteiro — ARENA; Pacheco Chaves — MDB; Paulo Alberto — ARENA; Pereira Lopes — ARENA; Plínio Salgado — ARENA; Roberto Gebara — ARENA; Ruydalmeida Barbosa — ARENA; Salles Filho — ARENA; Santilli Sobrinho — MDB; Silvio Lopes — ARENA; Sylvio Venturolli — ARENA; Sussumu Hirata — ARENA; Ulysses Guimarães — MDB.

Goiás

Anapolino de Faria — MDB; Ary Valadão — ARENA; Brasília Caiado — ARENA; Fernando Cunha — MDB; Henrique Fanstone — ARENA; Jarmund Nasser — ARENA; Juarez Bernardes — MDB; Rezende Monteiro — ARENA; Siqueira Campos — ARENA; Wilmar Guimarães — ARENA.

Mato Grosso

Emanuel Pinheiro — ARENA; Garcia Netto — ARENA; Gastão Müller — ARENA; Lopes da Costa — ARENA; Marcellio Lima — ARENA; Ubaldo Barem — ARENA.

Paraná

Agostinho Rodrigues — ARENA; Alberto Costa — ARENA; Alencar Furtado — MDB; Alípio Carvalho — ARENA; Antônio Annibelli — MDB; Antônio Ueno — ARENA; Ary de Lima — ARENA; Arnaldo Busato — ARENA; Arthur Santos — ARENA; Braga Ramos — ARENA (SE); Fernando Gama — MDB; Ferreira do Amaral — ARENA; Flávio Giovine — ARENA; Hermes Macêdo — ARENA; Italo Conti — ARENA; João Vargas — ARENA; Luiz Losso — ARENA (SE); Mário Stamm — ARENA; Olivir Gabardo — MDB; Roberto Galvani — ARENA; Túlio Vargas — ARENA.

Santa Catarina

Adhemar Ghisi — ARENA; Albino Zeni — ARENA; Aroldo Carvalho — ARENA; César Nascimento — MDB; Dib Cherem — ARENA; Francisco Grillo — ARENA; Francisco Libardoni — MDB; Jaison Barreto — MDB; João Linhares — ARENA; Laerte Vieira — MDB; Pedro Colín — ARENA; Wilmar Dallanhol — ARENA.

Rio Grande do Sul

Alberto Hoffmann — ARENA; Alceu Collares — MDB; Aldo Fagundes — MDB; Amaral de Sousa — ARENA; Amaury Müller — MDB; Antônio Bresolin — MDB; Arlindo Kunzler — ARENA; Célio Marques Fernandes — ARENA; Cid Furtado — ARENA; Clóvis Stenzel — ARENA; Daniel Faraco — ARENA; Eloy Lenzi — MDB; Getúlio Dias — MDB; Harry Sauer — MDB; Helbert dos Santos — ARENA; Jairo Brum — MDB; José Mandelli — MDB; Lauro Leitão — ARENA; Lauro Rodrigues — MDB; Mário Mondino — ARENA; Milton Cassel — ARENA (ME); Nadyr Rossetti — MDB; Norberto Schmidt — ARENA; Sinval Guazzelli — ARENA; Vasco Amaro — ARENA; Victor Issler — MDB.

Amapá

Antônio Pontes — MDB.

Rondônia

Jerônimo Santana — MDB.

Roraima

Silvio Botelho — ARENA.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — As listas de presença acusam o comparecimento de 64 Srs. Senadores e 299 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Passando-se ao período de breves comunicações concedo a palavra ao nobre Deputado Jerônimo Santana, primeiro orador inscrito.

O SR. JERÔNIMO SANTANA (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Transcrevo para que conste dos Anais, o editorial do **Correio Braziliense**, edição de 14-6-74, dando conta de providência moralizadora do Sr. Ministro das Minas e Energia, a qual apoiamos. E incentivamos S. Ex^a para que assim proceda em toda sua gestão à frente daquela Pasta. Passo à leitura da matéria que mencionei, verbis:

RELATÓRIOS DO VAZIO

A nós, do "Correio Braziliense", não passou despercebida a importante decisão tomada a nível ministerial, pelo titular das Minas e Energia, eng^o Shigeaki Ueki, pondo cobro a abusos cometidos por empresas consorciadas a corporações jurisdicionadas ao MME, fazendo publicar custosos relatórios anuais, muitos dos quais apresentavam sobras de imaginação na apresentação gráfica, enquanto minguavam resultados operacionais.

Para eliminar essas despesas supérfluas, de resultados nem sempre compensadores, determinou que o exemplo partisse de cima. As cinco empresas vinculadas ao Minas e Energia farão publicar trimestralmente os respectivos balanços, a fim de que todos tomem conhecimento do desempenho operacional da Petrobrás, da Eletrobrás, da Vale do Rio Doce e Companhia de Pesquisas de Recursos Minerais e da Companhia Brasileira de Tecnologia Nuclear, numa permanente radiografia contábil.

Afirmou o ministro Ueki ter encontrado numerosos motivos para chegar a essa conclusão, em vários relatórios que lhe chegaram às mãos, onde, não apenas o luxo das apresentações, mas, também, a presença temerária de encargos desne-

cessários, desde que — destacando uma delas, sem mencionar o nome, que possui avião próprio — muitas delas se encontram em precárias condições financeiras, sem poder saldar compromissos inadimplíveis.

O exemplo invocado por aquela autoridade confere vergadura à decisão adotada, eis que procedimento idêntico têm as grandes companhias internacionais, que permanentemente dialogam com o público, principalmente com aqueles a quem devem satisfações, na aberta linguagem dos números, ordenados contabilmente.

Com esta determinação o Ministro Shigeaki Ueki vai acabar com o velho hábito de executivos à antiga que procuram promover-se à custa de publicações desprovidas de sentido, por falta de conteúdo. De caneta em punho, fingindo assinar importantes papéis, posam para a efemeridade de uma publicação, cujo destino certo é a indigência de um arquivo, ou a poeira de prateleiras, ou ainda o anonimato das mesas de ante-salas oficiais ou oficiosas.

Enfrentam as máquinas com uma coragem que não apresentam para lutar contra a cronicidade dos **deficits** financeiros, resultado de falta de capacidade gerencial.

Muita gente deve andar de nariz torcido e orelha quente, recebendo de raspão as objurgatórias do executor da política nacional para as minas e a energia, desde que pululam às dezenas, grossos relatórios verdadeiras mensagens do vazio, por não terem o que comunicar.

Imagine-se a repulsa de um homem probo e sério, dirigindo com método e racionalidade um Ministério como o das Minas e Energia e de inópino ter em suas mãos um gordo relatório, assinado por uma vintena de conselheiros e uma ple-tórica diretoria, todos remunerados com polpudas gratificações e salários milionários.

A toda ação corresponde uma reação igual e em sentido contrário. E foi o que fez graduado colaborador da Presidência da República. Cortou o mal pela raiz, abrindo a perspectiva correta e apontando a solução acertada.

O respaldo para essa decisão do Ministro Ueki veio através da palavra do próprio Presidente da República que recomendou discrição e prudência nos gastos promocionais dos órgãos públicos, que deverão ficar restritos às finalidades de cada um, com a indispensável severidade na liberação de recursos com tais objetivos.

Está assim o titular do MME ajustado a um procedimento que teve expressas recomendações do Chefe da Nação, sendo destarte, sacramentada a sua deliberação que tinha a validade de sua observação e contém agora a consagração, na palavra maior do Presidente da República.

Tem postura e atitudes o Sr. Shigeaki Ueki. Desde a sua indicação para as elevadas funções que agora desempenha, a admiração e o respeito de todos os brasileiros cresciam em torno de sua figura dinâmica e austera. Agora alcança novos pontos numa contagem progressiva de simpatia que o irá compor com as auras de uma popularidade espontaneamente surgida e merecidamente acumulada.

Sr. Presidente, queremos, ainda, nesta oportunidade, significar nossa preocupação ao Sr. Ministro das Minas e Energia, face concessão de licença de pesquisa de Cassiterita em Parque Indígena, como fizeram em 1972 no Aripuanã, conforme Alvará nº 1.627/72 MME.DO.9-1-73 que transcrevo, **verbis**:

ALVARÁ Nº 1.627, DE 21 DE
DEZEMBRO DE 1972

O Ministro de Estado das Minas e Energia, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração), alterado pelo Decreto-lei nº 318, de 14 de março de 1967, resolve:

I — Autorizar a CESMI — Cia. Espírito Santo de Mineração a pesquisar cassiterita em terrenos da reserva do Parque Indígena do Aripuanã, no lugar denominado bacia dos altos rios Madeirinha e Rio Branco, distrito e município de Aripuanã Estado do Mato Grosso, numa área de dez mil hectares (10.000 ha), delimitada por um retângulo, que tem um vértice a mil e trezentos metros (1.300m), no rumo verdadeiro de quarenta e sete graus, quarenta minutos sudoeste (47°40' SW), da confluência do Rio Branco com o Córrego Sapê e os lados divergentes desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: cinco mil metros (5.000 m), Este (E); vinte mil metros (20.000m), Norte (N).

II — A presente autorização de pesquisa fica sujeita às restrições e limitações constantes nos incisos IV e V do art. 25 do Decreto nº 62.934, de 2-7-68.

III — A execução da presente autorização de pesquisa fica sujeita às estipulações do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 57.726, de 19 de fevereiro de 1963 e da Resolução nº 3, de 30 de abril de 1965, da Comissão Nacional de Energia Nuclear.

IV — O título da autorização de pesquisa, representado por uma via autêntica deste Alvará, será transcrito no livro B — Registro dos Alvarás de Pesquisa, do Departamento Nacional da Produção Mineral do Ministério das Minas e Energia, tendo validade por dois (2) anos a contar da data de sua publicação no **Diário Oficial** da União. (DNPM—801.440-71).

Brasília, 21 de dezembro de 1972. — **Benjamim Mário Baptista**, Ministro-Interino.

(Nº 43.055 — 25-10-72 — Cr\$ 50,00)

Sr. Presidente, a mesma preocupação que temos sobre a pesquisa mineral no Interior dos Parques Indígenas tem-na os jornais, conforme matéria que transcrevo, do **Jornal do Brasil**, edição de 25-01-73 e de **O Estado de S. Paulo**, edição de 30-03-73, abordando o gravíssimo problema que é uma denúncia à Nação, **verbis**:

LAVRA DE MINÉRIO EM PARQUE INDÍGENA É PROBLEMA QUE A FUNAI VAI ENFRENTAR BREVE

Brasília (Sucursal) — A lavra de minério em território indígena poderá ser solicitada a qualquer instante e é um dos problemas mais graves que a FUNAI terá que enfrentar em breve, pois até o momento o órgão só está concedendo autorização para pesquisa, condicionando-a ao acompanhamento de um funcionário da Fundação.

A afirmação é de um porta-voz da FUNAI, que ontem explicou em Brasília a presença de mais de uma dezena de equipes de uma companhia mineradora na área do Parque Nacional do Aripuanã, em Rondônia, onde está se procurando cassiterita e tantalita.

Lei permite

Segundo o porta-voz, a legislação permite a pesquisa em território indígena e, por isso, ela está sendo autorizada pelo Ministério das Minas e Energia e pela FUNAI. Há uma série de exigências para os pesquisadores que entram na reserva indígena, como vacinação, exame médico e remessa de cópia de relatório sobre a pesquisa, entre outras.

— Nossa preocupação ocorrerá quando essas pesquisas comprovarem a existência de riquezas importantes no território indígena, pois, então, aparecerão os pedidos para lavra de minérios.

A FUNAI não sabe ainda como proceder nesse caso, pois até o momento não houve nenhum pedido de lavra. Isso, no entanto, parece inevitável, devido ao aumento das equipes que estão procurando minérios no Parque Nacional do Aripuanã, onde habitam os **cintas-largas, suruis e bocas-negras**.

RESERVAS DE CASSITERITA, UMA AMEAÇA PARA OS CINTAS-LARGAS

Eliana Lucena
Enviada especial

O sertanista Apoena Meirelles disse ontem no Simpósio de Indigenismo em Cuiabá que o maior problema em relação aos índios **cintas-largas** do Parque do Aripuanã é o fato deles ocuparem um território riquíssimo em cassiterita, que está provocando uma corrida incontrolável de companhias de mineração e de colonização.

Apoena foi o responsável pelo primeiro contato com esse grupo indígena, mas depois de alguns anos de trabalho na direção do parque, foi afastado do cargo por discordar da política adotada pela Fundação Nacional do Índio, que começou a permitir a invasão paulatina da área por colonos da Companhia Imobiliária Itaporanga. Essa invasão provocou o massacre em novembro de 1971 no subposto do rio Roosevelt, onde morreram o sertanista Possidônio Bastos e o servidor Aclísio Lima.

Os **cintas-largas**, uma população estimada em cinco mil indivíduos, já sofreram muito, segundo Apoena Meirelles. Ele conta que uma das tribos com a qual entrou em contato não aceitava a sua comida, pois alguns anos atrás um grupo deles tinha sido envenenado com açúcar por seringueiros.

"Agora, não sei como está a situação, mas as notícias que recebo dão conta de que os índios já estão aparecendo na rodovia Cuiabá-Porto Velho. Eles podem estar entrando em contato com pessoas inescrupulosas e isso é muito perigoso", diz Apoena.

Sr. Presidente, aquele mesmo grupo beneficiado por licenças de pesquisas de cassiterita no Parque Indígena do Aripuanã e em Rondônia, agora passa para o controle de uma multinacional conforme notícia-denúncia do *Jornal do Brasil*, edição de 7-6-74, que transcrevo. É outra preocupação que encaminhamos ao Ministro das Minas, por se tratar da entrega do controle das jazidas de minérios estratégicos relacionados com a segurança nacional ao controle de grupos internacionais. Transcrevo a matéria que relacionei, **verbis**:

Informe econômico

PATÍÑO AMPLIA AÇÃO NO BRASIL

O industrial boliviano Antenor Patiño, conhecido como "o rei do estanho", está querendo ampliar a sua participação na produção brasileira do metal. Ele pretende fazer isso usando a Compagnie Française d'Enterprises Minières, Metal-lurgiques et d'Investissements — Cofremi, da França, através da qual já participa do capital do Grupo da Cia. Estanifera do Brasil (Cesbra). As negociações estão chegando quase ao final, devendo o presidente da empresa brasileira, Sr. Alberto Tangari, voltar de Paris na segunda-feira, com uma decisão.

O interesse de Patiño em participar mais ativamente da mineração de cassiterita, que é o minério de estanho, não é novo. Responsável por 50% da produção mundial de estanho, ele esteve há algum tempo no Brasil, examinando a possibilidade de novos investimentos no setor, sempre acompanhado do Sr. Hugo Gouthier, do qual é sócio em uma mina de ouro e de ferro em Mariana, Minas Gerais, e do Sr. Antonio Sanches Galdeano.

A potencialidade das jazidas de cassiterita de Rondônia, que é o maior depósito brasileiro do minério, é estimada em 6 milhões de toneladas. O interesse manifestado por grupos estrangeiros está diretamente relacionado a esse número, já que, se exploradas racionalmente, poderão produzir até três quilos de cassiterita por metro cúbico. Na Ásia, onde estão os maiores produtores mundiais, 500 gramas por metro cúbico é considerado um bom resultado.

O estanho é um metal estratégico utilizado em quase todos os produtos industrializados. Pode representar, num veículo, excluída a lataria, até três quilos sob a forma de soldas. Na indústria eletrônica, é classificado como um componente indispensável. Na cassiterita de Rondônia, se não aparecem metais nobres associados, como a tantalita, não se verifica a associação de metais nocivos capazes de encarecer o processo de refino. E como a concentração é bastante alta, praticamente não se formam resíduos volumosos. Mesmo assim, os rejeitos podem ser aproveitados como lâ de vidro.

Quem explora

A exploração de cassiterita no Brasil é feita, em sua maior parte, pelo Grupo da Cia. Estanifera do Brasil, que teve como seu presidente, durante longo tempo, o Sr. Antônio Sanches Galdeano. Presidida hoje pelo Sr. Alberto Tangari, tem como seu diretor-financeiro o Sr. Pierre Prieur e como diretor vice-presidente-técnico o Sr. Jean Marie Joseph Buffière. No ano passado, ocorreu a substituição da Grace Ore & Mining Co., dos Estados Unidos, no seu capital, pela Phibro S/A — Mineração, Indústria, Comércio Exportação e Importação, como participante do capital da associada Mibrasa — Mineração Brasileira S/A, que opera na região de Santa Bárbara e Candeias, também em Rondônia. Com essa dinamização, procurava-se ativar as operações, com a assistência técnica da Placer Service Corporation, que é uma empresa norte-americana especializada na exploração de aluviões. Organizou-se, de imediato, um programa de expansão em Santa Bárbara, com investimentos equivalente a 500 mil dólares (Cr\$ 3 milhões e 300 mil), além da dinamização das pesquisas em Candeias e outras áreas adjacentes.

Também em 1973 foram concluídas as pesquisas de cassiterita em áreas no Estado do Amazonas concedidas à sua associada CESMI — Cia. Espírito Santo de Mineração, e promovido o estudo de viabilidade da exploração das jazidas de Bom Futuro, que são consideradas como oferecendo possibilidades mais imediatas de exploração.

Ainda na área do capital externo, discutiu-se bastante, no ano passado, a formação de uma associação com a Alpha Metals Inc., de Nova Jérsei, nos Estados Unidos, para a criação de uma subsidiária para a fabricação de soldas, fluxos e produtos químicos.

Em consequência de toda essa movimentação, o capital da Cia. Estanifera foi elevado de Cr\$ 6 milhões para Cr\$ 30 milhões, que ainda é o capital de hoje.

O Grupo Patiño

Através da Compagnie Française d'Enterprises Minières, Metallurgiques et d'Investissements — Cofremi, o Grupo Patiño participa da exploração de vários metais em diversos países, dentre eles o Canadá, Austrália, Nigéria, Malásia, México e Espanha. Responsável pela metade da produção mundial de estanho, tem uma grande atuação na área dos preços. E estes vêm-se elevando progressivamente, registrando altas de até 35%. No mercado nova-iorquino, o último preço conhecido é de quatro dólares e 49 centavos (Cr\$ 29,63) por libra-peso, o que equivale a Cr\$ 65,19 por quilo, ou Cr\$ 65 mil 190 por tonelada. Essas altas se explicam pela continuada demanda industrial, apesar das vendas dos estoques estratégicos norte-americanos, que aumentaram um pouco o lado da oferta.

Era o que tinha a dizer. (**Muito bem!**)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Peixoto Filho.

O SR. PEIXOTO FILHO (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Sempre sustentei, nas oportunidades em que ocupo a tribuna do Congresso Nacional, que a característica fundamental da democracia está justamente no respeito e na intangibilidade do exercício do poder fiscalizador que as minorias devem exercer dos atos emanados

ou praticados pelo Poder Executivo, sem que isso implique em contestação às instituições ou na execração à honorabilidade dos seus integrantes.

Se esse direito não for reconhecido ou respeitado, a Oposição perderá necessariamente o sentido de sua existência, tão necessária quanto útil ao pleno funcionamento do Poder Legislativo e à própria essência do regime democrático.

Acresce, dizer ainda que, apesar das limitações impostas ao Congresso Nacional, tenho usado a crítica como duro ofício de dizer verdades.

Por outro lado, não se pode negar que a Oposição deve, também, fazer justiça àqueles que exercitam a função pública com eficiência e dedicação. É o que desejo fazer nesta oportunidade, embora pouco afeito aos elogios.

Trata-se da Dr^a Mariana Pereira Nunes, MM. Juíza da 1^a Vara Criminal da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio, focalizada pelo *O Fluminense*, em excelente reportagem, agasalhada na edição de 20 próximo passado, que passo a ler, para que conste dos Anais do Congresso:

JUIZA MARIANA — RIGOROSA NO MARTELO, EXÍMIA NO FOGÃO

"DUQUE DE CAXIAS (Sucursal) — Carioca de Jacarepaguá, casada com o Promotor Cerdeira Gonçalves Nunes, da 8^a Vara Criminal da Guanabara, mãe de Antônio Francisco (5 anos) e Andréa (4), o "hobby" da Juíza Mariana Pereira Nunes, titular da 1^a Vara Criminal deste município, é passar os fins-de-semana perto de praia ou no campo, onde possa cuidar de jardins, plantar árvores.

— Quando chega a temporada de óperas, vou eu, meu marido, todo mundo. Infelizmente, só há um mês por ano de temporada. Mas eu gosto de óperas, concertos, ou então ouvir um "som". Toco piano; tenho um piano tranquilo, velho. Não sou uma pianista exímia; eu aprendi a tocar piano, não é? Não posso, infelizmente, tocar clássicos, o que seria do meu agrado; só escuto, assim, na vitrola... Toco umas musiquinhas, não é? — confidencia a Dra. Mariana Pereira Nunes, que também acumula as funções de Juíza da 66^a Zona Eleitoral.

"Mão Pesada"

Considerada uma "juíza de mão pesada" (que aplica penas severas), ela confessa só ter dado uma sentença de 30 anos.

— Foi por um homicídio qualificado, em Itaboraí. Um indivíduo matou a esposa e era reincidente. Foi com requintes de perversidade, até. O júri, unanimemente, o condenou, e então, quando fui dosar a pena, de acordo com o que o júri havia decidido, achei que ele merecia 30 anos de reclusão — justificou-se, acrescentando:

— Já tenho dado 29 anos por latrocínio. Já dei penas que, somadas, dão mais do que isso (neste parágrafo ela lembra reportagem de *O FLUMINENSE* sobre o caso dos "Boinas Vermelhas", cujas penas, somadas, iam a mais de 200 anos). Eu não tinha reparado; depois fui ver, realmente... — Sorri e acrescenta: "Acertaram o bolão".

Estudo

Formada em 1961, pela Faculdade Nacional de Direito do então Distrito Federal ("aquela que fica ali na Moncorvo Filho" — esclarece), foi classificada em segundo lugar ("em primeiro lugar foi o Dr. Afrânio, que está — acho — em Nova Iguaçu), conseguindo primeiro lugar nas provas escritas, com a maior média.

— Mas eu já vinha estudando há bastante tempo, porque eu calculava que o concurso de Procurador do Estado

da Guanabara fosse o primeiro a sair. Nesta época, eu já trabalhava na Procuradoria do Estado da Guanabara, como Assistente Jurídica, e meu sonho era entrar para a Magistratura, ou para o Ministério Público, ou para a própria Procuradoria do Estado carioca.

Novos Códigos

Falando sobre o novo Código Penal, a Dra. Mariana se reporta ao antigo — ainda em vigor — para exemplificar uma das alterações que considera "fundamental, bem importante, com critérios bem razoáveis e justos. A multa, por exemplo, agora é variável, de acordo com o salário-mínimo, o que não ocorria nesse nosso Código, que está em vigor ainda mas que é antigo, com aquelas multas já ultrapassadas: 10 centavos, 20 centavos e coisas assim".

Das modificações, ela considera muito importantes as que tratam das penalidades e a qualificação de certas formas de comportamento anti-social, como delitos, "que não vinham sendo previstos nesse nosso Código, como o furto-de-uso, por exemplo, que é o mais comum: são esses indivíduos que apanham o carro de um cidadão e vão dar uma volta com ele, fazer uma farra qualquer por aí, e depois deixam o carro em qualquer lugar. Não furtam, propriamente, o carro, o objeto carro, apenas se utilizam dele". No novo Código, este delito é previsto como furto-de-uso, com penalidade própria: até dois anos de reclusão. "Até, quer dizer, conforme o juiz achar conveniente. Poderá até dar a pena de um mês, dois meses"

Texto: Arivaldo B. Nascimento

Desquite

Contrária ao desquite, e mesmo à separação, a Dra. Mariana acha, no entanto, que "num lugar onde existe o desquite, a melhor forma seria o divórcio, uma forma mais objetiva para ambas as partes. O ideal seria que não houvesse desquite, que ninguém se separasse", opina, acrescentando: "Mas acho que o ideal, só mesmo no céu".

Apesar de ser considerada severa ("eu me acho justa"), sua maior alegria é poder absolver o réu. Quando condena, age sempre "ante os fatos apresentados, pois também tenho que obedecer à Lei. Mas o faço por dever de ofício, e sempre contrariada". É contra a pena de morte ("visceralmente contra"), porque acredita que todo criminoso tem condições de recuperar-se.

Juventude

Considera a juventude "muito idealista, muito boa, sincera, uma juventude que não é hipócrita, e talvez seja esta a revolta; aquele choque de gerações, porque os jovens atuais não estão querendo mais ser hipócritas, não estão querendo mais viver assim na falsidade, num ambiente em desacordo com certos padrões, certas idéias, até boas que eles têm".

— Às vezes, por inexperiência, eles erram, mas sempre com aquela intenção de fazer uma coisa boa. Por falta de maturidade ou de meios, naquele afã de fazer o melhor, de correr, de fazer todos aqueles projetos, aqueles planos maravilhosos que eles têm, muitas vezes exageram, caem em erro e sofrem traumas. Mas tenho notado que a juventude tem um saldo muito positivo a favor, o que não verifico nas gerações mais velhas, mais antigas. Eles querem justamente colaborar, querem que a família seja aberta. Discutem até os problemas dos pais, e se sentem melhor, porque desabafam. Acho uma coisa muito boa, e pretendo que também os vizinhos, depois o bairro, a cidade. Eles são mais meus filhos também sejam educados assim. É uma forma mais aberta,

mais comunicativa, de maior diálogo — sentenciou a Juíza Mariana Pereira Nunes.

Culinária

Seus olhos agora brilham intensamente. Ela fala dos filhos, do lar, do pernil e do peixe recheado que ela faz em casa e que "o pessoal elogia muito, ou então alguma caça. Meu marido gosta muito de caçar. Ele caça alguma coisa lá, eu preparo com aqueles...

Apoio

— Quero também que os senhores falem do esforço dos outros juizes, pois precisamos de muito apoio da imprensa para poder fazer alguma coisa, algum benefício. Este é o objetivo e o interesse nosso — apelou.

Termina lembrando que "foram nomeadas mais duas colegas, e agora somos seis juízas. Eu, a Dra. Maria Helena, que também está atuando muito lá em São João de Meriti, e que tem um encargo maior, pois tem cinco filhos; a Dra. Jancira, que está em São Gonçalo, trabalha muito, é uma excelente juíza."

Sr. Presidente, é sempre com orgulho e satisfação que ocupo esta tribuna para enaltecer a magistratura fluminense, uma das mais conspícuas deste País, pelos exemplos dignificantes oferecidos por seus ilustres membros. Honra ao mérito! (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Florim Coutinho.

O SR. FLORIM COUTINHO (Pronuncia o seguinte discurso.)

— Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Proferi, desta tribuna, inúmeros pronunciamentos sobre escândalos e corrupção por este Brasil afora. Essa nossa iniciativa obteve grande repercussão nacional, especialmente naquelas áreas onde o regime de corrupção é mais acentuado em razão do predomínio de oligarquias fechadas que massacraram os direitos da população, asfixiando tudo numa colossal escravidão branca, no que diz respeito ao setor econômico e político.

Por ter denunciado irregularidades na administrações do Acre e Rondônia verifíco, Sr. Presidente, a grande aprovação das populações daquelas duas Unidades a esses nossos pronunciamentos, populações aquelas ainda esquecidas e vítimas de brutal exploração política e econômica de oligarquia superada e corrompida, além do aventureirismo e oportunismo imperando naquela região, no setor da coisa pública.

Sinto, assim, Sr. Presidente, que como representante do povo brasileiro no Congresso Nacional não posso parar, em razão de nossa sensibilidade aos inúmeros apelos que recebemos em volumosa correspondência denunciando fatos escabrosos. Assim é que vimos apoiando as denúncias do Deputado Jerônimo Santana, que tem sido incansável no combate à corrupção e na defesa do povo de Rondônia e da Amazônia Ocidental. As denúncias que recebemos de pessoas idôneas do Acre e Rondônia, retratam um regime de opressão imposto à maioria esmagada que não pode falar, não pode protestar praticamente indefesa, eis que os jornais da região são controlados pela oligarquia opressora e corrupta.

Os donos de jornais em Rondônia, são personagens destacadas da corte governamental senão pela publicidade do governo, que apesar de monótona e vazia é o meio do qual vivem pois que altamente volumosa, e mesmo pelo fato desses donos de jornais integram os grupos de empreiteiros e fornecedores dos governos locais.

Nestas condições, o meio do povo de Rondônia desinformar-se é ler os jornais da terra. Nada transpira, nenhuma denúncia, nenhuma reivindicação publicam, tudo entre sócios, entre amigos, numa articulação perfeita, e fica a população de um Território como Rondônia totalmente sacrificada, sem ter a quem recorrer para a

defesa de seus interesses públicos. O Território não tem Assembléia de representantes, não tem Tribunal de Justiça e de Contas. Os Juizes que lá atuam, quando não se transformam escandalosamente em funcionários subservientes dos governadores — caso do Sr. Antônio Alberto Pacca, de Porto Velho, cuja atividade os órgãos de segurança devem ter conhecimento — se não se comportam como funcionários do Governo e se agem com independência e isenção, neste caso são perseguidos e coagidos até o desespero e até ameaçados de morte.

A respeito da nomeação do Sr. João Carlos Marques Henriques para o cargo de Governador de Rondônia, recebo carta de pessoa idônea e eleitora do Sr. Paulo Leal, denunciando graves irregularidades na primeira administração desse Governador sobre as quais não posso calar-me. Começa ele por analisar que a nomeação desse Governador contribuiu ainda mais para aumentar a situação de escândalo administrativo nesse — Território e, em particular, entende que deve debitar parte dessa situação ao Sr. Ministro do Interior. Aquela Pasta deveria ter conhecimento dos escândalos em que resultou a gestão de Marques Henriques, no período de 29-01-69 a 18-11-72, aliás em razão dos quais foi exonerado naquela época. Agora novamente volta Marques Henriques como Governador do Território e reagrupa todos aqueles que, na sua desastrosa administração passada, foram responsáveis por escândalos e irregularidades gravíssimas e do conhecimento público no Território e amplamente denunciado no Congresso Nacional, sem desmentido, aliás com provas exuberantes, aí estão os Anais da Casa; não é difícil consultá-los.

Sr. Presidente, constatamos com surpresa que, no Ministério do Interior, praticamente só mudou a pessoa física do Ministro, os demais cargos permanecem com os mesmos detentores vindos da gestão passada, inclusive o Sr. Henrique Brandão Cavalcante, Secretário-Geral, um dos protetores e integrantes do grupo no qual está integrado o Sr. Marques Henriques; daí o seu retorno a Rondônia, continuismo que revoltou e escandalizou a população do Território!

O retorno escandaloso de Rondônia representou o reagrupamento daqueles personagens que, na administração, exercendo cargos, motivaram, pelo volume das irregularidades praticadas e apuradas, a exoneração de Marques Henriques do Governo do Território em 31-10-72.

Agora com o retorno do personagem central ao Governo de Rondônia, formou-se ali o mais desmoralizado Secretariado de que se tem notícia na história administrativa daquela Unidade. E para provar ao Congresso Nacional o que é comprovado pelo Povo de Rondônia, basta que se mencione a participação no governo dos seguintes elementos:

— Familiocracia de Marise Castiel

A Senhora Marise Castiel integrou o primeiro governo de Marques Henriques, como Diretora de Educação, numa gestão de escândalos e perseguições mesquinhas às professoras e aos alunos. O DEC no Território é uma espécie de Secretaria de Educação nos Estados. Agora Marise ocupa este cargo e não contente tomou conta do Governo, impondo a nomeação e contratação de seus três (3) genros, assim temos:

— Genro Dilson Machado, nomeado para assessor de segurança e informações do Governo, portador apenas do curso secundário. É conhecida sua campanha no Território visando a Câmara de Vereadores, pelo volume da corrupção eleitoral que praticou comprando votos, com empregos, promessa de oferecer casas e outros expedientes, inclusive o tráfico de influência que usa sempre junto ao seu protetor e companheiro, o Governador, nos despachos de qualquer assunto.

— Genro Luiz Guilherme — Diretor do Departamento de Orçamento e Planejamento do Governo, admitido por pressão ou imposição da Sogra Marise, só tem o curso primário e nenhum curso de especialização;

— Genro Ney Simões Barbosa — requisitado pelo Governo, por influência, pressão ou imposição da Sogra Marise, ao Banco do

Brasil, onde estava lotado em Castanhal-Pa, para ocupar alto cargo nas Centrais Elétricas de Rondônia — CERON;

— O marido de Marise Castiel é o Sr. Rafael Jayme Castiel, que faz negócios com o Governo através de uma firma de limpeza denominada EMPOG, pela qual empreitou a limpeza de vários próprios públicos da Secretaria de Educação e, ainda, o Sr. Dilson Machado — Assessor de Segurança e Informações do Governo e Genro e sócio da EMPOG.

É esta, Sr. Presidente, a familiocracia Castiel que o Sr. Marques Henriques montou na sua administração. Este fato provocou violenta revolta na opinião pública e é o escândalo mais comentado hoje em Porto Velho. Tem ainda o escândalo da Escola de Samba "Pobres do Caiari", escola esta da Sra. Marise, custeada pelo DEC, que deixa de custear as demais escolas do gênero com iguais subvenções.

Escândalo Anizio Gorayeb

— Esse foi conduzido no primeiro governo de Marques Henriques, à Presidência da Companhia de Água e Esgoto de Rondônia S/A-CAERD, com o "grande" capital investido de Cr\$ 100,00. Durante o Governo Gahyva, foi afastado da presidência da CAERD em razão do escândalo das notas frias, expediente por ele usado juntamente com a firma MOURÃO & IRMÃO, para salvar a DARTEC da falência, empresa de seu irmão Emil. O rombo é superior a Cr\$ 400.000,00.

Deste escândalo o Senhor Ministro do Interior tem conhecimento e não mandou apurar — Proc. PR 2339/73. As provas são abundantes principalmente no Escândalo MOURÃO e na compra de material de firmas falidas ou inexistentes. Agora volta Anizio a presidir a CAERD, com o retorno de Marques Henriques ao Território, formando, pois, a dupla Marise-Anizio.

Sobre a DARTEC empresa empreiteira, dirigida por Emil Gorayb irmão de Anizio, no primeiro Governo de Marques Henriques, foi praticamente a empresa exclusiva do Território. No fim do Governo, Marques Henriques pagou a essa firma mais de dez (10) obras inacabadas, os exemplos flagrantes são: Maternidade de Guajará-Mirim, Hospital de Vilhena, Colégio Comercial de Porto Velho, obras mal acabadas que não deveriam ser recebidas. A Escola Presidente Dutra, em Guajará-Mirim, foi construída duas vezes. Verdadeiro escândalo. Anizio volta ao governo do Território pela CAERD. Com isso a DARTEC volta à "berlinda" para se salvar.

Outro escândalo era o Sr. Milton de Jesus Alves ocupar, no primeiro governo, cumulativamente, o cargo de Secretário de Obras e ser sócio da DARTEC. Tanto foi o escândalo que teve de deixar a Secretaria de Obras, enriquecido ilicitamente e logo em seguida passou a ser Diretor daquela empreiteira, conforme publica o jornal *Alto Madeira*, edição de 18-2-73, *verbis*:

DARTEC — SÍMBOLO DE EFICIÊNCIA

A confiança numa Empresa Construtora, não nasce de um dia para outro e sim, mediante um trabalho constante e eficiente, durante vários anos, fruto de grandes experiências. Isto é o que realmente aconteceu com a DARTEC que soube se impor no campo da indústria da construção civil, com suas belas arquiteturas nos moldes mais modernos e sobretudo peculiares a nossa região. Por isso, alargam-se as preferências dos órgãos governamentais, de toda população, pois, esta Companhia é uma Entidade modelo no gênero, norteadas pelos dinâmicos homens de Empresa — Emil Goraieb — Diretor-Presidente, Iran Batista — Diretor-Administrativo, Dr. João Otávio Barbosa Pinto — Engenheiro Responsável e Milton de Jesus Alves — Supervisor de Obras, podendo-se assemelhar às mais modernas construtoras do País.

Escândalo Benedito Silva dos Santos

— O retorno de Benedito à Secretaria de Agricultura e Colonização—SEAC, surpreendeu o povo, pois, como ocupante deste cargo, na primeira gestão de Marques Henriques, transformou aquela Secretaria no maior foco de inoperância e corrupção. Basta mencionar o caso da construção e operação da famosa Central de Incubação—CITRON. O Dr. Benedito é milagreiro, ganha pouco, tem bom carro, não se dedica à iniciativa privada, é só funcionário e ainda tem dois apartamentos fora de Porto Velho, os quais não obteve por herança. Como se vê o cargo é bom e disputado.

— O Benedito, quando ocupou o cargo de Diretor de Produção, transformou uma máquina de beneficiar arroz num trator ou vice-versa, pois que comprou uma coisa e recebeu outra e pagou a soma maior pela coisa que não recebeu. Esta transação rendeu bastante, é só verificar nos arquivos a nota fiscal que foi paga é a mercadoria recebida. Olha que a diferença de preço entre uma máquina de beneficiar arroz e um trator é muito grande.

— A arrecadação das máquinas de beneficiar arroz da SEAC, localizadas nas Colônias Treze de Setembro, Areia Branca e outras, foram entregues, todas estas máquinas, ao sogro de Benedito, que beneficiava o arroz dos colonos e embolsava o produto cobrado por tal beneficiamento.

— Em 1970, como Diretor do DFAPV, Benedito retirou cerca de oitenta (80) cabeças de gado, de forma irregular vendeu, premiou amigos e nunca recolheu o produto das transações deste gado aos cofres públicos. Os vaqueiros e os funcionários do DFAPV comprovam estes fatos.

Escândalos Cezar Zoghbi versus Benedito Silva

— Cesar tem muito trânsito no Governo na condição de Presidente da ARENA—RO. É vendedor de galinhas e frangos, sua ficha pode ser levantada no Cartório de Protestos da Capital. Toda negociação que se faz no Território, Cesar está por trás dela. Recebeu do Sr. Benedito Silva um gado do governo e não pagou, existindo um processo sobre essa irregularidade e ao que parece desapareceu ou lhe deram sumiço. Agora, Cesar tem uma firma de representação que vende, em caráter exclusivo e sem concorrências, rações para o Governo, escândalo com tantos privilégios. Na qualidade de Presidente da Associação dos Pecuaristas, ele cria galinhas e conseguiu transferir quase todas as matrizes da Central de Incubação, do Território, para a sua granja particular. Com isso fechou-se, por falta de condições, quatorze granjas nas imediações de Porto Velho, porque o Sr. Cesar açambarcou, monopolizou toda as matrizes, produção de ovos e pintos e até ração da central de incubação, do governo, que fornecia para essas pequenas granjas. Cortado tal fornecimento pelo monopólio estabelecido em favor de Cesar, escândalo! aquelas pequenas quatorze granjas foram obrigadas a fechar, entrar em falência por falta de incentivo e apoio do Governo.

Essa Central de Incubação, hoje, é praticamente uma propriedade de Zoghbi, tais os privilégios em favor deste elemento naquela Granja do Governo. Benedito Silva, na qualidade de Sócio de Zoghbi, fez transferir seis (6) cabeças de gado da Colônia Paulo Leal, e este gado desapareceu. Os tratores da SEAC, ao tempo de Benedito, passavam até seis (6) meses, com o pessoal e combustível do Governo, trabalhando para Zoghbi, que nunca pagou coisa alguma pelo aluguel das horas de trabalho destas máquinas. A história de Cesar Zoghbi, vem ainda do tempo da Fundação SESP, quando ele vendia material do almoxarifado da repartição a particulares toda cidade sabe disso e comenta jocosamente.

Escândalo Godofredo Gonçalves, diversos médicos e farmacêuticos, na venda de remédios ao território, remédios que o território nunca recebe. Só este fato vale um inquérito. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Nina Ribeiro.

O SR. NINA RIBEIRO (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Congressistas:

Queremos, neste ensejo, fazer um registro todo especial com relação a um eminente técnico brasileiro, Pedro Liasch Filho, que inventou uma cama ortopédica, devidamente registrada no INPS, Depósito de Patentes, na forma do termo 009030.

São incontáveis os benefícios que isto tem ensejado para as pessoas necessitadas, que já travaram conhecimento com esse tipo de tratamento — a criação de uma nova técnica de Fisioterapia. Essa nova mesa, Sr. Presidente, normaliza a estética do esqueleto, terminando com o problema da perna mais curta e do ombro caído; recupera a coluna vertebral e acaba com as dores musculares, nevralgias, ciática, torcicolo, distúrbios digestivos e até distorção ótica. Termina, também, com as presumíveis dores dos bicos de papagaio e com outros distúrbios neuromusculares. É o fim dos problemas de coluna, muitas vezes motivados por acidentes, quedas, levantamento de pesos com o corpo mal postado, movimentos bruscos e inesperados, etc., causam nas pessoas de todas as idades, um entorse ou impacto na coluna, que por outro lado, provoca certo distúrbio na região sacro-lombar que entorta os quadris, deixando uma perna mais curta que a outra e um dos ombros abaixo do normal.

Sr. Presidente e Srs. Congressistas, não será exagero dizer que mais de 80%, o comum das pessoas, sofrem de distúrbios mais ou menos acentuados de males da coluna. Aqui mesmo, neste plenário, vejo eminentes parlamentares que chegaram a ter contato com Pedro Liasch Filho: o eminente Deputado JG de Araújo Jorge, que aqui se encontra presente, o eminente Deputado Faria Lima, eu próprio, também com excelentes resultados, o desportista Carlos Alberto, o comentarista Ruy Porto, o ex-embaixador português no Brasil, Manuel Frago, o pugilista João Henrique, a atriz Therezinha Sodré, o meio-campo do Fluminense, Gerson de Oliveira Nunes, e outros.

Tudo isto é dito, Sr. Presidente, como incentivo; é um registro que visa viabilizar o que chamamos de "honra ao mérito", no que concerne a um modesto técnico-inventor brasileiro, que precisa ser beneficiado, e cujo programa visa à saúde sob o ponto de vista nacional, dando oportunidade a tantos que sofrem dessas doenças, eminentemente corrigíveis: as distorções lombares, que alcançam épocas históricas bem recuadas; delas já falou a própria Bíblia, no Antigo e no Novo Testamentos. É, portanto, motivo envaidecedor que um patricio nosso, em São Paulo, tenha conseguido trazer tantos benefícios aos seus semelhantes.

Era o registro que queríamos fazer nesta sessão, perante o Congresso Nacional.

Tenho dito, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Geraldo Guedes.

O SR. GERALDO GUEDES (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Faleceu, no Recife, o Dr. Thomás de Oliveira Lobo, tendo assim perdido Pernambuco um de seus filhos mais ilustres.

Pela inteligência aguda de que era portador, pela cultura aprimorada, pela dedicação ao dever, pelo sentido da responsabilidade, pela honradez de seus traços pessoais, pelo destemor, pela combatividade, pela bravura, pelas expressivas orientações democráticas com que soube cultivar sua vida, ele se impôs à nossa admiração, à nossa simpatia, à nossa estima e ao respeito de todas as camadas sociais que integram a espiritualidade pernambucana.

Auditor de Guerra, Promotor Público, Juiz Municipal, Procurador dos Feitos da Fazenda, Membro do Conselho Consultivo do Estado, Fundador do Instituto dos Advogados, Deputado Estadual, Constituinte em 1933, Senador da República, tendo aqui desempenhado as suas funções com a mesma nobreza e a mesma altanaria com que exerceu o desempenho de todos os postos e de todos os mandatos que lhe foram atribuídos, Sr. Presidente, sua morte foi bastante sentida lá no meu Estado e aqui estou eu, em nome, creio,

de todos os representantes de Pernambuco, para testemunhar o nosso pesar por esse acontecimento e pedir a V. Ex^a, associado a nosso povo e ao nosso Estado, que faça inserir na ata de nossos trabalhos de hoje um voto de profundo pesar pelo falecimento do grande brasileiro que foi Thomás de Oliveira Lobo.

Muito obrigado a V. Ex^a (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Adhemar Ghisi.

O SR. ADHEMAR GHISI (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Os catarinenses reconhecem, com justificado orgulho, que é sensível e pujante o desenvolvimento da economia do nosso Estado em todos os campos onde o homem atua como força propulsora do progresso. Nos campos e nas cidades, nas lavouras e na pecuária, na indústria e no artesanato — Santa Catarina, a cada hora que passa, mais se destaca dentro dos modernos conceitos de parques produtivos.

Estamos todos, em Santa Catarina, empenhados vivamente na luta pelo desenvolvimento e pelo progresso. Velhas culturas renovam-se e tradicionais indústrias modernizam-se, e em tudo e por tudo vamos assinalando nossa presença na economia nacional, de modo que muitos e muitos artigos de nossa produção ou fabricação vão até mesmo ganhando conceito internacional e conquistando novos mercados em todo o mundo.

Esta nossa presença, maiúscula e fecunda, no contexto do Brasil moderno, está a exigir como contrapartida a presença de certos órgãos federais no nosso Estado, de modo que não continuemos escravizados a dependências que não mais se justificam.

Assim como, reiteradamente, temos clamado para que Santa Catarina seja aquinhoadada com um Tribunal Regional do Trabalho, pois não é justo que empresários e trabalhadores "barriga-verdes" fiquem à mercê de uma corte de Justiça instalada em Porto Alegre, também de outras repartições de suma importância careçamos na nossa terra, a fim de que possamos trabalhar mais e melhor.

Ainda agora, por iniciativa do Vereador Hélio Getúlio Thibes Blayer, da Câmara Municipal de Lages, Santa Catarina reclama a instalação, no Estado, da Superintendência da Receita Federal, com jurisdição em toda Santa Catarina.

Nada mais justo; nada mais oportuno.

Nos feitos da Justiça trabalhista, somos caudatários do Rio Grande do Sul, somos vassallos do Paraná no que tange aos problemas atinentes à receita federal. E tudo em detrimento das classes populares e empresariais, pois todo e qualquer recurso há de ser, necessariamente, encaminhado às autoridades fazendárias sediadas no vizinho Estado, resultando dessa prática, muito naturalmente, a morosidade com que são solucionados os assuntos que dizem respeito tão somente à economia catarinense.

As velhas práticas — como aquelas a que me referi — pertencem a um passado já de todo sepultado.

Santa Catarina, por todos os seus filhos, por todas as forças atuantes da sua produção, tem correspondido ao chamamento nacional e tem participado, vigorosamente, do processo desenvolvimentista, de tal modo que somos hoje uma realidade fulgente a que não pode ficar indiferente a União, eis que tudo quanto se pediu de nossa contribuição tem sido dado, e em quantidades e qualidades muito acima do previsto.

Mister, pois, que a Federação se disponha a ver a realidade nova que Santa Catarina hoje oferece aos olhos dos brasileiros e que, vendo-a e sentindo-a, dote o Estado daqueles recursos funcionais a que tem direito e que lhe permitirão mais e melhor contribuir com a sua cota para o progresso do Brasil.

Assim — repito uma vez ainda — a instalação da Superintendência da Receita Federal e de um Tribunal Regional do Trabalho, em Santa Catarina não serão favores, senão justiça que a União deve ao meu Estado. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Antônio Bresolin.

O SR. ANTÔNIO BRESOLIN (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Congressistas:

Continuo recebendo cartas de ex-combatentes que clamam pelo atendimento das suas justas reivindicações. Tenho aqui correspondência de Herculano Silva, de Cruz Alta, RS — Voluntários da Pátria, Esquina Benjamin Constant, nº 123 — Armazém Venuto. O missivista reclama em favor da Viúva do Capitão Clodomiro. O expediente continua sem resposta.

Outra correspondência é do ex-combatente Antônio Honório da Lenz — Quadra B-10 Lote 36 — Vila Ouro Preto — Olinda, Pe. O bravo veterano da FEB acredita que já tenha sido fixada a pensão especial para o ex-combatente. Ignora o mesmo que até agora tudo não passa de especulação da imprensa. Espero, no entanto, que isto se positive o quanto antes.

Alicio Silveira Ramos — Rua Cel. Aparício Borges, 201 — Gloria — P. Alegre, escreve-me esperando pela promoção e reforma no ato. Sei de forte ala de militares que estão estudando o problema com o objetivo de atender a esta justa reivindicação. Pela segunda vez recebo correspondências de Celso Maciel Alves, de Dom Pedrito, Rua Borges de Medeiros, 1.717 — RS. Espera também pela promoção e reforma.

E do Sr. João Santiago Labosque, de São João Del Rey, Minas Gerais, recebi esta carta:

São João Del-Rey, 12-6-1974

Sr. Antônio Bresolin, mui digno Deputado Federal. Sr. Deputado, sendo V. Ex^a um dos amigos dos ex-combatentes da Segunda Grande Guerra Mundial, tomo a liberdade de lhe dar uma notícia desagradável mas, que para nós, Pracinhas, é um desabafo e uma defesa aos que não podem responder, porque estão repousando o sono da honra nos campos de batalha em defesa dos povos livres; os quais, fomos libertá-los e não conquistá-los e nem mesmos as suas terras ou Pátrias. Quatrocentos e sessenta e dois (462) irmãos nossos descansam o sono eterno, também em nome do Brasil, como desagravo aos 1.396 seres humanos criminosamente metralhados em nossas águas territoriais; e mais trinta navios torpedeados, sem que para isso estivéssemos em Guerra. (Em 1942)...

Deputado, ao ler o jornal — **O Estado de S. Paulo** — Do dia 7-6-1974, deparo este título:

"FEB — Não Lutou", — Diz o Deputado americano.

O nome do não informado deputado é **Wayne Hays** ???

Diz ele que as tropas brasileiras nunca se aproximaram a menos de 500 (quinhentas) milhas, da frente de batalha.

Isto é uma injustiça e uma falta de consideração aos que morreram lado a lado de seus patrícios. Quem sabe ele pensa que nós, os brasileiros, lutamos ao lado da Alemanha? Ou talvez ele nem tenha lá nascido. Mas é obrigado a conhecer os fatos históricos. Nobre Deputado, o assunto nefasto desse deputado americano é em torno da verba para compra de armamentos. Ora, se nós brasileiros, estivéssemos pedindo dólar para compra de víveres ou de remédios, até mesmo se nós estivéssemos em guerra, ele mesmo assim não tinha o direito de ofender a Força Expedicionária Brasileira de cuja expedição eu fiz parte no Primeiro Escalão na Cia. de Obuses.

Prendemos mais de vinte mil alemães e italianos e quantos de nós estávamos sofrendo as consequências da maldição da guerra. É lamentável... É uma ingratidão... Sabemos que esse Parlamentar americano não responde pela totalidade de seus patrícios, mas é chocante para um febianos. Se os mortos não podem responder, aqui estamos em defesa deles. Eu já fui Presidente da Associação de São João Del-Rey, duas vezes, de onde saiu um dos Escalões, e estamos dispo-

tos a defender o nome de todos os ex-combatentes de nossa Nação que foram à Itália para desagravar a nossa soberania de Povo Independente.

Não queremos que nos agradem, mas, também, não queremos ser ofendidos após trinta anos de luta pela vida e de após guerra. Eu sou da terra de Tiradentes, Bárbara Heliodora, Thomé Portes Del-Rey e de Tancredo Neves; Terra esta que deu tudo para a vitória das Nações Unidas. Minas Gerais e Rio Grande do Sul e todo o Brasil não aceitam ofensas. — Nobre amigo Deputado receba a minha admiração por tudo que tem feito pelos Pracinhas.

a) Osvaldo Santiago Lobosque"

Era o que eu tinha a dizer, Srs. Presidente. (**Muito bem!**)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Concedo a palavra ao nobre Deputado JG de Araújo Jorge.

O SR. JG DE ARAÚJO JORGE (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Queria aproveitar a oportunidade para lastimar profundamente a notícia, hoje veiculada pela imprensa, de que o ex-Governador da Guanabara, Embaixador Negrão de Lima, deixou as hostes do MDB, no qual se inscrevera, para integrar o Partido do Governo. A nota que o Embaixador Negrão de Lima divulgou à noite e que a imprensa transcreve, diz que

"Em setembro do ano passado, ingressei no MDB da Guanabara a convite do comando do Partido neste Estado. Entretanto, logo após esse ato, tornou-se manifesta a hostilidade à minha pessoa por parte dos mesmos dirigentes que me haviam convidado, a tal ponto que o líder do Governo na Assembleia Legislativa foi obrigado a retirar da ata e da taquígrafia a saudação feita a mim, dando como não pronunciado o discurso que proferira, ouvida por toda a Assembleia.

Nestas condições, embora contando com bons amigos e velhos companheiros no MDB, não tem mais sentido a minha permanência nas fileiras do Partido e por isso cancelei hoje (ontem) a minha filiação no mesmo."

Desejo lamentar profundamente essa atitude do nosso ex-Governador, Governador pelo nosso Partido, muito embora, porque a legislação na época permitia, não se tivesse incluído nos quadros do MDB, S. Ex^a governou apoiado sempre pela Maioria do MDB na Assembleia Legislativa da Guanabara e foi com o apoio do MDB para todas as suas iniciativas de caráter administrativo, que pôde, ao fim de quatro anos, vencendo todas as vicissitudes, toda a oposição política que então lhe foi feita, inclusive com a ameaça de um **impeachment**, terminar o seu mandato e sair nos braços do povo, em face de sua capacidade de administrador, que nunca foi posta em dúvida. Foi ele, inclusive, quando então Governador, em outra época Prefeito da Guanabara, que criou a SURSAN como um órgão de Engenharia, de planejamento de obras, que foi utilizada até pelo Governador Carlos Lacerda, e que capitalizou, naquela oportunidade, para ele, um trabalho que tinha sido iniciado pelo então Prefeito Negrão de Lima.

Governador pelo MDB, agora S. Ex^a se retira. Tive oportunidade de um contato pessoal com S. Ex^a há mais de um mês, quando pretendia ouvir sua palavra e trazê-la ao conhecimento da Bancada Federal. Afirmei-me ele, então, categoricamente, que muito embora atingido por medidas que considerava desleais do Governador Chagas Freitas, não podendo candidatar-se ao Senado, permaneceria, entretanto, fiel à legenda partidária e arregimentaria e articularia todos os seus amigos políticos no sentido de que prestassem a nossa luta no Estado da Guanabara nas próximas eleições.

Sou, entretanto, colhido com a carta que S. Ex^a endereçou à imprensa e ao Partido, afastando-se do MDB e, mais ainda, estranhando as especulações que se fazem de que ingressaria na ARENA e de que, nesse Partido, pretendia concorrer ao Senado.

Obviamente, a legislação não lhe permitirá isso. Mas, de qualquer maneira, a atitude do ex-Governador, transferindo-se, em plena campanha, no ano eleitoral, de uma legenda para outra, lhe é inteiramente desfavorável e contrária à sua personalidade, à sua maneira de agir até então. Estou certo de que o eleitorado da Guanabara, esclarecido, lúcido e politizado, há de ter serenidade bastante para analisar essa posição política e manifestar-se conscientemente nas eleições que se avizinham, a 15 de novembro deste ano.

Para mim, se ingressar na ARENA, o ex-Embaixador Negrão de Lima somará talvez alguma coisa, mas, paradoxalmente, não subtrairá nada à legenda do MDB. A soma que S. Ex^a acrescentar talvez seja retirada daquela faixa de eleitores que representam 35% do eleitorado que se abstiveram de votar, que votaram em branco ou que tiveram seus votos nulos nas eleições de 1970. O eleitorado do MDB, que ouviu os líderes, sabe da luta que o Partido da Oposição mantém na Guanabara e no Brasil e tem consciência de que precisamos mais do que nunca da união do povo e de todos emdebistas, para que, a partir de 1974, inclusive, tenhamos nesta Casa uma representação que vá além daquele terço necessário, para que tomemos medidas da maior importância, quais sejam, a de emendar a Constituição ou a iniciativa da formação de Comissões Parlamentares de Inquérito. Não permitirão nunca que, num ano de campanha, ao invés de nos somarmos, estejamos a nos dividir.

Não creio — e me baseio nas afirmativas que o ex-Governador Negrão de Lima me fez pessoalmente — não creio que S. Ex^a, abandonando as fileiras do MDB, vá acolher-se no ano eleitoral, nas fileiras da ARENA. Estou certo, sim, de que, talvez esteja, por motivo de problema de saúde, decepcionado e ferido, em virtude de atos que S. Ex^a denunciou através da imprensa, em reunião com a própria imprensa, na política da Guanabara. Não confunda S. Ex^a a política do Governador Chagas Freitas com a política e com a inteireza de todo o MDB, porque nem sempre os políticos correspondem aos pontos de vista programáticos e ao conteúdo de todo um Partido.

O Governador Chagas Freitas pode ter errado e, se errou, a S. Ex^a o Embaixador Negrão de Lima só cabia uma posição: protestar, denunciar e tomar medidas que atingissem exclusivamente ao Governador Chagas Freitas, mas não ao nosso Partido, a todo o MDB, que se encontra empenhado, mais que nunca, numa campanha desigual em todo o País, e que está à espera do apoio, que está à espera da união e que está à espera de que todos estejamos presentes, para poder enfrentar, em 74, os obstáculos que cada vez mais se erguem à nossa frente.

Lastimo profundamente que, praticamente às vésperas das eleições, estejamos a braços com esse problema e não possamos contar com o nome do ex-Governador Negrão de Lima em nossa chapa, para ser o nosso candidato ao Senado da República, para vir, talvez, participar da chapa de deputados, para vir, enfim, ao nosso lado, na campanha da Guanabara, carrear o seu potencial eleitoral para as hostes do Partido que o fez Governador e com o qual contou em toda a sua administração.

É inegável o prestígio eleitoral de S. Ex^a, mas também estou certo de que, diante de sua atitude impensada, precipitada, perniciosa à legenda do Partido que sempre representou, S. Ex^a há de ter perdido conteúdo e substância eleitoral. Se chegar a apoiar o Partido do Governo, muito pouco levará, e nos deixará, a nós do Movimento Democrático Brasileiro, o recurso e o direito de protestar contra aqueles que, às vésperas de um pleito eleitoral, mudam de camisa, transferem-se de um lado para outro, como tráfugas, comprometendo o nosso trabalho e os nossos objetivos.

Aqui fica, portanto, o meu protesto e meu apelo ao Governador da Guanabara, Sr. Chagas Freitas, para que encaminhe o processo eleitoral da Guanabara num plano elevado, sem que se estabeleçam

prerrogativas ou regalias de qualquer natureza. Que a bancada federal seja ouvida na organização e na preparação da chapa estadual, porque ela representa a base, as raízes da campanha federal em que nos empenhamos. Os deputados federais devem e precisam ser ouvidos.

O *Jornal do Brasil*, no dia 21, noticiava declarações do Sr. Pareto Júnior, hoje Presidente da Seção Regional do MDB, em substituição ao Deputado Reynaldo Santana:

“Na próxima terça-feira, ou seja, no dia de hoje, deve estar-se realizando uma reunião, a que os Presidentes dos Diretórios Zonais estarão comparecendo, para assinar e receber o Fundo Partidário, que já foi depositado, e levar também os nomes dos candidatos de sua preferência para organização da chapa à Assembleia Legislativa”.

No momento em que o Sr. Pareto Júnior, Presidente da Seção Regional do MDB, faz tais declarações, falta um complemento. É que, ao lado dos Presidentes dos Diretórios Zonais, os deputados federais deviam também ser convocados, a fim de participar dessa reunião e levar os nomes e as indicações dos seus candidatos à organização das chapas à Assembleia Legislativa Estadual.

Ninguém melhor que um deputado federal tem condições de indicar um nome para a Assembleia Estadual, porque esse deputado depende fundamentalmente do apoio dos seus companheiros na área legislativa estadual; ninguém melhor do que esse deputado federal, que já foi destacado nas urnas e, por isso, se encontra representando seu Partido no seu estágio mais elevado. Não se pode organizar chapas estaduais sem que as bancadas federais sejam ouvidas. E nós que nos encontramos muitas vezes longe de nossas raízes eleitorais, por força de circunstância geográfica, atuando dentro do Congresso, em Brasília, precisamos que os líderes do Partido tenham a convicção de que não podem estruturar o Partido, eleitoralmente, alijando do processo os Congressistas, deputados e senadores, que aqui se encontram.

Fica, portanto, o apelo ao Governador do Estado da Guanabara.

Talvez dependendo de sua atuação inábil, perdemos um candidato ao Senado Federal, que seria o Senador Negrão de Lima. Ao nosso lado, S. Ex^a carregaria para o MDB um potencial eleitoral extraordinário que, somado ao nosso Partido, representaria uma bandeira, mas que transferido para a ARENA, deixa de representar realmente um nome e um significado, para ser apenas a adesão de mais um elemento de última hora e de expressão menor.

Estou convencido de que o eleitorado do Estado da Guanabara, esclarecido, consciente, politizado, há de saber discernir e analisar aspectos políticos como este e se manifestar novamente nas urnas de 1974, dando ao Partido lá majoritário — o MDB — a mesma condição para que, com a fusão, lideremos uma nova Unidade da Federação, que se antecipa como a segunda força econômica e política do País. (*Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.*)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Não há mais oradores inscitos.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei Complementar nº 1, de 1974-CN, que dispõe sobre criação de Estados e Territórios.

Ao projeto, foram apresentadas 312 emendas.

O Relator, ao apreciar a matéria, concluiu pela apresentação de substitutivo integral, adotando, no todo ou em parte, as Emendas de parecer favorável de nºs 2, 4, 5, 9, 11, 19, 23, 51, 52, 53, 56, 57, 59, 60, 71, 89, 115, 118, 119, 121, 131, 185, 186, 187, 193, 199, 200, 210,

212, 214, 216, 217, 218, 221, 222, 250, 257, 258, 262, 263, 264, 279 e 308, sendo contrário às demais.

A Comissão Mista, em seu Parecer nº 41, de 1974-CN, aprovou o substitutivo apresentado pelo Relator com as alterações constantes do "destaque de autoria do Deputado Célio Borja ao art. 11; da subemenda ao § 4º do art. 28 e da Emenda nº 228".

Antes de colocar a matéria em discussão, peço a atenção e colaboração dos Srs. Parlamentares. Permito-me ler o art. 38 do Regimento Comum, que diz o seguinte:

"Na discussão, os oradores falarão na ordem de inscrição, pelo prazo máximo de 20 minutos, concedendo-se a palavra, de preferência, alternadamente, a Congressistas favoráveis e contrários à matéria".

Temos, até agora, vinte Parlamentares inscritos. Peço, pois, que colaborem com a Mesa e não excedam os 20 minutos estabelecidos pelo Regimento Comum.

Concedo a palavra ao nobre Deputado Jair Martins.

O SR. JAIR MARTINS (Pronuncia o seguinte discurso, sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Membros do Congresso Nacional:

Olhando o Plenário, eu me lembro de um anúncio de determinado produto na televisão em que o propagandista perguntava aos circunstantes: "Nós viemos, aqui, para beber ou para conversar?" E eu pergunto: Nós viemos, aqui, Sr. Presidente, para votar ou para conversar?

Estamos, sem dúvida alguma, diante de um assunto dos mais sérios. E eu me permito, para não perder o meu raciocínio, fazer uma série de anotações. E de início, nestes escassos vinte minutos, quero pedir aos nobres Congressistas que me permitam expender o raciocínio e defender uma convicção que tenho arraigada desde 1960. Não vou conceder apartes, Sr. Presidente, porque não tenho a pretensão de convencer ninguém: por mais fortes que sejam os meus argumentos, eles não de sucumbir, como sucumbiram os de Amaral Peixoto, Nelson Carneiro, Laerte Vieira e Peixoto Filho, aos argumentos da força, durante os debates na Comissão Mista.

Não vou debater a fusão, não vou dialogar, não vou, Sr. Presidente, modificar em nada o raciocínio que fazia sobre este assunto nos idos de 1960, quando liderei, na antiga Câmara de Vereadores, o combate à fusão dos Estados da Guanabara e do Rio de Janeiro. Vou discutir, reconheço, o indiscutível; vou provar o óbvio; vou fazer, evidentemente, Sr. Presidente, "sermão aos peixes"; vou — permita-me a expressão um tanto chula, mas verdadeiramente carioca — "enxugar gelo", porque esta mensagem já veio para ser aprovada, determinada para ser votada como quem faz ordem unida num quartel.

A fusão, Sr. Presidente, é um fato consumado. Agora, o que me causa espécie, Srs. Deputados, Srs. Senadores, é que esta mensagem seja enviada a esta Casa exatamente quando cem milhões de brasileiros se acham tensos, ameaçados cada um de nós de ter um enfarte diante da seleção brasileira que joga as esperanças desses cem milhões de brasileiros. São cem milhões de pessoas ameaçadas, com um nível de pressão que talvez não se possa calcular. Será, talvez, Sr. Presidente, um caso único de enfarte coletivo. Praza aos céus que tal não aconteça. E exatamente nesta época, quando o povo se preocupa com os sucessos ou insucessos, com a colocação ou desclassificação da seleção brasileira, é que se envia esta mensagem, um verdadeiro atestado de óbito para o Estado da Guanabara.

Estou, Sr. Presidente, sendo coerente, e sempre fui coerente em todas as atitudes na minha modesta vida pública; estou marcando novamente uma posição; estou reafirmando convicções. Resta-me, apenas, o **jus esperneandi**; resta-me protestar, resta-me debater, e o farei nestes escassos vinte minutos que me restam para expender o meu raciocínio.

Sr. Presidente, sou contra a fusão — e sou contra a fusão, não como a maioria dos meus nobres Colegas do MDB, pela forma, pelo açodamento com que ela está sendo feita; eu, Sr. Presidente, sou contra a fusão porque ela não acrescenta nada à Guanabara; sou contra a forma, sou contra o conteúdo; sou contra o açodamento; sou contra a manobra que, dentro desta fusão, se pratica contra o povo do Estado da Guanabara.

Sr. Presidente, fui o primeiro signatário de um manifesto, a antiga Câmara dos Vereadores, subscrito por quarenta dos cinquenta Vereadores, e entre estes aqui estão ainda José Bonifácio Neto e Pedro Faria, meus dignos companheiros de bancada. Existem na Assembléia Legislativa da Guanabara, na Bancada do MDB, um grande percentual daqueles que, como Vereadores e com convicção, assinaram aquele manifesto — há inclusive elementos da ARENA — mas que hoje abjuraram aquilo que assinaram com convicção, para se firmarem numa posição da qual não podem recuar, porque sobre eles paira o argumento da força.

Sr. Presidente, alega-se que a Guanabara, juntando-se ao Estado do Rio, formará um grande Estado. Do ponto de vista poético, acho extraordinário a imagem. Se tamanho fosse documento, o Estado do Amazonas o que não seria? O que não seriam Mato Grosso e Goiás? Mas o que acontece, Sr. Presidente, é que o Estado da Guanabara, nessa sociedade que se vai fazer, entrará com o dinheiro e o Estado do Rio, com o nome.

O Estado do Rio, Sr. Presidente, produz apenas vinte por cento do que consome o Estado da Guanabara, porque os demais oitenta por cento do que é consumido por quatro milhões de brasileiros de todos os Estados — e carioca não é aquele que nasce na Guanabara; é aquele que vive na Guanabara — os demais 80% vêm de São Paulo, do Rio Grande do Sul, do Estado de Minas Gerais, de Mato Grosso e até de Goiás.

Sr. Presidente, a fusão nada acrescenta ao Estado da Guanabara. As deficiências vão continuar, a precariedade dos serviços públicos vão aumentar. Tenho, aqui, em mãos, indicadores econômicos de 1973. E as fontes recorridas são o IBGE, a Fundação Getúlio Vargas, o Banco Central do Brasil, Secretarias de Planejamento Estaduais. Nestes indicadores econômicos, comparativamente — vou-me abster de ler territórios e população, para me situar no Produto Interno Bruto — calculado em milhões, em 1973, constatamos que o Estado do Rio tem uma cifra de 18.922, calculado em milhões, ou em bilhões, como queiram; a Guanabara tem uma cifra que atinge 37.207; produto agrícola: Estado do Rio, 2.899 — aí o Estado do Rio tem mais do que a Guanabara — Guanabara, 506; produto industrial: Estado do Rio, 6.297; Guanabara, 7.683; produto de setor de serviços: Estado do Rio, 9.726; Guanabara, 20.018; valor de depósitos bancários: Estado do Rio, 2.046; Guanabara, 20.330; receita orçamentária: Estado do Rio, 1 trilhão, 437 bilhões; Guanabara, 3 trilhões, 921 bilhões.

Como se verifica, Srs. Congressistas, não vejo em que esta malsinada fusão venha trazer benefícios àquela área geoeconômica do nosso Brasil.

Não cabe, Sr. Presidente, Srs. Congressistas, à Guanabara promover o desenvolvimento econômico do Estado do Rio de Janeiro. Caberia, isto sim, a todos os governos federais promover esse desenvolvimento. Mas, o que se promoveu, em todos esses anos, Sr. Presidente, foi a exploração do Estado da Guanabara, transformado em terreno baldio, em quintal do Governo federal.

Posso, inclusive, Sr. Presidente, declarar a V. Exª e aos Congressistas que, ao sair do antigo Distrito Federal em 1960, o Governo Federal deixou aquele território como terra arrasada. Mas, distribuíram todos os cartórios, Sr. Presidente. Qual é a sensibilidade, Sr. Presidente, que têm esses homens que não nasceram na terra carioca, que não sentem o calor humano que há em cada carioca, que não subiram o morro carioca para sentir o ritmo da nossa música e do nosso samba para, Sr. Presidente, votar um projeto desta natureza, que representa o assassinato das aspirações de quatro milhões de coes-

taduanos? As campanhas autonomistas, Sr. Presidente, que se desencadearam naquela terra, lideradas por um homem como Pedro Ernesto, são todas rasgadas; todo um corolário de tradições é colocado na cesta dos papéis inúteis para se forjar o Estado.

Praza aos céus, Sr. Presidente, que eu esteja errado. Espero em Deus, Srs. Congressistas, estar errado nos conceitos que estou emitindo no combate a esta malfadada fusão. Terei humildade para reconhecer o meu erro. Mas eu advirto, Sr. Presidente, eu sou um homem de campanha de rua. Poucos no MDB foram, nesta campanha eleitoral, para as esquinas, para as ruas disputar o voto como eu fui — porque muitos foram os que seguiram as pegadas do Sr. Chagas Freitas, do Sr. Erasmo Martins Pedro, que se abrigaram no seu manto protetor. E eu, Sr. Presidente, tirei leite da pedra. Os 14 mil votos que me foram conferidos não os devo ao Sr. Chagas Freitas nem ao Sr. Erasmo Martins Pedro. Devo-os aos meus amigos que sufragaram meu nome. Andei num caminhar, sozinho, por toda a Guanabara, fazendo cerca de 20 a 30 comícios diários e consegui os 14 mil votos que me trouxeram a esta Casa.

Não tenho compromissos com ninguém. Não sou obrigado a cortejar manchetes de jornal, nem pretendo agradar a ninguém, repito, muito menos ao Palácio Guanabara ou ao Palácio do Planalto. Digo o que penso, porque penso o que digo, mas, deixo uma advertência, Sr. Presidente: Vou para a campanha eleitoral — eu talvez nem seja candidato — mas saibam, não os meus companheiros do MDB, porque formarei ao lado deles: A defecção do Sr. Negrão de Lima, para mim, nada representa. Tenho um grande respeito à pessoa humana do Sr. Negrão de Lima, mas, politicamente, lembro-me de 1937. Isto é mais uma missão atribuída ao Sr. Negrão de Lima. Esta é a minha opinião, meu entendimento. E parafraseio, neste instante, o encantador, o inteligente e o extraordinário Deputado Djalma Marinho: É o meu entendimento.

O art. 36 da Lei Complementar nº 1 que estamos votando, dispõe:

Art. 36. Poderá concorrer ao pleito de 15 de novembro de 1974 nos Estados do Rio de Janeiro e da Guanabara, o eleitor que se filiar a partido político, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação desta lei, ficando dispensado do prazo a que se refere o artigo 1º da Lei nº 5.782, de 6 de junho de 1972.

Sr. Presidente, isto aqui é uma meia confecção. Não sei qual o figurino que veste o Sr. Negrão de Lima ou o Sr. Rafael de Almeida Magalhães, mas este modelo é de meia-confecção. Basta ser alinhavado e cosido que vai caber, perfeitamente, paradoxalmente, no Sr. Negrão de Lima ou no elegante Sr. Rafael de Almeida Magalhães.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) (Fazendo soar a campainha.) — Lembro a V. Exª que dispõe de dois minutos para concluir a sua oração.

O SR. JAIR MARTINS — Vou concluir, Sr. Presidente.

Se me permite o Regimento Comum do Congresso Nacional, votarei em separado. Será a única condição de permanecer com a minha presença física, neste instante. Não sei quando será o desenlace, mas, no desenlace, aqui não estarei.

Lerei o "Voto em Separado", que subscrevo integralmente, do eminente Professor Eugênio Gudin, publicado em *O Globo* de 10 de junho de 1974:

"VOTO EM SEPARADO"

Fusão Guanabara-Estado do Rio

Eugênio Gudin

Se eu tivesse a honra de participar dos trabalhos da Comissão do Congresso Nacional incumbida de dar parecer sobre o Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre a criação de Estados e Territórios, especialmente, no que respeita à

sua aplicação ao caso da fusão Guanabara-Estado do Rio, daria o seguinte Voto em Separado:

Por três motivos, cada qual mais poderoso, não me proponho a examinar o aspecto jurídico, legal e administrativo do projeto: primeiro, por força de minha notória incompetência no setor; segundo, porque tantos e tão graves têm sido os arranhões sofridos pela Constituição de 1967, desde sua promulgação, que mais um não faz muita diferença; terceiro, porque a participação generosamente solicitada pelo Executivo ao Congresso Nacional foi mais uma medida de cortesia do que uma expectativa de real colaboração.

Não posso entretanto omitir dois reparos, um quanto à forma, outro quanto à essência do projeto: primeiro o do desnecessário requinte de inconstitucionalidade mandando entrar em vigor um dos dispositivos do projeto a partir do seu ingresso no Palácio do Congresso; outro, de essência, praticando com o maior desembaraço a ablação de uma unidade da Federação, em uma república que timbrou em mudar o nome para o de "República Federativa".

Devo preliminarmente dizer que, diante dos critérios mesmo elementares, concernentes às prioridades dos problemas nacionais com que se defronta o atual Governo, não me parece que o da repartição das unidades políticas ou geográficas dos Estados da União mereça a prioridade que se lhe está dando.

Quando, há 60 anos passados, eram tão precários os meios de comunicação entre as várias regiões não só do País, mas dos próprios Estados, tive ocasião de formular, sob forma de tentativa, uma lei de caráter geral, segundo a qual "a intensidade e a eficácia da ação administrativa é inversamente proporcional ao quadrado da distância". Havia a esse tempo regiões do País inacessíveis por qualquer meio de transporte; a viagem da Capital da República a Cuiabá, por exemplo, fazia-se por via marítima internacional, através do Rio da Prata.

Hoje esse quadro se modificou profundamente: a) através da navegação aérea; b) através de uma ampla rede de estradas de rodagem; c) através de sistemas aperfeiçoados de telecomunicação.

A necessidade que então se verificava de criar centros de administração e de decisão mais próximos da região a governar pode hoje ser relegada a plano secundário de prioridade. Isso não quer dizer que para os casos de unidades de grande dimensão territorial, como as dos Estados do Amazonas, de Mato Grosso ou Pará, deixe de ser aconselhável, se bem que não urgente, a criação de unidades políticas e administrativas de menor dimensão.

O princípio não se aplica evidentemente ao caso dos Estados da Guanabara e do Rio de Janeiro. O caso aí seria o inverso, qual o da substituição de duas unidades por uma, realizando-se uma economia em termos de Governadores e de deputados (não de Polícia, de Judiciário, nem de Ensino). Mas a condição essencial para que isso fosse exequível seria a da existência de uma certa homogeneidade quanto às condições de desenvolvimento econômico e cultural das duas unidades. Até por que não se podem somar quantidades heterogêneas. Tampouco há complementaridade de qualquer espécie. Da fusão não resulta a melhoria das terras, nem o aumento das safras, a aceleração da produtividade e o surgimento de indústrias, nem a expansão do comércio, o pleno empre-

go, o bem-estar da população, nem a melhoria de suas condições de saúde e de atendimento médico e hospitalar, ou o aprimoramento do ensino e a elevação do nível cultural.

No caso Guanabara—Estado do Rio, o nivelamento dos padrões de desenvolvimento econômico (senão de pauperismo) e cultural entre as duas unidades conduziria a: a) rebaixar o nível da Guanabara ao do Estado do Rio, o que provocaria justa reação do primeiro; b) elevar o nível do Estado do Rio ao da Guanabara, tarefa que está muito acima das forças e dos recursos deste último e que só pela União Federal poderia ser realizada.

Muito mais homogeneidade e portanto melhores condições para uma fusão (se nisso aparecesse alguma vantagem) seria por exemplo o da reunião de Alagoas com Pernambuco ou de Sergipe com a Bahia.

Mas a idéia de que o tamanho (vide International Economic Association "The Size of Nations" — 1957) é elemento decisivo, essencial ou mesmo necessário para atingir a eficiência é uma completa ilusão. Não vou repetir aqui os argumentos decisivos constantes de dois recentes ensaios do Deputado Barbosa Lima Sobrinho em que se demonstra o quanto é pacífica nos Estados Unidos a coexistência de pequenos Estados como Rhode Island ou Connecticut com Nova York, Texas ou Califórnia, alguns predominantemente industriais, outros também agrícolas e pastoris. O mesmo se pode dizer das Cidades-Estado de Hamburgo e Bremen na Alemanha ou das três Suíças na Confederação Helvética.

O desenvolvimento econômico do Estado do Rio é um problema árduo. Fala-se muito da industrialização do Vale do Paraíba, sem que se indiquem os elementos de sua propulsão. De energia elétrica, o Rio Paraíba já não dispõe e a falada navegação com 766 quilômetros de extensão, de Campos a São Paulo, não passa, já se vê, de uma fantasia.

No tocante à agricultura, o Estado do Rio não demonstrou capacidade de participação apreciável nos recentes surtos de produção de soja ou de arroz (deixemos de lado a pecuária). Tampouco tem demonstrado vocação para o suprimento de hortigranjeiros para a Guanabara ou São Paulo; antes pelo contrário. A tradicional indústria açucareira da região de Campos não tem acompanhado o ritmo de expansão de S. Paulo. De riqueza mineral também não há notícia.

As melhores possibilidades de progresso do Estado residem, a meu ver, em sua situação geográfica, caminho do minério de ferro vindo de Minas para exportação pelo litoral fluminense ou para a indústria siderúrgica com carvão recebido por mar. Conquanto não seja rico em enseadas de boa profundidade, parece que Sepetiba e Angra dos Reis são suas melhores possibilidades. A expansão secundária do "pólo" industrial de Volta Redonda não tem sido conspícua.

Logicamente, entretanto, sob critérios geográficos, o novo Estado deveria abranger o curso superior do Paraíba até perto de S. Paulo. Mas o desembaraço da remanipulação federativa não chegou até lá.

O caso da Guanabara é de outra natureza; é especial. Pela fantasia de um presidente *playboy*, para quem o vedetismo e o divertimento eram traços de caráter e pela cumplicidade de um Congresso que deu então mais uma medida de sua tradicional vocação de servilismo ao Executivo, transferiu-se a Capital para uma região longínqua do País, sem possibilidades econômicas de qualquer espécie (terras paupérrimas, nem energia nem matérias-primas para indústria), numa aventura que tem custado ao País dezenas de bilhões que, se racionalmente investidos, teriam substancialmente ajudado a desatolar-se do subdesenvolvimento.

Largou a velha Capital com os seus serviços públicos em condições lamentáveis.

O episódio constitui um exemplo berrante da ausência de critério de prioridade e de custo de oportunidade em nossos homens públicos. Pode faltar comida, saúde, instrução, transportes essenciais. Mas na hora de investir em uma floresta estéril de palácios em Brasília ou em uma Perimetral Amazônica, não lhes acode o senso de prioridade.

A mudança da Capital para Brasília teve, como não podia deixar de ter, um efeito de esvaziamento sobre a Guanabara. A transferência da enorme despesa da União com seu funcionalismo, o desaparecimento dos incentivos resultantes da condição de Capital do País, o vazio político que se criou em torno dela, tudo isso contribuiu para uma estagnação, durante vários anos, em termos relativos, dos índices de salários pagos, de pessoal ocupado, de receitas do ICM, de consumo de energia elétrica, de índice do valor real da produção, conforme algarismo que tenho sob os olhos, constantes das estatísticas do IBGE, do IPEA e da FGV.

Passado porém pouco mais do decênio que se seguiu à mudança da Capital e graças aos bons e devotados Governos de que fruiu a Cidade-Estado, nas administrações Carlos Lacerda, Negrão de Lima e Chagas Freitas, pôde o atual Governo, com a colaboração do Professor Bulhões, intensificar a política de estímulo e de incentivos ao desenvolvimento econômico do Estado, cujos efeitos já se fazem sentir nos algarismos de 1972 e, sobretudo, 1973.

Conquanto não tenha as "economias externas" de São Paulo, dispõe a Guanabara de um operariado capaz de suprir mão-de-obra de razoável qualidade, condição prioritária de industrialização. Sua energia elétrica vem, como a do Estado do Rio, das grandes hidrelétricas do Rio Grande, em Minas Gerais. É um porto natural de grandes dimensões e possibilidades, se devidamente dragado e conservado. Como também é a estação inicial de uma das grandes estradas de ferro do País, que muito poderia ter contribuído para seu progresso, não fora a incapacidade aparentemente medular (ainda agora) do Governo da União em administrá-la. A remodelação e modernização da Central do Brasil seria, isso sim, um grande serviço que a União poderia prestar não só à Guanabara, como ao Estado do Rio e a Minas. Juntamente com o porto seria uma medida muito mais proveitosa do que a "fusão".

Como centro universitário e cultural tem a Guanabara capacidade para acolher, senão para produzir, o *know-how* necessário à industrialização, que ainda encontra nas planícies de Jacarepaguá, de Palmares, da Fazenda Botafogo etc. bastante espaço para sua expansão por vários decênios.

Data venia, o problema não foi corretamente equacionado. As considerações de geopolítica que parecem tê-lo orientado não são relevantes. E os exemplos supracitados, tanto nos Estados Unidos como na Europa, claramente o demonstram. Seus autores hipertrofiaram o secundário e subestimaram os aspectos objetivos do problema.

O Estado do Rio de Janeiro é um Estado problema, ao mesmo título, se bem que por motivos diferentes, dos Estados do Nordeste. Em duas palavras se poderia dizer que o Estado sofreu e tem sofrido um processo de esvaziamento de duas origens. De um lado a exaustão de suas terras pela cultura do café durante decênios, sem adubação; de outro a "sucção" sobre ele exercida por São Paulo, que goza de quatro enormes superioridades naturais: a) de não ter a Serra da Mantiqueira, tremendo obstáculo que limita drasticamente o acesso do Estado do Rio ao hinterland (a Garganta João Ayres, na Central, está na altitude de 1.100 metros); b) de ter São Paulo, ao contrário, seus rios correndo para dentro; c) de ser dotado pela Natureza de excelen-

tes e extensas manchas de terra roxa; d) de gozar de um clima de planalto, atrativo para a imigração européia que recebeu.

O Estado do Rio foi esmagado na concorrência. A solução consiste, a meu ver: a) em uma poderosa injeção de técnica agrícola e adubação nas planícies de Campos; b) de efetiva cooperação para o desenvolvimento pecuário na zona de Macaé e adjacências; c) de fortes incentivos para o desenvolvimento do parque industrial que tem por base Volta Redonda; d) de auxílio ao Turismo em suas cidades de montanha próximas à Guanabara.

O caso da Guanabara é inteiramente diferente. É o problema da expansão das Grandes Metrôpoles. Vou resumir do muito que já escrevi sobre o assunto.

O Rio de Janeiro não fugiu à regra do crescimento das Grandes Metrôpoles. Dos 275 mil habitantes que tinha em 1872, passou a 522 mil em 1890, a 811 mil em 1900, a 1.257 mil em 1920, a 2.380 mil em 1950 e 4.315 mil em 1970. Sua densidade demográfica passou de 231 habitantes por quilômetros quadrados, em 1872, a 3.631 em 1970.

Tudo isso induziria a concluir que as aglomerações urbanas têm de arcar com despesas "simplesmente proporcionais" ao crescimento de sua população.

Infelizmente, não é isso que se verifica. As despesas crescem muito mais do que proporcionalmente ao aumento da população. Quanto mais? Isto é, qual o fator exponencial? É difícil de determinar. Mas é fácil exemplificar:

1) Numa pequena cidade, a abertura de novas ruas exige apenas o trabalho de preparo do leito e do calçamento. Nas grandes metrôpoles, a intensidade do trânsito, além de certo ponto, exige a construção de Ruas Elevadas e até de Ruas Subterrâneas (Metrô), dispendiosíssimas.

2) Nas pequenas cidades a rede de iluminação e de força elétrica pode ser aérea; nas grandes metrôpoles tem de ser subterrânea, de custo várias vezes maior.

3) Nas pequenas cidades, a rede telefônica só exige uma estação central; nas grandes cidades não só são necessárias várias estações como Redes Subterrâneas de Intercomunicação entre as várias estações.

4) Nas pequenas cidades, o lançamento do afluente dos esgotos sanitários faz-se geralmente "in natura", no rio mais próximo (Petrópolis por exemplo e muitas pequenas cidades do Vale do Paraíba); nas grandes metrôpoles não só o lançamento "in natura" é inaceitável como, nas cidades lito-

râneas, o problema do emissário (Ipanema) é complexo e altamente dispendioso.

5) Nas pequenas cidades, todos residem nas imediações (meia hora, digamos) do centro; as grandes cidades defrontam-se com o seriíssimo problema do transporte de grandes massas.

6) As grandes cidades geram o problema da poluição, praticamente inexistente nas pequenas.

Basta a simples menção desses 6 itens para fazer idéia do seu vulto.

Qual a solução encontrada pelo Governo?

1) Baixar a condição do Rio de Janeiro de Estado a Município.

2) Reduzir a receita do ICM da Cidade-Estado de 100% a 20%. Em uns poucos anos. Quantos, pouco importa, porque o problema é de longo e não de curto prazo.

3) Descarregar sobre os ombros da Guanabara a solução dos problemas do Estado do Rio.

Em resumo: esmagar a Guanabara.

Com a atenuante de que o atual Governo da União ajudará, talvez, maciçamente, a solução dos problemas que afligem o Grande Rio. Mas isso é tarefa para um decênio ou mais.

E o que fará o Governo que suceder ao do eminente General Geisel? E os demais?

A Guanabara não pode ficar nessa dependência e nessa incerteza. Meu voto seria, portanto, o de fazer voltar o projeto para novo estudo, dentro da orientação esboçada nestas linhas".

Sr. Presidente, terminando, lembro-me de José de Alencar, que foi Deputado, também; lembro-me de suas palavras, quando penso no Governo que aí está, pelo desprezo que vota ao povo, não consultando o povo, para saber se concorda ou não com esse acasalamento, com essa fusão, com esse concubinato, com essa sociedade, não sei o que representa isso, em que o que tem mais se associa a quem tem menos.

E, em lembrando José de Alencar, termino minha oração com a frase que usei ao encerrar a emenda do plebiscito: "O povo, esta antiquilha sem serventia para os poderosos de hoje".

Sr. Presidente, ao deixar a tribuna, choro interiormente, choro pelo Estado da Guanabara, porque, neste instante em que a Guanabara está em coma — não sei quando será o desenlace — já ouço o dobrar dos sinos, em funeral.

Muito obrigado. (Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. JAIR MARTINS, EM SEU DISCURSO

INDICADORES ECONÔMICOS: 1973

Discriminação	MG	RJ e GB		TOTAL	SP	BRASIL
		RJ	GB			
Território (Km2)	582.586	42.134	1.171	43.305	247.320	8.456.508
População (1.000 hab.)	11.994	5.242	4.583	9.825	19.505	101.420
PIB (Cr\$ milhões de 1973)	35.533(*)	18.922(*)	37.207(*)	56.129	152.676(*)	386.952
Produto per capita (Cr\$ 1,00)	2.963	3.610	8.118	5.713	7.827(*)	3.815
Produto Agrícola (Cr\$ milhões de 1973)	8.473	2.899	506	3.405	15.364	69.767
Produto industrial (Cr\$ milhões de 1973)	7.307	6.297	7.683	13.980	63.466	108.501
Produto do Setor Serviço (Cr\$ milhões de 1973)	19.753	9.726	29.018	38.744	73.846	208.684
Valor dos Depósitos Bancários (Cr\$ milhões correntes)	4.604	2.046	20.330	22.376	35.671	93.059
Receita Orçamentária (Cr\$ milhões correntes)	3.842	1.437	3.921	5.358	18.308	52.466

FONTES: IBGE, FGV, Banco Central do Brasil, Sarem, Secretarias de Planejamento estaduais.

(*) Estimativa preliminar, calculada na base do produto bruto estadual. É, naturalmente, superior à estimativa de renda per capita, a partir da renda interna.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Célio Marques Fernandes.

O SR. CÉLIO MARQUES FERNANDES (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Estou até certo modo surpreso com a veemência do nobre Deputado Jair Martins, porquanto a digna Oposição não é contra a fusão dos dois grandes Estados, apenas não é favorável à maneira como desejam fazê-la. É o que diz o MDB, num voto, em separado, que acompanha o parecer do digno Relator. A veemência do ilustre Deputado Jair Martins veio sem argumentos, não tem elementos que possam convencer-nos contra essa fusão. Até certo ponto nada nos disse de novo para que pudéssemos ir contra o projeto da fusão dos dois Estados.

Sr. Presidente, como municipalista, Vice-Presidente do Conselho Consultivo do ABM, estou designado para defender o projeto. Acharmos que será de grande interesse, de grande valia para os Estados da Guanabara e do Rio de Janeiro. O que desejam fazer com o Projeto de Lei Complementar nº 1 é apenas retornar às origens. Objetiva a fusão dos Estados do Rio de Janeiro e da Guanabara, para recompor novamente a unidade de Governo que se fracionou em 1834, quando foi criado o Município Neutro, transformado no Distrito Federal.

Embora Deputado pelo Rio Grande do Sul, costume estudar problemas que dizem respeito a toda nossa Pátria. Municipalista de muitos anos, ao longo desse tempo todo, tenho procurado, nos meus estudos e leituras e, principalmente, nos congressos a que tenho comparecido, no Brasil e fora dele, a maneira como se organizam, como se compõem e como surgem os municípios, os Estados e os países. Em nenhum deles vimos a obrigatoriedade de ser consultado o povo num plebiscito. Compreendo, mais uma vez, que a douta Oposição não é contra, mas favorável à fusão. Não está de acordo é com a maneira de ser feita a fusão.

Sr. Presidente, Srs. Congressistas, entendemos que o propósito maior é restaurar o nosso regime federativo, que, para muitos, já não existe, mas para outros continua ainda a vigor.

O que se procura é o desenvolvimento da nossa Pátria quer no terreno econômico, quer no terreno da política interna e externa e, acima de tudo, o interesse nacional.

Vejo aqui ilustres figuras políticas de nosso País, senadores e deputados que possivelmente irão defender seus pontos-de-vista. Mas o que ocorreria, Srs. Congressistas, se não houvesse essa fusão? Poderia continuar a situação atual?

Quem viaja do Rio de Janeiro para cá, quem sai pela grande Estrada Presidente Dutra vê onde todo o parque industrial do Rio de Janeiro está-se fixando. Onde? No Rio de Janeiro? Não, já naqueles municípios todos que compõem o grande Estado do Rio de Janeiro.

É possível que aqueles políticos com mais vivência vejam as dificuldades que possam surgir. Nós, não como políticos, mas, acima de tudo, como estudiosos do problema, apenas, achamos de grande valia, de grande vantagem o projeto da fusão.

Hoje, aqui no plenário, conversando sobre o projeto que entraria em discussão esta noite, ouvimos de um ilustre colega nosso que, em vez de fazer fusão, o projeto estava fazendo uma confusão danada. Gostaria que alguém pudesse esclarecer-me onde a confusão.

Falam em inconstitucionalidade, acham que deveriam ser ouvidas as Assembléias, que deveria haver plebiscito. Se tudo isso houvesse, podem V. Ex^{as} ficar certos de que a fusão seria uma realidade.

Prejudicado — dizem aqueles com quem conversamos hoje à tarde — será o MDB. Prejudicado em quê? Se o MDB tiver maioria, a maioria será mantida.

Quanto ao aspecto econômico, ao aspecto financeiro, o Projeto de Lei complementar só trará vantagens, nunca desvantagens.

Fala-se, ainda, nos poderes que serão conferidos ao Governador que for escolhido, o qual poderá, inclusive, legislar modificando e alterando o próprio Orçamento já votado.

Não podemos esquecer que estamos vivendo diferentemente, sob um aspecto jurídico totalmente diferente. Todos nós, aqui presentes, quando nos candidatamos ao Senado Federal ou à Câmara dos Deputados, sabíamos que tinha havido uma Revolução, nesta Pátria, que mudara totalmente o aspecto jurídico e constitucional daqueles velhos sistemas anteriores.

Fala-se muito que, com esse projeto que dispõe sobre a criação dos Estados e Territórios, o regime federativo ficará totalmente posto de lado. Também por esse lado não vemos argumentos, contra o projeto. A verdade é que a fusão dos dois grandes Estados será, pelo potencial de transformação e de progresso que irá gerar, mais um fator para que o intenso processo de desenvolvimento da nossa Pátria dê mais um passo e continue na caminhada formidável que esperamos.

O ilustre Deputado Djalma Marinho teve a paciência de estudar longamente o projeto e, no seu brilhante parecer, foi até às origens, trazendo-nos uma magnífica página da História Pátria, contando com detalhes como surgiu, antigamente e na época atual, a organização dos Estados.

Falam, até alguns revoltados, que a bandeira do Brasil terá de ser modificada, devido ao número de estrelas que a compõem. Esse também não é argumento que possamos levar em conta.

Eu gostaria de perguntar: se continuasse a atual situação, como seria possível alguém administrar a cidade do Rio de Janeiro e solucionar os seus problemas? Uma cidade que cresce espantosamente e tem cada dia mais agravados seus crônicos e velhos problemas — água, transporte, aspectos viários —, problemas relativos a serviços atinentes a uma grande cidade que se desdobra e aumenta espantosamente, como conseguiríamos verbas para isso?

O parque industrial da Guanabara, como há pouco me referi — quem quiser poderá constatar — está-se formando à beira da grande Estrada Presidente Dutra, no sentido dos municípios limítrofes. No eixo da Rodovia Presidente Dutra e naqueles municípios vizinhos nota-se como vai-se desenvolvendo o parque industrial fora dos limites do Estado do Rio de Janeiro.

Promovendo a fusão desses dois grandes Estados e configurando a nova região metropolitana, o projeto ora em discussão facilitará a consolidação e a criação de mais um pólo industrial, que será poderoso e fará com que todos nós, que já nos orgulhamos da grande cidade, tenhamos orgulho também dos dois grandes Estados.

Outra crítica que fazem é que o mesmo projeto prevê a nomeação do Prefeito de Niterói. Se em todas as capitais, em todas as cidades brasileiras, os prefeitos são nomeados pelo Governador, e as Assembléias, na maioria, apóiam os Governadores, não vemos razões para querer que fosse eleito o Prefeito de Niterói. Vamos então eleger o Prefeito de Porto Alegre, o Prefeito de São Paulo.

Diga-se de passagem, Sr. Presidente, sou daqueles que acham que deveria haver eleição nas capitais, que os próprios Governadores deveriam ser escolhidos, através de eleição direta, pelo povo.

Desejo, no momento que falo sobre a fusão dos dois Estados, realçar, perante o Parlamento Nacional, a escolha do Deputado Aureliano Chaves para candidato ao Governo de Minas Gerais, homem digno, honrado e, acima de tudo, um grande Deputado, um Deputado com "D" maiúsculo. Esta Casa deve estar satisfeita, orgulhosa, porque a escolha recaiu sobre um dos mais dignos Deputados — consciente, inteligente, esforçado e, acima de tudo, de grande experiência administrativa.

Por isso, presto esta homenagem, no momento em que se discute a fusão de dois Estados, a um Deputado, a um Parlamentar escolhido para ser o Governador de um grande Estado, que é o nosso, de Minas Gerais.

Recebo com grande alegria o alerta de que, para dois grandes Estados, acabam de ser escolhidos os candidatos a Governador. Infelizmente, não tomei conhecimento de quem será o Governador do Maranhão, se tivesse ciência, estaria prestando a minha homenagem agora.

O Sr. Nelson Carneiro — É o Deputado Nunes Freire.

O SR. CÉLIO MARQUES FERNANDES — Acabo de tomar conhecimento de que é o Deputado Nunes Freire, então, aqui, as homenagens a esses dois ilustres parlamentares; um para dirigir Minas Gerais e outro para dirigir o Estado do Maranhão, ficando assim encerrada essa parte da escolha dos Governadores.

Acredito, Sr. Presidente e nobres Congressistas, muito embora as escolhas sejam as melhores possíveis, nós deveríamos escolher os Governadores por eleição direta, pelo voto do povo. Já é tempo de assim fazermos. Como arenista, como homem da Revolução, como responsável pela situação atual do Brasil, acho já era época, já era tempo — e já está a tardar — de voltarmos à escolha dos Governadores pelo povo. Estaremos perdendo tempo, fazendo como se fez há pouco, com esse consenso, que foi mais um contra-senso do que outra coisa qualquer. Sr. Presidente, se nós Deputados e Senadores, enfrentamos o povo e vamos procurar os votos para nos elegermos, os Governadores deveriam fazer o mesmo.

Podem ficar certos, Srs. Congressistas, muito em breve esse fator se resolverá e o Governo vai modificar, e nós iremos, aqui, satisfatoriamente realçar o fato de que os Governadores também serão escolhidos pelo povo.

Como falei em contra-senso, para muitos houve surpresa, mas o que houve foi um contra-senso verdadeiro. Homens que prestavam serviços ao Governo, que a Revolução derrubou foram escolher, também, Governadores para a atualidade. Onde o "consenso"? O que existe é contra-senso.

Srs. Congressistas, os aspectos econômicos, os financeiros, os jurídicos, os políticos e até os sociais estão aqui no presente projeto que dispõe sobre a criação de Estados e Territórios.

Quem lucrará, mais do que outro qualquer, serão aqueles que representam os dois Estados que, por esse projeto, se fundirão num só. E quem mais lucrará será o Brasil que terá mais um Estado pujante, forte, econômico e financeiramente, para orgulho de nós todos, deixando de ser a belíssima Cidade do Rio de Janeiro, para ser o grande e forte Estado e, por isto esta Casa votará, favoravelmente, ao projeto que acabamos de encaminhar, de discutir no presente momento. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Concedo a palavra ao Sr. Deputado Jerônimo Santana.

O SR. JERÔNIMO SANTANA (Pronuncia o seguinte discurso): Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Na condição de representante do povo do Território de Rondônia nesta Casa, assomo à Tribuna para discutir o Projeto de Lei Complementar nº 1/74, que dispõe sobre a criação de Estado e Território. Desejo abordar o problema da ótica de quem apresentou ao Projeto a Emenda 237, propondo a elevação do Território de Rondônia à Categoria de Estado, e para abordar o problema sobre o ponto de vista de como ele se apresenta para nós da Amazônia, mais próximos do Pacífico de que da baía da Guanabara, nós o fazemos incorporando a esse pronunciamento o Item II do parecer do Nobre relator Djalma Marinho, que focalizou com brilhantismo os aspectos histórico e jurídico do problema e que transcrevo como parte integrante desse meu pronunciamento.

Sr. Presidente, ao dissertar sobre o Projeto de Lei em discussão, eu o faço abordando a imperiosa necessidade da elevação a Estado do Território que com muita honra represento neste Congresso e para provar a assertiva de nossa tese, dividiremos esse pronunciamento abordando o problema sobre:

- 1 — Aspectos históricos;
- 2 — Deformação das atuais administrações dos Territórios Federais — Projeto de Lei nº 608/74 da Câmara;
- 3 — Situação da atual organização administrativa de Rondônia — Análise do Decreto-Lei nº 411/69 — Novos Municípios;

4 — Situação da Organização Judiciária;

5 — Elevação do Território a Estado. — Projeto de Lei nº... 128/63 do Senado e Projeto nº 543/71 da Câmara;

6 — Repercussões do problema na Imprensa e na opinião pública no Território.

Requerendo a V. Ex^a, inicialmente, que considere parte integrante desse pronunciamento os documentos e publicações que mencionamos e que o instruem.

Sr. Presidente, Srs. Congressistas, o atual regime administrativo político de nossos Territórios Federais, calcado no Decreto-lei nº 5.839, de 21-9-43 resultou imprestável, sob o ponto de vista da eficiência administrativa e política, fomentando irregularidades e arbitrariedades de toda ordem, graças ao isolamento daquelas unidades federadas, transformado mesmo no maior foco de corrupção permanente desta República.

O parecer do eminente Relator Djalma Marinho ao Projeto de Lei Complementar nº 1/74 e que ora se discute, retratou com brilhantismo os aspectos históricos e legais da matéria no que diz respeito à criação dos Territórios Federais no Direito Constitucional pátrio. Dos aspectos históricos, na figura anômala dos Territórios Federais, também se preocupou o eminente Senador Cunha Melo quando, no Senado, relatando o Projeto nº 158/50 da Câmara, que visava instituir uma Lei Orgânica para os Territórios Federais. O brilhante Parecer de nº 873, de 1956, da lavra de Cunha Melo está incerto no DCN—Seção II, de 14-9-56, e é uma peça de erudição quanto aos aspectos históricos do problema e, ao mesmo tempo, já naquela época, fazia grave advertência e denúncia sobre as irregularidades que se passavam nos Territórios, cabendo aqui ressaltar que, depois de 1956, todos aqueles males e vícios denunciados pelo eminente Senador se multiplicaram. E até hoje, depois de trinta anos de sua criação e apesar de todos os esforços do Poder Legislativo, ainda não figura, naquelas Unidades, uma Lei Orgânica, o que é um escândalo. Reporto-me ao Parecer Cunha Melo, transcrevendo-o naquela parte onde abordou os aspectos históricos da formação dos Territórios Federais, integrando-o a este pronunciamento, por ser oportuno o exame da matéria que permanece atual. A respeito escreveu o brilhante Senador, Parecer 873, de 1956, DCN—Seção II, de 14-9-56, verbis:

A nossa Constituição de 1891, não cogitou sequer da existência, na nossa organização federativa, de Territórios Federais.

Em sua vigência, porém, em 1904, foi, como já recordamos, criado o nosso primeiro Território — o Acre — defendido da invasão dos bolivianos pelos amazonenses e nortistas, chefiados por Plácido de Castro.

Desde 1853, o Acre estava incorporado ao Brasil, e sob a administração do Amazonas.

No primeiro tratado, entre nós e a Bolívia, foi admitido como base determinante das nossas fronteiras — o *uti possidetis*.

No direito histórico, bem como no direito das convenções, o *uti possidetis* tem sido a chave de todas as questões de limites internacionais.

No Império, ele foi adotado como solução hábil de nossas questões de limites.

A Argentina, o Peru, a Venezuela e o Uruguai têm estado na mesma orientação.

A propósito do *uti possidetis*, como que uma velada censura à orientação do Brasil, diz Gustavo Pons Muzzo, na sua História da Cultura Peruana (texto oficial):

"En el momento de producir-se el Movimiento Emancipador, los límites entre dicha colonia portuguesa y las españolas estaban fijados por el Tratado de San Ildefonso, firmado entre España y Portugal el 1º de octubre de 1777, y era natural que fuera invocado por los Estados colindantes

con el Brasil, entre ellos el Perú, en la delimitación de las fronteras. Era evidente la aplicación del *uti possidetis de Jure*. Pero frente a esta Tesis el Brasil ha opuesto la de *uti possidetis de facto*, es decir, de hechos, apoyándose en la invalidez del Tratado de San Ildefonso. Según el Brasil, este tratado había cesado de regir por la guerra entre España y Portugal en 1801 y las posteriores y no había sido restablecido, no habiendo tenido estricto cumplimiento y que la frontera había seguido tan confusa como antes. Por consiguiente el Brasil se basaba en el *uti possidetis de facto*, en la posesión material, as por eso que el Perú y otros países han tenido que cederle al Brasil extensas zonas, porque alegaba poseerlas, pues había iniciado su penetración hacia ellas".

Em todo caso, reconhece o citado historiador, logo a seguir:

... su penetración hacia ellas".

"El principio del *uti possidetis* es un principio de Derecho Internacional Americano, aplicado a la fijación de los límites de los Nuevos Estados".

Ruy Barbosa, no mais opulento e notável dos seus trabalhos forenses, — "O Direito do Amazonas ao Acre Septentrional" —, no capítulo — "O Uti Possidetis" —, depois de examinar esse princípio admirável de sabedoria, criado pelos romanos para as relações de Direito Privado e, depois ampliado ao Direito Público, fazendo-o com a mais abundante erudição, escreveu:

"Ninguém hoje, contesta ao *uti possidetis*, a sua irrecusabilidade nas questões internacionais. Aí estão, para demonstrar, em série numerosa, todos os nossos tratados, com as nações vizinhas, quando não bastasse — o *ius receptum* que Despaget nos define em termos categóricos:

— La possession ancienne et effective d'un territoire doit faire supposer le droit d'y exercer la souveraineté, et le mettre à l'abri des contestations ou des revendications de la part des autres États." (Obra citada, vol. II, fls. 470 a 471.)

O "Tratado de Petrópolis", de que se originou o Território do Acre, foi mais uma vez a vitória nas nossas relações internacionais, do princípio do *uti possidetis*. A nossa posse imemorial, efetiva, continua, ininterrupta, pública, pacífica e soberana, foi a razão da nossa vitória no litígio. (Obra citada, vol. II, folhas 553.)

A criação do Território do Acre, na vigência da Constituição de 1891, provocou grande discussão, que, face à Reforma Constitucional de 1926, e às Constituições de 1934 e 1937, não tem mais oportunidade.

A criação do Território de Guaporé, agora, Rondônia, embora remotamente, pode ser tida também como consequência do Tratado de Petrópolis. Eis que, nesse Território, se instalou a Estrada Madeira-Mamoré, construída em virtude do mesmo tratado. O Amapá, depois de resolvido, graças a Rio Branco e Joaquim Nabuco, o litígio com a França, sendo-nos favorável o laudo do Presidente da Confederação Helvética, por muito tempo ainda continuou no domínio e jurisdição do Pará.

A Constituição de 1946, não permite mais, expressamente, a criação de novos Territórios. Não permite, como o faziam as suas antecessoras, de 1934 e de 1937, mas também não proíbe.

Aliás, pelo seu art. 3º parece permitir, pois, declara:

"Os Territórios poderão, mediante lei especial, constituir-se em Estados, subdividir-se em novos Territórios, ou volver a participar dos Estados de que tenham sido desmembrados."

Ora, se os Territórios podem subdividir-se em outros Territórios, outros daí surgirão. Serão esses uma consequência da subdivisão permitida.

Nos Estados Unidos, embora sem autorização constitucional, como aconteceu no Brasil com o caso do Acre, sempre foi permitida a criação de territórios.

Em consequência de atos e tratados vários, até de transações de compra, aquele País anexou ao seu domínio a Luisiânia, a Flórida, o Oregon, parte do Alaska, Midway Island e outros. João Barbalho, um dos primeiros e mais notáveis comentadores da nossa Constituição de 1891, admitia, mesmo na vigência dessa Carta, a criação de novos Estados e Territórios.

"E não haverá caso em que se tenha de dar admissão de algum novo Estado, que se constitua sem ser por desmembramento, a cessão ou incorporação de território dos outros da União.

A Constituição proíbe as guerras de conquista e por meio desta não poderá crescer a do Brasil.

Mas, a União poderá fazer tratados com países estrangeiros e por este meio não lhe é vedado adquirir territórios, por compra, por cessão, por convenções de limites." (Const. com fls. 16 e 17.)

João Barbalho, nesse seu comentário, anteviu a criação do Território do Acre, decorrente do referido "Tratado de Petrópolis", e não por desmembramento ou desincorporação de terras dos Estados.

Criando "Territórios Federais", quase todos nas nossas zonas fronteiriças, e não Colônias Militares, não devemos, todavia, descurar-nos dessa segunda iniciativa.

Em verdade, urge resolver o problema da organização administrativa das novas entidades da Federação, criadas de 1904 até agora.

Sobre esse angustioso e inacabado problema, muitas leis têm sido elaboradas.

Para cada Território Federal, podemos afirmar, quase que existe uma legislação especial, diversa e diferente. Precisamos nivelar a organização administrativa dessas entidades, dando-lhes um Estatuto, ressalvada a situação especial do Território de Fernando de Noronha.

Não devem elas reduzir-se, como vem ocorrendo, a um simples aparelhamento burocrático. Nada mais têm sido, com pequenas exceções, que esse aparelhamento, criadores de casos políticos e de inúteis dispêndios de verbas federais, sem fiscalização e cujas contas são mal prestadas. Às vezes, nem prestadas são.

Até as eleições dos seus representantes são as mais complicadas.

Não têm as nossas administrações territoriais, como nos Estados Unidos a feição de autarquias.

Não são também Municípios. São como na Argentina:

Simples divisões administrativas federais, dirigidas pelo Governo Federal, por intermédio do Ministério da Justiça e Negócios Interiores."

Sr. Presidente, no recuado ano de 1956, o Senador Cunha Melo advertia para a deformação do regime administrativo dos Territórios Federais; já se constatava a grande instabilidade administrativa do sistema, que redundava em graves prejuízos para o desenvolvimento das unidades e em grandes sacrifícios para as populações que ali vivem.

Se àquela época o problema se apresentava crítico o que dizemos hoje, quando nada mudou ou evoluiu na estrutura administrativa dos Territórios, no que diz respeito à implantação de uma sistemática administrativa consentânea com a realidade. Pois até hoje vige o sistema administrativo implantado pelo Decreto-Lei

5.839/43, feito para outra época e para outra realidade existente naquelas regiões.

Reporto-me, ainda, ao Relatório Cunha Melo para destacar a abordagem do problema, que ainda hoje é o mesmo, com muito mais gravidade, sob o enfoque da instabilidade administrativa e política, *verbis*:

Face, pois, à abundância e diversidade das leis citadas, na realidade, não se pode dizer que tem faltado aos nossos Territórios normas para a sua organização administrativa.

O que lhes tem faltado, na maioria dos casos, é administradores.

O que lhes tem sido prejudicial, com raríssimas exceções, é a falta de continuidade de seus administradores, de planificação de seus problemas.

Como se sabe esses administradores são escolhidos por injunções políticas e pelo mesmo critério dispensados. Esse critério, de versatilidade tradicional, tem tornado os seus administradores sempre instáveis, talvez, por isto mesmo, sem eficiência e improdutos.

Essa afirmação encontra a sua melhor confirmação no exemplo do Amapá, onde a escolha dum bom governador e a sua permanência por 16 anos deram ao Território um exemplo, um padrão de trabalho, de produtividade, de sentido público.

O Rio Branco, por exemplo, triste exemplo, o verdadeiro pária dos nossos Territórios, criado há 13 anos e meses, já teve, nesse período de dolorosas provações, 11 governadores efetivos e 19 interinos.

Em média dá 4 meses para cada um, como muito bem anotou o Dr. Edgar Teixeira Leite, em exposição dirigida ao Sr. Ministro da Justiça.

A abundância e a diversidade da nossa legislação sobre "Territórios Federais", encontram razoável explicação na própria diferença de datas das suas criações e de fatores geofísicos e geopolíticos que tanta influência exercem nas relações humanas.

A situação particular dessas entidades não podia deixar de influir nas leis de sua organização política.

Não é igual a sua situação geográfica, nem mesmo análoga. Pela variedade de sua situação topográfica, de produção, extensão territorial, densidade de população, por diversos outros fatores, reclamam no Estatuto a elaborar-se de sua organização administrativa apenas as linhas mestras, ficando os detalhes para objeto doutras leis e regulamentos.

"El medio y el clima moldean les hombres en todas as partes", diz muito bem Hams Weigert, no seu notável livro — Geopolítica, generales e geógrafos, fls. 33.

Subordinados ao Ministério da Justiça, diga-se a uma modesta diretoria desse Ministério, embora todos eles, aqui, tenham instalados dispendiosos escritórios, não só aqui, como em Belém e Manaus, os nossos Territórios não sofrem o controle de um órgão central, como deveriam sofrer, não têm ademais qualquer fiscalização do emprego das somas fabulosas que lhes são consignadas. Nem se objete que os governadores, diga-se melhor, os seus administradores, prestam contas ao Tribunal de Contas. Prestam como querem, às vezes, nem prestam. Quando prestam suas contas pouco prestam porque não são examinadas, *in-loco*, por quem quer que seja, quanto à aplicação das verbas que elas representam.

Limitam-se, algumas vezes, essas contas à legalização, mediante um recibo selado, com firma reconhecida, das maiores fraudes.

Entre nós, não há tomada de contas do emprego de dinheiros públicos.

O Sr. Edgar Teixeira Leite, primeiro signatário dessa citada "Exposição", foi, pelo Ministro da Justiça, incumbido de um inquérito administrativo no Território do Rio Branco. Desempenhando-se dessa missão, não escreveu propriamente, um relatório de suas investigações.

Escreveu uma verdadeira monografia sobre a situação do Território, focalizando-o sob todos os aspectos: geral, administrativo, político, judiciário, problema de suas fronteiras, com dois continentes, delicado problema na atualidade (o qualificativo do problema é nosso), população indígena, educação e saúde, economia, transportes, colonização e povoamento, agricultura e pecuária, riquezas minerais, ação dos órgãos federais no Território e contrabando.

No seu capítulo final, sob o título — O papel dos Territórios — assim se manifesta o nosso ilustre economista:

"Ao findar este relatório, deseja a Comissão esclarecer que apesar de ter assumido por vezes forma de crítica acerba, e de colorido pessimista, não importa ele na descrença ou na condenação do sistema de desenvolvimento do País, através de Territórios. Muito ao contrário.

O que se está verificando no Rio Branco, nesta fase inicial de sua vida, em que o sistema referido, foi submetido às mais duras provas, apresenta apesar de tudo (note-se bem), um saldo que lhe é altamente favorável.

Corrigidas as falhas apontadas, das quais as principais são a instabilidade dos governos e a ausência praticamente nula, de fiscalização, está a Comissão convencida, e espera poder dar esta segurança a Vossa Excelência, de que o Território é um instrumento valioso, embora ainda não bem utilizado, de equilíbrio nacional, promovendo desenvolvimento de regiões que não poderia ser efetuado pelos Estados de que foram desmembrados."

Não sabemos que destino terá o trabalho do Sr. Edgar Teixeira Leite, de Dona Eurine Weaver e do Dr. Clovis Barbosa. Aplaudindo-o com o maior e o melhor do nosso entusiasmo, desejamos que, ao menos, ele seja publicado para subsídio, da história dos nossos "Territórios Federais", especialmente, no Rio Branco. Certamente, não foi o referido trabalho elaborado para corrigir o passado, pelo qual muitos deveriam responder, mas, para não comprometer também o futuro no desacerto e na desorientação que têm presidido à administração do Rio Branco. Essa a sua finalidade mais alta; esse o seu melhor proveito para o País.

Se não tanto, pelo menos quanto seria lícito afirmar-se em relação a outros "Territórios Federais", de preferência, no tocante à falta de fiscalização de suas verbas.

O Projeto nº 158, de 1950, de iniciativa da Câmara dos Deputados, sob o aspecto constitucional, não pode sofrer qualquer objeção.

Com ele se complementa a própria Constituição, de acordo com o seu art. 25. Vem ele satisfazer a exigência da lei federal a que esse dispositivo faz referência.

O trabalho da Câmara, muito estudado pelo tempo de sua gestação, tem várias omissões. Não podemos reparar, aditando-lhe emendas, algumas dessas omissões.

Se o fizéssemos, iríamos, certamente, torná-lo possível de objeções, sob o aspecto constitucional.

A criação de um órgão colegiado para direção da política territorial, para "fiscalização *in loco*, com inspeções constantes, com autoridades revezadas de modo que a administração tivesse orientação, conselho e vigilância de órgão central", como sugere o Conselheiro Edgar Teixeira Leite, a própria criação dos Tribunais de Justiça dos Territórios, com fundamento no art. 101, nº 1, letra c, da Constituição, independente de iniciativa do Presidente da República, viciaram o projeto de inconstitucionalidade.

A entidade "Território Nacional" é de origem norte-americana.

Referindo-se ao direito americano, diz o professor Pedro Calmon:

"De começo os Estados Unidos eram apenas treze. À medida que "os pioneiros" ganharam o Oeste, ou que o governo da União adquiriu, por compra ou conquista, faixas territoriais que arredondaram a área geográfica da nação, foram sendo instituídos os "territórios", e, em seguida, tanto que se povoaram e enriqueceram, erigidos em Estados. Hoje, território nacional na América do Norte, há somente o de — Alaska — adquirido à Rússia, e onde prepondera a extração de minerais". (Curso de Direito Constitucional Brasileiro, folhas 116.)

Na Argentina e no México, os territórios, depois de possuírem uma determinada população, 60.000 naquela, 150.000 nesse, são constituídos em Províncias.

A nossa Constituição de 1946, condiciona a ascensão dos Territórios a Estados a receitas nunca inferiores as do Estado, atualmente, de menor arrecadação. É um critério de evidente desacerto.

A exigência de uma certa população, é que deveria prevalecer, pois, é o elemento humano que faz a renda, que constitui o fator de prosperidade e desenvolvimento de qualquer região.

Os nossos "Territórios Federais", como se sabe, são todos localizados na Amazônia, onde o homem ainda é um telúrico, ainda sofre o domínio da natureza, não se confraternizou com ela, nem muito menos conseguiu dominá-la, explorando-a economicamente.

A terra, por mais rica que seja, nada vale, enquanto nela, o homem não é rico, de espírito e de saúde para fazê-la produtiva e proveitosa para a coletividade.

A contrário *sensu*, as terras pobres tornam-se ricas pela ação do homem instruído, sadio de espírito e de corpo, de *mens sana, in corpore sano*.

Como esperar-se a ascensão dos nossos "Territórios Federais" a Estados, pelo simples aumento de suas rendas, quando essas entidades, pela falta de planificação de seus problemas, pela ausência de uma organização política e administrativa, continuam no regime de verbas consignadas no orçamento da República, empregadas ao arbítrio dos seus administradores e sem a menor fiscalização?

No nosso anedotário político, a respeito de um delegado do Governo, num dos nossos "Territórios Federais", conta-se um incidente muito significativo:

"Chegando ao Território, esse Governador foi procurado pelos representantes da Associação Comercial local, que lhe solicitavam a atenção para as fontes de produção e outros assuntos de interesse econômico da região.

Muito pronto e inconsciente respondeu-lhe esse Governador:

"Não preciso ocupar-me desses assuntos. O Território tem renda certa, consignada no orçamento da União."

Não sabemos se o fato assim ocorreu, mas, na realidade, é o que vem ocorrendo.

Essa realidade tem tornado, cada dia mais remota, a elevação dos nossos territórios a Estados, e, por isto é que, existindo, entre nós, essas entidades, até agora, nenhuma delas passou a Estado. Já tem uma delas mais de meio século — o Acre.

A criação dum órgão central para ditar-lhes a planificação dos seus problemas, um órgão colegiado com essa finalidade, certamente, não lhes seria proveitosa.

Comerçar-se-ia instalando esse órgão de longe, à distância, com falta de conhecimento dos problemas de cada enti-

dade, e, em breve, ele se reduziria, mais ou menos, a uma seção do Ministério da Justiça, isto é, ao já existente.

O erudito Deputado, Sr. Prado Kelly, quando esteve como Ministro da Justiça, chamado à Câmara dos Deputados para fazer uma exposição geral da situação e das necessidades dos "Territórios Federais" também sugeriu, no seu notável e impressionante discurso sobre o tema, a criação, em cada entidade territorial, dum Conselho local, com funções legislativas e executivas.

Depois de referências detalhadas sobre a população, as condições de vida de cada "Território Federal", das verbas nelas gastas, ano a ano, de suas arrecadações, disse Sua Excelência:

"Tramita no Senado o projeto de Lei orgânica cujo estudo se encontra confiado a uma douda Comissão. O Ministro da Justiça pelos seus especialistas está examinando o assunto, a fim de apresentar sugestão àquele órgão técnico da Câmara Alta. Desde já, porém, me permito pedir a consideração dos Srs. Deputados para os diferentes aspectos dessa futura Lei. Será que vamos conservar o atual sistema, precário e defeituoso, sem uma participação mais ativa das populações nos governos territoriais? Não seria o caso, como preceitua a Lei Argentina de 1884, de fixar-se um critério dentro do qual se admita a formação de municípios e também um critério, em função das populações, que conduza a emancipação dos Territórios? Como sabem os Srs. Deputados, na Argentina, desde que numa determinada povoação territorial os habitantes excedam o número de mil, já se cria um Conselho local com atribuições legislativas e executivas. Quando um Território atinge a população de 30.000 habitantes, já se admite a criação de uma câmara legislativa. Quando atinge 70.000 tem direito a alçar-se à categoria dos Estados-Membros. No México, esta cifra é elevada para 80 mil. Na Constituição de 1934, era de 300 mil.

Como quer que seja, a Lei orgânica devia estabelecer esses escalões. Seria um incentivo ao desenvolvimento econômico dessas populações, e, mais que isso, seria emancipação, a esperança de que hão de integrar-se na vida federativa nacional, sem diminuição de direitos para qualquer de seus habitantes.

Não podemos, como é do nosso desejo, acolher neste parecer, as sugestões do Sr. Prado Kelly, no seu discurso na Câmara, nem do conselheiro e economista Dr. Edgar Teixeira Leite, no seu relatório sobre o Rio Branco.

Devem elas, entretanto, merecer a atenção do Sr. Presidente da República, de quem *ex vi* do art. 67, § 2º, deve partir a iniciativa de submetê-los ao conhecimento do Congresso Nacional.

Consignamo-las neste parecer, com pertinência, quiçá apreço aos seus autores.

Para concluirmos o parecer que nos cabe dar, passamos a examinar os subsídios que sobre o assunto foram enviados ao Senado.

O projeto instituindo uma "Lei Orgânica dos Territórios Federais", de autoria do deputado Coracy Nunes e outros, foi apresentado em 20 de agosto de 1947. Chegou ao Senado, em 19 de junho de 1950.

Teve já, nesta Comissão, contando conosco, três relatores. As informações solicitadas por um desses relatores, Senador Aloysio de Carvalho, em 1954, reiterado o pedido, afinal, chegaram ao Senado em 27 de dezembro de 1955.

Sr. Presidente, se razões existiam para condenar o atual regime administrativo dos Territórios Federais, e o fez com brilhantismo o eminente Senador Cunha Melo, em seu parecer-denúncia em 1956, muito mais elementos temos hoje para reprovar o que se passa nos

Territórios Federais, cuja idéia de criação pode ter sido feliz, mas de rara infelidade suas administrações.

Nos discursos que proferimos nas sessões da Câmara dos Deputados de 30 e 31 de outubro de 1972, tivemos oportunidade de focalizar o problema com os elementos da atualidade. Transcrevo, pois, aqueles pronunciamentos, tais como se acham nos Anais da Câmara, Vol. 19, páginas 484 e 619, *verbis*:

O SR. JERÔNIMO SANTANA (Comunicação — Lê)

— Senhor Presidente, Srs. Deputados, os Territórios Federais brasileiros constituem o exemplo mais eloquente das republiquetas sul-americanas, tão denunciadas na literatura política desta década. Se somarmos o número de governadores que teve o Acre quando Território com aqueles que já passaram pelo Amapá, Rondônia e Roraima, chega-se quase à cifra de 300, entre titulares e interinos, sendo que o número dos prefeitos nomeados nas respectivas Capitais é bem superior ao dos governadores.

Apenas esse dado configura a completa instabilidade política e administrativa nos Territórios Federais, atestando a veracidade de tudo quanto se escreveu e se conhece a respeito dos regimes, oligárquicos e caudilhescos das referidas republiquetas sul-americanas. Essa anomalia do sistema territorial brasileiro traz profundas repercussões negativas na vida de suas populações, malgrado a riqueza e o potencial daquelas áreas, submetidas ao controle de tão débil e decadente estrutura administrativa. A sombra do capital estrangeiro pode influir e orientar a conduta de governadores.

O suborno é manipulado da maneira mais escancarada, quando sociedades são feitas nos subterrâneos do poder territorial. Negociatas, propinas e comprometimento generalizado passaram a ser a tônica de vida dessas administrações, e a tal ponto chega a situação que o homem por ser honesto sofre reprovações e muitos deles têm vergonha de sê-lo. Isso entremeadado com a influência de contrabando, tanto interno como externo. No caso de Roraima o contrabando é duplo: para o exterior saem nossos minérios, como diamantes, ouro e outros, e entra tóxicos, *whisky* e outros produtos. Rondônia e Acre ocupam destaque na importação de cocaína e no desvio de mercadoria da Zona Franca de Manaus.

Em nome de uma alegada segurança nacional criou-se o regime de Territórios Federais. Mas o mais precioso e valioso de suas riquezas minerais — o manganês no Amapá e a cassiterita em Rondônia — estão sob o controle do capital estrangeiro, sem falar na gama de minérios raros, inclusive atômicos, que são extraídos e contrabandeados para o exterior, sem que ao menos o Ministério das Minas e Energia saiba onde se situam os locais da lavra. O que dizer da evasão dos tributos que tais práticas acarretam?

Este o quadro dramático da realidade dos Territórios Federais, como de resto se verifica na Amazônia, conquanto nos Territórios as coisas se estiolam mais, devido ao arcaísmo e a falta de autenticidade e legitimidade dos administradores, submetidos a capitais de empresas estrangeiras.

Exemplo clássico é o procedimento do Governador de Rondônia, já demissionário, colocando a polícia contra nossos garimpeiros de cassiterita, filhos do território, para entregar nossas minas ao controle a conglomerados. Prova essa ação que S. Ex.^a é representante do capital estrangeiro e que jamais cuidou dos interesses específicos do povo de Rondônia quando exerceu o cargo. Mais escandaloso se tornou o quadro do Território quando se sabe da sociedade entre mineirações e o filho de conhecida personalidade desta República, tudo com vistas à exploração da cassiterita, sociedade tanto mais recriminada e constrangedora quando se sabe que o capital estrangeiro a alimenta.

Que dizer da escalada que fizeram a fazem diuturnamente sobre o parque indígena do Aripuanã? E hoje se sabe perfeitamente que a criação daquele parque foi mero pretexto para a proteção de índios, já que os grupos que ali atuam na exploração de cassiterita têm como sócios filhos de personalidades. Onde chegamos, Senhor Presidente! E a toda hora se fala em revolução neste País! E ainda se sabe o motivo da presença do Sr. Marques Henrique no Governo de Rondônia, peça importante desta escalada, que culminou, por executar as ordens do fechamento policial e criminoso de nossas atividades de garimpagem. O sócio oculto, uma figura prevista no Código Comercial, nunca esteve tão em voga como agora. Configura-se desta forma o exemplo típico do que representam hoje os Territórios Federais. Nomeados sem prazo de mandato, todos desvinculados da região, os Governadores não conhecem o povo, tampouco seus problemas. Seguem não para governar os Territórios, mas para dar cobertura a interesse econômicos estranhos que ali atuam. Exemplo marcante é a administração demissionária de Rondônia, a pior que por ali já passou, a mais asfíxiante, onde primou o regime policial, a incúria, negligência, constituindo um período negro de triste memória para a nossa população. Tão triste que conseguiu, à custa de muito esforço, implantar a fome, o desemprego, a desagregação, coisa que outros não fizeram.

Tirou-se o pão de milhares de lares rondonienses com o fechamento da garimpagem. Chegou a esse disparate: proibiu-se homens de trabalharem, de exercerem uma profissão. E como fizeram isso? Através de medidas chocantes, com a polícia expulsando os trabalhadores de suas catras, de suas casas, de seus sítios em plena floresta. Esvazia-se o Território para entregar a sua principal riqueza, a cassiterita, ao capital estrangeiro que ali nada deixa senão buracos vazios, que nada reinveste na região.

Essa, sim, é uma exploração predatória; essa, sim, Senhor Presidente, é uma atividade antinacional e comprometidora de nossa segurança na Amazônia: expulsam-se brasileiros garimpeiros de suas barracas na mata para deixar tudo à vontade para quem não tem compromissos com o povoamento nem o desenvolvimento de Rondônia. E agora, depois de consumados os atos mais reprováveis contra Rondônia, anuncia-se a substituição de seu Governador. Retorna o responsável por aquela administração catastrófica ao gabinete do Ministro responsável pela sua presença em Rondônia. Certamente S. Ex.^a já cumpriu a missão que recebera em 1969; fechar nossos garimpos e colaborar com o capital estrangeiro, em prejuízo de nossa população. O que virá depois? Aguardemos. O quadro não permite inovações; outras missões por certo serão cumpridas, missões em que não levam em conta os supremos interesses do povo de Rondônia, porque até aqui eles não foram considerados.

Não existe plano de governo na administração territorial. A reforma administrativa não foi implantada. Da Lei Orgânica dos Territórios só se aplica aquilo que convém; sequer foi regulamentado o Decreto-lei número 411-69. O Conselho Territorial não foi instalado. As Secretarias não têm área de ação, nem competência definida em lei. As prestações de contas dessas administrações são mistério; ninguém as conhece. Muitos nos temos empenhado em conhecer as prestações de contas da administração territorial; neste sentido já apresentamos requerimento de informações. Os jornais de Porto Velho só publicam notícias de banquetes e colunismo social. Nunca se publicou os relatórios de administração, muito menos as prestações de contas dos Governadores e Prefeitos. O mesmo ocorre com as administrações das empresas do Território — CAERD-CERON, SNG-SNM — Serraria e Frigorífico. A reforma judiciária não surge. A Secretaria de Saúde permanece acéfala numa das regiões mais doentias do País. Não existe planejamento administrativo territorial — repito — e, quando for feito, não terá seqüência, em virtude da instabilidade administrativa. Basta se ver que, 29 anos de Território, houve 25 Governadores nomeados, fora os interinos. Surge agora no-

vo Governador, com um mandato máximo de 16 meses, ou seja, o prazo correspondente ao mandato do Presidente da República, que o nomeou. O que esperar de uma administração de 16 meses para a solução de uma problemática como a de Rondônia. Qual a forma mágica de, em tão curto prazo, se resolver nossos graves problemas? Provado, pois, está que a atual administração federal tem sido para os Territórios a mais desastrosa e infeliz, tal o volume de desacertos.

O SR. JERÔNIMO SANTANA (Comunicação — Lê)

— Sr. Presidente, Srs. Deputados, ontem tratei aqui do grave problema das administrações dos Territórios Federais quando enfatiizei a condição de semelhança daquelas unidades com as repúblicas sul-americanas, tal a pobreza de sua gente, tal o estado de miséria e abandono da maioria de sua população desempregada e marginalizada em benefício da riqueza, desintegrada do processo econômico do País.

Isso tudo está a diagnosticar um quadro econômico permeado por influências diversas em face do digladiar de poderosos interesses internacionais atuando em busca do controle das jazidas de minérios raros na Amazônia, notadamente o estanho, o ouro, os diamantes, minerais atômicos e outros. Tratei, também, do maior exemplo de instabilidade administrativa que se conhece na face da Terra. Esta colossal instabilidade está localizada justamente em nossos territórios federais, exemplo vivo do quanto é falida a administração federal, pois estas unidades são vinculadas ao Ministério do Interior, que nada faz no sentido de dotá-las de um complexo administrativo eficiente e consentâneo com os princípios modernos de administração. Muito embora se gastem vultosas verbas a esse pretexto, a verdade é que cada dia aquelas administrações regridem no tempo, ressaltando o arcaísmo, a desatualização, vista a total incapacidade e indiferença do Ministério do Interior, preocupado em apenas manter ali um quadro administrativo que realiza a mais condenável política de que dá notícia a História deste País. Politicagem e instabilidade administrativa são conceitos sinônimos. Os Governadores nomeados às dezenas para os Territórios incidem sempre no mesmo erro, se é que já não se dirigem para aquelas unidades mal intencionados, querendo apenas usufruir as benesses do cargo ou emprego com que foram premiados. Via de regra procura-se premiar alguém com o emprego de Governador de um dos Territórios. Está provado pelos exemplos e a reiterada experiência que os homens que ganham os empregos de Governadores dos Territórios, salvo raríssimas exceções, procuram acertar na conduta da coisa pública daquelas unidades.

Sempre chegam buscando apenas as delícias do poder: pouco querem com os problemas ou o trabalho, e quando podem criam mais problemas sociais, complicam mais as coisas e fazem a população sofrer, quase ao desespero. Rondônia é um exemplo clássico aqui citado dezenas e dezenas de vezes. A atual administração, além de nada fazer para o povo, ainda criou um avultado número de problemas sociais, com o desemprego dos garimpeiros ou com as ações da política contra os colonos e os inúmeros despejos de humildes lavradores às margens da rodovia BR-364. O problema dos lotes e terrenos urbanos e suburbanos de Porto Velho permanece sem solução. A cidade cresce sobre terras devolutas federais, sem loteamentos pré-ordenados, e se expande sem um plano diretor de desenvolvimento. Vai crescendo como uma favela imensa, e aqueles que necessitam morar edificam aqui ou ali seus barracos, sempre ameaçados de despejos, porque há terceiros a alegar domínio ou posse destes terrenos querendo expulsar os moradores, que constantemente estão a destruir as suas casas. Esse problema, ao lado do desemprego alarmante, define uma das grandes calamidades sociais de Porto Velho, atualmente. Até quando todos os que se queiram radicar em

Rondônia, seja na cidade, seja no campo, serão considerados invasores?

Mas, como dizia, Sr. Presidente, a esta altura dos acontecimentos, um elemento que seja premiado com uma nomeação de Governador de Rondônia, se inteligente, a primeira coisa a providenciar seria uma pesquisa e uma análise do fracasso nas administrações de tantos Governadores que já passaram pelo Território. Examinar o porquê da queda de cada um seria talvez a chave para se orientar com acerto na administração de Rondônia. Uma coisa é certa: todos quantos se lançaram nas informações e assessoramento da atual cúpula administrativa territorial caíram, derrubados pelas irresponsabilidade desta mesma cúpula ultraviçada. Muda o Governador, mas não se mudam os detentores dos postos-chave de uma administração inteiramente viciada e altamente burocratizada. Seriam os Governadores os únicos responsáveis pelos erros, desacertos e descalabros administrativos de Rondônia? Por que só saem os Governadores? Por que só estes é que pagam o pato? As causas de suas substituições não se estenderiam aos auxiliares ou chefes de seções, quando os erros e efeitos são ações de toda uma equipe? Não basta trocar uma peça em máquina inteiramente velha. A mudança de apenas um parafuso em um motor fundido não será suficiente para que ele funcione ou impulse qualquer coisa. A máquina administrativa da Rondônia prossegue com aquele arcaísmo, sem qualquer atualização desde 1943, época da instalação do Território. Ali, falar em reforma administrativa, atualização e remoção dos perseguidores profissionais do funcionalismo público é bicho de sete cabeças e ofensa grave... Um Governador inteligente analisaria além do motivo da queda de cada um dos seus antecessores e veria que um desses motivos é o vício da burocracia territorial — totalmente enferrujada e, se bem intencionado, verificaria de imediato que essa burocracia, que os interesses em torno dos cargos de direção e a sua disputa são uma batalha surda, muito séria. Veria mais que essa burocracia é completamente alheia, descompromissada e insensível aos interesses políticos, econômicos e administrativos do Território. Não querem saber se chove ou faz sol, se todos estão morrendo de fome ou de malária; querem, sim, apegar-se com unhas e dentes aos empregos ou funções gratificadas, e nas disputas dos cargos de chefia surgem brigas, fuxicos, injúrias e bajulações deslavadas. Ai o corre-corre. E o mais cômico é se tornarem conhecidos ou conhecerem o novo Governador. O mais dramático é trançar influências para serem lembrados. Esse é um mundo à parte. . . Todos querem advertir o Governador dos perigos e das fichas deste ou daquele elemento, e o Governador, ao começar a ouvir essa trama, toda feita por interesse, já começa a embarcar na canoa furada. Os Governadores sempre chegam desconhecendo a realidade dos Territórios. Chegam para conhecer o povo e governá-lo. Ao dizer-se não se acredita, mas é verdade e até cômico. Nesta hora aparece uma infinidade de especialistas nos assuntos territoriais, cada um mais solícito de que o outro, para informar S. Ex^a da verdade, para que S. Ex^a não erre; e aí, Srs. Deputados, é que S. Ex^a se enrola todo. A primeira preocupação dos especialistas é logo a política de incompatibilizar S. Ex^a com determinados grupos, pintando-os ao novo mandatário como satanazes, perigosos. Começa aí a intriga, o fuxico, a inveja e a ciúmeira, e logo o novo Governador torna-se presa fácil de um grupo que passa a manipulá-lo em função de interesses. Surgem logo recepções, banquetes, churrascos etc. O colonismo social começa a incensar a vaidade da primeira dama, e os empreiteiros passam a saber as manias do Governador, do que ele gosta, quais os assuntos de que está sempre falando, e aí surgem os "presentes", "as amizades" etc. Disso

advém o "entrosamento", e o mais é perseguir os que ficam fora do "entrosamento". Nesse momento começa o ocaso de mais uma gestão de um Governador dos Territórios. Tranca-se ele com os grupos de empreiteiros e fornecedores e se esquece do povo, quando contra ele não se volta, como fez o atual de Rondônia que ora perde o emprego e que até colocou a polícia contra os garimpeiros, levando o Território à miséria, à fome, à falência generalizada. O esquema é montado com os empreiteiros de obras e os fornecedores. Aí surge o verdadeiro "entrosamento". Daí para a frente corre às mil maravilhas, para se pulverizar a todo custo as verbas do fundo de participação. Chegam ao absurdo de nem sequer fazerem as aparentes concorrências públicas. A burocracia de Rondônia é ineficiente, viciada mas Governadores existem que, em ali chegando superam tudo isso em matéria de vícios e ainda dão aulas de irregularidade para a turma efetiva do Território que não evoluiu, que faz química das verbas numa estrutura administrativa desatualizada desde 1943, quando hoje tudo mudou.

O paraíso da irregularidade reina efetivamente nos Territórios Federais. Não há Assembléias Legislativas para exercer a fiscalização financeira dos recursos destinados aos Territórios; não há Tribunal de Contas; nenhuma imprensa independente. O Tribunal de Contas da União nunca se fez presente para fiscalizar obras ou verificar qualquer coisa. Não existem delegacias deste poder nos Territórios. Em meio a esse quadro de omissões e ausências generalizadas, seria pueril, numa gestão tão desastrosa como a atual que se implantou no Ministério do Interior, esperar que se cumprisse a Lei 411-69 no que ela disciplina sobre a fiscalização financeira das administrações territoriais. O Conselho Territorial, cuja eficiência, se instalado, seria duvidosa, nem instalado foi. A regulamentação da Lei 411 não surge. Com toda essa realidade constatada e comprovada pelo desinteresse do Ministério do Interior, mandando para os Territórios Governadores ainda mais desinteressados e nomeados sem ao menos a consulta das conveniências desta ou daquela nomeação, deste ou daquele nome, seria ingênuo, quixotesco ou cômico esperar que apareça mais um ilustre desconhecido e desconhecedor em Rondônia, nomeado Governador para realizar alguma coisa. Já se sabe que a rotina está enraizada, rotina estabelecida para acobertar certos conhecidos e identificados interesses. Governar Rondônia, hoje, além de um conhecimento profundo de sua realidade desafiante, requer genialidade política — o que os governadores nem sabem o que significa — além de um alto grau de operosidade, traduzido em ações múltiplas, dentro da flexibilidade de medidas decorrentes de uma legislação que estabelece uma estrutura básica na administração, com definição bastante explícita da área de ação de cada Secretaria (o que não existe), conjugadas estas com a criação de Departamentos, inclusive uma Procuradoria Jurídica, estruturada para assessorar com eficiência, dentro de um procedimento válido, administrativamente (o que não existe também). Só assim se poderia, a curto prazo, por fim ao festiva de desatinos que se comete diuturnamente nesta administração territorial e — o principal — configurar a responsabilidade dos administradores (o que não existe atualmente na lei) e o seu compromisso com o povo, o que também não existe. E, dentro da atual sistemática, é possível que seja nomeado Governador um cidadão que ali tenha perdido as eleições para Vereador ou Deputado, tal a ausência da observância de critérios políticos na escolha e nomeação dos Governadores dos Territórios. Os partidos majoritários nas respectivas unidades não são ouvidos; as classes empresariais e representativas também não. Os Governadores são impingidos, impostos de fora para dentro, e isto gera constrangimen-

to, reservas, frieza. Tantas e reiteradas decepções e erros essas faltas de critério consagram que se generaliza a desconfiança e a instabilidade administrativa que gera esse sistema calcado na total falta de critérios. E, assim, o povo começa a indagar: "Como será o próximo Governador?" O medo é só um: de que chegue calçado de botas, usando esporas e de chicote na mão, como certo Governador que assim procedeu em Rondônia. A expectativa se generaliza e conjecturas surgem, as mais disparatadas, afirmando-se que o novo Governador vai aplicar a lei de "Chico de Brito". Outros mais pilhéricos dizem: "Na corte do próximo Governador vem até engraxate; vai trazer tudo de fora, secretariado, cozinheiras, manicure, datilógrafas etc." Esses temores têm razão de ser, porque Governadores existiram que, nomeados, e por desconhecerem o povo de Rondônia, assim procederam realmente. Vê-se, pois, que a nomeação de Governadores para os Territórios tem seus aspectos cômicos, e mais cômicos ficam quando o Governador chega e logo no aeroporto é envolvido sempre pela mesma turminha fisiológica. Já se sabe do seu destino por antecipação, quando nomeia Prefeitos, Secretários etc. Mais triste ainda é que, enquanto uma corte entrega as rédeas do Governo e se prepara para viajar, para ir embora, a esta não se faz bota-fora. O pessoal só se preocupa com a chegada do novo. Essa chegada é concorrida e disputada. Aquele que deixa o cargo às vezes não encontra quem lhe ofereça uma carona, até o aeroporto, e justificam: "Enquanto ele era Governador, estávamos obrigados a lhe dar atenção; embora fosse péssimo Governador, era o Governador. Agora não, já deixou o cargo". A quantos deles se faz o bota-fora apenas para festejar o alívio e se realizam festas para comemorar não a chegada do novo, mas o substituto, esperando com ansiedade. Fazem-se até orações para que bons ventos levem o antigo para bem longe do Território. A corrida é atrás do novo, e o mais triste de tudo isso é que poucos foram os Governadores que deixaram os Territórios e não se esqueceram de seu povo ou o povo deles. Essa é a lição de Rondônia, o maior laboratório político deste País, verdadeira academia onde melhor se conhecem os homens.

Sr. Presidente, ainda preocupado com o problema do qual somos vítimas permanentes, é que defendemos a idéia da criação dos Municípios Federais e o fizemos em pronunciamento da Sessão da Câmara de 10-5-74-DCN de 11-5-74, ao qual me reperto — integrando-o a este pronunciamento onde mais uma vez condenamos o regime territorial vigente, **verbis**:

O SR. JERÔNIMO SANTANA — (Pronuncia o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Srs. Deputados, muito se tem falado ultimamente em redivisão territorial de nossa País. Em matéria de redivisão territorial algo precisa ser feito para racionalizar e dinamizar a ocupação, tornando-a mais eficiente, para que não seja um risco e um terrível sacrifício ou temeridade como ocorre atualmente como o povoamento e a colonização da Amazônia. O sacrifício vai desde as atividades extrativistas, pois os seringueiros são párias neste País, vivem à margem de tudo. Os índios tem mais amparo legal do que os seringueiros. Isto não quer dizer que os índios estejam recebendo qualquer amparo. Não estão, é verdade, mas a FUNAI existe em função deles, e os seringueiros não têm um organismo semelhante à FUNAI para ampará-los. Levam uma vida igual ou pouco diferente da dos índios, sendo que não existe um organismo como a FUNAI para dar assistência, ao menos em tese, a essas populações que vivem na Amazônia.

É preciso que venha a colonização dos espaços vazios e com ela a racionalidade e os frutos da técnica, os frutos da sociedade política organizada, os frutos de uma organização

política que seja o veículo da liberdade e não da opressão ou cerceamento dos direitos políticos, como ocorre atualmente nos Territórios Federais, onde o arbítrio e o totalitarismo de uma administração opressora e irresponsável é a regra. Não podemos mais depois de trinta anos de amargas experiências no regime territorial brasileiro, regime essencialmente militarista, incidir nos mesmos erros. Precisamos caminhar para frente não retroceder.

Os Territórios Federais são sistema administrativos ditatoriais opressores, verdadeiras colônias da União Federal dentro do País, para sermos mais claros, verdadeiras republiquetas onde a estabilidade administrativa vem ano a ano sacrificando o progresso e trazendo o desestímulo e a decepção a todos quantos buscam viver ali. Arbitrariedades ilimitadas, falta de garantias, abuso de autoridades constantes, corrupção desenfreada, pulverização dos recursos federais sem o alcance social daquelas finalidades que esses recursos visam atingir naquelas áreas.

Numa nação que se diz democrática é um verdadeiro contra-senso manter dentro de seu território um regime colonial e oligárquico indefinido e híbrido, incontrolável e irresponsável, sem qualquer vedação legal, como o é atualmente a sistemática administrativa dos Territórios Federais. Governos tiranos, ditadores, imposto de fora para dentro, que na área de sua jurisdição tem poderes de vida e morte. O Governador de um Território Federal tem no Território mais poderes do que o Presidente da República em relação ao País inteiro. Nos Territórios o Judiciário é uma repartição do Executivo dominada pelo medo e pela subserviência. O Governador não tem a quem prestar contas na Unidade. É absoluta, não existe Tribunal de Contas na Unidade, não existe Assembléia de Representantes eleita pelo povo, não existe Tribunal de Justiça. Basta constatar estas ausências para se aferir do absolutismo da administração territorial, que, de tão absoluta, se fecha em si mesma, tornado-se ineficiente, despreparada e, via de regra, veículo de corrupção e desvios descontrolados.

Quem num Território tem garantias ou liberdade para discordar ou criticar o Governador? Quem se arrisca? A imprensa vive subjugada. O Governo é quase sempre o único empregador.

As populações têm seus direitos políticos cerceados e diminuídos. Não podem eleger Governadores, não podem eleger Prefeitos, não podem eleger Deputados regionais. Seria o caso de perquerir: para que dar título de eleitor àquelas populações radicadas nos Territórios? Os habitantes, pelo fato de ali viverem, seriam menos brasileiros do que aqueles que vivem nos Estados, onde se elegem Prefeitos, Governadores, Deputados Estaduais e Bancadas Federais? Qual a vantagem que teria um cidadão radicado num Estado com vida política sedimentada, onde reinam as garantias, onde existem Tribunais e Assembleias, em se transferir para um Território? No campo dos direitos políticos seria um grave retrocesso para a vida desse cidadão. Porque o mesmo eleitor pode eleger Governadores e participar da vida organizada de um Estado e não pode usufruir esses mesmos direitos num Território? Essa é a principal falha do regime territorial brasileiro. Os direitos e garantias de um cidadão assegurados na Constituição e nas leis não podem sofrer limitações em razão de limites territoriais dentro deste mesmo País.

E essa anomalia existe hoje em relação ao Distrito Federal e os Territórios, onde os eleitores não podem votar, não podem eleger seus governantes. Por que admitir essa diferenciação de eleitores em razão de limites territoriais, quando seus direitos políticos são os mesmos daqueles que elegem representantes ou governantes nos Estados? É o regime da in-

justiça política e da discriminação. O cidadão estando em São Paulo pode eleger Prefeitos, Deputados Estaduais e Senadores; esse mesmo cidadão vindo a residir num Território ou no Distrito Federal não poderá eleger representantes ou governantes. Pelo fato de uma simples mudança, a capacidade de escolha desse eleitor foi diminuída?

Melhor do que o povo ninguém escolhe.

Por trazermos na alma o estigma de frustrante vida política e administrativa que representa o atual regime territorial do País é que não podemos concordar com a tese da redivisão territorial criando novos Territórios Federais. A experiência nos mostra que a vida de um cidadão do mais longínquo e isolado município do Amazonas, Pará ou Maranhão, é mil vezes melhor do que a daquele que vive no mais bem administrado Território que se possa imaginar ou conceber. O município mais mal administrado do País ainda é mil vezes melhor do que qualquer Território Federal. Essa é a nua e crua lição que tiramos dos trinta anos dos Territórios Federais da Amazônia. Essa experiência nos leva a concluir que, se há trinta anos, ao invés de se ter criado naquelas unidades Territórios tivéssemos ali instituído Municípios Federais subvencionados pela União, talvez o resultado hoje fosse bem diferente, talvez hoje não tivéssemos ali populações amedrontadas, descrentes e decepcionadas com o nihilismo em que se transformaram as administrações dos Territórios. Talvez tivéssemos uma comunidade mais interessada em contribuir, de alguma forma, participando da administração no entrosamento político e administrativo, que até poderia ser modelar como fator de impulso da colonização e do desenvolvimento daquelas áreas. Não podemos cair mais na frustração de criar novos Territórios Federais, ou zonas territoriais, a não ser que se pense nessa fórmula para se dar emprego a meia dúzia de governadores donatários.

O Presidente Geisel convocou a imaginação política criadora. Então vamos pôr em funcionamento essa imaginação. Cremos, e isso seria pretender provar o óbvio, que o regime administrativo municipal é o adequado para desenvolver e povoar áreas na Amazônia.

A Prefeitura de São Paulo administra um Município com uma população de cerca de sete milhões de habitantes, população essa correspondente a toda a população da Amazônia. No lugar dos Territórios Federais, que é uma forma híbrida e esdrúxula em nosso Direito Constitucional e transformadas em organizações paramilitares, vamos fazer o melhor em vez de fazermos o pior. Vamos criar os Municípios Federais. Temos e tivemos por longos anos o Distrito Federal, com sua Câmara de Vereadores e sua representação no Congresso. Vamos ampliar um pouco mais o conceito de Distrito Federal estendendo-o ao Município Federal. Temos os Municípios Estaduais e nada há que impeça a criação dos Municípios Federais administrados por Prefeituras Gerais, subdivididos em Distritos Municipais com a administração estruturada. Assim teríamos todas aquelas áreas, que seriam desmembradas para a criação de Territórios, desmembradas dos Estados para dar lugar ao surgimento dos Municípios Federais ou grandes municípios com vários subdistritos, que corresponderiam àqueles municípios já existentes dentro da área do Grande Município.

Em consequência, criar-se-iam para esses Municípios Federais:

- Um Tribunal de Justiça, com magistratura própria.
- Um Tribunal Eleitoral.
- Um Tribunal de Contas.
- Câmara de Vereadores Gerais, com sede na Capital, e Câmara de Vereadores Distritais nas comunas do interior,

sendo que na Câmara de Vereadores Gerais as Comunas do interior seriam também representadas.

— Eleição direta e não nomeação dos Prefeitos Gerais e dos Subprefeitos distritais.

Com essa figura administrativa, na qual a população participa da vida política, na qual existe equilíbrio de poderes, atenuar-se-ia o regime absolutista das administrações territoriais ora existentes no País. Oferecer-se-iam, de acordo com a nossa evolução histórica, mais garantias políticas, mais respeito aos direitos humanos das populações interessadas no processo de povoamento, administrativo e desenvolvimentista da área.

O Município Federal, atingido certo estágio de desenvolvimento com determinado incremento populacional, passaria a Estado da Federação. Com isso evitaríamos o intervencionismo colonial, primitivo, arbitrário e inexplicável que se verifica hoje nos Territórios Federais, e, temos a certeza, o incremento ao povoamento das áreas com o seu desenvolvimento conseqüente seria muito maior do que nos atuais Territórios.

Pretendemos, em breves dias, oferecer Projeto de Lei à Casa criando e disciplinando os Municípios Federais.

Era o que tinha a dizer.

Senhor Presidente, não são precisos muitos argumentos, além dos expendidos, para provar a instabilidade administrativa dos Territórios Federais. E há uma incrível coincidência: quanto mais rico o

Território em recursos minerais, maior é a sua instabilidade administrativa, de incalculáveis prejuízos para o desenvolvimento e povoamento destas unidades, provado que a influência do capital estrangeiro nessa instabilidade administrativas é patente.

No caso de Rondônia, por exemplo, o número avultado de governadores e prefeitos é prova bastante do esclarecimento administrativo, da pulverização de recursos federais e da corrupção ilimitada. Com trinta anos de existência, por analogia com os Estados, em cada Território deveriam ter passado de sete a oito governadores e de sete a oito prefeitos, nas capitais e cidades do interior, levando-se em conta que os mandatos dos prefeitos e governadores são de quatro anos nos Estados. Assim não ocorre. Veja-se por exemplo a relação de governadores e prefeitos que já passaram por Rondônia e que o Jornal *O Imperial* publicava em 13-09-73.

Basta esta relação para se ver que o Governo Federal só tem feito nomear e substituir governadores nos Territórios e estes governadores nada mais têm feito que nomear e substituir prefeitos nas capitais e no interior. Com as raras e honrosas exceções o grande número de substituições de governadores e prefeitos nos Territórios se deram pela prática de arbitrariedades e corrupção primária ou por terem contrariado os interesses de poderosos grupos de mineração controlados pelo capital estrangeiro. É preciso que se destaque este aspecto, fomentado pela sistemática legal que rege os Territórios e que em breve provaremos. Transcrevo a fastidiosa relação dos nomes dos governadores de Rondônia e dos prefeitos de Porto Velho e Guajará-Mirim, *verbis*:

GOVERNADORES DO TERRITÓRIO NOMEADOS NO PERÍODO DE 1943/1973/1974

Nº de Ordem	Nomes	Nomeação	Exoneração
1	Aluizio Pinheiro Ferreira	01-11-1943	07-02-1946
2	Joaquim Vicente Rondon	07-02-1946	31-10-1947
3	Frederico Trota	31-10-1947	09-07-1948
4	Joaquim Araújo Lima	09-06-1948	22-02-1951
5	Petrônio Barcelos	22-02-1951	07-02-1952
6	Jesus Burlamaqui Hosanah	06-02-1952	18-11-1953
7	Enio dos Santos Pinheiro	18-11-1953	13-09-1954
8	Paulo Nunes Leal	13-09-1954	05-04-1955
9	José Ribamar de Miranda	05-04-1955	14-10-1956
10	Jaime Araújo dos Santos	14-10-1956	06-11-1958
11	Paulo Nunes Leal	06-11-1958	18-03-1961
12	Abelardo Alvarenga Mafra	18-03-1961	08-09-1961
13	Enio dos Santos Pinheiro	13-09-1961	03-07-1962
14	Wadih Darwich Zacarias	12-12-1962	27-06-1967
15	Ari Marcos da Silva	27-06-1963	14-10-1963
16	Paulo Eugênio Pinto Guedes	14-10-1963	27-01-1964
17	Abelardo Alvarenga Mafra	27-01-1964	06-04-1964
18	José Manoel Lutz da C. e Menezes	24-04-1964	29-03-1966
19	João Carlos Santos Mader	29-03-1966	10-04-1967
20	Flávio de Assumpção Cardoso	10-04-1967	30-11-1967
21	José Campedelli	30-11-1967	13-02-1969
22	João Carlos Marques Henriques	07-02-1969	31-10-1972
23	Theodorico Gahyva	31-10-1972	23-04-1974
	Interventor: Milton Lima	03-07-1962	12-12-1962
24	João Carlos M. Henriques	23-04-74	

PREFEITOS MUNICIPAIS DE PORTO VELHO

Mário Monteiro
Carlos Augusto de Mendonça
José Otino de Freitas
Carlos Augusto de Mendonça
Celso Pinheiro
Flamínio Albuquerque
Ruy Brasil Cantanhede
Raphael Jaime Castiel
Balduino Guedes de Lira
Renato Clímaco Borralho de Medeiros
José Saleh Morheb
Renato Clímaco Borralho de Medeiros
Walter Montezuma de Oliveira
Thomaz Miguel Chaquiam
Rubens Cantanhede Mota
José Saleh Morheb
Floriano Rodrigues Riva
José Saleh Morheb
Raphael Jaime Castiel
Homero Martins
Hamilton Raulino Gondim
Raphael Jayme Castiel
Hamilton Raulino Gondim
Antônio Serpa do Amaral
Paulo Trajano de Medeiros
Moacyr Nunes de Assunção
Irineu Martins de Farias
Herbert Alencar de Souza
Hercules Lima de Carvalho
Walter Paula de Souza
Odacir Soares Rodrigues
Jacob Atallah
Emanuel Pontes Pinto

PREFEITOS MUNICIPAIS DE GUAJARA-MIRIM

José Barros do Vale
Ernesto Laudelino de Almeida
Almerindo Ribeiro dos Santos
George Muniz de Aragão Oliver
Paulo Saldanha Sobrinho
Hildebrando Lopes de Oliveira
Hamilton Raulino Gondim
João Batista Saldanha Guerreiro
Joaquim Alves de Moraes
Salomão Jorge Badra
Harry Cova
João Batista Saldanha
Mario Nonato da Costa
Claudio de Alencar Filho
Clementino Castelo Branco
Ruy Rodrigues de Almeida
Paulo Saldanha Sobrinho

Sr. Presidente, esse é o quadro da realidade administrativa e política dos Territórios Federais. É escabroso. É dramático. Pior não pode existir, por mais que o queira a imaginação criadora do mal. Os Territórios são verdadeiras penitenciárias abertas. A deformação chegou a seu ápice, se verificarmos o que se passa hoje em Rondônia. Quando ficaremos livres deste suplício? Quem é responsável por tudo isso, malgrado alegação de Segurança Nacional que presidiu a criação dos Territórios? Respondemos: única e exclusivamente o Governo Federal. Verdadeiro contra-senso. Contradição total. O Governo Federal, que legisla para os Estados e Municípios impondo-

lhes deveres e sanções, naqueles municípios e Unidades Federadas de sua direta administração não dá qualquer exemplo aos Estados e Municípios. A administração desses Territórios é a negação de tudo que o Governo Federal prescreve para os Estados e Municípios. Os Governadores de Rondônia são denominados Governadores de Plantão, pelo povo. Chegam com suas cortes estranhas ao Território, desconhecedores de seus problemas e do povo e saem mais desconhecedores ainda, deixando apenas na Unidade os efeitos maléficos de suas administrações frustradas. Entre tais efeitos se inclui a pulverização de recursos federais com obras suntuárias e demagógicas, o enriquecimento ilícito em grande número, concorrências simuladas, negociatas de toda ordem e tudo impune.

Sr. Presidente, de 1943 à 1969 os Territórios foram administrados sem uma Lei Orgânica. Um projeto de Lei Orgânica tramitou mais de dezessete anos pelo Congresso, sem que se tenha transformado em Lei. Trata-se do Projeto nº 608/47, de autoria do Deputado Coracy Nunes. O Decreto-lei nº 5.839/43, pelo qual os Territórios foram administrados, primeira lei de sentido genérico a ser aplicada nas três unidades amazônicas — já que o Acre era regido por uma legislação especial — pois isso foi feito sem qualquer experiência no setor. Os problemas não haviam surgido ainda. Mesmo assim, aquele diploma tem aspectos salutaros, tais como a preocupação com a responsabilidade dos Governadores. É o que se vê dos seus artigos 5 e 6, *verbis*:

"Art. 5º São crimes de responsabilidade do Governador:

I — Os atos que atentarem contra:

- a) a existência da União;
- b) a Constituição;
- c) a execução das leis e tratados federais;
- d) a execução das decisões judiciais;
- e) a boa arrecadação dos impostos e taxas;

f) a probidade administrativa, a guarda e o emprego dos dinheiros públicos.

II — a omissão de providências determinadas pelas leis ou tratados federais, ou necessárias à sua execução, dentro dos prazos fixados.

Art. 6º O Governador será processado e julgado nos crimes comuns e de responsabilidade pelo Tribunal de Apelação do Distrito Federal (Código de Proc. Penal, Livro II, Tit. III), importando sempre a sentença condenatória à perda do cargo e à inabilitação para o exercício de função pública pelo prazo de 2 a 10 anos."

Também, Sr. Presidente, o Projeto 608/47, da Câmara, preconizava a responsabilidade dos governadores nos seus artigos 16 e 17, *verbis*:

Art. 16. São crimes de responsabilidade do Governador:

I — Os atos que atentarem contra:

- a) a existência da União ou do Território Federal;
- b) a Constituição Federal ou a presente Lei orgânica;
- c) a execução das leis e tratados federais;
- d) o livre exercício dos poderes constitucionais;
- e) o gozo ou exercício legal dos direitos políticos, sociais ou individuais;

f) a segurança e a tranquilidade do Território Federal;

g) a probidade administrativa, a guarda e emprego legal dos direitos públicos;

h) as leis orçamentárias;

i) a execução das decisões judiciais.

II — A omissão de providências determinadas pelas leis ou tratados federais ou necessárias a sua execução, dentro dos prazos fixados.

Art. 17. O Governador será processado e julgado nos crimes comuns e de responsabilidade pelo Tribunal de Justiça

do Distrito Federal (Código do Proc. Penal, Livro 2º, (Tit. III), importando sempre a sentença condenatória à perda do cargo e a inabilitação para o exercício de função pública pelo prazo de 2 a 5 anos.

Parágrafo único. Os Secretários Gerais e os Chefes de Polícia, nos crimes comuns e funcionais ou de responsabilidade, serão, do mesmo modo, processados e julgados pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal, de acordo com o artigo 142, item I, alínea "a", do Decreto-lei número 2.887, de 21 de outubro de 1944.

Surpreendentemente, o Decreto-lei 411/69, que instituiu a não implantada Lei Orgânica dos Territórios Federais, que no seu conteúdo é uma cópia imperfeita do Projeto 608/47 da Câmara, assim como o substitutivo que lhe ofereceu o Senado através do Projeto 158/50. Esse Decreto, cuja minuta foi elaborada pela Fundação Getúlio Vargas, que para copiá-lo ou transpô-lo daqueles projetos da Câmara e Senado cobrou alguns milhões de cruzeiros do Ministério do Interior, assim como muitos milhões ganhou recentemente a Fundação João Pinheiro, para fazer estudos semelhantes para o mesmo Ministério. É assim que vemos com espanto que o Decreto 411/69 teve o cuidado de só estabelecer faculdades aos governadores dos territórios não lhes prescreveu deveres ou responsabilidades como fazia o Decreto-lei 15.839/43, assim como os projetos que versaram a matéria nas Casas Legislativas. Mais uma deformação da administração territorial. Seus governadores hoje não cometem crimes de responsabilidade, o que é um absurdo, tratando-se de cargo de tanta relevância para a administração da Unidade.

A equiparação dos Territórios aos órgãos da Administração indireta — artigo 2º da Lei 411/69 — é outra confusão, porque não se sabe se o Território é uma autarquia, uma empresa pública ou uma Sociedade de Economia Mista; esses são órgãos da administração indireta conhecidos em nosso Direito.

A Lei 411/69 não se preocupou com o regime de terras nos Territórios, hoje nosso grave e agudo problema. O Projeto nº 608/47, da Câmara, se preocupava com os problemas de terras; e o fez naqueles recuados tempos, nos seguintes termos — artigos 30 a 35 verbis:

CAPÍTULO IV Do Regime de Terras

Art. 30. Os bens imóveis situados nos Territórios Federais e que integram o domínio da União, ficam submetidos ao regime do Decreto-lei número 1.724, de 10 de julho de 1946.

Art. 31. Aplicam-se aos terrenos marginais e terras devolutas da União existentes nos Territórios Federais, as disposições dos Decretos-leis números 2.490, de 16 de agosto de 1940; 2.691, de 7 de outubro de 1940, e 2.438, de 17 de junho de 1941.

Art. 32. Todo aquele, pessoa natural ou jurídica, que tenha obtido permissão do Conselho de Segurança Nacional, ou que goze do direito de adquirir terras ou exercer atividades econômicas na faixa de cento e cinquenta quilômetros ao longo das fronteiras, de acordo com o que dispõem os Decretos-leis números 1.698, de 17 de janeiro de 1940, e 2.610, de 20 de setembro de 1940, poderá requerer ao Governador do respectivo Território, lhe seja deferido cultivar lote desocupado de terrenos marginais ou devolutos, em qualquer ponto dos limites territoriais, desde que tais lotes tenham testadas inferior a um quilômetro sobre os rios ou estradas e comunicações regionais, e a sua área não exceda a dois mil hectares.

§ 1º Os Governadores dos Territórios, independente de qualquer outra formalidade, mandarão proceder a localização do requerente, expedindo previamente, a "Licença de ocupação"; da qual farão constar os dados quanto ao local e

confrontação do lote escolhido e quanto à identidade do requerente ou requerentes.

§ 2º Uma cópia da licença expedida será remetida obrigatoriamente à Delegacia Regional do Serviço do Patrimônio da União, para os fins da expedição posterior do título definitivo de aforamento que competir nos termos do artigo 4º, do Decreto-lei número 4.724, de 10 de julho de 1945.

§ 3º A partir de 1º de setembro de 1945 data publicação do Decreto-lei nº 7.916, de 30 de agosto de 1945 nenhuma ocupação gozará da preferência prevista no artigo 5º, do Decreto-lei nº 2.438, de 27 de julho de 1941, se não estiver protegida pela autorização que cogita o presente artigo e seus parágrafos.

Art. 33. Nenhuma "licença de ocupação" será expedida pelos Governadores dos Territórios sem que a requerente se comprometa a fixar residência nas terras e a dar início aos trabalhos agrícolas dentro de noventa dias da localização, sob pena de caducidade.

Parágrafo único. A Delegacia Regional de Serviço do Patrimônio da União verificará a vacância dos lotes dando comunicação ao Governador do Território, para o efeito de futuras licenças.

Art. 34. Ficam isentos de foro e jóia os títulos que se expedirem por força dos parágrafos 1º e 2º, do Decreto-lei nº 7.724, de 10 de julho de 1945 e aqueles que forem expedidos com fundamento na licença de ocupação, outorgada na forma do artigo 32 da presente Lei.

Parágrafo único. Serão, porém, devidos jóia, laudêmio e impostos de transmissão de propriedade, quando cobráveis oportunamente por motivo de transações que os titulares realizarem com terceiros adquirentes.

Art. 35. O Serviço do Patrimônio da União proporá ao Governo as desapropriações que se verificarem necessárias para o incremento da colonização e povoamento dos Territórios, ou quando se verificarem contestações sobre ocupações de terras objetivando sempre a serem plenamente obedecidos os princípios do artigo 156 e seus parágrafos 1º e 3º da Constituição Federal, e mantidos na posse dos terrenos, os ocupantes com efetiva cultura, na conformidade da Lei número 611, de 18 de setembro de 1850.

Sr. Presidente, a verdade é que o artigo 2º do Decreto-lei nº 5.812/43 transformou os Territórios Federais, quanto ao regime de terras, em imensos latifúndios nacionais e como tais permanecem. O regime de terras do atual Decreto-lei 411 não resolveu o problema das terras devolutas e aliás complicou ainda mais; está regulado nos seguintes termos, que não são aplicados e foram distorcidos nos convênios celebrados com o INCRA, artigos 8º e 9º da mencionada lei, verbis:

"Art. 8º Os Territórios serão incumbidos, nas respectivas áreas, da execução das atividades relacionadas com a implantação da política e da reforma agrária, mediante convênio com o Instituto Brasileiro de Reforma Agrária — IBRA —, que lhes delegará atribuições, prestará assistência técnica e fornecerá os recursos necessários.

Art. 9º Podem os Territórios, por seus Governos, mediante prévia aprovação do Ministro do Interior, ceder nos termos do artigo 7º do Decreto-lei nº 271, de 28 de fevereiro de 1967, o uso de terrenos da União, bem como alienar e arrendar lotes rurais a pessoas físicas ou jurídicas nacionais, assegurados na venda os direitos dos legítimos ocupantes.

§ 1º O arrendamento e a alienação de lotes rurais estarão condicionados à existência de plano de colonização aprovado pelo Ministro do Interior.

§ 2º Os atos praticados em decorrência deste artigo serão obrigatoriamente incluídos na prestação de contas do Governo do Território ao Tribunal de Contas da União”.

O Governo Federal dá o mau exemplo do não cumprimento da Lei Orgânica dos Territórios. Não regulamentou o Decreto-lei 411. Não instalou o Conselho Territorial. O problema orçamentário é um escândalo. Os decretos dos Governadores são obscuros. Não há poder legislativo na Unidade. A manipulação das verbas do Fundo de Participação vem se processando à margem e sem disposição legislativa, pois no Orçamento da União aqueles recursos não figuram como receitas do Território. Como vêm sendo aplicados estes recursos, que para Rondônia este ano serão de Cr\$ 54.000.000,00? Ninguém sabe, não existe plano de Governo. Não existe plano de trabalho onde se comprometa a vincular a aplicação desses recursos. Este, Sr. Presidente, é o volume das distorções.

O Decreto-lei nº 411 prescreve que os recursos orçamentários dos Territórios lhe sejam transferidos em parcelas globais (Art. 41), mais não prescreve os deveres e obrigações dos Governadores para vincular esses recursos a um programa de trabalho. Aí está o grande flanco de corrupção daquelas Unidades imunes de fiscalização financeira e orçamentária. A fiscalização financeira preconizada pelo artigo 43 do mesmo Decreto-lei nunca existiu. Qual o órgão próprio para exercer fiscalização financeira e orçamentária no Território? Não existe. Seria o Conselho Territorial? É mais uma lacuna da lei patrocinando a corrupção e as irregularidades. Os Governadores nomeados são protegidos pessoais do Ministro do Interior e como tais seus relatórios e suas prestações de contas, por mais escandalosos que sejam, são aceitas sem suspeição.

Passam assim os Governos dos Territórios a ser exercidos por pessoas das relações de amizade ou parentesco com o Ministro do Interior ou com outros Ministros, como agora. Conseguir ser Governador de um Território é uma disputa violenta, travada longe da Unidade e de seu povo, entre os apaniguados de ministros de Estado. Esta é outra gravíssima distorção. Não se ouvem as Lideranças das Unidades para nomearem os Governadores, que são impostos de fora para dentro. O Governador de um Território passa a ser nomeado sob o critério do grau de amizade que por ele nutre algum Ministro de Estado. Não é preciso ser amigo do Ministro do Interior. Pode ser de qualquer um deles. Isto é o suficiente para anular o resultado das eleições nos Territórios. Depois que tudo isso ocorre, Sr. Presidente, quem vai mais falar em prestações de contas nos Territórios? Coitadas dessas populações, obrigadas a tolerar tantos e tantos embustes e imposições... Depois de tudo isso, para quê falar em Conselho Territorial, Lei Orgânica ou coisa semelhante? Depois de verificados esses fatos a gente sabe porque não se cumpre qualquer lei nos Territórios. Os Governos dessas Unidades são transformados num presente para os amigos dos homens do poder. O Partido da Maioria na Unidade, não concordando, ou não querendo apoiar tudo isso, deve ser esmagado e perseguido até o desespero, para que assim se esfale e não proteste. Gostam muito do monólogo, da subserviência e da bajulação sem limite. Autoritarismo, arbitrariedades, atraso, ilegalidades, corrupção, é como se pode definir hoje o regime territorial brasileiro.

Os Territórios estão criados há trinta anos, sem que neles se estabelecesse até hoje uma escola de nível superior.

Sr. Presidente, voltando ao Decreto-lei nº 411, vemos que no seu artigo 7º é prescrita a obrigação da ação administrativa nos Territórios obedecer a planos do Governo, previamente submetidos à aprovação do Ministro do Interior. Esses planos não existem para Rondônia, apesar de a lei ter sido baixada há cinco anos. Tudo letra morta, engodo, farisaísmo sem limites, demagogia oficial, publicidade em excesso, obras supérfluas, suntuárias, que são iniciadas e não concluídas, ou concluídas pela metade, apesar de consumirem todos os recursos, concorrências viciadas ou simuladas, é o que está hoje em vigor em Rondônia.

O Conselho Territorial, até hoje, não foi instalado, Conselho esse de eficiência duvidosa, pois que, fantoche pela origem, seus membros são nomeados e não eleitos. Mas, apesar disso, têm sua interferência obrigatória na elaboração dos planos de Governo (artigo 18 item V); têm, ainda, atribuições próprias prescritas nos artigos 25 a 28 na elaboração da proposta orçamentária, parágrafo único do Art. 40; na criação de novos municípios, art. 46.

Sr. Presidente, o não cumprimento da legislação nos Territórios levou a administração dessa Unidade ao mais completo descrédito e desmoralização perante a população. A ineficiência comprovada das repartições territoriais desmoralizou a administração perante o povo. E, hoje, ninguém confia na ação dos serviços do Território, nos setores policial, Saúde, Educação. Cada área de ação desses setores é tão deficiente que temos, como resultado final, o descrédito da administração. Quem pode acreditar, por exemplo, nos inquéritos que se elaboram na Polícia do Território? E quando são elaborados — porque em grande parte dos casos nem inquéritos se instaura, apesar de crimes bárbaros. Quem pode acreditar na correta aplicação das verbas do Fundo de Participação, se a sua destinação no Território é mistério? Ninguém conhece qualquer plano ou programa de trabalho dos governadores de Rondônia. Esses planos, se existem são secretos, não são publicados nem nos jornais do Território e nem são enviados ao Congresso, quando da confecção do orçamento da União. Para tudo alegam o disposto no Art. 41 da Lei Orgânica, prescrevendo que o Território deve receber as verbas em parcelas globais. Mas o que estarão fazendo com tantas parcelas globais?

Ninguém conhece as prestações de contas dos governadores e encaminhadas ao Ministro do Interior, conforme prescreve o Art. 41, parágrafo 1º, da Lei Orgânica. Essas prestações de Contas não são publicadas no Território e passam a ser um documento secreto entre o Governador e o Ministro. Essa é a origem e a fonte dos desvios verificados na atual estrutura administrativa dos Territórios. Absolutista, imune à fiscalização, não tem deveres especificados em Lei, só tem faculdades, não são sujeitos à Lei de responsabilidades desde que a nomeação de tais governadores decorra do seu grau de parentesco ou do grau de amizade deles com os Ministros, critério atualmente em prática, seria até dispensável qualquer prestação de contas ou relatório, pois tudo o que for apresentado pelo Governador será obrigatoriamente, compulsoriamente, aceito pelo Ministro, pois acima de tudo isso está o grau de amizade e confiança ilimitada entre Ministro e Governadores.

Obrigações? Lei de responsabilidades? Deveres? Povo? Execução de Planos e Programas de Governo? Implantação do Decreto-lei nº 411? Desenvolvimento do Território? Incremento ao povoamento e colonização? Tudo isso não existe nos Territórios Federais, só existe no papel. Para essa Corte tais conceitos são secundários.

Daí a deformação administrativa e política ora verificada nos Territórios, onde não se respeita o veredito do povo nas urnas, condenando tais absurdos. Os candidatos mais votados, votos consagrados do protesto do povo a esse estado de coisas são mal vistos em razão da sua coragem de discordar. E nós, até, já recebemos constantes ameaças de atentados. Nossa vida no Território está em permanente risco, em razão da nossa coragem em denunciar esse monstruoso quadro de embustes...

Sr. Presidente, para dar uma idéia completa da falência do sistema territorial brasileiro, mergulhado na penumbra da corrupção, e arbitrariedade e ineficiência, feudos, verdadeiros latifúndios nacionais com os quais o Ministro do Interior vem premiando amigos com empregos de seus governadores, não importando que tais amigos percam ali as eleições, essas escolhas são amorais. Via de regra, os amigos premiados com o emprego do Governador não têm condições de lá vencer uma eleição para vereador. O negócio é entregar a Colônia aos amigos, custe o que custar, ainda que tal entrega redunde em completa imoralidade, como ocorreu recentemente em

Rondônia. Os protestos e repulsa da população vítima não são ouvidos; se protestar é pior, aí os castigos aumentam.

Mas, como dizia, Sr. Presidente, completando esta análise realista do atual sistema territorial, não podemos deixar de mencionar o abandono da organização administrativa do Território, quanto ao seu aspecto Municipal e Judiciário.

Há 30 anos que o Território de Rondônia foi criado e daí para cá não se emancipou nenhum município e aqueles quatro que compunham o território, quando de seu desmembramento em 1943, foram reduzidos para dois, apesar do grande incremento do povoamento nas vilas, que já poderiam ser municípios, tais como Vila Rondônia, Cacoal, Pimenta Bueno e Vilhena. Entretanto, nada se faz no sentido de transformar essas vilas em municípios. Caberia a indagação — o que estão fazendo em Rondônia esses governadores em tão grande número que não providenciam a criação e instalação de novos municípios? O Decreto-lei 5.839/43, ao dispor sobre a organização dos Territórios e de seus municípios, sobre Rondônia, no Art. 1º Letra C, dispôs o seguinte:

“O Território de Guaporé será dividido em quatro Municípios, com as denominações de Lábrea, Porto Velho, Alto Madeira e Guajará-Mirim; o primeiro compreenderá parte dos Municípios de Lábrea e de Canutama, no Estado do Amazonas; o segundo a área do Município de Porto Velho, que pertencia ao mesmo Estado; o terceiro parte do Município de Alto Madeira, do Estado de Mato Grosso; o quarto a área do Município de Guajará-Mirim e parte do Município de Mato Grosso que pertenciam ao último Estado acima referido.”

Essa disposição foi, entretanto, modificada pelo Decreto-Lei 6.550 de 31-5-44, que assim regulou o problema, art. 3º, Letra C **verbis**:

O Território do Guaporé é dividido em três Municípios, com as denominações de Porto Velho, Alto Madeira e Guajará Mirim, compreendendo o primeiro a área do Município de igual nome e parte do Município de Humaitá, ambos do Estado do Amazonas; o segundo, a área do Município do Alto Madeira, do Estado de Mato Grosso; o terceiro, a área do Município de igual nome e parte do de Mato Grosso, que pertenciam ao último Estado acima referido;”

O Município do Alto-Madeira não foi instalado, não existiu. Ficaram apenas os de Porto Velho e Guajará Mirim. Lamentavelmente, daí até a data presente, as iniciativas de criação de novos Municípios em Rondônia foram postergadas, foram sabotadas a ponto de, hoje, o maior problema na faixa da BR-364, é a não existência de pelo menos três Municípios naquela Região. Decreto-lei 411 regulou a criação de novos Municípios nos Territórios, conforme se vê nos seus artigos 44 a 50. Entretanto, os Governadores de plantão dos Territórios não se interessam pelo problema e não promovem a divisão administrativa do Território de Rondônia, nos moldes que o seu povoamento reclama, principalmente na faixa da BR-364, e isso atrasa de maneira incalculável o desenvolvimento do Território. Não se sabe porque os Governadores do Território e o Ministério do Interior vêm sabotando a criação de novos Municípios em Rondônia, quando essa iniciativa vem atender às aspirações das

populações de Vila Rondônia, Cacoal, Pimenta Bueno e Vilhena sem falar em Ariquemes e Espigão D'Oeste.

Ao lado da desatualização administrativa Municipal, mais grave ainda é o atraso da organização Judiciária. Basta verificar que a última Lei, que foi também a primeira disciplinando o problema é do ano de 1945. Trata-se do Decreto-lei 7.470. O Território de Guaporé tinha apenas cerca de 20.000 habitantes; hoje esse mesmo Território tem mais de 250.000 habitantes e só Porto Velho com mais de 100.000 habitantes. Prossegue a Comarca da Capital com um só Juiz de Direito, com um só Cartório e um só Escrivão para tudo. É bastante que leiamos os Artigos 5º e 7º e o anexo nº I do mencionado Decreto-lei, para se ver as profundezas do abandono e desatualização da estrutura Judiciária no Território. Isso tudo forma uma paisagem desoladora impeditiva da realização da Justiça, impeditiva do progresso e desenvolvimento da unidade que, hoje, é desprovida de Justiça e de uma administração Municipal consentânea com seu grau de povoamento, resultando numa insegurança generalizada no interior. Por que não se fez ainda nova Lei de Organização Judiciária para os Territórios? Integro-a esse pronunciamento os termos da Legislação que mencionei a respeito da administração da Justiça em Rondônia, **verbis**:

Art. 5º Ficam criados no Quadro da Justiça-Parte Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores os seguintes cargos:

a) dois oficiais de justiça do juízo de direito (Justiça dos Territórios) padrão D,

b) dois serventes do juízo de direito (Justiça dos Territórios) padrão C.

Parágrafo único. Terão exercício na sede de cada comarca um oficial de justiça e um servente.

Art. 6º Ficam criados, sem ônus para os cofres públicos, os seguintes cargos da Justiça dos Territórios;

a) nove juízes de paz (distritos de Porto-Velho, Abunã, Ariquemes, Calama, Jaci-Paraná, Rondônia, Guajará-Mirim, Pedras Negras e Príncipe da Beira);

b) dois escrivães do juízo de direito (comarcas de Porto-Velho e Guajará-Mirim);

c) sete escrivães do juízo de paz (distritos de Abunã, Ariquemes, Calama, Jaci-Paraná, Rondônia, Pedras-Negras e Príncipe da Beira).

§ 1º Os serventuários de que trata a letra b, deste artigo exercerão, além das funções próprias, as de oficial de registro de títulos e documentos, oficial de registro civil das pessoas jurídicas, oficial de registro de imóveis, oficial de protesto de título, contador, partidor, tabelião de notas, escrivão de paz e oficial de registro civil das pessoas naturais (§ 1º art. 5º do Decreto-lei nº 6.887, de 21 de setembro de 1944).

§ 2º Os serventuários de que trata a letra c, deste artigo exercerão, além das funções próprias, as de tabelião de notas e oficial de registro civil das pessoas naturais (§ 2º do art. 5º do referido Decreto-lei).

Art. 7º No corrente exercício, a despesa com a execução do que dispõe o art. 5º será atendida com saldo existente na conta corrente do Quadro da Justiça do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.”

ANEXO Nº 1, DO DECRETO-LEI Nº 7.470, DE 17 DE ABRIL DE 1945

Quadro da divisão territorial administrativa e judiciária do Território para o período de 1945 a 1946

Circunscrições exclusivamente judiciárias		Circunscrições exclusivamente administrativas		Circunscrições simultaneamente administrativas e judiciárias		Sedes das Circunscrições		
Comarcas		Termos		Municípios				
Núm. de ordem	Nome	Núm. de ordem	Nome	Núm. de ordem	Nome	Núm. de ordem	Nome	Categoria
1	Porto Velho	1	Porto Velho	1	Porto Velho	1	Porto Velho	Capital
						2	Abunã (ex-Presidente Marques)	Vila
						3	Ariquemes	Vila
						4	Calama	Vila
						5	Jaci - Paraná (ex-Generoso Ponce)	Vila
						6	Rondônia (ex-Presidente Pena)	Vila
2	Guajará-Mirim	2	Guajará-Mirim	2	Guajará-Mirim	7	Guajará-Mirim	Cidade
						8	Pedras Negras	Vila
						9	Príncipe da Beira	Vila

Sr. Presidente, diagnosticada a realidade legal e administrativa dos Territórios, vem-nos a indagação: qual a solução para tantos males? Aprimorar a Legislação dos Territórios ou elevá-los à categoria de Estado? A nosso ver, a Legislação dos Territórios deve ser aprimorada imediatamente e isso para os Territórios que vierem a ser criados de agora para a frente. Para os atuais Territórios o único remédio é elevá-los à condição de Estado. Só assim poderemos eliminar os graves vícios criados na caduca estrutura Territorial existente. Só assim ficaremos livres dos Governadores nomeados por amizade ou parantescos Ministerial. Só assim ficaremos livres dos segredos nas prestações de contas das administrações Territoriais.

Sr. Presidente, os anseios da população de Rondônia, buscando uma emancipação, vêm de longe. Já em 1963, o Senador José Kairala, do Acre, apresentava ao Senado um Projeto de Lei que levou o nº 128 de 1963, com a seguinte ementa: "Eleva o Território Federal de Rondônia à categoria de Estado e dá outras providências. A justificação desse projeto é uma denúncia contra o artificialismo e os desmandos da administração territorial, à qual me reporto na sua íntegra, verbis:

Os Territórios federais são mantidos, na segunda metade do Século XX, dentro de um sistema colonianista retrógrado e ultrapassado. O princípio revolucionário da autodeterminação, que os Delegados brasileiros defendem, energeticamente, no Plenário das conferências internacionais, é negado, dentro das nossas fronteiras, quando examinamos a orientação ditatorial que preside à escolha dos administradores impostos aos Territórios. Estas regiões do Brasil vivem, ainda, o momento histórico das colônias. São feudos principescos reservados pelo Governo Federal aos partidários vitoriosos, que os administram, por delegação, sem

continuidade, ao sabor das suas ambições políticas, alheios e indiferentes aos problemas da terra, que, em verdade, desconhecem. E pelos quais não se interessam.

A planificação é a tônica de qualquer governo, que tenha por meta o trabalho produtivo, esquematizado, sério. E planos estruturais são privilégio dos administradores que vivem as necessidades da região e as do "seu" povo. E que dele recebem um mandato autêntico, livre, soberano. E com prazo certo de exercício.

Nos territórios Federais passam e se sucedem os Governadores com os olhos voltados para os chefes políticos, que os defendem. Não administram, ainda que, às vezes, soubessem fazê-lo. Falta-lhes segurança. Continuidade. Sabem que não são legítimos. E, por isso, não fazem planos. Independem do povo. São escravos em regra, da vontade e do arbítrio do Representante que os indicou. E precisam agradá-lo, para continuar detendo o governo. Mas, se agradam não governam. E a região permanece em meio as lutas políticas sem grandeza, no mais completo abandono.

Defendemos a liberdade democrática de Rondônia. É a cooperação que podemos dar, para que os nossos filhos se libertem da condição de párias da nacionalidade. E assim poremos termos, de um só golpe, aos governos de "importação" marcados pela ineficácia, e responsáveis pela migração dos ilustres filhos da terra, que, sem ambiente normal de trabalho, em constante êxodo, buscam outras regiões do país, para sobreviverem com dignidade.

Somente erigindo Rondônia à categoria de Estado, poderemos criar condições de vida próprias ao seu desenvolvimento — e à fixação dos seus filhos, que, dentro de nossa Pátria, sofrem o drama aviltante de ser colônia.

O aspecto jurídico do problema tem solução adequada no artigo 3º da Constituição Federal. Por ele se permite a exclusão do nosso Direito da entidade Território, estranha e arcaica, para aqui transplantada sem base histórica.

Criamos um irredentismo "natural", que a nossa evolução política e as nossas conquistas sociais repelem — e condenam.

O projeto faz justiça aos brasileiros de Rondônia. E atende ao imperativo da Lei Maior, que condiciona a Lei especial, tão-só ao pronunciamento soberano do Congresso Nacional. — José Kairala.

Projeto publicado no "Diário do Congresso Nacional" de 8 de outubro de 1963.

Sr. Presidente, talvez aqueles habitantes de Guajará Mirim e de Porto Velho, que, em 1938 dirigiram um Abaixo-Assinado ao Presidente Vargas, pedindo a criação do Território, se soubessem eles que a organização dos Territórios ficaria no abandono, como ficou, talvez não tivessem formulado aquele histórico pedido, preferindo ali viver em municípios autônomos dos Estados a que pertenciam.

Transcrevo aqui documento com a relação dos seus signatários, como prova de nossos desejos emancipacionistas desde épocas recuadas. Trata-se de um documento de inegável valor, pela bravura e coragem de seus signatários. **Verbis:**

A propósito, os habitantes de Guajará Mirim, vêm de se dirigir ao Sr. Getúlio Vargas, Presidente da República, enviando a S. Exª o seguinte ofício:

"Guajará Mirim, 21 de março de 1938 — Exmº Sr. Presidente Getúlio Vargas. — Palácio do Catete — Rio de Janeiro.

Habitantes Guajará Mirim informados que vossência baseado artigo sexto nova Constituição Brasileira pretende desmembrar região Madeira-Mamoré para transformá-la Território Federal visando assim sagrados interesses defesa nacional correm presurosamente a sua presença para lhe hipotecar absoluta solidariedade na execução dessa patriótica medida. Realmente não é crível que Estado Novo no seu largo programa de magníssimas realizações nacionais permita que suas abandonadas fronteiras Brasil Ocidental continuem sob desamparo em que até hoje tem vivido virtude precariedade meios por parte administrações estaduais a quem estão diretamente filiadas. Compete de fato aos poderes públicos federais em boa hora dirigidos pelo espírito clarividente e sabedoria política vossência lançar suas vistas estas confluantes paragens proporcionando-lhes elementos indispensáveis para que possam em futuro não muito remoto apresentar-se como brilhante parcela de brasilidade intimamente integrados no seio da comunhão nacional. Confiados que vossência de fato criará Território Federal Zona Madeira-Mamoré a grande aspiração de todos seus habitantes, subscrevem-se com alto respeito em nome da população local os seguintes cidadãos.

52 ASSINARAM O MEMORIAL

Os que já nos deixaram:

- 1 Paulo Saldanha — Concessionário de Navegação
- 2 Tancredo Braga — Promotor de Justiça
- 3 Adalzira Braga Dias — Coletor Federal
- 4 Omilo de Melo Sampaio — Escrivão da Coletoria Federal
- 5 A. B. de Arouca — Comerciante
- 6 Moacyr Pontes — Gerente da A Pernambucana
- 7 Manuel Domingues — Industrial
- 8 Severino R. Cavalcante — Industrial
- 9 Eliezer Arouche — Guarda Livros
- 10 Theofilo Nicolau — Comerciante
- 11 Severino Cavalcante — Comerciante
- 12 Hermes Ramos — Funcionário Estadual

- 13 Manuel Caculakis — Ferroviário
- 14 Manuel Amaro Fernandes — Funcionário Federal
- 15 Manuel Nunes Monteiro — Comerciante
- 16 Miguel Ribeiro — Comerciante
- 17 Pedro Martins — Comerciante
- 18 Cristina Strutos — Professora
- 19 Julio Castro — Ferroviário
- 20 Tanous Azzi — Comerciante
- 21 Amaecing Indiano — Comerciante
- 22 George Trifiatis — Ferroviário
- 23 José Ribeiro Dantas — Funcionário Municipal
- 24 Antonio Correia — Funcionário Estadual
- 25 Antonio Rodrigues — Comerciante
- 26 José Martins — Operário
- 27 Antonio Joaquim — Comerciante
- 28 Luiz Vidal de Negreiros — Operário
- 29 José Ribeiro — Construtor Civil
- 30 Fauto Luiz dos Santos — Operário
- 31 Francisco Aguiar — Comerciante
- 32 Raimundo Sobrinho — Comerciante
- 33 Arthur Carvalho — Comerciante
- 34 Raimundo Alexandre — Artista
- 35 Manuel Campelo — Comerciante
- 36 Ali Safady — Comerciante
- 37 Alberto Chama — Comerciante
- 38 Frederico Alves — Agente Postal
- 39 Clovis Ewerton — Funcionário Federal
- 40 Leopoldo Costa — Comerciante
- 41 Pedro Strutos — Comerciante
- 42 Omar Morhy — Comerciante
- 43 Ismael Silva — Mecânico

Os que ainda vivem:

- 1 Monsenhor Francisco Xavier Rey — Prelado de Guajará-Mirim
- 2 Manuel B. de Menezes — Comerciante
- 3 Emílio Santiago — Funcionário Estadual
- 4 Almerindo Santos — Ferroviário
- 5 J. G. Amaral — Comerciante
- 6 Epifânio Mejias — Comerciante
- 7 João Freire do Rivedero — Funcionário Público
- 8 Paulo Strutos — Comerciante
- 9 Thales de Paula e Souza — Proprietário.

Sr. Presidente, constatado o quadro de calamidade administrativa e moral dos Territórios Federais, já identificado como grandes academias de fraudes, logo que chegamos a esse Congresso Nacional, apresentamos o Projeto-lei que levou o nº 543/71, **erigindo em Estado o Território Federal de Rondônia**, projeto esse que, dada a sua atualidade Política, assume grande relevância em face do magno problema que visa a solucionar, motivo porque transcrevo-o como parte integrante desse pronunciamento, para que conste dos Anais deste Congresso Nacional e, também, sirva de base, elemento e documento para os demais que se enveredarem pelo estudo de tão complicado problema.

É preciso dizer que essa nossa iniciativa obteve ampla repercussão Nacional e muito mais junto à população de Rondônia, tão cansada da escravidão do regime colonial de Território Federal. Transcrevo o Projeto e sua Justificativa, **verbis:**

PROJETO Nº 543, de 1971

Erige o Território de Rondônia em Estado, e determina outras providências.

(DO SR. JERÔNIMO SANTANA)

(Às Comissões de Constituição e Justiça, de Serviço Público e de Finanças)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Conservados seus limites e denominação atuais, é o Território de Rondônia erigido em Estado.

Art. 2º O Tribunal Superior Eleitoral, dentro de noventa dias da data de publicação da presente lei, determinará o dia para a eleição do Governador e Vice-Governador, dos nove Deputados que integrarão a Assembleia Legislativa, dos dois Deputados Federais que virão completar a representação do Estado de Rondônia nesta Casa, e dos três Senadores, baixando instruções especiais para o pleito.

Art. 3º O término dos mandatos dos eleitos coincidirá com o dos que se elegeram em 1970 para os mesmos cargos.

Art. 4º A eleição para os postos executivos e legislativos far-se-á por sufrágio universal, e voto direto e secreto.

Art. 5º A Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia reunir-se-á dentro de dez dias seguintes à diplomação dos Deputados Estaduais, com poderes constituintes para a elaboração de sua Carta Magna, observados os princípios estabelecidos no artigo 13 da Constituição da República Federativa do Brasil, e os demais que ela prevê.

Art. 6º A posse do Governador e do Vice-Governador efetivar-se-á em sessão especial da Assembleia Legislativa, no dia determinado para a promulgação da Constituição Estadual.

Parágrafo único. Até à data da posse do Governador e Vice-Governador eleitos, Rondônia ficará sob a administração do Governo Federal, através de um Governador Provisório.

Art. 7º As dotações globais consignadas no Orçamento da União ao Território de Rondônia, e as inscritas em seus planos plurianuais de investimentos, vigentes à data da sanção desta lei, serão transferidas para o Estado de Rondônia, independente de qualquer formalidade.

Art. 8º A partir da data da promulgação da Constituição Estadual ficam atribuídos ao Estado de Rondônia e a ele incorporados:

a) todos os bens, serviços e respectivos pessoal ativo e inativo do Território de Rondônia;

b) todos os serviços públicos de natureza local, exercidos pela União no Território, e por ela não aproveitados, inclusive a Justiça, o Ministério Público, a Polícia e a Guarda Territorial, com todos os respectivos bens e pessoal ativo.

c) § 1º O pessoal dos serviços mantidos pela União e transferidos ao Estado na forma deste artigo acontinuará a ser remunerado pela União, inclusive o que passar à inatividade; mas passarão a ser remunerados pelo novo Estado, que os proverá na forma da lei, os novos servidores nomeados para cargos iniciais de carreira ou cargos isolados que se vagarem e para cargos que vierem a ser criados, bem como os acréscimos de vencimentos, proventos e vantagens estabelecidos pelo novo Estado.

§ 2º A aposentadoria dos servidores remunerados pela União será por essa decretada, ficando a seu cargo o pagamento dos respectivos proventos, e também assegurado, sem restrições, o direito dos atuais contribuintes de entidades federais de previdência.

§ 3º Todos os bens móveis e imóveis, encargos e rendimentos, inclusive de natureza fiscal, direitos e obrigações relativos aos serviços mantidos pela União no Território, passarão ao patrimônio do novo Estado, sem indenização, à data da promulgação de sua Constituição.

§ 4º Os serviços transferidos na forma deste artigo continuarão regidos pela legislação vigente, enquanto não modificados pelos poderes competentes do novo Estado, ao qual incumbe sobre eles legislar, inclusive sobre o pessoal transferido, bem como administrá-los, provendo-lhes e movimentando-lhes os quadros.

§ 5º Os servidores federais, transferidos ao novo Estado, serão remunerados pela União de maneira nunca inferior aos de mesmo cargo ou de correspondente categoria nos demais Territórios Federais.

Art. 9º Até a data da instalação do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Rondônia, suas funções continuarão exercidas pelo Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal.

Artigo 10. A Secretaria de Educação, Saúde e Serviços Sociais procederá dentro dos cento e vinte dias seguintes à publicação da presente lei, a concurso público objetivando o desenho da bandeira e das armas do Estado de Rondônia, e outro para escolha da melhor letra e música para seu hino.

Art. 11. Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor à data de sua publicação.

Sala das Sessões, 27 de novembro de 1971. — *Jerônimo Santana*.

Justificação

A Constituição de 1946, que vigia quando o Território do Acre foi elevado à categoria de Estado, instituiu no art. 3º:

"Os Territórios poderão, mediante lei especial, constituir-se em Estados, subdividir-se em novos Territórios ou volver a participar dos Estados de que tenham sido desmembrados."

A Constituição vigente, com o texto que lhes imprimiu a Emenda nº 1, de 1969 prevê também no art. 3º:

"A criação de Estados e Territórios dependerá de lei complementar."

Para criar município o art. 14 estabelece que lei complementar fixará os requisitos mínimos de populações, renda pública, e a forma de consulta prévia às populações.

Relativamente à criação de Estado, lembrando municípios, territórios, ou erigindo Território em Estado, nenhuma exigência é imposta. Deixou a Constituição ao arbítrio dos legisladores a conveniência ou oportunidade de erigir em Estado um Território.

Entendemos nós haver chegado a hora e a vez de Rondônia.

Por que, até então, somente o Território do Acre logrou ser elevado à condição de Estado, procedermos, a seguir, a cotejo entre este e o atual Território de Rondônia.

O Acre, com 152.589 m² representa 1,79% do território brasileiro. Rondônia, com seus 243.044 m² de área terrestre, 2,86% do território nacional.

Quando o Acre foi Estado, em 1962, contava 260.208 habitantes, hoje tem 218.006 (segundo o IBGE, em 1º de setembro de 1970). Rondônia em 1º de setembro de 1970 já somava 116.20, com população urbana totalizando 60.541, e a rural, 56.079.

Rio Branco, capital do Acre, acusa 84.845 habitantes; Pôrto Velho, capital de Rondônia, 88.856. E a de Mato Grosso, 103.427.

Em 1969 o Acre produziu em borracha de hévea 9.780 toneladas, 28% do Brasil; Rondônia, 4.582, 13%.

No mesmo ano, enquanto o Acre não apresentava ninguém ocupado na mineração e extração de produtos minerais, Rondônia acusava 425 pessoas dedicadas a esse mister, com o emprego de Cr\$ 19.019.000,00.

Ainda em 1969 Rondônia produziu 2.818 toneladas de estanho (cassiterita), representando 91,5% da produção total brasileira!

Em 1970 Rondônia edificou 3.798 m² de área residencial, e 2.406 de área comercial.

Possui o Território 366 Km; de estrada de ferro, enquanto o Pará, 118; Amapá, 194; Sergipe, 270; Guanabara, 132; e o Distrito Federal, 66.

Em 1-9-1970, Rondônia acusava 23.844 domicílios e o Acre 39.823.

Enquanto o Acre conta com 14,3% de sua área abastecida de água e esgotos sanitários, Rondônia se encontra 100% abastecida, fato que, relativamente às outras unidades da Federação, só se repete com a Guanabara e o Distrito Federal. O Acre tem 567 ligações à rede distribuidora; Rondônia, 1.474.

Em 1968 a receita arrecadada em Rondônia foi de Cr\$ 1.946.000; e do Acre Cr\$ 4.633,00.

Colhemos os dados acima na publicação do Ministério do Planejamento e Coordenação Geral — *Sinopse Estatística do Brasil* — de agosto de 1971.

O Decreto-lei nº 411, de 8 de janeiro de 1969 — portanto, do atual período revolucionário — que dispõe sobre a administração dos Territórios Federais, logo no art. 2º estabelece expressamente:

"A União administrará os Territórios tendo em vista os seguintes objetivos:

I — desenvolvimento econômico, político e administrativo, visando a criação de condições que possibilitem a sua ascensão à categoria de Estado".

Estamos conseqüentemente, atendendo à finalidade precípua desse diploma legal, ao propor a elevação à categoria de Estado, do Território de Rondônia.

Seu crescimento econômico possibilita-lhe a ascensão desejada.

A economia territorial caracteriza-se pela produção extrativa vegetal, mineral e animal.

Despontam-se como principais produtos vegetais: borracha, castanha-do-pará, madeiras, óleos vegetais, agricultura e poaia (ipecacuanha). A borracha atinge a produção de 3.991 toneladas, no valor de Cr\$ 13.358.429; a castanha-do-pará, 1.567 toneladas, ao preço total de Cr\$ 2.283.846, dados esses referentes a 1969.

No respeitante à produção mineral, segundo publicação deste ano do Serviço de Geografia e Estatística do Território Federal de Rondônia, sob o título "Flagrantes de Rondônia", só de cassiterita produziu, em 1969, 3.399 toneladas, no valor de Cr\$ 20.148.562, exportadas na sua totalidade para os Estados do Sul do País.

A de 1970 alcançou 5.100 toneladas, e em cruzeiros, 35.700,00.

Quanto à produção animal, registra aumento constante o comércio de couros e peles, sendo que, em 1968, 65.091 unidades das mais variadas de nossa fauna foram vendidas por Cr\$ 314.844,00.

No exercício de 1969, só o município de Porto Velho arrecadou Cr\$ 2.331.269,79!

O setor rodoviário expande-se animadoramente. A estrada de rodagem ligando Porto Velho a Guajará-Mirim, a BR-319, tem 366 Km. A BR-364, da Capital a Vilhena, 780 Km. Ambas já encascalhadas e com trânsito livre. A de Porto Velho a Huimaitá com 80 Km. no Território. A BR-421, em construção, parte de Ariquemes, passa por Guajará-Mirim e atinge o Alto Candeia. Outra também em construção vai de Vilhena ao Vale do Guaporé. Da BR-364 parte outra, com mais de 50 Km, para alcançar a Mineração Rocha S.A. Além dessas, existem as estradas vicinais, ligando as cidades às colônias agrícolas.

Se tudo isso tem sido possível no negativo regime territorial, o que não logrará alcançar Rondônia, sob a nova forma livre e democrática de Estado?

Consoante publicação do Ten. Cel. Eng. José de Almeida Oliveira, sob o título "Rondônia, Território Inexplorado", de 1970, que transcrevemos a seguir, em 26 anos Rondônia já teve 22 governadores, sendo que nenhum ali nasceu, assumindo a direção administrativa daquela sacrificada unidade da Federação sem conhecer-lhes as necessidades, nem as sentidas reivindicações de sua sofrida gente.

— Governadores dos Territórios nomeados, segundo a gestão 1943-69.

NOMES	Nomeação	Exoneração
Aluizio Pinheiro Ferreira	1º-11-943	7-2-946
Joaquim Vicente Rondon	7- 2-946	31-10-947
Frederico Trota	31-10-947	9- 6-948
Joaquim de Araújo Lima	9- 6-948	22- 2-951
Petrônio Barcelos	22- 2-951	7- 2-952
Jesus Burlamarque Hosanah	7- 2-952	18-11-853
Enio dos Santos Pinheiro	18-11-953	13- 9-954
Paulo Nunes Leal	13- 9-954	5- 4-955
José Ribamar de Miranda	5-4-955	14-10-956
Jaime Araújo dos Santos	14-10-956	6-11-958
Paulo Nunes Leal	1º-11-958	18- 3-961
Abelardo Alvarenga Mafra	18- 3-961	8- 9-961
Enio dos Santos Pinheiro	8- 9-961	3- 7-962
Wadih Darwich Zacarias	3- 7-962	27- 6-963
Ari Marcos da Silva	27- 6-963	14-10-963
Paulo Eugênio Pinto Guedes	14-10-963	27- 1-964
Abelardo Alvarenga Mafra	27- 1-964	6- 4-964
José Manoel Luiz da Cunha Menezes	6- 4-964	29- 3-966
João Carlos Santos Mader	29- 3-966	10- 4-967
Flávio de Assunção Cardoso	10- 4-967	30-11-967
José Campedelli	30-11-967	29-1-969
João Carlos Marques Henrique	29- 1-969	

(*) Fonte: — Serviço de Geografia e Estatística de Rondônia.

Embora o Decreto-lei nº 411, data de 8 de janeiro de 1969, dispondo sobre a administração dos Territórios, e a organização de seus Municípios, até hoje continua sendo uma letra morta. Não foi regulamentado nem entrou em execução. A arbitrariedade campeia, gerando focos incontroláveis de corrupção, com a Justiça completamente omissa, inoperante, longínqua.

Nossos reiterados e insistentes apelos dirigidos da tribuna da Câmara às autoridades governamentais responsáveis, em favor das vítimas do regime imperante no Território de Rondônia, já fornece matéria para um livro.

Como até então temos pregado no deserto, decidimo-nos pela estruturação do presente projeto, que oportunizará a cada eminente colega concorrer com seu voto pela proteção de quantos enfrentam as dificuldades e sofrem as injustiças praticadas em Rondônia, pois bastará a elevação do Território em Estado, para se alcançar a emancipação política daquele povo admirável.

Entre os dados positivos a justificar essa transformação, além dos já referidos, desejamos arrematar os publicados pelo Banco do Brasil, Boletim — Ano VI — 1971 — nº 2, que registro como saldos de depósito em 30 de junho de 1971:

	Cr\$
Acre	17.742.000
Rondônia	25.531.000

Com as deficiências inerentes ao regime de Território temos alcançado o que de positivo exibimos. Com as possibilidades a serem facultadas pelo sistema de governo previsto para Estado, graças à decidida ajuda da Câmara e do Senado lograremos fazer de Rondônia um Estado desenvolvido, e de sua gente, um povo livre, próspero e feliz.

Com essa convicção, antecipamos nossos agradecimentos a quantos vierem trazer aperfeiçoamentos para a propositura em justificação, até deixá-la em condições de colher a consagração final da sanção.

Sala das Sessões, 27 de novembro de 1971. — **Jerônimo Santana.**

Sr. Presidente, por se tratar do Projeto de Lei Complementar nº 1/74, que ora se discute e sendo pertinente ao problema, assim nos animamos a oferecer emenda, elevando o Território de Rondônia a Estado. A Emenda tem o nº 237 e está assim redigida:

Acrescente-se, onde convier, o seguinte artigo:

"Art. ... O atual Território de Rondônia é elevado à categoria de Estado, conservando a sua capital e as divisas atuais."

Sr. Presidente, essa Emenda, cuja justificativa dispenso-me a reproduzir, foi arbitrariamente rejeitada pelo Senador Ruy Santos (ARENA—Bahia), que presidia a Comissão Mista encarregada do exame da matéria.

A justificativa da Emenda é aquela mesma inserida no Projeto 543/71, da Câmara dos Deputados, que faz parte desse pronunciamento e tendo mais a justificar, tanto o Projeto como a Emenda, a realidade do Território, hoje unânime à consciência do seu povo, que reclama a elevação da unidade à categoria de Estado. O *Jornal Alto Madeira*, já em 1968, nos meses de outubro a novembro, publicava uma série de 10 (dez) reportagens de autoria de Edmar Coelho, defendendo e comprovando a viabilidade da idéia da elevação de Rondônia a Estado. Aquele trabalho tinha o seguinte título: "Rondônia tem imensas perspectivas para ser transformado em Estado", e que integro a este pronunciamento, subsidiando e justificando, tanto o Projeto da Câmara como a Emenda e a fusão. Nós nos preocupamos com a fusão, mas queremos a emancipação. Transcrevo a reportagem do *Alto Madeira* nos termos que seguem, *verbis*:

RONDÔNIA TEM IMENSAS PERSPECTIVAS PARA SER TRANSFORMADO EM ESTADO

Muito se tem falado sobre a transformação do nosso Território em Estado, todavia, nenhum trabalho sistemático sobre a nossa potencialidade foi estudada nos seus variados aspectos.

Necessitamos ardentemente de sermos transformados em Estado e neste caso reconhecemos também haver premência de um planejamento, pedra basilar destinada ao apoio de uma Unidade Federal autônoma que possa efetivamente eleger os seus representantes.

Procurando estimular este movimento reivindicatório do povo de Rondônia, a partir de hoje, faremos um seriado, abordando palpitantes assuntos da nossa possibilidade econômica, cujo trabalho poderá servir de subsídios a um planejamento mais amplo.

Evidentemente existe necessidade na transformação de Rondônia em Estado, porém, é imprescindível um trabalho de planejamento, repetimos, para não sofreremos, de futuro, decepções em consequência de atitudes precipitadas, o que seria ruinoso a toda população deste Território.

Edmar Coelho
Primeiro de Uma Série

PRODUTOS MINERAIS

CASSITERITA

Vários estudos foram efetuados no Território Federal de Rondônia, visando a descobrir suas áreas mineralizadas. Já em 1956 o Professor Albert La Rue da Missão FAC UNESCO da Amazônia, efetuou vários trabalhos geológicos ao longo do rio Madeira, Estrada de Ferro Madeira Mamoré, na então rodovia BR-29, hoje 364 e no Vale do Guaporé.

A mesma época o geólogo Calamur Mahadevna fez um reconhecimento na região do Machado e Machadinho, nos baixos rios Branco e Jaci Paraná.

Em 1958 a PROPEC executou levantamento aerofotogramétrico em nosso Território, na faixa do rio Jamari e do Machadinho, cujos trabalhos foram entregues ao geólogo Dr. Otávio Barbosa.

No decorrer de 1960 foram exploradas as regiões da Serra dos Três Irmãos, na margem esquerda do rio Madeira. Também no mesmo ano, o Governo Territorial contratou os trabalhos do geólogo Dr. Beussel e B. Seixas, fazendo estas pesquisas em vários quadrantes de nossa Unidade Federativa.

Encontrada Cassiterita

Por volta de 1950 diversos garimpeiros, trabalhando no Alto Machado, em busca de diamantes sentiram-se frustrados, porquanto, nada tinha sido encontrado, senão uma areia escura e pedras negras, cujas amostras conduziam.

Referidas amostras despertaram as atenções do seringalista Joaquim Pereira da Rocha, sendo posteriormente entregues ao geólogo Donald Campbell. Este homem de ciência solicitou 10 quilos do produto, conduzindo-o aos Estados Unidos para análises de laboratórios.

Já em 1951 se expressou o geólogo Campbell: "A amostra que levei continha um teor regular de estanho. De modo que se pudermos achar esse material em quantidade, as jazidas poderão ter vida comercial."

Iniciada a Exploração

Concedida a primeira concessão para explorar o minério em 3 de junho de 1953, foram iniciados os trabalhos e já em 1954 foi embarcado no Loide Aéreo Brasileiro oito toneladas de minério de estanho.

Vários seringalistas entraram em campo, a fim de explorar a cassiterita. Tal extração "deu um novo impulso econômico para o desenvolvimento do Território. Os trabalhos de extração de minério de estanho se processam em ritmos excelentes, estando já algumas firmas mecanizando as suas frentes de trabalho, o que por certo constituirá uma grande arrancada à nossa emancipação econômica".

Reflexos Regionais

A cassiterita já tem proporcionado grandes fontes de rendas ao Território, modificando acentuadamente o panorama rural com a implantação das companhias mineradoras.

Modificou os seringais, pois, com perspectivas de melhores lucros nos garimpos, os seringueiros afluíram em grande quantidade à procura de cassiterita.

Por outro lado, se bem que ainda não haja grandes reflexos na aplicação de capitais na própria região, melhorou bastante as rendas municipais e federais, contribuindo ainda para o carregamento dos caminhões em retorno para o Sul do País, através da BR-364.

Depósitos de Cassiterita

Os principais depósitos de cassiterita estão localizados na região do rio Jamari, médio Machadinho, Serra dos Três Irmãos, rio Massangana, rio Candéias, baixo Jaci-Paraná, Serra de Umburana e rio São Lourenço.

As concentrações de forma aluvional e o minério se encontram em tipo rochoso, resultado de uma concentração acontecida a milhões de anos no decorrer dos quais grandes massas rochosas foram destruídas pela erosão.

Diamante

Há vários anos que se vem desenvolvendo a produção de diamantes no leito do Rio Aripuanã, Machado e Machadinho, porém, não temos elementos para firmar a produção exata daquela zona Sul do Território.

Ainda não se pode organizar sua exploração devido aos constantes litígios com os índios "Cintas-Largas" que habitam a região.

Somente ao tempo da Comissão Rondon foi objetivamente estudada a incidência desse minério, assim não sabemos da potencialidade.

Ouro

A notícia repercutiu em todo País, porquanto havia sido encontrado ouro com uma extensão de 53 km ao longo do rio Madeira, numa região entre o Brasil e a Bolívia, no Território de Rondônia.

O Ministério das Minas e Energia ao verificar o fato evidenciou que pela primeira vez encontra-se ouro associado à platina, à prata e ao paládio. A região em tela se encontra situada numa das estradas que cortam a Colônia do Iata, no Município de Guajará-Mirim, nas proximidades da Rodovia BR-319, ora em execução pelo 5º Batalhão de Engenharia de Construção.

Caso Internacional

Todavia, o Governo da União ainda não concedeu licença para quaisquer firmas, a fim de explorar as jazidas de ouro aluvional, porquanto se torna necessário criar uma legislação especial para que "não restem somente buracos e problemas sociais daquela riqueza".

Como se sabe, o rio Madeira é internacional, assim, a linha de talvegue do mesmo pertence simultaneamente à Bolívia e ao Brasil. Naturalmente que o País vizinho quer usufruir também dessa jazida e sem a sua fiscalização direta não permitirá a exploração.

Segundo estamos informados o assunto é tratado com desvelo pelo Conselho de Segurança Nacional, pois, teme que o minério possa sair sem fiscalização pelas extensas fronteiras desguarnecidas, entre os dois países.

Importância da Jazida

Conforme afirmam os geólogos do MME é que esses locais mineralógicos representam as matrizes de todo ouro de aluvião do rio Madeira, as análises das amostras demonstram existir um teor que atinge a 60 gramas por tonelada de cascalho.

Mesmo na hipótese de que fosse 20 gramas ainda seria perfeitamente econômica sua exploração, pois, as Minas de Morro Velho não ultrapassam a 12 gramas, entretanto em Jacobina (Bahia) o teor é de apenas 8 gramas.

A Potencialidade

Já compreendeu o MME "a potencialidade da região mineira de Rondônia e a considera tão importante que dedicou prioridade um para a mesma. Os seus geólogos adiantaram que o Madeira corria 1 km para dentro do lado do Brasil, devido a falha de gravidade. Há milhões de anos houve fratura de rochas (uma parte sobe e outra desce criando o desnível) e isso originou a mudança do seu leito, ambos auríferos. A parte mais alta encontra-se do lado do Brasil e o número dessas falhas no Território indica que ali está a região mineira mais importante do País".

Nesse mesmo trecho os geólogos encontraram uma das maiores minas de galena do Brasil, no local denominado Misericórdia, cujas características apresentam as mesmas da única grande mina existente no Brasil, em Boquira — Minas Gerais.

Hulha Branca

"No Século XIX descobriu-se aplicações da eletricidade e passou-se também a aproveitar a água corrente para gerá-la (usinas hidrelétricas).

O potencial da bacia amazônica é de 4.395.900 c.v. ou seja: 22,25% do Brasil e deste, o disponível para o nosso Território é na estimativa de 1.500.000 c.v.

Enormes cachoeiras estão situadas nos rios Jamari, Jaci-Paraná, Comemoração do Floriano, Madeira-Mamorê (somente nestes 19) e no Planalto rondoniense se encontra o Salto Paraíso no rio Iquê, na rota da rodovia 364.

Destacam-se de modo especial as Cachoeiras de Teotônio, de Santo Antônio (rio Madeira) e Cachoeira do Samuel (rio Jamari). Inúmeros estudos já estão sendo efetuados neste sentido e se essas quedas d'água forem devidamente aproveitadas em energia hidrelétrica, darão um grande surto de desenvolvimento regional.

Traria de certa forma o estímulo aos grandes industriais do Sul do País que incrementariam dentre outras indústrias o refino da cassiterita, a industrialização do latex, da castanha, da madeira, além do imprescindível fornecimento de energia elétrica para iluminação domiciliar.

O uso da chamada "hulha branca" teria um grande papel social e econômico no panorama do Território, mesmo porque numa área onde exista energia elétrica barata desperta obviamente o interesse de grandes investidores.

RIQUEZAS MINERAIS

A Cassiterita

Minério Livre de Impurezas

Em diversos lugares examinados nas áreas dos rios Jamari, Jacundá os aluviões das encostas das serras, a cassiterita é encontrada completamente livre de impurezas em contacto com a zona rochosa.

Todavia, nas análises verificadas em diversas minerações, constatou-se os seguintes teores de estanho na cassiterita — SN — 45%, 60%, 70%, 76%. Atualmente existe dezoito firmas explorando a cassiterita no Território Federal de Rondônia.

Produção de Cassiterita

Segundo informações de fontes oficiais, nosso Território produziu no ano de 1967, 2.400 toneladas de cassiterita, num valor de NCr\$ 12.000.000,00.

Contudo, essa produção será certamente ultrapassada, devido à crescente mecanização das companhias mineradoras, abertura de novas estradas nas florestas, construção de campos de pouso, assistência do Departamento Nacional de Produção Mineral do Ministério das Minas e Energia.

Já somos o primeiro produtor no Brasil e em breves tempos exportaremos o produto para o exterior.

Porto Velho com justa razão foi denominada — Capital Brasileira do Minério de Estanho.

Produção de Cassiterita

Segundo informações de fontes oficiais, nosso Território produziu, no ano de 1967, 2.400 toneladas de cassiterita, num valor de NCr\$ 12.000.000,00.

Contudo, essa produção será certamente ultrapassada, devido à crescente mecanização das companhias mineradoras, abertura de novas estradas nas florestas, construção de campos de pouso e assistência do Departamento Nacional de Produção Mineral do Ministério das Minas e Energia.

Já somos o primeiro produtor no Brasil e em breves tempos exportaremos o produto para o exterior.

Porto Velho, com justa razão, foi denominada Capital Brasileira do Minério de Estanho.

PRODUTOS FLORESTAIS

Castanha

O brasileiro, geralmente, não procura valorizar o produto nacional. Prefere, de modo especial nos gêneros alimentícios, enfeitar a mesa de Natal, com nozes, castanha-do-rei, etc., comprados a preços escorchantes, porquanto são importados de países europeus.

A Castanha-do-Pará ou Castanha-do-Brasil, sofre um tremendo desprezo impingido pelos seus compatriotas, uns levados pela ignorância, outros por esnobismo e mesmo a vontade requintada em jogar no segundo plano o artigo nacional.

Grande quantidade deste produto é exportada para os Estados Unidos, Inglaterra e Canadá, sendo consumida diretamente para alimentação, no fabrico de óleos comestíveis e muitas das vezes a Castanha sofrendo um processo de cristalização, volta ao Brasil para ser vendida a preços astronômicos.

Conforme nos diz a Divisão de Fomento da Produção Vegetal, do Ministério da Agricultura, "duzentos grammas de Castanha bastam para suprir a ração de albuminóides, exigida diariamente pelo organismo humano".

Ainda por certos casos, devido à riqueza de hidratos de carbono, proteínas e gorduras, pode a Castanha-do-Pará substituir a carne, o peixe, as vísceras e o queijo.

Possuímos no Território de Rondônia essa fabulosa "carne vegetal" ao alcance de todos e olhamos com indiferença para as excelentes qualidades nutritivas, aliás recomendadas às crianças pelo alto índice de vitaminas A e B.

Seria razoável estimular, nesta Região, a industrialização da Castanha-do-Pará, uma vez que ela, sem exagero, após uma campanha de esclarecimento público, poderá servir de base à nossa alimentação, mesmo tendo em vista o nosso clima quente.

O Território onde habitamos produziu, em 1967, 1.587.586 quilos, num valor de NCr\$ 681.945,00, apesar de não possuímos nenhuma indústria capaz de beneficiar o produto.

A Castanha-do-Pará é privilégio nosso, da Amazônia, de Rondônia, aqui é o seu berço e, embora não costumemos valorizar o que é nosso, divulguemos os benéficos efeitos da Castanha-do-Pará, pois ela é uma dádiva que anatureza nos proporcionou, sem nada exigir do homem.

(Reproduzido por incorreções)

Seringueira

Infelizmente não valeram as tremendas lições que nos foram impostas pelos ingleses, à época em que o nosso Grande Vale estava no apogeu da borracha, quando selecionaram 1.500 mudas de seringueiras e plantaram no Sul da Ásia.

Àquele tempo a Amazônia polarizava as atenções do mundo inteiro. Belém era a porta do Eldorado e Manaus resplandecia pela embriaguez do alto custo dos elastômeros. Todavia, no alvorecer da produção oriental, esta Região com os seus métodos antiquados nos seringais, não poderia competir com a heveacultura modernizada, então houve o colapso da Amazônia, refletindo profundamente na Economia brasileira.

Veio a 2ª Grande Guerra e com a tomada pelos japoneses de todos os seringais asiáticos, aumentou consideravelmente nossa produção para fins bélicos, em decorrência dos chamados Acordos de Washington, na Batalha da Borracha.

De então até o momento, pouco ou nada se tem feito pela heveacultura e os sistemas obsoletos de financiamentos ainda perduram.

Particularizando, após a descoberta de várias faixas mineralizadas de cassiterita, houve um grande êxodo dos seringais às minerações, proporcionando ao homem relativa assistência social e pagamento imediato na entrega do produto.

Ademais com a implantação das usinas de borracha sintética no País, diminuiu de certa forma o grande interesse pela borracha natural.

O Estado da Bahia implantou nos últimos anos a heveacultura modernizada e dentro de cinco anos será auto-suficiente e exportará o produto às indústrias nacionais.

Contudo, "a crise da borracha não deixou de trazer o bem que se oculta em todo mal. E, reconhecido pelos que vivem na Amazônia ou têm dela informações verídicas, que o desânimo produzido por essa crise determinou uma tal ou qual atividade agrícola, que se verifica nas mesmas paragens dos seringais, onde nos bons tempos da borracha ninguém se lembrava de plantar um pé de couve. Pois ali se começa hoje a cultivar o milho, o feijão, além da mandioca e a cuidar da criação de gado. Há, pois, em toda região, um auspicioso começo de atividade agrícola, que apenas cumpre desenvolver com mais energia e mais inteligência e métodos".

Torna-se mister que seja implantada a heveacultura através de uma reforma da Política Econômica da Borracha, mediante créditos suplementares e preços condizentes, e assim teremos um grande futuro no setor da extração de borracha.

Ipecacoanha

À época em que penetravam as Bandeiras no tempo do Brasil-Colônia, a expedição chefiada por José Marcelino da Silva, embrenhou-se no pantanal de Mato Grosso, a fim de aprisionar silvícolas, descobriu uma raiz medicinal denominada poaia, ica ou ipecacoanha.

Posteriormente, foi encontrada grande quantidade dessa planta em estado nativo, à margem do rio Guaporé, despertando grande interesse dos laboratórios farmacêuticos do Sul do País.

Atualmente o Território de Rondônia é o 2º produtor de ipeca, perdendo tão-somente para o Estado de Mato-Grosso. É uma rubiácea própria da mata virgem da bacia do Paraguai e do Guaporé, destacando-se a produção do Município de Guajará-Mirim, que somente no ano de 1967 produziu 16.207 quilos, no valor de NCr\$ 428.188,94.

Como é sabido, a poaia tem inúmeras aplicações medicinais e se destina principalmente ao fabrico de emetiva, de grande consumo no comércio farmacêutico, para combater à tosse, às disenterias e como vomitório.

Porém, a poaia, devido às grandes derrubadas, o fogo e a extração de outros produtos, e ainda a falta de um replantio sistemático, tende a ficar bem escassa.

Copaibeira

Esta é uma árvore medicinal de onde é extraído o conhecido óleo de copaiba. Sua madeira também é aproveitada na construção de casas, sendo de grande valor econômico regional, apesar de ainda ser relativamente diminuta a produção.

Em 1967 foi exportado 21.300 quilos, no valor de NCR\$ 21.300,00.

Outras Madeiras

Em nosso território há madeiras de várias espécies que se prestam a inúmeros misteres e de certa expressão comercial, destacando-se a itauba, a maracatiaia, o angico, o cedro.

Nas árvores frutíferas destacamos — a graviola, o araçá, o cacau, a laranja e a tangerina.

Nas palmeiras evidenciamos — a juçara, a paxiuba, o coqueiro, a tucumã, o buriti e a pupunha.

COMÉRCIO, INDÚSTRIA, COMUNICAÇÃO

Comércio

“O comércio é o conjunto de atividades humanas que tem por objetivo a transferência de mercadorias dos produtores para os consumidores”.

O movimento comercial do Território tem alcançado grande índice de progresso, principalmente depois do advento da descoberta de cassiterita e abertura das rodovias BR-364 e 319.

Atualmente tem havido um grande índice de progresso em nossa balança comercial, podendo-se constatar mediante o vertiginoso aumento de impostos.

O Comércio externo em nosso Território é bem acentuado, tanto com Manaus como Belém, pela via fluvial, com o Centro-Oeste e Sul do País através da Rodovia BR-364 e ainda com toda faixa fronteiriça da Bolívia, mediante os rios Mamoré, Guaporé, Madeira e Abunã.

Quanto ao comércio interno, obviamente Porto Velho é o ponto de gravitação das riquezas, abastecendo as zonas produtoras rurais com artigos manufaturados e recebendo destas os produtos da indústria extrativa vegetal (borracha, castanha e copaiba), extrativa mineral (cassiterita), extrativa animal (couros e peles silvestres), agrícola (milho, arroz e feijão).

Tivemos um grande surto de desenvolvimento comercial após o advento das rodovias BR-364 e 319 e posteriormente a descoberta de grandes áreas mineralizadas de cassiterita.

Somente no município de Porto Velho possuímos as seguintes firmas: 513 individuais, 52 sociedades anônimas, 106 companhias limitadas, 72 em nome coletivo, 2 cooperativas, 3 sociedades de capital. No município de Guajará-Mirim registramos 131 estabelecimentos diversos.

Dada a nossa excelente posição geográfica, o Território de Rondônia liderará em breves dias toda a economia da Amazônia Ocidental, principalmente tendo em vista o término da Rodovia Pan-americana, ligando Santos (São Paulo a

Callau (Peru) e depois atravessando o Canal do Panamá em demanda a Washington.

Indústria

Ainda é incipiente o quadro industrial, contudo, uma nova mentalidade está se arraigando em nosso Território e muitas pequenas indústrias vão se instalando nos diversos pontos desta Unidade Federativa.

Uma grande semente já se plantou no campo da mão-de-obra especializada com o advento da Escola SENAI “Marechal Rondon” formando uma juventude conscientizada e criando em nossa mocidade o desejo de participar ativamente do nosso progresso.

As perspectivas para a nossa indústria são alvissareiras, contudo, a falta de energia elétrica obstacula de certa forma a implantação de novos estabelecimentos.

Possuímos 2 cerâmicas, 6 panificadoras, 4 fábricas de refrigerantes, 1 de beneficiamento de borracha, 3 serrarias, 18 minerações de cassiterita, 2 beneficiamento de arroz, 1 pedra britada, 1 de concreto, 3 fábricas de móveis, 4 indústrias gráficas, 1 de concreto, 1 de vassoura, 5 de construção civil e várias outras indústrias pequenas para fabricação de farinha de mandioca e rapadura.

Comunicações

Há em nosso Território 21 agências do Departamento Regional dos Correios e Telégrafos, 10 estações rádio-telegráficas do Governo Territorial e 4 estações de companhias aéreas. A capital é interligada com as demais Capitais brasileiras através da Companhia Rádio Internacional do Brasil (Radional), além de diversos rádioamadores.

Em Porto Velho estão instalados 400 telefones automáticos e em Guajará-Mirim 131 semi-automáticos.

OCUPAÇÃO PRODUTIVA DO SOLO

Agricultura

“O grau de civilização de um povo pode ser avaliado pelo tipo de atividade econômica que ele exerce. Assim é que os povos selvagens vivem ainda na fase da coleta, caçando e pescando sem se preocuparem com a criação e colhendo os produtos que lhe oferece a natureza, sem praticarem a agricultura. Já os povos semicivilizados, quando ainda nômades transformam-se em pastores, dedicando-se à criação de gado, ao se fixarem no solo iniciam uma agricultura rudimentar. Os povos civilizados atingem a chamada fase de policultura, pois, aproveitando-se dos vários recursos que o meio lhes oferece, exercem todas as atividades econômicas.”

Outrora que se todos os cereais consumidos em nosso Território eram importados das praças de Manaus, Belém e Sul do País. De certa maneira não havia incentivo principalmente nos seringais pelo cultivo da lavoura. O extrativismo da borracha, da castanha, a caça e a pesca, absorvia quase completamente a mão-de-obra do homem rural.

A agricultura era disseminada em poucas localidades, entretanto, com o afluxo populacional à Região aumentou o consumo dos produtos agrícolas.

Criou-se uma nova mentalidade e com o incentivo do Governo Territorial, prestando ajuda técnica ao agricultor, pondo à sua disposição material de revenda, os créditos proporcionados pelas entidades bancárias, o novo sistema de

cooperativismo, o homem rural tomou grande interesse pela agricultura.

Surgiram várias colônias agrícolas oficiais e particulares, produzindo o necessário ao nosso abastecimento.

As maiores culturas são: milho, feijão, arroz, mandioca, macaxeira, pimenta do reino e produtos hortigrangeiros diversos. Falta-nos, todavia, maiores recursos para o desenvolvimento da agricultura; mais agrônomos, maior elasticidade nos créditos agrícolas, abertura de novas estradas de penetração, melhoria dos transportes.

O Território de Rondônia possui, em certos trechos, terrenos dos mais férteis do mundo onde se adaptaria o plantio em vasta escala para o consumo interno e exportação dos nossos produtos, para os Estados do Amazonas, Pará e Sul do País.

Pecuária

Através de ingentes esforços, os criadores regionais procuram difundir o uso de uma criação dentro dos modernos métodos, plantando forragens ricas em fosfatos, melhoria da raça, aclimação e assistência veterinária.

Desta forma, devido a um trabalho orientado, a pecuária em nosso Território tomou um grande impulso e nesse crescente desenvolvimento, muitas fazendas ainda surgirão, dando ensejo a manter o abastecimento do nosso povo.

O Bovino

Nosso rebanho ainda não é suficiente ao consumo interno. Intensifica-se agora o incremento da criação do gado bovino de diversas raças, principalmente de procedência mineira.

Tais fazendas têm-se desenvolvido principalmente ao longo da rodovia BR-364, Estrada de Ferro Madeira-Mamoré e Vale do Guaporé.

O gado bovino de corte é importado de Mato Grosso, porquanto o nosso rebanho é de 10.000 rezes.

Há grande interesse de investidores sulinos que buscam os incentivos fiscais da área amazônica e financiamentos bancários para a ampla aplicação de capitais neste setor.

Suíno

De certa forma o nosso criatório suíno satisfaz plenamente às necessidades de consumo. Destaca-se de modo especial as raças "pé duro", verificando-se também a existência de plantéis das raças Duroc Jersey e Hampshire.

Estima-se em 24.000 cabeças de suínos em nosso Território, havendo uma grande tendência de aumento, dada as constantes importações.

Avicultura

A criação de galinhas com modernos métodos de criação — incubadoras, rações balanceadas assistência veterinária, tende a aumentar gradativamente.

O que produzimos em nossas granjas é suficiente ao consumo interno, sendo o artigo vendido nas feiras-livres.

Caça e Pesca

Merece grande destaque, constituindo-se uma base para alimentação do nosso povo, ajudando acentuadamente principalmente aos moradores do interior.

Para a caça destacamos: a anta, o caititu, o veado, a cotia, a queixada, a paca, tamanduá, macaco etc.

Os rios são bem piscosos evidenciando-se o tambaqui, a sardinha, a jatuarana, o surubim, jundiá, dourado, pirarucu, etc.

INDÚSTRIA ANIMAL

As Carnes

De modo geral a carne por nós consumida procede de Mato Grosso, apesar de haver também abate nos matadouros municipais, sendo consumidas aproximadamente 5.500 rezes bovinas e 1.000 suínos, (anual).

Sendo instalado um novo frigorífico como está previsto, certamente influenciará bastante, na venda do produto frigorificado.

Ainda não existe a industrialização do produto e as demais industrializadas são procedentes de Cuiabá, do Sul do País e às vezes da Bolívia.

Couros e Peles

O couro bovino é apenas salgado, empacotado e enviado aos cortumes do Sul do País, através da Rodovia BR-364.

Diversas firmas são exportadoras de peles silvestres, nas várias espécies, sobressaindo-se — de onça, de lontra, de gato maracajá, de veado, etc.

Somente no ano de 1967 foram exportados do Território Federal de Rondônia 58.047 unidades de diversas espécies, num valor de NC\$ 667.202,00.

CIRCULAÇÃO

Ferrovária

"O Território é servido pela importante Estrada de Ferro Madeira-Mamoré, construída em obediência ao Tratado de Petrópolis, que solucionou a célebre Questão do Acre. Tem 366 km, com uma bitola de um metro; liga a Cidade de Porto Velho, no rio Madeira, à de Guajará-Mirim, no rio Mamoré. Pertenceu à "Madeira-Mamoré Railway Company" e foi incorporada pelo Decreto nº 20.200, de 10 de julho de 1931, ao patrimônio da União. Acompanhando a margem direita do rio Madeira e de seu formador Mamoré, evita o trecho encachoeirado desses dois rios.

Sua finalidade principal foi tornar a Bolívia tributária da vegetação amazônica".

Depois do advento do 5º Batalhão de Engenharia de Construção, foi assinado um Convênio com o Ministério do Exército, através da Diretoria de Vias e Transportes, sendo a Estrada de Ferro Madeira-Mamoré passada à administração do 5º BEC, como estrada de sustentação das rodovias BR-364 e 319, e será posteriormente erradicada.

Fluvial

O tráfego fluvial no rio Madeira nos proporciona contatos às cidades de Manaus e Belém, distando respectivamente 697 e 1.622 milhas em embarcações de diversos tipos.

Todos os tributários do Madeira são francamente navegáveis, salvo em alguns trechos encachoeirados, onde estes são contornados por terras.

Considera-se bem importante o tráfego fluvial em todo interior, pois, o Território possui uma importante rede hidrográfica.

Rodoviária

Em 1960 o então Presidente Juscelino Kubitschek tomou uma resolução que teria profundas influências em toda Amazônia Ocidental, resolvendo construir a então Rodovia BR-29, hoje 364, ligando Santos (São Paulo) a Callau (Peru), integrante do sistema pan-americano de estradas de rodagens.

O Território Federal de Rondônia sentiu um grande alento, porquanto a rodovia em tela serviu como pulmão

vivificador, juntamente com a BR-319, que profundas influências tem exercido na região, se bem que ainda não estejam ultimadas. Deixamos de nos subordinar exclusivamente às importações e exportações fluviais. Atualmente as mercadorias saem diretamente das fábricas do Sul do País para o consumidor local.

Somente na divisa de Vilhena à fronteira do Acre a BR-364, conta com 1.063 km e através de seu percurso inúmeros núcleos populacionais já se formaram, modificando acentuadamente o quadro regional.

As rodovias BR-364 e 319 estão a cargo do 5º Batalhão de Engenharia de Construção e o seu término representa um grande avanço para o rondoniense, uma vez que Porto Velho será um posto chave da Amazônia Ocidental, liderando nos transportes rodoviários, local intermediário, entre o Sul do País e Manaus pelo sistema transportador rodofluvial, constituir-se-á elo da ligação entre o Atlântico e o Pacífico, integrando as redes rodoviárias bolivianas e peruanas.

Aéreo

É relativamente intenso o tráfego aéreo. Nos ligamos com os demais Estados por intermédio dos aviões dos Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul, Paraense Transportes Aéreos, Viação Aérea São Paulo, Correio Aéreo Nacional. Nas linhas internas registramos inúmeras pequenas aeronaves pertencentes às companhias de aviação e Aeroclub de Rondônia.

Está em vias de conclusão o novo Aeroporto Internacional dos Tanques, onde poderá fazer pouso de grandes envergaduras. Possivelmente Porto Velho alcançará uma grande projeção no setor aéreo, uma vez que abrigará aviões internacionais em trânsito.

Já falamos bastante sobre as riquezas naturais desta Unidade Federativa, nos dando uma visão nítida das nossas possibilidades, cujo aproveitamento racional dará ensejo a que sejamos auto-suficientes e possamos, dessa forma, conseguir a transformação do Território de Rondônia em Estado.

Como não poderia deixar de ser, tracemos algumas considerações sobre um dos mais preciosos elementos do desenvolvimento regional — o homem, em seus variados aspectos, cujo homem apesar das inúmeras dificuldades vem dominando a natureza e fazendo com que Rondônia alcance um lugar de relevo na conjuntura político-administrativa brasileira.

Penetração humana

Podemos dividir em várias fases a penetração humana à região do Alto Madeira que evidentemente constituiu-se um grande fator de desenvolvimento regional.

a) a época das Bandeiras, quando Antônio Raposo Tavares desceu o Madeira, procedente da Bolívia em demanda a Belém do Pará;

b) as missões Jesuítas às margens dos rios Madeira e Guaporé, sob a direção do Frei João de Sampaio e Padre Gaspar Coêlho, respectivamente;

c) o tráfego fluvial entre Belém — Vila Bela de Mato Grosso e Belém à Bolívia;

d) a imigração nordestina do Século passado, em busca da riqueza nos seringais à época áurea da borracha;

e) construção da Linha Telegráfica e Estratégica ligando Cuiabá (Mato Grosso) ao município de Porto Velho, entre 1907 e 1912;

f) à mesma época, construção da Estrada de Ferro Madeira Mamoré, ligando os rios mesmo nome;

g) criação dos municípios de Porto Velho e Guajará-Mirim, respectivamente em 1914 e 1928;

i) criação do então Território do Guaporé, hoje Rondônia, ocorrido em 1943;

j) descoberta de imensas áreas mineralizadas de cassiterita em 1951.

Grupos étnicos

Ao tempo de construção ferroviária, afluíram a esta região chineses, italianos, espanhóis, portugueses, gregos, sírio libaneses, ingleses (possessões britânicas da América Central).

Ao ocorrer a época do fausto nos preços das gomas elásticas os nordestinos brasileiros também acossados pelas cruentas secas, emigraram para esta região, formando certos núcleos populacionais no interior, habitando os seringais.

Quando foi criado o Território do Guaporé, hoje Rondônia, vieram a esta região do Alto Madeira famílias de várias partes do Brasil.

Desta forma observamos que a nossa miscigenação é variada, notando-se a grande ascendência de nordestinos, amazonenses, mato-grossenses e paraenses.

No interior ainda se encontram algumas tribos que pertencem ao Grupo gês de raça tupi que estão aos poucos sendo integrados à civilização.

Colonização

A Colonização nos últimos anos tem tido um grande avanço e assim muitas zonas rurais se beneficiaram.

Inúmeras famílias japonesas e do Nordeste brasileiro já se integraram à nossa comunidade rural, sob os auspícios do Governo do Território.

Dado isto, muitas colônias agropecuárias têm surgido, contando-se também com a iniciativa de grupos privados que desenvolvem a colonização no Sul do Território.

Certas medidas defensivas vão sendo tomadas principalmente tentando conseguir a vinda de famílias bem constituídas para fixá-las à terra.

Migrações

Registramos de modo acentuado as migrações no interior, quando os seringueiros na época chuvosa procuram os castanhais e os centros urbanos do Território.

Há também as migrações de garimpeiros às diversas minerações de cassiterita, à procura de melhores condições econômicas.

Não obstante na zona rural há também uma população fixa, tanto nos seringais, como nas minerações, margens de rios e estradas.

O habitat rural

Como já observamos os principais fatores de aglomerações em diversas zonas é adstrito às margens de rios, igarapés, estradas, seringais e minerações.

Porém o homem rural, salvo honrosas exceções ainda não alcançou um índice mínimo de conforto. Os moradores de grandes distâncias sentem-se isolados do mundo.

A dispersão dos aglomerados humanos é bem acentuada, pois, temos 243.044 km² e apenas 114.000 habitantes para povoamento do solo.

Possivelmente 70% destes vivem nos dois principais aglomerados urbanos — Porto Velho e Guajará-Mirim.

Religião

Primitivamente nossa zona fisiográfica foi catequizada pelos jesuítas que espalharam a palavra de Cristo tanto às margens do rio Madeira, como do Guaporé. Desta forma a população integra em grande maioria a Igreja Católica

Romana, apesar de contarmos com adeptos de protestantes em suas várias ramificações e ainda, espírita Kardecista.

Já falamos detalhadamente sobre os nossos principais fatores para o desenvolvimento regional, resta-nos, todavia, descrevermos o palco onde se encontra o Território Federal de Rondônia, ou seja, a sua estrutura física, aliás dotada de excelentes qualidades para exploração de todo potencial econômico.

O Espaço Rondoniense

O nosso Território limita-se ao norte com o Estado do Amazonas; a leste e sudoeste com Mato Grosso; ao sul e a oeste com a República da Bolívia e a noroeste com o Estado de Mato-Grosso.

A área desta Unidade Federativa é de 243.044 Km², é toda localizada na Amazônia Ocidental, num ponto intermediário com o Centro-Oeste do Brasil.

É inteiramente compreendida na zona dos trópicos, tendo na maioria as características da planície amazônica e do pantanal de Mato-Grosso.

Relevo

De modo geral a topografia do Território de Rondônia não é acidentada, assemelhando-se à Planície Amazônica apesar da existência da Serra dos Parecis, dos Pacaas Novos e outras.

Quatro regiões distintas podemos citar — Planície Amazônica, Encosta Setentrional do Planalto de Mato-Grosso, Chapada dos Parecis e Vale do Guaporé.

A Planície Amazônica é correspondente à parte que pertenciam ao Estado do Amazonas, sendo toda essa área drenada pelas águas do Madeira.

A Encosta Setentrional do Planalto Brasileiro, situa-se a Nordeste do Território. Aqui se encontram os trechos encaixados do Madeira e cachoeiras dos rios afluentes — Jaci-Paraná, Jamari que descem pelo declive da Encosta.

A Chapada dos Parecis é uma longa faixa que se estende na direção sudeste-noroeste é considerada a "espinha dorsal" do Território. Nos campos de Vilhena chega a 600 metros.

O Vale do Guaporé, vai da Encosta dos Parecis, até os contrafortes da Cordilheira dos Andes (Bolívia) penetrando também em Mato-Grosso. Nesta zona o Mamoré e o Guaporé formam importante rede até a cidade de Guajará-Mirim.

As montanhas do Território pertencem ao Maciço Central do Brasil — Serra dos Parecis, Pacaas Novos (prolongamento dos Parecis) Cutapinas Uopiana e outras.

Clima

Dada a posição geográfica possuímos de modo geral o clima amazônico ou seja equatorial superúmido, havendo, todavia ao Sul um de transição entre o amazônico e do Brasil Centro-Oeste, porquanto as flores pertencem a outra região fisiográfica e de altitudes diferentes.

Há duas estações distintas — "inverno" e "verão", correspondente às estações chuvosas e a seca. A temperatura média das máximas é 32° e a mínima 20,3 ocorrendo o fenômeno da "friagem" quando o termômetro baixa de 35° a 12 bruscamente.

O nosso clima é capaz, por conseguinte, de permitir o desenvolvimento de uma civilização estável e eficiente desde que se consiga estabelecer na região, depois do conhecimento de sua realidade climática, uma economia de base cujos produtos sejam favoráveis aos dois fatores — calor e umidade.

Vegetação

Há diversos tipos de vegetação predominando geralmente florestas densas e compactas, aumentando à medida que se aproxima do Estado do Amazonas. Demandando em direção Sul do Território isto é, para o Estado de Mato Grosso, existem cerradões e grandes pantanais.

No Espinhaço dos Parecis e longo da BR-364, encontramos alguns campos naturais, alternados com certas matas ciliares, às margens de rios e igarapés.

No Vale do Guaporé possuímos alagadiços, verdes campos de gramíneas e leguminosas.

Hidrografia

A rede hidrográfica do Território pertence à bacia do Madeira — apenas duas exceções — o Paraná Pixuna, da bacia do Purus e o rio Iquê, da bacia do Tapajós.

Descrevemos a seguir os formadores do Madeira:

O rio Guaporé serve de limite entre o Território de Rondônia e a República da Bolívia. Nasce no Planalto dos Parecis — Mato Grosso e tem o percurso de 1.716 km, dos quais 1.500 navegáveis, possuindo uma grande rede de afluentes e subafluentes.

O Mamoré nasce na Cordilheira Real (Bolívia); na confluência do rio Guaporé, absorve as águas até encontrar o rio Beni, serve de limite com a Bolívia.

O rio Madeira nasce na junção dos rios Beni e Mamoré, nas imediações de Vila Murtinho (EFMM) servindo de limite com a República da Bolívia. O curso superior é acidentado devido as cachoeiras, destacando-se as de Santo Antônio, Teotônio e Ribeirão. No curso inferior se comporta como verdadeiro rio de planície.

Na margem direita do Madeira contamos com os seguintes afluentes: Mutum-Paraná, Jaci-Paraná, Jamari, Gy-Paraná e Igarapé Maici.

Pela margem esquerda registramos — Abunã Ferreiros, Manorá e Igarapé Cuniã.

Os rios que não pertencem à bacia do Madeira, como dissemos são o Paraná—Pixuna, serve de limite.

Descrevemos de modo sintético todos os fatores de desenvolvimento regional, torna-se mister, contudo, que as entidades governamentais aliadas ao espírito de progresso de nossa gente, procurem estimular a exploração de nossas riquezas, para que possamos dentro de um esquema bem formado conseguirmos implantar as bases de um novo Estado.

Conscientização do Povo

Um trabalho de profundidade poderá ser efetuado visando a transformação do Território em Estado, através de entidades de classes, procurando inculcar em cada um a necessidade dessa transformação, demovendo os incrédulos a fim de cerrarem fileiras na legião dos pugnadores do Estado de Rondônia.

Somos testemunhos de eterna descontinuidade administrativa — vinte e três governadores para vinte e cinco anos de Território. Alguns bons outros regulares e na maioria péssimos. Os anos correram, todavia, os principais problemas regionais encontram-se sem solução.

O que Favorece a Transformação

Efetivamente não estamos capacitados imediatamente nessa transformação a Estado, porém, alguns pontos poderiam ser abordados que serviriam de suporte a nossa autonomia político-administrativa: aprovação imediata da nova Lei Orgânica dos Territórios.; dar maior flexibilidade ao Chefe do Executivo rondoniense para legislar; estudar um

modo pelo qual sejam retidos no Território, maiores benefícios oriundos da cassiterita; obtenção de crédito específicos da SUDAM e SUDECO para os trabalhos de heveacultura; industrialização da Castanha-do-Pará; término das obras rodoviárias da BR-364 e 319, além da abertura de pequenas estradas ligando-as às mesmas; maior assistência no setor de agropecuária; nova reestruturação nos quadros administrativos Territoriais; maior valorização do homem regional; abertura de campos de pouso; melhoria do ensino primário e secundário; estímulo à exploração mineral, vegetal e animal.

Caso único

O regime dos Territórios Federais é completamente superado, decorrente de leis emanadas no tempo de uma ditadura há vinte e cinco anos. Os nossos problemas daquela época agora já foram superados e tomaram outras proporções não se concebendo essa tutela que atravanca o desenvolvimento regional.

O Brasil é o único possuidor destes Territórios. Portugal e Inglaterra possuem-nos, porém, em regiões ultramarinas da Ásia, África e ilhas oceânicas. O próprio Estados Unidos tem a ilha do Hawai integrada à Federação de Estados Americanos, assim como o Alasca.

Juristas dos mais renomados no Brasil já se bateram pela transformação dos Territórios Federais em Estados, desde que estes tenham de fato capacidade na autodeterminação. Salienta-se nesse caso o Jurista e Deputado Aliomar Baleeiro que fez importantes pronunciamentos no Congresso Nacional a respeito dessa transformação.

Conclusão

Isto posto, claro está, que o povo do Território de Rondônia deseja ardentemente a transformação em Estado, cabendo a cada um a parcela de responsabilidade, trabalhando diuturnamente com um só objetivo e, ombro a ombro, cabeças erguidas entoarem um hino de louvor para nos livrarmos dessa tutela que já completou o seu Jubileu de Prata.

Esta é uma das maiores aspirações dos moradores do nosso Território que unidos num só ideal tentarão demover as altas esferas administrativas do País, conseguindo a autonomia político-administrativa.

Movimentem-se as opiniões, travem-se debates pelos jornais, rádios, colégios e dentro da ordem pública, procurem exortar da necessidade em sermos transformados no "Estado de Rondônia".

Sr. Presidente,
Srs. Congressistas:

Em 13 de setembro de 1963, os Territórios Federais criados em razão das disposições constitucionais completavam 30 anos e naquela data os jornais que se editam em Rondônia saudaram o evento, pedindo a elevação do Território a Estado. Nas ruas de Pôrto Velho havia faixas pregadas com os dizeres: QUEREMOS O 23º ESTADO. O povo pede a emancipação de Rondônia a Estado. Chegou a hora de transformar o Território em Estado. Que venha o Estado. O povo não comemorava o aniversário do Território, do qual estava cansado como sistema administrativo, mas saudavam o vencimento de uma etapa de muitas lutas e muitos sacrifícios, quando atingimos as possibilidades de virmos a ser Estado, saindo do regime colonial em que sempre vivemos. Sonhamos com um Estado onde exista Assembleia, Poder Judiciário, Tribunais de Contas, enfim, as garantias asseguradas ao povo brasileiro pela Constituição e que não vigoram nos Territórios, mormente aquelas relativas aos direitos políticos. É assim que vimos os jornais *O Imparcial*, de Guajará-Mirim, edição de 13-9-73, tratar do problema em reportagens e manchete que transcrevo, *verbis*:

30 ANOS DE EXISTÊNCIA COMPLETA HOJE O TERRITÓRIO, 23 GOVERNADORES E 1 INTERVENTOR, QUANDO TRIUNFAREMOS COMO ESTADO? ESTADO! ESTADO! ESTADO! SERÁ NOSSA META.

Também o *Correio Braziliense*, edição de 17-12-73, trazia manchete e reportagem com o seguinte Título que transcrevo, tanto a manchete como a matéria publicada, por ser oportuna e relacionada com o problema, dando subsídio à tese emancipacionista:

BRASIL DE HOJE VI — RONDÔNIA QUER SER O ESTADO NÚMERO 23.

O *Jornal Alto Madeira*, na edição de 19-9-73, abordou o problema, com manchete e a matéria que transcrevo, *verbis*:

TERRITÓRIOS QUEREM A CONDIÇÃO DE ESTADO.

Ainda em 13-9-73, circulou em Pôrto Velho, pela primeira vez, um Jornal com a denominação de: *Estado de Rondônia*, que trazia a seguinte manchete e matéria que transcrevo, por ser inteiramente oportuna e pertinente, subsidiando a tese que vimos defendendo desde 1970, *verbis*:

AOS TRINTA ANOS, A REALIDADE EXIGE URGENTE O NOVO ESTADO.

(O Sr. Presidente faz soar a campanha.)

O SR. JERÔNIMO SANTANA — Concluirei, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Provado, através dos documentos que vimos de mencionar, e que integro a esse pronunciamento, que em Rondônia existe um clamor de seu povo pela elevação do Território a Estado. Isto é uma exigência que está acima das lutas partidárias. O Projeto 543/71, de nossa autoria, atualmente tramitando na Câmara, como disse, obteve grande repercussão na sua apresentação e conseqüente aprovação na Comissão de Justiça, assim como apresentou grande interesse o Projeto do Deputado Antônio Pontes, preconizando a elevação do Amapá a Estado, e já aprovado em todas as Comissões Técnicas da Câmara. A aprovação, pela Comissão de Justiça, do Projeto 453/71, de que trata a emancipação de Rondônia, obteve uma repercussão em todo o País, e a ela os Jornais se referiram com destaque. Passo a mencioná-los:

- 1 — RONDÔNIA PODE SER ESTADO, *Jornal do Brasil*, edição de 15-11-73;
- 2 — BRASIL AGORA 23 ESTADOS, *Jornal de Minas*, *O Diário*, 15-11-73;
- 3 — RONDÔNIA PODE SER ESTADO, *O Globo* — 15-11-73;
- 4 — COMISSÕES DA CÂMARA APROVAM CRIAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA — *O Fluminense* — 15-11-73;
- 5 — RONDÔNIA O NOVO ESTADO BRASILEIRO — *O Estado de Florianópolis* — 15-11-73;
- 6 — RONDÔNIA VIRA ESTADO — *A Notícia* — Manaus — 15-11-73;
- 7 — PAÍS PODE TER MAIS UM ESTADO — *Zero Hora* — Porto Alegre — 15-11-73;
- 8 — PROJETO APROVADO FAZ DE RONDÔNIA UM NOVO ESTADO — *Folha da Tarde* — SP — 15-11-73;
- 9 — RONDÔNIA SERÁ ESTADO — *Diário de Brasília* — 17-9-73;
- 10 — PROJETO APROVADO FAZ DE RONDÔNIA UM NOVO ESTADO — *Jornal Alto Madeira* — Porto Velho — 17-11-73;
- 11 — COMISSÃO DE JUSTIÇA APROVA A ELEVACÃO DE RONDÔNIA A ESTADO — *Correio do Povo* — 15-11-73;
- 12 — CÂMARA APROVA A TRANSFORMAÇÃO DE RONDÔNIA EM ESTADO — *Diário de Notícias* — Rio de Janeiro — 15-11-74;

13 — TERRITÓRIOS SERÃO ESTADOS — jornal de Brasília — 19-4-74 — reproduzindo declarações do Ministro do Interior;
14 — SEN. PORTELA PRECONIZA ELEVÇÃO DE RONDÔNIA A ESTADO —

RONDÔNIA — ESTADO

Depois de salientar que sentiu verdadeiro impacto ao conhecer Porto Velho, encontrando uma cidade organizada, fazendo inveja a muitas cidades brasileiras, constituindo-se uma metrópole em que clarividência o trabalho de seu povo e do Governo, o Senador Petrônio Portela antecipou a transformação o mais breve possível de Rondônia em Estado, obra que resulta de uma luta constante e permanente de uma comunidade.

— Guaporé, Porto Velho — 17-11-73;

Sr. Presidente, aí estão as repercussões do problema na Imprensa. Trinta anos de Território Federal sem que nessas unidades se implantasse uma Lei Orgânica. Daí as causas do fracasso administrativo que não é conveniente repetir em outras áreas do País. Com a experiência que temos, não defendemos a criação de novos Territórios Federais. Poderíamos evoluir para os Municípios Federais. A estrutura administrativa dos atuais Territórios é importante, embora caríssima para os cofres públicos, para resolver 10% dos problemas que hoje surgem naquelas áreas. As despesas de custeio e pessoal ascendem a 70% do orçamento Territoriais e Municipais. Os setores de investimentos Públicos e Privados são um fracasso. Gastos com obras supérfluas, banquetes afrontando as necessidades do povo, publicidade em excesso feita pelos Governadores. Acúmulo do desemprego, gerando problemas sociais graves.

Sr. Presidente, em relação ao Guaporé, se o Presidente Vargas, em 1943, ao invés de criar, ali, um Território, tivesse ordenado a construção de uma Rodovia naquela época ligando Cuiabá a Porto Velho, como se fez em 1907, a linha telegráfica, a região do Madeira teria se desenvolvido muito mais, conservado a estrutura Municipal dos Estados e teria ficado mais barato para o País do que a criação do Território. Basta somar o dinheiro que já se consumiu na administração do Território desde a sua criação para ver o volume de gastos sem proveito. E a unidade só veio a desenvolver depois da implantação da BR-364. Aquela estrada fez mais para Rondônia do que a estrutura administrativa do Território em trinta anos de existência. Aliás, o território não está aparelhado para atender ao fluxo de crescimento desencadeado pela estrada, tal a sua desatualização, pois a estrada representa para a região um avanço incalculável, qualquer que seja o regime administrativo que ali vigore — Estado, Território ou Município, sendo que o Território atrasa incomparavelmente o desenvolvimento de uma região, pelo volume de irregularidades e aspectos negativos que apresenta.

Queremos deixar claro o nosso desacordo com a criação de novos Territórios Federais. Queremos expressar, aqui, a nossa preocupação com a elevação de Rondônia a Estado. Com os elementos que trouxemos ao conhecimento da Casa, estará o Governo em condições de optar pela elevação do nosso Território a Estado.

Sr. Presidente,

Para concluir, entendemos que a emancipação do território de Rondônia, para Estado, é muito mais importante para o País, para os interesses nacionais, do que a fusão Rio—Guanabara, a que o Governo ora visa com o presente projeto. (Muito bem! Palmas.)

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. JERÔNIMO SANTANA EM SEU DISCURSO:

Linda manhã de 13 de Setembro de 1943. Sol escaldante à tarde. Termômetros marcando 45 graus. Mudança brusca de temperatura; às 16 horas temporal e chuva. 18 horas os termômetros começam a acusar a descida rápida e às 19 já o povo guajaramirense estava todo

recolhido para melhor se agasalhar, quando tudo já indicava temperatura fria e já àquela hora se sentia a mudança para 20 graus.

Hora Nacional — 19,30 horas —. Todos ouvem a Emissora Oficial para saber das novidades, já que as comunicações eram bem escassas. Por esta Emissora sabia o povo tudo que acontecia através do Brasil, por seus atos oficiais. Com grande surpresa, sem que ninguém esperasse, embora o pensamento fixo estava bem vivo, o Presidente Getúlio Vargas assinou o Decreto da Criação de nosso Território do Guaporé, depois substituído para o nome de Rondônia, em homenagem ao maior sertanista do mundo, Marechal Candido Mariano da Silva Rondon, proposta feita pelo guajaramirense Aureo Melo — Deputado Federal. Com este Território também foram criados mais outros: Rio Branco, atual Roraima, Amapá, Ponta Porã e Iguaçu, estes dois extintos pouco depois. Nosso Território, além da mudança de nome também teve seus limites alterados, perdendo Lábrea, pertencente ao Estado do Amazonas e recebendo como recompensa terras do Aripuana, Machado e Jamari que pertenciam ao Estado de Mato Grosso.

As primeiras pessoas ao ouvirem o toque de nossa Libertação foram Alkindar Brasil de Arouca e Cel. Jorge Leite Pereira, que foram imediatamente levar a boa nova ao líder Manuel Boucinhas de Menezes que no momento se encontrava com o Contador do Banco da Borracha. Saíram os quatro e passaram na casa de Emílio Rodrigues Santiago e aos gritos deram a feliz e alentadora notícia. Após foi a casa do Dr. José Barros do Valle, desempenhando no momento o elevado cargo de Delegado Especial do Norte de Mato Grosso, que embora representando o Governo do Estado, não deixou de acompanhar tão grande alegria. O número de pessoas ia aumentando à proporção que o caminho diminuía até chegar o ponto fixado para a comemoração, que foi regada ao puro escocês, e champagne no Clube Social Guajará — no edifício Colômbina, onde hoje se ergue o Guajará Hotel. Foi uma grande noite, com prognósticos sanadores e alentadores para o futuro brilhante que se ia apresentar.

Embora os termômetros acusando já às 23 horas temperatura de 10 graus, ninguém se lembrava do frio e nem de regressar aos seus lares. A alegria era grande e contagiante. Vinha chegando gente de todos os lados para aderir e festejar a magna data, tão almejada por todos. Os discursos, improvisados, se faziam ouvir a todo momento entre scotchs e frios bem saborosos. Comentava-se já o novo governador e com ele o secretariado e principalmente os nomes que iriam figurar em Guajará-Mirim. A festa estendeu-se até às 4 da madrugada, quando então soou o toque de recolher, concordado por todos.

Mas, esta vitória não foi tão fácil como muitos agora pensam ou os que desconhecem. A luta foi árdua. Perseguição por parte de um certo "coronel" que aqui chegou como Delegado do Governo de Mato Grosso e teve ciência de que 52 homens de altivez, coragem haviam assinado um imorredouro memorial, endereçado ao grande estadista Getúlio Vargas, solicitando a criação do Território, baseados no abandono em que vivíamos relegados. Pedidos de exonerações para funcionários públicos, ao Governador, foram feitos, sem porém ter o efeito desejado. Assim, partiu o "nosso coronel" a perseguição com atos humilhantes para os signatários do memorial, procurando prejudicá-los em tudo que fosse possível. Não vingou seu intento, porque Deus estava acima desses atos deploráveis de "coronéis" inescrupulosos, perversos e de homens nunca habituados à liberdade e o sentir decente de um povo que vivia relegado ao esquecimento e desprezado por todos. Porém a dignidade do povo Guajaramirense venceu aos atropelos e a sanha mesquinha. Estávamos libertados no dia 13 de Setembro de 1943, após 5 anos e pouco de muita luta, humilhações, perseguições e sofrendo desaforos por parte de certos bajuladores.

Entretanto, o fogo cada vez mais crescia nessa fogueira idealista de todos os que pensavam um futuro melhor para nossa cidade e confiávamos, sem mesmorescimento, nessa arrancada promissora, na figura impoluta de um bravo e corajoso militar — Capitão Aluizio Pinheiro Ferreira, um dos "moços bonitos de Getúlio Vargas", que

muito se havia destacado na Fronteira pelos seus trabalhos perfeitos e promissores para a região, com destaque de um dos melhores administradores do Brasil, à frente da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré, Inspetoria Militar da Fronteira e Delegado do Governo. Nosso esteio forte e firme, jamais esmoreceu ou deixou de trabalhar junto ao Palácio do Catete, conquistando seus colegas de farda e velhos revolucionários de 22, 24 e 30 para a criação do Território do Guaporé. Porém, como o projeto também abrangia mais um outro Território, prejudicando o Estado de Mato Grosso em duas faixas e consequentemente um grande prejuízo da área, e tendo como Ministro da Guerra o atual Marechal Eurico Gaspar Dutra, havia esse grande impecilho para não contrariar esse digno e impoluto militar. Mas... Getúlio aproveitou a ida do seu grande Ministro aos EE.UU. da América do Norte e em sua ausência decretou a criação dos Territórios, tornando sem efeito, porém, depois de alguns meses os atos de criação dos Territórios de Ponta Porã, que era importantíssimo para Mato Grosso e o de Iguazu para o Paraná, sendo que o nosso, pouco importava para o grande Estado Mato-grossense, devido à enorme falta de comunicação e o modo a ser administrado.

Nesta página estamos publicando os nomes dos 52 assinantes do documento-memorial, para se ter uma idéia como aconteceram os fatos que culminaram com a nossa Liberdade no dia 13 de Setembro de 1943, após 5 anos e meses de ter sido passado, e que hoje comemoramos o 30º aniversário.

O Território foi instalado no dia 29 de janeiro de 1944, na cidade de Porto Velho, às 10,00 horas, no prédio do Grupo Escolar "Barão do Solimões". Estava consumado o caso.

Nossa meta agora é Estado! Estado! Estado e estamos certos, dentro em breve triunfaremos, pois economicamente temos base.

PUBLICAÇÕES FEITAS NOS JORNAIS:

"A NOTA" — do Rio de Janeiro, em data de 2 de abril de 1938 e,

"ALTO MADEIRA", de Porto Velho — Amazonas — em data de 20 de abril de 1938, em seu número 2.178.

A publicação no Alto Madeira tem o seguinte teor, em manchete da 1ª página — A TRANSFORMAÇÃO DA REGIÃO MADEIRA MAMORÉ EM TERRITÓRIO FEDERAL.

MOÇÃO DE APOIO DOS HABITANTES DE GUAJARÁ-MIRIM AO PRESIDENTE DA REPÚBLICA.

Cogita-se de desmembrar a região do Madeira-Mamoré, no Amazonas para transformá-la em território federal.

Para execução da referida medida, o Governo da União basear-se-á em um dos artigos da Constituição.

BRASIL DE HOJE VI RONDÔNIA QUER SER O ESTADO NÚMERO 23

Nova Civilização

Rondônia quer ser Estado, o 23º da República Federativa do Brasil. Por suas lideranças atuantes, chegou-se à conclusão de que incontestavelmente, Rondônia já preenche todas as condições para autodeterminar-se política, econômica e financeiramente.

Essa tese é sustentada pelo advogado Odacir Soares Rodrigues, ex-prefeito de Porto Velho, membro do Diretório Nacional da Arena e delegado de Rondônia à Convenção que homologou a candidatura do general Ernesto Geisel à Presidência da República. E sua afirmação de que "vivemos uma fase de grande desenvolvimento, conturbada só em termos administrativos, pela instabilidade dos governos territoriais que não têm mandato definido. Só para ilustrar

essa informação — observa — basta lembrar que, em trinta anos de existência, Rondônia já teve 24 governadores, alguns dos quais nem chegaram a completar seis meses de exercício".

No dia 13 de setembro, o Território completou trinta anos. Da data restou, após as comemorações, a consciência coletiva da necessidade imperiosa da transformação em Estado. Há, mesmo um sentimento generalizado em torno do problema, não existindo um setor de opinião contrário à transformação. Rondônia quer ser Estado. Quer autodeterminar-se.

Realidade Geográfica

O Território Federal de Rondônia é uma das nove unidades da Federação brasileira que integram a Amazônia Legal. Com uma área de 243 mil quilômetros quadrados, é quase igual ao Estado de São Paulo bastando dizer que sua Capital — Porto Velho — é maior que quatorze unidades federativas e 140 vezes o tamanho do Estado da Guanabara.

Porto Velho — Capital do Território — está situado à margem direita do Rio Madeira, que é o principal afluente do rio Amazonas, pelo lado direito. É o ponto terminal da navegação do rio Madeira e o inicial da ferrovia Madeira-Memoré, hoje extinta, sendo ponto central da ligação entre as Nações do Atlântico e Pacífico, pela integração do Plano Rodoviário Nacional ao Sistema Pan-Americano, através da rodovia BR—364 (Brasília-Porto Velho), rodovia BR—319 (Porto Velho-Abunã), e rodovia BR—236 (Abunã-Boqueirão da Esperança), situada esta última na fronteira com o Peru. É ainda o traço de união entre a navegação da bacia amazônica e as rodovias que demandam o Sul do Brasil e países andinos.

O censo de 1970, por exemplo, indicou no Território de Rondônia uma população estimada em 126 mil habitantes. Nos últimos três anos, essa população cresceu cerca de 170 mil considerando-se que entram em Rondônia, por mês, aproximadamente 3 mil pessoas, oriundas todas de Mato Grosso, Goiás, Espírito Santo, Santa Catarina, Paraná, Rio Grande do Sul e São Paulo, que demandam Rondônia em procura de suas ricas terras, onde possam começar vida nova. São homens, mulheres, crianças e animais, que se desapegam de suas cidades de origem para ao longo das rodovias e muitas vezes no interior da floresta iniciarem as construções de vilas e até cidades, provendo-as de água, luz, escolas, hospitais, mercados, etc.

Vila de Rondônia, que é um distrito do Município de Porto Velho, na BR—364 (Brasília-Porto Velho), distante cerca de 360 km da Capital do Território, é, hoje, pólo de desenvolvimento de importante concentração demográfica, com uma população aproximada de 30 mil habitantes, girando em torno do conglomerado urbano de cerca de duas mil casas. Bem perto, cerca de 60 km, o Ministério da Agricultura implantou o Projeto de Colonização Ouro Preto, onde, em áreas de cem hectares, já localizou cerca de 4 mil famílias de colonos, vindos todos de outras regiões do País, após triagem minuciosa na qual se evidenciou plena capacidade produtiva individual e familiar do pretendente ao lote.

Ainda ao longo da BR—364, vilas e pequenas cidades estão nascendo, da noite para o dia. Vila de Cacoal, que há um ano não existia, hoje tem até hospital, afora escolas e outros equipamentos urbanos que servem a uma população de cerca de 5 mil almas. É gente de toda parte do Brasil, descobrindo Rondônia como a nova Canaã. Gente cuja alma é eminentemente brasileira, que não abre mão dos valores morais tradicionais e que até se apegam de modo transcendental à ordem, à disciplina, ao respeito à lei, à obediência às autoridades constituídas. E que sobretudo está consciente da importância da tarefa que lhe está reservada. Gente que abandonou tudo o que possuía, embalada pela esperança de poder integrar definitivamente ao Brasil essa Amazônia opulenta. Digo isso porque sinto no dia-a-dia do meu Território, as esperanças renascerem no coração do povo que chega, embalado, como já disse, dos melhores propósitos construtivos.

Nova Civilização

Ali, imprensados por uma fronteira externa de 1.342 km implanta, povo e Governo, uma civilização até sofisticada em alguns aspectos, iluminação a mercúrio, água tratada, ruas asfaltadas, alimentos de primeira qualidade em abundância, escolas em todos os pontos dos 243 mil quilômetros do Território, atendendo a quase 30 mil estudantes, em todos os níveis, e já em pleno funcionamento, em convênio com a Universidade Federal do Rio Grande do Sul, a Licenciatura de 1º Grau, formando professores para o primeiro e segundo ciclos. É o embrião da futura Universidade de Rondônia.

Quadro Econômico

Do ponto de vista eminentemente econômico, a economia do Território repousa basicamente na mineração (de cassiterita), na extração de madeira de lei, de látex e castanha. Há cerca de 100 empresas de mineração instaladas no que se denomina Província Estanífera de Rondônia, abrangendo o Território, e os Estados de Mato Grosso e Amazonas, cujas reservas estão estimadas em 10 milhões de toneladas, ultrapassando em 2,4 milhões o total das reservas mundiais de estanho. Na produção de borracha somos o segundo produtor nacional; só ultrapassados pela produção do Estado do Acre. No Vale do Guaporé, presentemente, mineradoras estão empenhadas no levantamento do potencial aurífero da região, onde já se registraram algumas ocorrências. Notícias que colhemos, há menos de um mês, no Município de Guajará-Mirim, nos dão conta da existência de manganês naquela região, estando igualmente empenhada no levantamento do potencial ou da identificação do material, uma empresa especializada. Tal fato constitui hoje uma esperança para aquele Vale, outrora um grande produtor de borracha e castanha, que ainda são o sustentáculo de sua economia. No Município de Guajará-Mirim, por exemplo, que é o segundo do Território, dispomos de fábricas de beneficiamento de borracha e castanha e de fábrica de móveis e beneficiamento de madeira.

Monta-se, aproveitando os incentivos fiscais postos à disposição pelo Governo Federal e outras facilidades creditícias, uma pecuária de alguma expressão, com plantel bovino de qualidade.

Sistema Viário

Três rodovias federais de expressão demandam o Território de Rondônia: BR 364, que saindo de Brasília vai até a fronteira com o Peru, após receber no trecho Porto Velho—Abunã a denominação de BR 319 e, no trecho Abunã—Boqueirão da Esperança (no Estado do Acre, fronteira com o Peru), a denominação de BR 236. Afora essas, há ainda a Manaus—Porto Velho e a Transamazônica, que, partindo de Picos, no Piauí, encontra a Manaus—Porto Velho em Humaitá, no Amazonas. A Transamazônica teve como fator determinante a articulação entre o sistema fluvial amazônico e a malha rodoviária do Nordeste e do Alto Amazonas com o sistema rodoviário do Centro-Sul do País, de forma a poder desempenhar papel de integração nacional. A Cuiabá—Porto Velho terá o seu asfaltamento iniciado em 1974, já estando o DNER com os trabalhos topográficos em execução. A Manaus—Porto Velho, com cerca de 800 km, terá seu asfaltamento concluído em dezembro deste ano.

Comunicações

No setor das comunicações, através do sistema de microondas em tropodifusão, implantado em 1972, pela Embratel, e considerando, ainda, a criação, já em maio do corrente ano, da Telecomunicações de Rondônia S/A — TELERON, empresa subsidiária da Telebrás, Rondônia está falando com o mundo. Qualquer ligação, com qualquer parte do mundo ou do Brasil, se faz praticamente na hora e com uma clareza esplêndida. Para outubro do corrente ano, está programada a inauguração da ligação do sistema interurbano, através da Embratel, com a rede telefônica do Município de Guajará-Mirim, utilizando o sistema de microondas em tropodifusão. Ao lon-

go da BR-364, e em todas as cidades do interior do Território, a TELERON programou implantação de sistemas telefônicos locais e de cabines públicas, utilizando equipamento UHF, de modo a aproximar e facilitar o intercâmbio entre as várias populações do Território.

Saneamento

No campo do saneamento básico, inicia-se a implantação dos sistemas de esgotos sanitários e de águas pluviais nos dois principais municípios, cujos projetos já foram aprovados pelo DNOS e cuja execução está a cargo da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia — CAERD. O sistema de abastecimento de água de Porto Velho está sendo ampliado e o de Guajará-Mirim está em fase final de implantação, o que não tem implicado na paralisação do sistema em uso, que atende plenamente à população daquele Município.

Verifica-se, facilmente, que não só o Governo do Território, mas, também, o próprio Governo Federal, através dos diversos órgãos ministeriais, está empenhado na execução de uma política voltada para a solução dos problemas de Rondônia. No campo das comunicações, da educação, da saúde, da economia, do desenvolvimento urbano e dos transportes o que se vê, na realidade, são um volume considerável de recursos aplicados num prazo relativamente pequeno, objetivando fundamentalmente a implantação de uma infraestrutura de serviços públicos capaz de atender à demanda de solicitações da comunidade.

Como já ficou ressaltado, Rondônia nada fica a dever aos outros Estados da Região Amazônica, tendo até se antecipado na implantação de alguns serviços básicos a uma vida mais digna e saudável. Veja-se, por exemplo, no campo do saneamento básico, em que até bem pouco tempo afora Belém, Porto Velho era a única cidade da Amazônia a oferecer a sua população água tratada.

Transporte

Rondônia possui um sistema de transportes baseado não somente nas rodovias que demandam o Centro-Sul e o Sul propriamente dito, como também com vôos diários de aviões a jato demandando, igualmente, todos os Estados brasileiros. A navegação fluvial se processa ininterruptamente durante o ano, não sendo à toa que o rio Madeira, ao longo de seus 3.240 km de curso, seja o principal afluente do rio Amazonas, pela margem direita. O Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, órgão do Ministério dos Transportes, já iniciou os serviços de implantação do porto de Porto Velho, cujo custo está orçado em cerca de 10 milhões de cruzeiros. Será um porto integrado, incluindo, inclusive, a construção de armazéns e outros equipamentos específicos.

Colonização

O INCRA vem implantando vários projetos de colonização, no Território, como o Projeto Ouro Preto, no Município de Porto Velho, e Sidney Girão, no Município de Guajará-Mirim. Iniciou, também, o processo de licitação de terras da União, em áreas de 100, 500 e 2 mil hectares. Espera-se, de logo, a implantação de uma política agrária voltada para a pecuária e a lavoura em grande escala. O processo de discriminação de terras públicas e a regularização das ocupações, assim como o reconhecimento dos títulos definitivos existentes e das licenças de ocupação expedidas pelo Território, são reivindicações que ainda não encontraram respostas adequadas da parte daquele órgão, o que, sem dúvida, não evidencia seu desinteresse pelo problema que, cuja solução é fundamental para Rondônia. Os projetos fundiários, em implantação, têm desviado a atenção do INCRA da questão que, por coincidência, é o mais importante para o desenvolvimento do Território, propiciando, sem dúvida o estabelecimento de um clima de paz e concórdia nas áreas rurais, ultimamente conturbadas pelo êxodo maciço de colonos e lavradores do Centro-Oeste e Sul do País para Rondônia, sensibilizados pela abertura, na Amazônia, das grandes vias de penetração das quais a Transamazônica é o exemplo mais atual. Rondônia está ligada ao Centro e ao Sul

por modernos ônibus, que se deslocam do Rio, São Paulo, Porto Alegre, Curitiba, diariamente demandando o Território.

Exemplo do Acre

Muita gente refere o Acre como um exemplo que não se deve repetir, alegando, com pleno desconhecimento da realidade daquele Estado, que o Acre regrediu. Entretanto, pode-se afirmar, que o Acre se desenvolveu, nos últimos dez anos, o correspondente a toda sua história. O Estado está todo cortado de rodovias, com os seus municípios dispondo de sistemas energéticos e de abastecimento d'água, afora a multiplicação de escolas no seu interior. Basta dizer que o Estado do Acre conta, presentemente, com uma moderna Universidade, que dispõe de circuito fechado de tevê, com um corpo docente de alto nível.

Sua pecuária, que há dez anos era inexpressiva, hoje conta com um rebanho de mais de 200 mil cabeças, afora a proliferação das pequenas e médias propriedades rurais, ao longo de suas rodovias.

Lamentamos — afirma Odacir Soares — que ainda existam pessoas desinformadas que neguem a realidade de Rondônia, plena de progresso, de desenvolvimento, de moralidade, de trabalho e seriedade. Esquecem-se que assim agindo só prejudicam o Território, formando uma imagem negativa da região, que, por todos os títulos, é uma das mais promissoras do País, pelo seu solo fértil, pelo seu subsolo rico em minerais, pela sua variada e opulenta floresta, por tudo quanto ali se plantou, cresceu e desenvolveu.

Rondônia é a terra prometida de que nos falou o Profeta. É a nova Canaã. Quer ser Estado, Um Estado rico e forte, como o Brasil.

TERRITÓRIOS QUEREM A CONDIÇÃO DE ESTADO

Os diversos projetos de lei em tramitação no Congresso, propondo a transformação em Estados dos atuais Territórios do Amapá, RONDÔNIA e Roraima, têm revelado o desejo dessas populações por uma maior autonomia, o que, segundo autoridades do Ministério da Justiça, dificilmente será alcançado nesse Governo.

Momento

O ministério está com sua atenção inteiramente voltada para a reforma dos diversos códigos — civil, processual e penal — e não tem condições de preparar uma Lei Complementar, regulamentando a matéria, até o final da atual gestão, sem a qual será impossível cogitar do assunto.

Observam as autoridades e, fazem mesmo questão de que conste na matéria, antes de declarar a inconstitucionalidade dos projetos de lei apresentados, que não pretendem empenar o brilho do trigésimo aniversário dos territórios — criados a 13 de setembro de 1943 — mas “no momento é impossível cogitar-se da transformação dessas regiões em Estados ou mesmo da criação de novos Territórios”.

Riquezas e Migração

O próprio Governo já não se detém nessas áreas de fronteira ao limitado conceito de “segurança nacional”, procurando dar uma autonomia relativa aos territórios, ao incentivar a prospeção mineral e distribuir terras cultiváveis para novos colonos.

A partir do momento em que as riquezas do subsolo começaram a aflorar — cassiterita em Rondônia, manganês no Amapá, diamante e ouro em Rondônia — a migração para essas áreas de novos trabalhadores tem chegado mesmo a criar problemas para os governos territoriais. Em Rondônia chegam por mês de três a quatro mil migrantes, o que levou o ex-governador Marques Henriques a dizer: “havia dia em que eu ora obrigado a suspender todas as atividades para cuidar da distribuição das novas famílias que chegavam”.

Perspectivas

O ex-governador não acredita que os Territórios estejam ainda em condições de se transformar em Estados, “mas breve o Governo terá de enfrentar o problema, porque o processo de ocupação dessas regiões, o desenvolvimento e comercialização da produção,

provocados em parte pelas novas rodovias, não vão permitir maiores adiantamentos”.

Para as autoridades da Justiça “os atuais Territórios estão em melhores condições de se transformar em Estados do que o Acre em 1962”. Divergem em pouco em relação àquele que apresenta melhores perspectivas, mas acreditam mais em Rondônia, por causa dos grandes projetos na área — exploração de cassiterita, ouro e madeiras de lei — e nas vizinhanças, no Estado de Mato Grosso. A renda do Amapá, originada pelas explorações de manganês (ICOMI) e laminados (BRUMASA) é pouco considerada em relação à “renda per capita” do Território.

Criação

Em 1943 atendendo a uma exposição de motivos do professor Theodoro Artur, chefe da Casa Civil, o então presidente Vargas baixou o decreto 5.812, criando os Territórios de Amapá, Rio Branco (Roraima), Guaraporé (Rondônia), Ponta Porã e Iguazu, esses dois últimos extintos. Em seguida foi também instituído o Território do Acre.

O objetivo da criação dos novos territórios seria manter áreas de segurança nacional nas fronteiras e procurar ao mesmo tempo, integrar essas regiões amazônicas ao restante do País. A população dessas áreas, em grande maioria, vinha de países vizinhos. Durante muito tempo, a autoridade dos franceses foi sentida pelos habitantes do Amapá, que, também, sozinhos, os expulsaram. O Território de Fernando de Noronha foi o último deles, mas funciona como uma base militar. Os demais estão subordinados ao Ministério do Interior.

O ESTADO DE RONDÔNIA AOS TRINTA ANOS A REALIDADE EXIGE URGENTE O NOVO ESTADO

Esta parte do continente amazônico, desmembrada dos Estados do Mato Grosso e do Amazonas, que há trinta anos passaria a integrar o Território Federal de Rondônia, tem a sua geografia e a sua história ligadas a grandes acontecimentos, com projeção internacional e marcantes influências sociais, políticas e econômicas, no contexto físico da Região.

Realmente, os graus de importância desses acontecimentos, fora dos atrativos naturais amazônicos e dos aspectos elementares que distinguem a vida regional, disputam, cada um deles, as honras de ter servido como fator de desenvolvimento que se superpôs aos padrões limitativos das atividades comunitárias erigidas às margens dos rios e dos igarapés.

Instrumentos de valorização econômica com implicações sócio-antropológicas, esses fatos históricos, heranças válidas e necessárias, contribuíram de forma decisiva na mudança dos elementos tradicionalmente ambientais, gerando condições para a implantação de novas tendências políticas, administrativas e econômicas.

As picadas de penetração que Rondon, heroicamente, abriu na floresta;

— Os trilhos da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré;

O pioneirismo de Aluizio Ferreira, consagrado na criação deste Território;

Os caminhos da BR-364, antiga BR-29, e o Quinto Batalhão de Engenharia de Construção, fixam no tempo e no espaço as bases históricas da nossa grandeza e do nosso orgulho regional.

A Montagem das Bases

A liderança do primeiro governador do Território com as garantias da sua posição e prestígio junto aos altos escalões da administração brasileira e das suas qualidades para dirigir, organizar e orientar, parece como fato catalizador da ação coletiva que permitiu uma maior mobilidade social, dentro de uma hierarquia específica e seletiva de valores, negando o estereótipo generalizado que constituía e ainda constitui uma atitude preconceituosa do Brasil desenvolvido em relação à terra e ao povo amazônico.

Nessas condições, de uma ou de outra forma, foram montadas às bases culturais da sociedade do Território, que pode ascender,

pelo processo de capilaridade social, a certos índices de atividades e interesses, fortemente identificados, com as novas oportunidades surgidas neste Território.

Sem dúvida nenhuma, a criação dos Territórios Federais, notadamente o nosso, constituiu um esboço de reação contra a mentalidade até então vigente, que admitia o determinismo geográfico, segundo o qual as sociedades humanas estão, em grande medida, subordinadas às condições do ambiente natural, sem oportunidades de evolução, tal é a sua interioridade e incapacidade de assimilação cultural.

Apesar disso, da formação de novos hábitos e das alterações verificadas no comportamento sócio-político, o Território ressentia-se de melhores bases econômicas, uma vez que toda a sua estrutura tinha uma premontagem extrativista e coletora, de atividade nativa e florestal, sem aspectos dinâmicos e evolutivos o que representava e ainda representa uma estagnação ao processo de desenvolvimento e um nivelamento, nessa conjuntura, à estatística dos meios de produção na Amazônia.

A nova concepção para o fato amazônico, gerada por imperativos de soberania e segurança nacionais e o acudir de uma nova mentalidade revolucionária que veio romper o status colonial que marcava a existência da região no complexo político e econômico do país, orientou, maciçamente, o interesse nacional em direção dos grandes vazios da Amazônia brasileira.

É ocioso falar daquilo que todos sabem; das rodovias construídas e em construção; dos incentivos de toda ordem; da determinação de vencer o tempo; da apropriação dos meios; da política de integração nacional a curto prazo; do engajamento da região no processo de desenvolvimento do país; do aproveitamento racional e planejado das suas riquezas naturais; da implantação de atividades agropecuárias e industriais; dos levantamentos e discriminações das áreas; do conhecimento mais detalhado do solo, do subsolo e da capacidade energética, na valorização do homem.

Analisaremos, somente, de forma gradativa e ligeira o que nos parece, nas suas características, o fato territorial, com redução interpretativa da parte em que ele se liga aos problemas comuns amazônicos.

O Poder Estratificado

Os territórios federais são estruturalmente qualificados como repartições do Ministério do Interior, equiparando-se a certos organismos públicos, como a SUDAM, o Banco da Amazônia, a FUNAI, etc.; sem qualquer enquadramento ao Sistema Federativo Brasileiro.

Não sendo destarte um membro da federação, o Território Federal de Rondônia está sujeito a todas as limitações de base que não o consideram; sobretudo, nas suas manifestações de poder político, dentro do trinômio: Território — Povo — Governo.

Com esse entendimento, não tem área física, uma vez que as suas terras são do patrimônio da união. Não é representado no Senado da República, tanto mais que não participa da federação. Não é administrado por um poder executivo sabendo-se que os governadores são apenas delegados do Ministério do Interior.

De outra forma, não tem a regê-lo uma carta de princípios ou um diploma institucional, com figuração interna e externa e funções sociais, políticas e administrativas distintas, que definam uma forma organizada de poder, com capacidade e independência para atuar de determinada maneira e pelos tipos de ação que é capaz de empreender.

Ainda mais, descobriu-se, dentro dos seus limites geográficos, outras fontes de poder, com força executiva, inteiramente desligadas da autoridade do Governador, disputando com este maior lastro de participação, no exercício das atividades específicas do mando.

É, por exemplo, o caso do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, com filiação no Ministério da Agricultura e que funciona, hoje, no Território, como um superorganismo, da maior influência na dinâmica da vida territorial.

Essa estratificação do poder, com inteira independência de atuação, produz inevitáveis restrições e uma conseqüente anomalia, impedindo a canalização dos esforços comuns, com notórios desvios e sem que se possa atribuir e medir as responsabilidades, nas suas implicações administrativas.

A Deformação Política e Administrativa

Só o fato de não ter o Governador nenhuma ingerência sobre a área física do Território, caracteriza uma ressalva deformativa da sua atuação Político-Administrativa; uma rutura fundamental entre as suas atribuições e as condições concretas de manifestá-las.

Sem embargo, limitados esses critérios restritivos, o Território Federal de Rondônia, que explode demograficamente sob o fluxo migratório que se processa através de suas fronteiras, caminha a passos largos na perseguição de um lugar de destaque no contexto nacional.

Os traços que indicam o seu desenvolvimento tem direções econômicas e sociais e se fixam em interesses mais amplos e mais coordenados com uma taxa de coesão e expansão de atividades que se afirma a cada dia que passa.

As riquezas do solo e do subsolo atrativos naturais e especiais para essa corrida e as formas competitivas permanentes de busca às atividades paralelas formam um processo social básico, com respostas políticas ao nosso desejo de crescimento.

Implícitos no conceito de comunidade, a combinação de forças e a aliança de objetivos, dentro de um sistema Econômico, Político e Administrativo, consciente da sua organização e dos seus propósitos, servirão, na atual conjuntura, por circunstâncias próprias, de meios que se fazem necessários para a transformação do Território em Estado.

(Excertos da brilhante conferência pronunciada pelo nosso companheiro, advogado Fouad Darwich, à convite do Prefeito Jacob Atallah, na rádio "Caiari", dia 10 do corrente, sobre "Aspectos sociológicos da vida do Território").

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Nina Ribeiro.

O SR. NINA RIBEIRO (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

A questão potencialmente já estava proposta desde antanho, podemos dizer, pois a própria Constituição do Império, em 1824, em falando do Império do Brasil, seu território, governo, dinastia e religião, já no art. 2º, estabelecia que o seu território é dividido em províncias, na forma em que atualmente se acha, "as quais poderão ser subdivididas como pedir o bem do Estado".

Logo, Sr. Presidente, vemos que já na primeira Carta Política que teve a virtude de reger nossos destinos, logo após a emancipação de 1822, já potencialmente, não escapou à argúcia do constituinte a possibilidade das alterações profundas e substanciais, em face da nossa divisão territorial.

Srs. Parlamentares, também Tavares Bastos indagou, há um século, analisando as dificuldades do Município Neutro. Perguntava: se o Governo renunciasse à tutela que exerce sobre o referido Município Neutro do Rio de Janeiro e lhe desse o Parlamento e organização que o aproximasse, por assim dizer, de uma verdadeira Província, isto seria válido, seria defensável, e traria muitos benefícios àquela comunidade?

Em matéria de invocação histórica, iríamos a rigor longe, Sr. Presidente, não fosse reduzido o nosso tempo regimental, inclusive para falar do imortal Machado de Assis, que sonhou, na sua antevisão, a união entre Niterói e o Rio de Janeiro.

Aspectos históricos também nos levam, nesta parte, a algo difícil de explicar, sob o ponto de vista estrito da doutrina jurídica — e quero referir-me, neste aspecto, de um modo todo especial, ao estranho § 5º do art. 3º, que diz:

"A partir da data do encaminhamento, ao Congresso Nacional, da Mensagem relativa à Lei Complementar a que se refere este artigo e até a criação do novo Estado, é vedado, aos Estados que lhes deram origem, admitir pessoal ou alterar as disposições legais que o regem, ficando a obtenção de qualquer empréstimo interno também sujeito ao requisito, estabelecido no item IV do art. 42 da Constituição, para empréstimos externos."

Em que pese, Srs. Congressistas, à moralidade, ao conteúdo ético que ressumbra dessa norma, é difícil, ao longo da historiografia da Ciência Jurídica, encontrar precedentes. Encontramos uns, não muito edificantes, mas que se referem, por exemplo, à época de Dom Duarte, quando enviou à Câmara mensagem que "entraria em vigor na data do seu encaminhamento".

De qualquer maneira, achamos que, com o progresso da Ciência Jurídica atual, há, que pelo menos indagar-se esta seria a fórmula feliz, a fórmula mais oportuna.

O Sr. Nelson Carneiro — Permite V. Exª um aparte?

O SR. NINA RIBEIRO — É uma honra merecer o aparte de V. Exª.

O Sr. Nelson Carneiro — Apenas para felicitar V. Exª por sua capacidade de pesquisa. Foi buscar um precedente em Dom Duarte. Veja V. Exª como foi preciso ir tão longe, para buscar um precedente tão remoto, a fim de justificar um texto que vai vigorar no Brasil de hoje. Quando devemos legislar para o futuro, vamos encontrar um exemplo no passado, no passado remotíssimo. Veja V. Exª que a pesquisa serve para mostrar a inutilidade e a monstruosidade do texto.

O SR. NINA RIBEIRO — Eminentíssimo Senador Nelson Carneiro, agradeço o aparte de V. Exª. Num parêntese, nesta tribuna me coloco em posição toda especial, porque outro dia, falando da necessidade do aperfeiçoamento do modelo político brasileiro, um jornal de grande circulação na Guanabara publicou que arranquei os aplausos da Oposição nesta Casa, por falar exatamente da tribuna oposicionista. Ela muito me honraria, mas é a primeira vez em que há uma distinção assim tão rotular entre tribuna do Governo e tribuna oposicionista. Não há esta discriminação, entre nós, obviamente. Honra-me o aparte de V. Exª. Inclusive essa pesquisa histórica serve para enformar um raciocínio estritamente técnico-jurídico, porque não nos guiam, nesta hora, razões de conotação político-partidária, e, sim, a do ponto de vista do modesto professor da Pontifícia Universidade Católica, que tem também o dever, perante os seus alunos, de argumentar, de dizer, de falar e, inclusive, de explicitar aspectos válidos, no momento em que vamos usar de um instrumento jurídico para alterar profundamente o panorama da divisão territorial do nosso País.

Sr. Presidente, Srs. Parlamentares, um outro aspecto da dúvida, a dúvida cartesiana, levantada por muitos em tantos momentos, a dúvida cartesiana que nos é, sem dúvida alguma, salutar, quando indagamos, como fez o eminente Presidente Geisel, a propósito das multinacionais; a dúvida que muitas vezes esclarece, a dúvida de desde o autor dos *Discours de La Méthode*, serve para equacionar melhor o pensamento em busca de uma solução; numa hora em que o fenômeno mundial se agrava pela inflação — e a inflação não é um privilégio brasileiro —, numa hora em que o chamado Clube de Roma, aziagamente está a prever uma recessão de caráter internacional; numa hora em que, obviamente, enfrentamos, todos, um recrudescimento da espiral inflacionária, perguntaríamos: será o

momento mais apropriado para operar tal reivindicação, uma tese que não desconhecemos, é de antanho, mas que, naturalmente, não está a gerar recursos de ordem a conter a inflação?

É a indagação que deixamos no ar, para ser respondida oportunamente.

Todavia, em face de considerações maiores, não nos furtamos de fazê-la, porque entendemos, inclusive, que este é o momento de perquirir, de indagar, quando a ausência de um momento urgente, a ausência de um critério de premência, por assim dizer, estaria, talvez, a aconselhar uma outra fase de manipular esse conjunto de operações de ordem jurídica, social e econômica, que trarão, como conclusão, o trabalho dito de fusão entre a Guanabara e o Estado do Rio de Janeiro.

O Sr. Laerte Vieira — Permite V. Exª um aparte?

O SR. NINA RIBEIRO — Concedo o aparte a V. Exª

O Sr. Laerte Vieira — Nobre Deputado Nina Ribeiro, são conhecidas as restrições que fazemos ao aspecto constitucional da proposição que ora se discute. Também outras restrições têm sido feitas com muita propriedade e no mesmo sentido em que V. Exª as faz sobre os aspectos de oportunidade e aspectos econômicos dessa fusão. Para contraditar aqueles que a ela são desfavoráveis, têm dito, especialmente os representantes do Governo, que existirão grandes investimentos na área. Ora, em primeiro lugar, o projeto não consigna essas verbas; esses valores, essas injeções. Em segundo lugar, se admite que elas o fossem, não seria a fusão em si que estaria trazendo os benefícios, e sim os investimentos feitos. E para estes não haveria necessidade da junção dos dois Estados, nem se precisaria tirar do MDB o único Governo que ainda tem na Federação.

O SR. NINA RIBEIRO — Agradeço o aparte de V. Exª.

Em complementação ao argumento que desenvolvíamos, como o de indagar, o argumento dubitativo, podemos assim tizná-lo, gostaria de citar uma frase que é atribuída ao ex-Ministro Hélio Beltrão, que asseverou com propriedade: "fusão só com transfusão", porque a operação, em si, sobretudo a curto prazo, não é rentável economicamente.

De qualquer maneira, encontro-me à vontade, Srs. Congressistas, porque sou favorável à tese maior, à tese da redivisão territorial do País, inclusive com a fusão do Estado da Guanabara com o Estado do Rio, mas, talvez, em outra oportunidade e com *modus faciendi* bastante diverso. Eis a conotação que quero deixar bem claro desta tribuna, e que entronca as origens, pelo menos, no ano de 1963, quando eu era representante do mesmo povo da Guanabara, na sua Assembléia Legislativa, e tive ocasiões várias de estender considerações a respeito da fusão, então miríade de sonho que então se acalentava, fusão entre a Guanabara e o Estado do Rio.

Alguns anos mais tarde, a própria Revista "VEJA" publicou alguns comentários que tecemos sobre a reforma do nosso modelo político e, entre outras qualificações e conotações, tivemos ocasião de explicitar a nossa adequação à tese maior da redivisão territorial brasileira.

Por que chamar algo como o Amazonas de Estado? Por que chamar, também, com o mesmo nome a algo como Sergipe, onde as diferenças de natureza econômica, social, financeira, até geológica, estariam a ilustrar, na melhor das hipóteses, pelo menos, a pobreza vocabular?

A redivisão territorial do País foi, sem dúvida, algo que, ao lado de outros companheiros desta Casa, sempre acalentamos, como um processo maior e melhor de planejamento, de equacionamento das grandes potencialidades brasileiras, para conseguir os seus melhores resultados.

E tanto isso é verdade, Srs. Congressistas, que o célebre "jeitinho" nacional, os expedientes que, a rigor, baniram o ideal federativo, têm sabido encontrar, através de áreas metropolitanas, de programas setoriais, como os do PROVALE, do PRODOESTE e de tantos outros, a forma de intervenção, no sentido positivo, legítimo, até defensável, do Poder Central em áreas tipicamente regionais, o

que evidentemente vulnera o ideal federativo, para consertar, com a interveniência de outras forças, aquilo que o estado membro da Federação, por si só, é impotente de resolver.

De qualquer maneira, Srs. Congressistas, se favoráveis somos à tese maior da redivisão territorial do País, e especificamente favoráveis somos também no que concerne à união de Guanabara e de Estado do Rio, o *modus faciendi*, com a não observância do plebiscito, segundo a Carta Magna, segundo a tradição do nosso Direito Público, está lamentavelmente a tisanar o processo de uma maneira bastante séria. É a tese que julgamos profundamente válida e democrática, que é, de resto, o corolário do § 1º do art. 1º, da Constituição, que textualmente assevera:

"Todo o poder emana do povo e em seu nome será exercido".

O que foi, de resto, reconhecido por eminentes juristas, como Pontes de Miranda, que aqui tenho para citar, em seus "Comentários à Constituição de 1967", com a parte aduzida da Emenda nº 1, de 1969, volume II, pags. 326 e 327. Não fosse o argumento de autoridades que ele, evidentemente, invocou, como mestre do Direito que é, e em boa hora asseverou com as luzes do seu saber, que honra a cultura jurídica, não apenas deste País, mas inclusive da própria universalidade da ciência jurídica em todo o mundo, não fosse isso, outros eminentes juristas também o fizeram e eu cito o caro Professor Célio Borja, meu colega da Universidade Católica, sobretudo, em entrevista publicada no *Correio da Manhã*, de 18 de fevereiro de 1973, razão pela qual nos abalançamos apresentar emenda, rejeitada como todas as outras que apresentamos, fruto modesto de uma contribuição que velava, como vela, pelo aperfeiçoamento técnico-jurídico, uma vez que no aspecto ético fundamental, filosófico, favoráveis somos pela tese da fusão mas feita no seu aspecto de *modus faciendi*, *modus operandi*, com respeito à Carta Maior a nossa Constituição que é eminentemente respeitável em todos os setores e quadrantes, se queremos dar estabilidade às instituições do nosso Direito Público.

O Sr. Célio Borja — V. Exª me permite?

O SR. NINA RIBEIRO — Concedo o aparte ao eminente Deputado.

O SR. Célio Borja — Apenas para declarar a V. Exª que, certamente, deve ter havido equívoco do jornal. Não me recorde de ter dado ao *Correio da Manhã* a entrevista a que V. Exª alude, e que já vi também referida em outros pronunciamentos, seja na imprensa ou por outros meios de divulgação. Não me recorde absolutamente de ter dado essa entrevista. Não sei como aquele periódico pôde publicar declarações que não fiz. Apenas isso, nobre Deputado. V. Exª não tem culpa nenhuma; V. Exª está usando um texto publicado mas que, não corresponde a um pensamento que eu haja revelado a qualquer representante, repórter, ou redator do antigo matutino carioca.

O SR. NINA RIBEIRO — V. Exª repudia, renega a referida entrevista?

O Sr. Célio Borja — Acabo de afirmar que jamais dei essa entrevista.

O SR. NINA RIBEIRO — Farei chegar, dentro em pouco, às mãos de V. Exª o texto publicado, no referido jornal.

O Sr. Célio Borja — Nobre Deputado, conheço a entrevista porque, recentemente, fizeram largo uso dela. O jornal, parece-me, está até fechado, já não existe mais.

O SR. NINA RIBEIRO — Talvez por isso.

Agradeço a V. Exª o aparte esclarecedor.

Mas, continuando, Sr. Presidente, o fato nos levou a apresentar a emenda que tomou o número 233 e que diz:

EMENDA Nº 233

Acrescente-se onde convier: -

"O Poder Executivo Federal, nos termos do art. 14 da Emenda Constitucional Nº 1 de 1969, no prazo de 30 dias a partir da promulgação da presente Lei fará publicar as instruções necessárias para a consulta prévia plebiscitária das popula-

ções de ambos os Estados a fim de que possam se manifestar sobre a necessidade e oportunidade da fusão."

O Mestre Teixeira de Freitas, Sr. Presidente, mestre imorredouro no campo da cultura jurídica, certa feita, quando lhe encarregaram da missão de fazer o Código Civil, antes de Clóvis Bevilacqua, — inclusive de fazer algo maior do que o Código Civil, porque o Código de Direito Privado, englobando o chamado domínio do Direito Comercial e do Direito Civil, — fez questão, *prima facie*, de que tudo fosse publicado para que sugestões viessem das Faculdades, do povo em geral, de todas as camadas da nossa população, por que dizia ele, em latim numa fórmula consagrada, que humildemente traduzo: "aquilo que a todos interessa, por todos deve ser discutido, por todos deve ser votado, por todos deve ser entendido".

Essa, a razão maior pela qual, em face do art. 14 da nossa Carta Magna, Sr. Presidente ...

O SR. PRESIDENTE (Faz soar a campainha.)

O SR. NINA RIBEIRO — E das considerações que defluem do princípio que está no frontispício da nossa Carta Constitucional, em face de razões teleológicas, fazem a FORTIORI, a interveniência de Estados, a criação ou a fusão deles, ser mais importante que a simples constituição de municípios. Toda essa ordem de argumentação nos leva a crer que seria preferível ouvir o povo, e, ouvindo-o, chegar a uma obra satisfatória, válida, excelente na sua forma e no seu fundo, porque não temos dúvida de que a fusão trará benefícios, mas o repeito às fórmulas do nosso Direito Público, só pode emprestar à nossa Pátria grandeza no seu chamado modelo político.

Indagaria a V. Exª de quanto tempo ainda disponho para analisar a referida proposição?

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — O tempo de V. Exª já está esgotado.

O SR. NINA RIBEIRO — Sou disciplinado, Sr. Presidente. Agradeço a tolerância que V. Exª me concedeu, de alguns instantes a mais, e lamentando não ter azo de comentar vários outros aspectos, inclusive as próprias emendas apresentadas, as minhas modestas oito emendas, e as de outros eminentes colegas que contribuíram para aperfeiçoar este projeto. A forma também é válida, Srs. Congressistas. O fundo é eminentemente defensável, mas só poderíamos realçar a eminente dignidade do Congresso Nacional na medida em que tivéssemos estabilidade das nossas instituições, aperfeiçoamento do nosso modelo político e, sobretudo, valorização de normas estáveis, que defluem da Constituição e que devem ser sempre e sempre observadas.

Tenho dito. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Antônio Pontes.

O SR. ANTÔNIO PONTES (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Congressistas:

Permito-me iniciar o nosso pronunciamento invocando a proteção divina para o Parlamento brasileiro, no sentido de que esta Casa continue a ser o pulmão sem mancha por onde haverá de respirar, sempre e livremente, o povo brasileiro.

Sr. Presidente e Srs. Congressistas, mais uma vez desejamos, desta tribuna, nos reportar à questão da transformação, em Estado, do atual Território do Amapá, matéria de relevante interesse não só para a população da região, como também para todo o País.

Efetivamente, é bastante conhecido o fato de que este parlamentar, nos idos de outubro de 1972, apresentou à apreciação do Congresso Nacional o Projeto de Lei Complementar nº 11/72, objetivando a elevação do Território Federal do Amapá à categoria de Estado.

Dentre as múltiplas razões apresentadas, na oportunidade, como fundamento da medida preconizada, e que hoje, mais do que nunca, oferecem plena atualidade, podem ser citados o vertiginoso aumento da população do Território e o desenvolvimento de suas

atividades econômicas, particularmente na agropecuária e na mineração.

Como se sabe, o Território do Amapá, que mantém uma das mais modernas ferrovias do País, bem como um dos mais bem aparelhados portos de embarque de minérios de todo o continente americano, já oferece amplas condições para a fixação de infra-estrutura administrativa, política e econômica, a qual possibilita sua imediata transformação em Estado, o que facultará um desenvolvimento sócio-econômico muito maior da região.

Pois bem, a proposição em tela já mereceu aprovação de todas as comissões técnicas da Câmara dos Deputados por onde transitou, havendo, inclusive, sido considerada irrepreensivelmente constitucional e jurídica.

Portanto, é razoável prever-se que o Congresso Nacional deverá aprová-la, havendo, assim, imensas possibilidades de o sonho de todos os brasileiros do Amapá vir a concretizar-se — a transformação do Território Federal em Estado.

Sem embargo dessa alvissareira perspectiva, aproveitamos a oportunidade da remessa, ao Parlamento, do Projeto de Lei Complementar nº 1/74, que cuida da criação de Estados e Territórios, para apresentarmos emenda, que coube perfeitamente em seu texto, objetivando idêntica medida, qual seja a transformação do Território do Amapá em Estado.

Com efeito, o projeto originário do Executivo, ora em exame, que, seguramente, deverá ter rápida tramitação, será apreciado em sessão conjunta do Congresso Nacional.

Dessa forma, temos para nós ser oportuna a medida ora alvitada, consubstanciada na emenda que apresentamos ao Projeto de Lei Complementar nº 1/74, a qual, se acolhida, beneficiará extraordinariamente a população do Amapá, ressaltando-se, ainda, que os ilustres Congressistas, para a sua apreciação, já disporão do pronunciamento favorável das comissões técnicas.

Na Comissão de Constituição e Justiça, onde o Relator foi o digno parlamentar da ARENA catarinense, João Linhares, colheu exaustivo, longo e judicioso parecer pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, com emenda.

Enfatizou o nobre Relator, Sr. Presidente, Srs. Congressistas, com muita oportunidade, que:

“A elevação de Território a Estado constitui fase estabelecida e prevista pela Constituição. Desde o momento em que um Território, pelo seu crescimento populacional, seu desenvolvimento econômico e cultural, atinge certo nível que lhe cria condições de se administrar sem tutela federal, deve ele ser erigido em unidade federal autônoma.

É o que ocorre no Amapá. Segundo se vê dos dados estatísticos constantes da justificação, suas potencialidades econômicas e energéticas, bem aproveitadas e desenvolvidas, elevaram-no a um *status* em que se justifica plenamente o reconhecimento de sua autonomia como Estado.

Portanto, o projeto se harmoniza com as normas de Direito Público estatuidas pela própria Constituição.”

E conclui o ilustre Relator, João Linhares, com estes inatacáveis argumentos:

“No que se refere à técnica legislativa, nenhum reparo temos a opor. Do cotejo que fizemos do Projeto com a Lei nº 4.070, de 1962, que criou o Estado do Acre, verificamos que esta última inspirou a relação do primeiro. Baseou-se pois, a proposição em lei já votada pelo Congresso Nacional.”

Sr. Presidente, Srs. Congressistas, como era curial, representando o Estado do Acre nossa primeira experiência na matéria, procuramos cingir-nos, quanto possível, ao diploma legal que o instituiu, numa demonstração irrecusável da total procedência da medida que pleiteamos. Acompanhamos apenas, por imposição constitucional, nossa evolução a respeito: na vigência da de 1946, sob a qual o Terri-

tório do Acre foi erigido em Estado, a exigência era que a iniciativa se processasse através de Lei Ordinária. Presentemente, consoante ordena o art. 3º da Constituição, como a criação de Estado depende de lei complementar, mediante a apresentação do projeto correspondente, comparecemos frente ao juízo de nossos eminentes Pares.

A Emenda oferecida pela Comissão de Constituição e Justiça propõe a supressão dos artigos 5º, 6º e 9º da proposição por entender o ilustrado Relator que dispõem sobre a matéria financeira.

O que se passou pertinentemente a nosso projeto de lei complementar, na Comissão de Justiça, Sr. Presidente, devia ser adotado como norma. Examinando-o atentamente, julgou o Relator que certas disposições o maculavam, sob o ponto de vista constitucional. E ao invés de declará-lo inconstitucional, como tantas vezes ocorre naquele órgão técnico, cuidou — como legislador autêntico, convicto de suas obrigações precípua — de resgatar-lhe as imperfeições, retocando-o de forma a deixá-lo indene de qualquer eiva que lhe pudesse desrecomendar o acolhimento.

Ao Deputado João Linhares, portanto por sua correta atuação, manifestamos nosso reconhecimento, satisfeitos pelo ensejo que o projeto nos ofereceu de trazer ao conhecimento da Casa e da Nação, o de como procedem, no seio das Comissões Técnicas, os legítimos e desinteressados construtores da legislação nacional.

Na Comissão de Finanças, Sr. Presidente, foi a proposição distribuída a outro representante da ARENA: o nobre Deputado Adhemar de Barros Filho.

S. Exª em substancioso pronunciamento, marcado por isenção absoluta, oferece dados convincentes a pleitear dos integrantes daquela Comissão os votos necessários à sua aprovação. A Comissão de Finanças sufragou, por unanimidade, o parecer, e a emenda da Comissão de Justiça.

O último órgão técnico a examinar o projeto foi a Comissão da Amazônia. Ali o Relator foi o nobre emedebista do Estado do Amazonas, Deputado Joel Ferreira.

Destacou S. Exª o mérito e a oportunidade da iniciativa, mostrando que ela previa que a denominação atual do Território, sua Capital e seus limites serão mantidos. Que foi assinalado prazo para o Tribunal Superior Eleitoral marcar dia para as eleições de Governador, Vice-Governador, de Deputados Estaduais, Federais e de Senadores do novo Estado. Que a Assembléia Legislativa terá poderes constituintes para redigir a Constituição da nova unidade da Federação, respeitados os princípios inscritos no art. 13 da Constituição da República Federativa do Brasil. A transferência das dotações do Orçamento da União. Os encargos a serem assumidos. Não olvidando, sequer, da bandeira, das armas e do hino amapaense.

Ressaltou, ainda, que na justificação, provou o autor do projeto que o Território Federal do Amapá já detém condições para merecer a elevação pretendida, eis que a contribuição amapaense para a balança de pagamento do País é superior à dos Estados do Acre, Amazonas, Ceará, e Rio Grande do Norte. E, finalmente o Amapá, além de manter comércio florescente com os Estados do Amazonas, Pará, Maranhão, Ceará, Paraíba, Pernambuco, Guanabara, Rio de Janeiro e São Paulo, exporta para a Alemanha Ocidental, Argentina, Canadá, Estados Unidos, França, Gibraltar, Guiana Francesa, Irlanda, Itália, Japão, Noruega, Países Baixos, Portugal, República Dominicana, Reino Unido e Suriname.

Como se verifica, Sr. Presidente, Srs. Congressistas, o Amapá já atingiu a maioria econômica. Resta-lhe alcançar a maioria política.

A Comissão da Amazônia, como as anteriores, também se pronunciou, por unanimidade, pela aprovação do projeto, nos termos do parecer do Relator, que assim arrematou seu esplêndido estudo:

“Procedem, pois, todos os subsídios jurídicos e econômico-financeiros para a elevação do Território do Amapá em Estado.”

Sr. Presidente, Srs. Congressistas.

A experiência observada relativamente ao Acre — depois de sua elevação de Território a Estado — está a recomendar a repetição da providência. O Acre, em seus poucos anos de existência como Estado, vem revelando movimento ascensional inusitado e surpreendente.

Mas o Amapá, embora ainda comprimido na fórmula nascente de Território Federal, já ultrapassou, de muito, aquela Unidade da Federação.

Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Desde 15 de março, quando o novo Governo da República, começaram a despontar informes pertinentes à sentida necessidade da redivisão territorial do País, e da elevação de nossos territórios federais em Estado.

Não somente o impõem as premências do desenvolvimento integrado, mas, sobretudo, um novo mapa político do Brasil é imprescindível e fundamental à segurança nacional.

Quanto maiores as riquezas reveladas do País, maiores hão de ser os meios para resguardá-las.

Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

A elevação do Território Federal a Estado, desonera a União. A autonomia que esse *status* lhe confere desobriga os cofres públicos federais de mantê-lo. Importa dizer que essa elevação resume-se a reconhecer que a Unidade da Federação em causa já detém condições de se autofinanciar, de se auto-suster sozinha, de se auto-governar.

Sabemos, Sr. Presidente, que nada se faz sem sacrifício, que nada se consegue sem luta.

Mas a luta e o sacrifício sem conta tem sido a tônica dominante na vida do amapaense, um povo bravo, destemido e heróico.

Lembramos que, em 14 de junho de 1637, Felipe II, da Espanha, assinava ato concedendo a Bento Maciel Parente uma capitania hereditária — à feição das existentes no Brasil — localizada no litoral do atual Território do Amapá, terra àquela época chamada de Costa Norte.

Mas a mesma extensão de terra fora objeto de concessão, por parte de Carlos V, da Espanha, em 1544; e, de Portugal, em 1533.

Surgiu, pois, na História, o nosso amado Amapá, como fruto de controvérsias, gerando conflitos homéricos.

Inicialmente, disputaram-no a grupos batavo-britânicos, os portugueses.

Mal os lusitanos haviam vencido a esses, teve de rechaçar franceses invasores, quando então, passaram a contar com forças brasileiras.

A defesa do território amapaense exigiu de brasileiros e portugueses uma vigilância constante contra os agressores e invasores de várias procedências. A essa defesa armada, da qual participavam todos os membros da comunidade amapaense, somavam-se os esforços da diplomacia da Corte portuguesa, sempre diligente e hábil em defender os seus territórios na América.

Como estão percebendo V. Ex^a, Srs. Congressistas, prolongados e penosíssimos — mas altamente compensadores — foram os esforços despendidos para a manutenção do território amapaense.

E agora, com a revelação de suas novas e incalculáveis riquezas, chegou o momento de lhe conferir autonomia política.

O amapaense distante, mas com a atenção voltada para nossos trabalhos, confia no alto discernimento de V. Exas., e espera ver reconhecidos, pelo Congresso Nacional, seus séculos de lutas contínuas e pertinazes, que visavam, antes de qualquer interesse pessoal, ao radioso destino da grandeza extensional da Pátria brasileira.

Era o que eu tinha que dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Concedo a palavra ao nobre Deputado JG de Araújo Jorge.

O SR. JG DE ARAÚJO JORGE (Pronuncia o seguinte discurso.

Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

O que é lastimável, evidentemente, neste problema da fusão, é a sua colocação por parte do Governo.

Muitos de nós somos favoráveis à tese da fusão, ou seja, à reintegração do antigo Município Neutro, desmembrado, na época da Regência, pelo Ato Adicional de 12 de agosto de 1938 — da Província do Rio de Janeiro, para ser a Capital do País, e que passou a Distrito Federal, pelo Decreto nº 1, após a proclamação da República; e, naturalmente, desmembrado do Estado do Rio de Janeiro para ser a Capital, uma vez transferida esta, quase que automaticamente deveria reverter ao Estado do Rio de Janeiro. Cessadas as causas históricas, a consequência seria a reintegração.

Quando da transferência da Capital do Rio de Janeiro para Brasília, no Governo Juscelino Kubitschek, constituiu-se uma Comissão de Juristas do mais alto gabarito, composta por Prado Kelly, Raul Fernandes, Gustavo Capanema, Levi Carneiro e João Mangabeira. O Relator da Comissão foi o eminente Jurista e constitucionalista Prado Kelly que, no seu parecer, no qual analisa aspectos históricos e políticos, administrativos e financeiros, teve uma conclusão inteiramente favorável à fusão; parecer este subscrito pelos demais constitucionalistas da Comissão. Mas a verdade é que o encaminhamento do projeto da fusão está sendo feito pelo Governo da forma habitual, sem a menor consideração, sequer, pelo próprio texto constitucional.

“O uso do cachimbo faz a boca torta”. O sistema já está habituado a não cumprir as próprias leis e a Constituição existe apenas — é a impressão que se tem — para que os nossos companheiros, nas Comissões Técnicas, derrubem as iniciativas legislativas, aplicando dispositivos constitucionais. Ai, sim, a Constituição existe. Fora disso, o Governo a manobra a seu talento, a seu bel-prazer.

O projeto da fusão está eivado de inconstitucionalidades. Ai de nós, se fosse algum deputado o autor de um projeto como este. Seria derrubado sumariamente pelos eminentes Relatores, na Comissão de Constituição e Justiça.

Eu próprio quero defender o direito de ter sido o pioneiro da idéia da fusão, dentro do Congresso Nacional. Aliás, o Poder Executivo é useiro e vezeiro em se apropriar de idéias, de iniciativas do Poder Legislativo e apresentá-las como suas, muitas vezes transformando-as até em projetos-impacto. Aqui os projetos de iniciativa dos deputados morrem com os pareceres de nossos nobres companheiros da ARENA, nas diversas Comissões Técnicas. Mas o Governo se apropria de muitas dessas idéias e iniciativas e as encaminha em mensagens, que são aprovadas e não podem sequer ser modificadas.

Como sabemos, é também um hábito do Poder Legislativo, que se curva ao Poder Executivo, numa atitude inexplicável de subversão, de docilidade incompatíveis com a natureza e os compromissos deste Poder.

Verificamos sempre que grande número de projetos apresentados pelo Executivo tramitaram, e foram engavetados sumariamente os do Legislativo. Eu tive a oportunidade de apresentar, em 1972, o Projeto nº 772, que dava uma solução, não apenas à fusão, mas à idéia exata do Governo, de uma melhor divisão, de redivisão geográfica da política administrativa do País. O projeto, com base no art. 3º da Constituição, autorizava o Poder Executivo a criar um Grupo de Trabalho com o fim especial de elaborar um anteprojeto de redivisão geográfica e colocava, como uma das atribuições do Grupo de Trabalho, na alínea d, matéria obrigatória de sua deliberação, os casos de redivisão geográfica da Amazônia e da fusão dos Estados da Guanábara e do Rio de Janeiro. E, na alínea e, deixava a critério do Grupo de Trabalho, eventualmente, recomendar ao Poder Executivo a realização de plebiscito, quando julgasse necessário o auscultamento da opinião das populações das áreas a serem alteradas.

Está claro que, se desmembrarmos Territórios com baixo índice demográfico, nem sempre será possível, ou será necessário, na modificação de nossa geografia político-administrativa, auscultar as

populações. Mas, no caso em espécie, da união do Estado da Guanabara ao Estado do Rio de Janeiro da reintegração do antigo Município neutro ao Estado do Rio de Janeiro — a Guanabara, Capital cultural do País, com o seu elevado índice de politização e a velha província fluminense, riquíssima de atividades políticas e culturais, que honra a História do Brasil pela sua participação desde a época do Império não será possível, nunca, que se proceda a uma fusão, ou a medida como esta, sem que se ouçam as duas populações interessadas.

Argumentou-se que o MDB se referia, sempre, na defesa deste princípio, ao texto das antigas Constituições.

Na realidade, os textos das nossas Constituições republicanas esmeravam-se em consagrar a forma federativa e os processos democráticos, tanto que o poder que os Estados têm, de se incorporarem entre si, de se subdividirem, de se desmembrarem, dependia não apenas do voto das Assembleias Legislativas, mas de plebiscitos, para se ouvirem as populações interessadas, além da aprovação do Congresso Nacional. Mas o próprio espírito plebiscitário, ou seja, de audiência do povo, está no corpo da Emenda Constitucional nº 1, também denominada de Constituição de 1969 que, no seu art. 14, se refere a necessidade de consulta prévia às populações para a criação de municípios.

Ora, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, vamos criar um Município, se não quiserem dizer que vamos criar um Município — que é o novo Município da Guanabara — vamos, pelo ou menos, recriá-lo, criá-lo novamente, porque ele existiu desde o Ato Adicional de 12 de agosto de 1834. Desapareceu, transformou-se em Distrito Federal, transformou-se em Estado da Guanabara e voltaria agora. Portanto, há um processo de recriação, de uma nova criação de um município. A Constituição de 1969, no seu art. 14, estabelece a necessidade de consulta prévia às populações para a criação de municípios.

Apresentamos emenda ao art. 1º do projeto, com dois parágrafos, nos seguintes termos:

"§ 1º A criação de Estados dependerá da aprovação das Assembleias Legislativas do Estado, ou dos Estados, sujeitos aos desmembramentos, ou à fusão, referidos nos itens I e II deste artigo".

"§ 2º Os Tribunais Regionais Eleitorais dos Estados a que se referem os itens I e II providenciarão a realização para a consulta às populações, nas áreas desmembradas, ou sujeitas à fusão".

Quando fomos eleitos Deputados, o povo nos deu seu voto, mas não nos deu autorização para opinarmos a respeito de problema de tamanha relevância, como este no momento encaminhado ao Congresso Nacional.

O justo seria que o Governo indicasse — não como cogita o substitutivo do eminente Relator, baseado praticamente no próprio projeto do Governo, um Governador definitivo por quatro anos — um governador provisório que ficasse como interventor até o momento em que, unidas as duas Assembleias Legislativas como Assembleia Constituinte, promulgada a nova Constituição, nela baseando-se, se elegeria — então, sim — o Governador, em caráter definitivo.

Apresentamos duas emendas, dando nova redação ao art. 4º, referindo-se à nomeação de Governador Provisório para o novo Estado, depois de aprovada a escolha, pelo Senado Federal, entre cidadãos maiores de trinta e cinco anos, de reputação ilibada e pertencente aos quadros do Partido considerado majoritário, tomando-se por base a soma das Representações nas duas Assembleias, a estadual e a federal dos dois Estados.

A justificativa, óbvia, é que o critério do Governo tem sido o de indicar o Governador retirando-o do quadro do Partido majoritário. Na Guanabara, somos largamente majoritários. No novo Estado do Rio de Janeiro, à base dos últimos dados eleitorais disponíveis, ou seja das eleições de 1970, teríamos ainda o MDB majoritário e, por isso, bastaria que somássemos os deputados das Assembleias Legislativas

vas e da Câmara Federal, dos dois Estados, e esta soma daria ao MDB, 67 Deputados; 47, na Assembleia Legislativa e 20 na Câmara Federal. E à ARENA 58 Deputados; 40 na Assembleia Legislativa e 18 na Câmara Federal. Então caberia ao MDB a indicação desse Governador provisório, até que o processo de integração dos dois Estados se realizasse constitucionalmente. Elaborada a Constituição, e promulgada, baseado nos seus dispositivos teríamos a eleição do Governador que terminaria, então, normalmente o seu mandato.

Apresentei sobre o mesmo problema do Governador provisório uma nova emenda, dando nova redação ao art. 11:

"Para dirigir o novo Estado até que seja promulgada a Constituição, o Presidente da República nomeará um Governador provisório, atendidas as condições do art. 4º, desta lei."

Infelizmente, Sr. Presidente, Srs. Congressistas, estamos aqui malhando em ferro frio. Para encaminhar a fusão, em primeira fase, até a eleição da Assembleia Constituinte e promulgação da Constituição a ser elaborada, caberia, evidentemente, ao Poder Executivo a nomeação daquele Governador provisório. Já tivemos vários precedentes. O Governador Sete Câmara foi nomeado Governador provisório do Estado da Guanabara, quando se transferiu a Capital para Brasília. A Lei nº 3.752, de 14 de abril de 1960, determinava que, "até a posse do novo Governador, a ser eleito a 3 de outubro, o Poder Executivo será exercido por um Governador provisório, nomeado pelo Presidente da República, com aprovação da escolha pelo Senado Federal (art. 8º)."

Em 1946, já o Governo também nomeara Interventor para os Estados, até que fossem eleitos os seus Governadores.

A situação se repete. Antes, quando da criação do Estado da Guanabara, decorrente da transferência da Capital do antigo Distrito Federal para o Planalto Central; agora, com o que se poderia chamar de reintegração da Guanabara à velha província do Estado do Rio de Janeiro.

O que não se justifica, evidentemente, é a nomeação de um Governador, em caráter definitivo, antes mesmo da elaboração da Constituição e da institucionalização do novo Estado, até porque, esse Governador pode funcionar, no processo de integração dos dois Estados, dirigindo-o como têm funcionado os demais Governadores nas outras Unidades da Federação: como cabo eleitoral do Partido majoritário, pressionando, interferindo, participando indebitamente do processo eleitoral, modificando, alterando a vontade popular, nos seus resultados.

Infelizmente, continuamos, como disse, malhando em ferro frio. Outras emendas apresentei, seriam aquelas ao art. 10 referentes à constituição da Assembleia Constituinte do novo Estado. Acrescentei alguns parágrafos, um deles com a seguinte redação:

"§ 2º A escolha de candidatos à Assembleia Constituinte se fará em cada um dos Estados do Rio de Janeiro e da Guanabara pelos Diretórios Regionais dos Partidos, funcionando como Convenções, participando dos trabalhos, com direito a voz e voto, os atuais senadores e deputados federais, não se admitindo critério do voto plural.

Foi o próprio Governo, através da lei que regulamentou e deu normas para o processo eleitoral de 1974, que deu aos diretórios regionais um novo sentido mais amplo, de convenção, com direito a escolha de governador e vice-governador, muito embora saibamos que isto está apenas no papel, porque enquanto aqui no Congresso, na Câmara dos Deputados debatíamos a lei, o eminente Senador Petrônio Portella escolhia à base do "consenso" os governadores que ele julgava os necessários ou os que interessavam ao Governo para ocuparem as posições nos vários Estados.

O § 3º, que sugerimos, diz:

"Se na escolha dos candidatos à Assembleia Legislativa pelo Diretório Regional, nos termos do parágrafo anterior, for

apresentada uma chapa única para disputar o pleito, os senadores e deputados federais terão direito a indicar, pelo menos, um nome de candidato para figurar nessa chapa.

Muito embora, tal parágrafo possa parecer a defesa de uma regalia, encerra um direito líquido e certo e o mais justo, por isso que distante de nossas bases eleitorais. Nós, Deputados Federais, somos, muitas vezes, solapados em nosso trabalho, nos Estados. E, quando da organização do processo eleitoral e das chapas, nem sempre podemos fazer valer a indicação de nomes que só podem interessar à legenda do Partido, pois que, da indicação desses nomes, dependeremos nós mesmos de nossas posições, para nos poder eleger.

A ninguém interessa mais o crescimento do Partido e o aumento da legenda do que aos próprios deputados Federais.

Uma outra emenda, ao art. 15, referia-se ao Prefeito de Niterói.

"Promulgada a Constituição do novo Estado, o Tribunal Regional Eleitoral fixará a data das eleições dos Vereadores à Câmara Municipal do Rio de Janeiro e do Prefeito de Niterói, tomando as providências necessárias para a realização das mesmas."

Ouvi, aqui, um Deputado da ARENA referir que Niterói não teria direito a eleger o seu Prefeito, porque era Capital. Niterói é Capital ainda. Mas, realizada a fusão, passa a ser uma Cidade do Estado do Rio de Janeiro. A Capital passa a ser o Rio de Janeiro e para essa Cidade o Governo já tem o direito de nomear um prefeito, mas para Niterói, não, a não ser que se inclua Niterói entre os Municípios da área de segurança ou, de repente, descubram nas torneiras de Niterói água mineral e transformem esta cidade numa estância hidromineral, ou o Governo considere que, pelo fato de existir em Niterói as estações das barcas, seja preciso incluir Niterói na área de Segurança Nacional. Ai, então, o prefeito terá de ser nomeado pelo Presidente da República.

Da mesma maneira temos ressaltado aqui a inconstitucionalidade da proposição; inconstitucionalidade esta discriminada no voto em separado que o meu Partido juntou e apresentou quando da discussão das emendas da Comissão Mista. "O Prefeito do Rio de Janeiro será nomeado pelo Governador — é a minha emenda — depois de promulgada a Constituição do Estado, com a prévia aprovação da Assembléia Legislativa."

Ora, isso é o que estabelece o art. 15, item II, § 1º, alínea a, da Constituição da República — a exigência da aprovação pela Assembléia Constituinte dos prefeitos indicados pelo Governo. Entretanto, não se teve a menor consideração com o preceito constitucional.

Sr. Presidente, Srs. Congressistas, o que é lamentável em nosso trabalho legislativo é o sentimento de frustração que os Deputados do meu Partido sentem toda vez que o Governo encaminha a esta Casa uma proposição ou um projeto de lei. Sabemos de antemão que todas as emendas de caráter substantivo ou que encerrem, na realidade, algo de aproveitável, são sistematicamente afastadas. As aprovadas são aquelas de caráter meramente adjetivo, algumas delas gramaticais, como as apresentadas — algumas delas — pelo meu eminente colega e amigo Deputado Brígido Tinoco, que ensinou ao Relator algumas regrinhas gramaticais e de redação na apresentação do projeto e que, felizmente, com humildade, foram aceitas e incorporadas pelo Relator ao substitutivo.

Na realidade, esse projeto do Governo tem dois aspectos, divididos nos dois capítulos. O primeiro se refere à redivisão geográfica, velha tese defendida, desde a época do Império, por José Bonifácio e por tantos brasileiros, tese esta que tem aspectos políticos defensáveis e dos mais curiosos, e o capítulo referente, propriamente, à fusão dos dois Estados, em que se incorporam duas das Unidades mais importantes da Federação e cuja soma, não poderia ser realizada sem a prova dos nove da presença popular, do

referendo popular, através de plebiscito que realmente respondesse às necessidades apontadas pelo Governo.

O Brasil, politicamente, depois de proclamada a República, tem sido uma grande família dirigida apenas por dois irmãos — os mais fortes — São Paulo e Minas Gerais. Foi por isto que Calógeras afirmou: termos Estados de primeira e segunda classes. Penso até que temos Estados de terceira.

A injustiça política é flagrante e histórica: só os grandes Estados, poderosos econômica e demograficamente mais densos — o que assegura representação maior no Congresso — têm direito às rédeas e à direção. Já me referia, aqui, ao fato de que, para um brasileiro pretender chegar à Presidência da República, é preciso que tenha nascido ou em São Paulo ou em Minas Gerais. Desde que se proclamou a República, todos os Presidentes — com exceção daqueles que vieram trazidos por movimentos revolucionários ou militares — ou foram paulistas ou mineiros. Depois de 15 de novembro, tirando Deodoro e Floriano, ambos alagoanos e militares — o primeiro escolhido por voto indireto da Assembléia, o segundo, impondo-se pela força — dos 13 Presidentes eleitos regularmente, seis foram paulistas, quatro foram mineiros, um alagoano, um paraibano, e este só escolhido em virtude de um impasse político criado na ocasião da morte de Rodrigues Alves, reeleito Presidente da República, que apanhou de surpresa os dois grandes Partidos republicanos — o paulista e o mineiro — e que foram buscar Epitácio em Haia, com aquela ressonância e áurea dos representantes brasileiros em Haia deixada por Ruy Barbosa.

E a própria candidatura de Epitácio Pessoa foi levantada em oposição à possibilidade de Rui candidatar-se outra vez. Rui se candidatara contra Hermes da Fonseca e data dessa época o acirramento do militarismo e do civilismo nas atividades políticas do Brasil.

A presença de um terceiro grande Estado, como será o do Rio de Janeiro, com a segunda representação política no Congresso Nacional, a segunda força política e econômica, será um *tertius* da maior importância para dar certo equilíbrio e harmonia ao processo de desenvolvimento histórico da Federação. Não somos, portanto, contrários nem aos problemas de redivisão geográfica — pois o Brasil precisa, na realidade, principalmente na sua Região Amazônica, da criação de pelo menos 15 ou 20 Territórios — nem contrários à fusão, desde que esta seja conduzida em nome do povo e com a audiência do povo, através de um projeto constitucional; ouvindo-se, inclusive a Oposição e de molde a aprová-lo sem quaisquer restrições, respeitando-se a lei, e com a participação popular legitimando-o de forma definitiva e irrevogável. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Peixoto Filho.

O SR. PEIXOTO FILHO (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Tudo que eu deveria oferecer como pensamento da laboriosa população fluminense, que tenho a honra de representar no Congresso Nacional, já disse na semana passada, quando ocupei a Tribuna da Câmara dos Deputados, em nome da Liderança do meu Partido, pronunciamento este agasalhado no Diário do Congresso Nacional, distribuído hoje, com data de 21 do corrente.

Mas, Sr. Presidente, há fatos que precisam ser analisados, principalmente quando desfilarão nesta tribuna, representantes das diversas regiões: primeiro começamos com um gaúcho, o Deputado Célio Marques Fernandes, o que talvez tenha provocado reação da Liderança do Governo, que mandou todos os seus colegas dormirem mais cedo. Estão canceladas as inscrições dos Deputados da ARENA que iriam ocupar a Tribuna. Mas, como o sofrimento é peculiar à Oposição, os Deputados e Senadores do MDB não estão com sono. Muitos nem jantaram — como eu — mas estamos aqui cumprindo o nosso dever, com a alma em festa e o coração em regozijo, ou vice-versa, com o coração em regozijo e a alma em festa, porque, realmente, o voto em separado, oferecido pela representação

emedebista, na Comissão Mista, será defendido pelo nosso querido companheiro e brilhante Líder Laerte Vieira.

Mas, há alguns tópicos que preciso abordar, principalmente a parte que se refere aos aspectos constitucionais, examinando-se o substitutivo oferecido por esse grande Deputado, admirado por todos nós e respeitado — que é o Deputado Djalma Marinho. Como dizia, o substitutivo fere o § 2º do art. 200 da Constituição quando permite que o novo Estado adote regime de Decreto-lei.

No aterrador elenco de agressões ao texto constitucional, se inclui o desrespeito ao mandato de quatro anos — § 1º, art. 39 da Constituição — dos Deputados estaduais eleitos, quando no art. 9º do substitutivo — 10 do projeto — se determina a posse em 15 de março de 1975, aos invés de 1º de fevereiro — § 4º do art. 29 da Constituição. Nos arts. 22 e 23 se dá ao Governador nomeado atribuições de tudo fazer com os Orçamentos dos antigos Estados, para, através de Decretos-leis, modificá-los, reordená-los, suplementar verbas e dispor de recursos destinados pela União; e, quando no art. 14 se faz a absurda intervenção no Município de Niterói, retirando-lhe a autonomia que a criação do novo Estado lhe devolve, se está afrontando o art. 15, I, da Carta Magna.

Sr. Presidente, abordamos agora as ilegalidades.

Plebiscito não significa senão a presença do povo na vida política.

Vozes autorizadas levantaram-se pela imprensa contra o projeto, tal como este foi colocado, não admitindo, infelizmente, aguardar dias tranquilos para o novo Estado.

Evidentemente, toda essa modificação devia ser submetida a cariocas e fluminenses. Só as duas populações, diretamente interessadas, poderiam julgar.

Sr. Presidente, agora, os aspectos políticos. Quando assistimos à nomeação do Governador, os exemplos que antecederam este fato estão consubstanciados, foram mencionados no nosso voto em separado.

Sr. Presidente, essas distorções, todas elas, caracterizam a pressa, não digo o aqodamento, mas uma concepção diferente que o Governo adotou, e que o MDB, a Oposição, não aceita. É a fórmula, é o esquema de encaminhamento dessa proposição ao Congresso Nacional. É preciso também, Sr. Presidente, que, como da outra vez, quando por aqui tramitou Mensagem governamental criando várias regiões metropolitanas, ocupei esta tribuna — naquela ocasião o fiz, para reivindicar a criação da Região Metropolitana do Grande Rio, mesmo sabendo, de antemão, que existia impedimento legal, mercê da inexistência de municípios cariocas. Durante todo aquele período — antes, durante e depois da tramitação de Mensagem presidencial, transformada na Lei Complementar nº 14, de 8 de junho de 1973 — durante todo aquele período, os Ministros do Planejamento, da Justiça e do Interior, e até mesmo o da Fazenda se manifestaram — e quando falo Ministro, estou-me referindo aos agentes de autoridade e aos seus prepostos. Por exemplo, no Ministério do Interior, o SERFHAU fez um levantamento completo de toda a Região.

Naquela ocasião, Sr. Presidente, — isto é que é aberração — chamei a atenção ao apresentar a minha emenda, pedindo a inclusão de Mangaratiba e Cachoeira de Macacu — não constava Petrópolis, e sim Cachoeira de Macacu. E desafio que me contestem essa afirmativa. No levantamento do Ministério do Interior, ao invés de uma cidade serrana que dista 28 km da Guanabara, estava incluída Cachoeira de Macacu. Mangaratiba seria uma das primeiras, porque dista de dez minutos de automóvel de Santa Cruz.

Só quem não conhece a região, Sr. Presidente.

Aquele tempo, encontrava-se no Ministério da Justiça — e faço justiça — o Ministro Buzaid; juntamente com o Ministro Júlio Barata, foi dos Ministros mais promovidos no Governo Médici, os Ministros que mais prometeram e nada cumpriram. O Ministro Buzaid, campeão, supercampeão de promessas. Prometeu uma nova Codificação, uma alteração completa da legislação brasileira, uma redução nas leis existentes, conflitantes e paralelas. S. Exª nos ofereceu,

durante três anos de promessas, dois Códigos emendados da pior espécie, cuja vigência o Governo está prorrogando e mandando republicar os outros por ele ou pelo seu grupo-de-trabalho elaborados.

O Ministro Júlio Barata foi campeão de impactos, alimentador permanente do sofrimento do trabalhador. Nunca se viu, Sr. Presidente, um aposentado que pagou para se aposentar. Não é favor a aposentadoria que a Instituição de Previdência lhe oferece — e ele ainda tem que dar cinco por cento para receber o que é dele. Sô mesmo os impactos dessa natureza poderiam projetar esse grande Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, e péssimo Ministro do Trabalho — o maior algoz, conhecido e reconhecido, do trabalhador brasileiro. E ninguém vai-me contestar.

Quando me refiro a esses Ministros, tão promovidos e tão projetados, do Governo anterior, é para demonstrar que aqueles levantamentos, aquelas pesquisas feitas por esses Ministérios a que me referi, da Área Metropolitana do Grande Rio, as divulgações oficiais eram feitas — e eu tinha o cuidado, no exercício da fiscalização permanente da Oposição, de divulgar todas as promessas, todos os trabalhos, — e os Anais da Câmara dos Deputados estão aí para comprovar a minha afirmativa.

Pois bem, Sr. Presidente, desprezados todos esses trabalhos, de repente é renovada a idéia de reconquista de um território — a velha Província ao Estado de origem, a cidade do Rio de Janeiro. E a Área Metropolitana foi deformada, porque colocaram uma cidade serrana, de veraneio do Presidente da República e do Governador do Estado. E o hábito de os Governadores morarem lá, é que o Governador Padilha é sempre eleito por Petrópolis e Teresópolis, porque passa seu tempo mais nessas cidades, porquanto o clima é bom. Na zona do trabalhador, na zona do mosquito, na zona de problemática, sem infra-estrutura, da falta de saneamento básico, esses Governadores, inclusive o atual, se lá estiveram alguma vez, foi em véspera de eleição, mas não deu resultado. São veranistas, e por este hábito, o staff deste Governador é sempre como uma legião estrangeira, que ninguém conhece, e que depois de uma decorrência de tempo auxiliando o Governador, já são candidatos a cargos eletivos para representar o desgoverno implantado no meu Estado.

Mas, quero chamar a atenção da Casa para um fato: quando Prefeito de Teresópolis, o eminente ex-Deputado Estadual Rocha Maillard, ex-Prefeito de um município de que ele conseguiu a emancipação político-administrativa, Paulo de Frontim, com sua autoridade, ele relembra esse fato — numa reportagem do *Jornal do Brasil*, publicada ontem — de que não poderia admitir nunca fosse Teresópolis incluída, como Petrópolis, cidade serrana, cidade de atração turística, numa região metropolitana, em município em que prevalecesse um conglomerado urbano.

Mas, Sr. Presidente, o Prefeito Rocha Maillard, não vê nenhuma vantagem para seu município ser incluído na área metropolitana do Grande Rio, frisando que não guardamos nenhuma identidade com as outras cidades integrantes ao organismo que o Governo Federal criou no Projeto de Lei Complementar da Fusão.

De Mangaratiba, já tive notícias boas: parece que o Governo Federal concordou em reincluí-la. É engraçado. Se o Governo tomou como premissa, utilizou-se dos trabalhos feitos pelos Ministérios do Interior, da Justiça e do Planejamento, e até mesmo do Ministério da Fazenda, ele teria de incluir Mangaratiba e Cachoeiras do Macacu pois que Cachoeiras do Macacu é o prolongamento de Magé, está mais perto do que da Guanabara para Petrópolis. Mas, não estou entendendo a inclusão de Petrópolis e a exclusão de Cachoeiras do Macacu. Tivemos que apresentar dez emendas, inclusive sobre Mangaratiba, assinadas também pelos Senadores Amaral Peixoto e Vasconcelos Torres, e outros colegas das Bancadas da Arena e do MDB do Estado do Rio de Janeiro.

Entretanto, Sr. Presidente, o que me estarrece é que faltou uma orientação melhor, no sentido de compilar aquilo que o Governo, anteriormente, já havia formalizado, que é justamente, Sr. Presidente

e Srs. Congressistas, a Lei Complementar nº 14, de 8 de junho de 1973. Na última hora, quase às três da manhã, neste plenário, o Deputado Marcos Freire conseguiu convencer o ex-líder Geraldo Freire, talvez pela semelhança do sobrenome, de que o salário mínimo teria que ser o mesmo para toda a região metropolitana; depois de muito debate — isto já pela madrugada a dentro — a emenda foi aproveitada. Agora faço uma pergunta, Sr. Presidente: Magé, Petrópolis, as quatro da Baixada, São João do Norte, Nova Iguaçu, Niterói, São Gonçalo, salário da 1ª Região da Guanabara. E Paracambi, Itaboraí, Maricá? O Governo vai sair desta, porque não pode mais emendar. Só tem uma saída, Sr. Presidente: forçar a prevaência da aplicação, por analogia, da Lei Complementar nº 14, que estabelece que o salário mínimo é idêntico para toda a região metropolitana.

Mas, Sr. Presidente, estou satisfeito por esse reconhecimento, embora tardio, da Liderança, na reinclusão de Mangaratiba, o retorno ao seu lugar, que consta de todos os trabalhos dos órgãos do Governo passado. Lamento a não inclusão de Cachoeiras de Macacu.

Agora, Sr. Presidente, veja o que está acontecendo com as riquezas minerais: um consórcio Americano vai instalar, naquele Município, uma fábrica de oimento.

No Governo passado, o Sr. Ministro Mário Andreazza extinguiu o ramal ferroviário que ligava a Porto das Caixas, via Niterói, Cachoeiras de Macacu, com aquele célebre fundamento de anti-econômico e deficitário — este é o outro aspecto da política errada do Governo passado.

Registrei, nos Anais da Câmara dos Deputados, as primeiras declarações do Ministro dos Transportes do atual Governo: oitenta por cento do orçamento do Ministério dos Transportes aplicado no setor rodoviário.

Chega, então, a crise do petróleo — que saudades dos ramais ferroviários deficitários! — empobrecendo mais ainda as populações rurais que se serviam precariamente deles.

Declarações do atual Governo, de que a política de transportes do Governo passado foi suicida, e o Estado do Rio foi uma das vítimas do ilustre Ministro e ex-quase futuro Senador pela Guanabara, Coronel Mário Andreazza.

Mas, Sr. Presidente, esse negócio de Senador é a coisa mais engraçada: há uma disposição no substitutivo que abre um prazo de 15 dias para os ex-Governadores Negro de Lima e Rafael de Almeida Magalhães se inscreverem na ARENA. Porque a ARENA não aceita qualquer um, tem que ter gabarito, tem que ser bom de voto; porque ela, na Guanabara, é ruim de voto; e ela, mesmo sendo ruim de voto, exige os bons de voto, para carregar essa cruz pesada. Então, foram escolher o Sr. Negrão de Lima, que já está batendo biela, não está bom também de saúde, e não sei o que vai ser se o eleitorado popular — não digo popular porque esteja recordando o Sr. Ademar de Barros, populista — o eleitorado trabalhista, o eleitorado possedista, até o eleitorado udenista, mais progressista, esse eleitorado vota com quem traz os ideais por ele advogados e sustentados nas piores fases da política carioca. Esse eleitorado é amadurecido. Posso assim afirmar, Sr. Presidente, pois ouvi vários oradores, inclusive no período de breves comunicações, lamentarem a saída do Sr. Negrão de Lima. Não tenho nada com a política carioca, mas acho, é a minha opinião pessoal, que ao Partido é preferível poucos de qualidade, que muitos tímidos, desleais, com outras qualidades negativas ocultas que só se descobrem muito depois de o fato consumado, como agora.

A ARENA não pode oferecer nada ao Sr. Negrão de Lima, a não ser uma embaixada de clima bom, talvez na Suíça; no Chile, ele não vai querer ir; para o Zaire, muito pior. Então, vai escolher um país de clima ameno, porque se se candidatar vai perder. Ninguém modifica o ideal do povo, o amadurecimento político de uma comunidade com o oferecimento de benesses.

(O Sr. Presidente faz soar a campanha)

A prova está, Sr. Presidente, que posso afirmar que o Governador nomeado — porque já está nomeado, com a pressa da aprovação — que logo depois de dez dias, no começo do recesso, já sabermos que o Deputado Célio Borja talvez seja o nosso Governador. E para nós será um bom Governador, porque é um político identificado com a região. Mas a Oposição tem que ser realista, a esta altura, em que estamos aqui cumprindo com o nosso dever. Os arenistas que aqui estavam inscritos já foram para casa, estão vendo televisão, ganhando tanto quanto nós, mas não estão trabalhando! (Muito bem!)

Sr. Presidente, esta história de fusão, reintegração, devolução e reconquista já está longa. O que queremos saber é se o Governo vai cumprir o que está consubstanciado neste Projeto de Lei Complementar, melhorado com o substitutivo oferecido. Se ele o cumprir, a minha região, a região que represento nesta Casa será beneficiada; porque, Sr. Presidente, quando assisto ao fato de Petrópolis ser incluída nesta região, aí está o dedo do Governador do meu Estado — o maior absurdo, como bem disse o Prefeito de Teresópolis — deixar-se fora regiões como Cachoeiras de Macacu, região rica em minerais e possuidora de vasta área fértil para a agropecuária. Mas, Sr. Presidente, tudo isso aqui delineado já às 10 horas da noite...

O SR. PRESIDENTE (Ruy Santos) (Fazendo soar a campanha) — Lembro que o tempo de V. Exª já está findo.

O SR. PEIXOTO FILHO — Muito obrigado, Sr. Presidente, eu já vou terminar.

Quero apenas dizer que sempre advoguei o plebiscito; tenho, aqui, o que foi colhido na minha região: no Estado do Rio, 85,8% aplaudiram-na sem restrições, e 9,2% "parcialmente"; na Guanabara, 67,8% declararam-se plenamente acordes, e 10,4% "em parte".

Isto, Sr. Presidente, é uma pesquisa do Instituto Brasileiro de Opinião Pública e Estatística. Pode não valer nada, Sr. Presidente o povo não foi ouvido, as Assembleias não foram ouvidas. O que é que a Oposição vai fazer? É, pelo menos, através da minha palavra, dizer que para a Baixada Fluminense, frente ao abandono permanente a que foi relegada pela inoperância do Governo implantado na Velha República, imposto pela Revolução, eliminadas essas distorções, ainda há uma grande esperança para os três milhões de habitantes: que o Governo cumpra o que está consubstanciado no projeto complementar — e nós estaremos agradecidos. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Ruy Santos) Concedo a palavra ao nobre Deputado Wilmar Dallanhol.

O SR. WILMAR DALLANHOL (Pronuncia o seguinte discurso). — Sr. Presidente e Srs. Congressistas:

Pela Mensagem nº 46, de 1974, o Poder Executivo propôs a esta Casa projeto de lei complementar que dispõe sobre a criação de Estados e Territórios.

A matéria — é preciso que se diga — foi e está sendo exaustivamente debatida nesta Casa. Não fora isto, bastaria o exame que dela se procedeu ao longo do período em que esteve sob apreciação da Comissão Mista para isto constituída, da mesma forma, desde o início do ano e antes do ano de 1974, quando eminentes Parlamentares da Oposição e do Governo ardorosamente defendiam a redivisão territorial e a fusão Rio — Guanabara.

Dai por que, Sr. Presidente, temos que o assunto realmente tem sido enfocado dos mais diversos ângulos, num exame de todas as suas implicações e consequências.

Realmente, a maioria constituída no Congresso Nacional pelas Bancadas da ARENA à Câmara e ao Senado se consideram em condições de exercer o direito e a obrigação do voto definindo uma questão que, historicamente, tem sido colocada como um anseio da própria vida nacional.

Foi muito feliz o Senhor Presidente da República ao enfatizar, na Mensagem dirigida ao Congresso Nacional, que o projeto que submetia à deliberação do Poder Legislativo visava, além de dispor

sobre regras gerais da redivisão territorial do País, a recompor a unidade de Governo vencida e suprimida no que toca às Províncias do Rio de Janeiro e da Guanabara.

E se de duas partes se constitui o projeto, de duas igualmente se compôs o substitutivo quando, no seu Capítulo I, definia aquelas regras básicas, menos condições e mais processo; menos pré-requisitos e mais forma, critério e modelo de criação de Estados e de Territórios.

Da mesma forma, e porque a necessidade do desenvolvimento nacional aconselhava a impunha a fusão Rio — Guanabara, regras foram estabelecidas, com relação à criação do novo Estado do Rio de Janeiro

Sr. Presidente, se esta Mensagem propõe a fusão, é de se perguntar: "Por que a fusão?" Pergunta, de resto, repondida afirmativamente por eminentes companheiros do Congresso Nacional, da ARENA e do MDB. "Por que a fusão?"

Dispensável seria, por certo, alinhar um sem-número de argumentos, que aconselhavam e a recomendavam, desde a inadiável necessidade de abreviar o tempo de desenvolvimento das populações e dos territórios, fluminense e carioca.

Não fora isto e a necessidade de reconstituir-se a unidade política daqueles Estados, haveriam de ser invocadas razões pelas quais uma única área política seja composta de zonas agrícolas, de aglomerados urbanos, de centros industriais, de mercados financeiros, de atividades de serviços, dicotomicamente, divididas, postas em cada um, na sua busca de objetivos de grandeza nacional, para, refluindo nos anos de 1974 e 1975, pois a data de 15 de março é a indicada como aquela em que o Estado deva, de fato e de direito, constituir-se, Estado de grandeza, Estado que, com São Paulo e Minas Gerais, constituirá a malha política e um novo pólo de desenvolvimento nacional. Bastaria referir, por exemplo, que os territórios de 42.134 Km² do Rio de Janeiro e 1.171 Km² da Guanabara levassem ao grande Estado do Rio de Janeiro, de 43.305 Km²; que as populações de 5 milhões 242 mil e 4 milhões 583 mil chegassem aos 9 milhões 825 mil; que o PIB de 18 bilhões de dólares fosse adicionado ao de 37 da Guanabara, contando os 56 do Produto Agrícola, do Produto Industrial, do Produto do Setor Serviço, o Valor dos Depósitos Bancários, numa gama infinda de dados econômicos e sociais a aconselharem ao País o restabelecimento da unidade política, de quem, constituindo um mesmo Estado, foi e há de ser sempre um mesmo povo, pulsando um mesmo coração, sentindo as mesmas esperanças, que é o grande povo do novo Estado do Rio de Janeiro.

Por este motivo, Sr. Presidente, parece-nos realmente respondida a questão — por que a fusão? E, se afirmativamente tem sido respondida esta indagação, poder-se-ia ainda colocar a pergunta sobre por que a fusão, agora, para responder, de pronto, que ela se impõe agora, aconselha-se neste instante, porque antes já devera ter sido feita. E, acima de tudo, porque, emergindo de uma realidade de integração nacional, o País vive esperanças novas e traça os seus rumos de grandeza, desejando, de pronto, aliar a este contexto o novo Estado do Rio de Janeiro. Além do mais, Guanabara e Estado do Rio de Janeiro vêm terminar o mandato dos seus Governadores, de alguns de seus Senadores, de seus Deputados federais e das Assembleias Legislativas, podendo, pois, nesse instante, dar-se nova disposição e novo modelo, traçando os rumos políticos de um Estado que, desejamos, venha, inclusive, permitir o próprio exame no conceito federativo neste País.

O Sr. Joel Ferreira — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. WILMAR DALLANHOL — Ouço o eminente Deputado Joel Ferreira.

O Sr. Joel Ferreira — Sou de um Estado muito distante da Guanabara e do Rio de Janeiro, mas, ainda assim, me atrevo a dar um aparte ao nobre companheiro, porque, ao longo das discussões

deste complexo problema, tenho observado que, de modo geral, ninguém é contra a fusão propriamente dita. Há muita gente contra os aspectos e o processo por que o assunto está sendo conduzido. Disse V. Ex^a que uma das razões de ser feita, em outras palavras, com esse açodamento, é porque já se deveria ter feito e não se fez. É um mal isso.

O SR. WILMAR DALLANHOL — Não concordo com a expressão "açodamento".

O Sr. Joel Ferreira — Exato. Declarei que V. Ex^a disse isso em outros termos...

O SR. WILMAR DALLANHOL — Não usei a expressão e não concordo com ela.

O Sr. Joel Ferreira — ... dever-se-ia fazer, mas em termos normais e naturais. Em segundo lugar, o Governo deu, pela maneira como está conduzindo o processo, uma imagem muito negativa em relação à Oposição brasileira. Confesso que não vejo nenhuma necessidade, como outros colegas meus não vêem, da nomeação de um interventor para o novo Estado que surge. E não vemos, pelas explicações seguintes: se as duas Assembleias, a do Estado do Rio de Janeiro e a da Guanabara, nas eleições de 15 de novembro, vão eleger os seus representantes, poderiam esses representantes, em fevereiro, por exemplo, reunidos, eleger um governador para o novo Estado que surgir. A nomeação de um interventor, se não é, deixa parecer, sem dúvida, que é uma medida governamental para esmagar a Oposição no único Estado em que tinha o Governador. Esses aspectos, essas nuances fazem com que alguns, notadamente nós, da Oposição, fiquemos contrários ao processo e não propriamente à fusão. De sorte que, se o Governo tivesse conduzido sem esse açodamento e de uma maneira mais ampla e democrática o processo da fusão, acredito até que nós todos, da Situação e da Oposição, poderíamos estar batendo palmas e de acordo com este ato governamental.

O SR. WILMAR DALLANHOL — Eminentíssimo Deputado Joel Ferreira, tendo-lhe concedido o aparte com que me honra, realmente me apressei em contestar, em renegar, em recusar, inclusive, a expressão referida pelo eminente Deputado, quanto ao açodamento que tivesse existido na apreciação do projeto.

Realmente, estou convencido de que esse açodamento não existiu e de que pode a opinião pública e pôde o Congresso Nacional examinar em todos os detalhes a Mensagem, o Projeto do Governo. Tanto, eminente Deputado, que mais de 300 emendas foram apresentadas a esse projeto; tanto, eminente Deputado, que mais de 40 delas foram escolhidas pelo Relator da matéria, dando, assim, uma demonstração de abertura, de inexistência de espírito preconcebido, mas, acima de tudo, da existência de disposição mais plena de aperfeiçoar, de melhorar e de fazer a melhor lei possível.

E se fôssemos verificar as emendas semelhantes, análogas, até, algumas, que poderiam ter sido acolhidas em conjunto e que, em termos regimentais, podem ser consideradas prejudiciais, teríamos que perto de 100 emendas foram e seriam acolhidas pelo Relator.

Mas, sem poder concordar com o pretendido e suposto açodamento que, em realidade, não existiu, devo dizer-lhe que me agrada poder responder ao aparte do eminente Deputado, especialmente porque tenho para mim que, de fato, o próprio Movimento Democrático Brasileiro haverá de votar favoravelmente ao Projeto de Fusão e, neste sentido, muitos, talvez todos os eminentes companheiros do Senado Federal e da Câmara dos Deputados assim se manifestaram, opondo talvez algumas restrições, algumas críticas a detalhes, a artigos específicos, mas não negando a essência do projeto, ainda que pretendessem a sua inconstitucionalidade, ainda que preferissem outra forma que não a Lei Complementar para defini-lo, ainda que advogassem um processo e um tempo e espaço diversos daqueles adotados pelo Governo.

Entendo até que, nesta polêmica, nesta divergência, há diversidade de opiniões; há mais diversidades de que divergências. Realmente, há o consenso mais pleno de que a fusão é desejável, de que...

O Sr. Laerte Vieira — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. WILMAR DALLANHOL — ...se o Governo preferiu, e a Maioria está preferindo a Lei Complementar, nela contidos dispositivos como aquele referido pelo eminente Deputado, qual seja, o da nomeação de um Governador provisório, fazem-no, o Governo e a Maioria, amparados na interpretação do texto constitucional, que não obriga a outra forma de procedimento e, antes, permite e legitima o processo da Lei Complementar. Tanto assim que o próprio voto em separado do MDB, quando pretendeu a inconstitucionalidade do processo de Lei Complementar, não foi além da referência à Constituição de 1946, que talvez obrigasse a plebiscito e o impusesse, talvez exigisse a consulta às Assembléias Legislativas, mas não referiu, porque não poderia fazê-lo, ao texto de 1969, que nem obrigava a plebiscito, nem obrigava a consultas às Assembléias Legislativas. De tal maneira que, assim agindo, agiu o Governo, age a Maioria e haverá de agir esta Casa no estrito cumprimento dos dispositivos constitucionais, sabendo que, dispondo por lei complementar sem necessidade da convocação ao plebiscito, mesmo que se diga que no plebiscito fale o povo, como o povo fala também nas Assembléias, como o povo fala nesta Casa pela voz dos seus representantes.

Ouvirei, sem dúvida, o aparte do eminente Líder Laerte Vieira, mas é preciso que nesta hora se proclame, como tem proclamado a Oposição e temos proclamado nós, da Aliança Renovadora Nacional, que o prestigiamento, a valorização do político se dá especialmente nestas horas em que, com responsabilidade, com tirocínio e com visão de futuro, traça as leis deste País, redimensionando a sua própria grandeza e faz deste País não apenas o Brasil do futuro, mas para que nós e nossos filhos o vejam, desde já, na certeza de que, representando o povo, haveremos de representá-lo em todas as horas e que, representando o povo, haveremos de votar a Mensagem e a Lei Complementar, no exato cumprimento da nossa obrigação.

Eminente Líder Laerte Vieira, antes de ouvir, e com muita honra, o aparte de V. Ex^a, desejava responder ao Deputado Joel Ferreira, também naquilo que dizia respeito à nomeação do Governador provisório, para acentuar que a solução adotada, apesar da originalidade do processo estabelecido, especialmente no instante em que outro modelo político e outro processo de incorporação ou de fusão não houvera existido, o Governo, no tocante à escolha, e à designação de Governador, agiu repetindo, inclusive, uma experiência histórica, já feita quando da Constituição do Estado da Guanabara. E, se lá foi válido, se lá foi legítimo, muito mais há de ser, no instante em que, não apenas se substitui uma Administração, não apenas se transforma um território, um Distrito Federal em Estado de uma única Administração, de um só Tribunal de Contas, que existia e continua a existir; de um só Tribunal de Justiça, que existia e continua a existir mas se adota, um processo muito mais complexo, muito mais difícil, muito mais a exigir o poder de criatividade a que se referiu o Presidente Geisel e que é convocada nesta hora.

Fundando, somando, reunindo, incorporando, é preciso que o Governo disponha de quem, na transitoriedade do nascedouro do novo Estado do Rio de Janeiro, aja com poderes maiores, com responsabilidades maiores, para dar moldura provisória — é bem verdade — mas para dar direção, para dar administração e para dar o Governo ao novo Estado que se constitui.

O novo Estado do Rio de Janeiro necessitava, realmente, desta solução de Governador nomeado, como necessita o Município do Rio de Janeiro de seu prefeito provisório, sem a audiência da Assembléia Legislativa, porque esta não existe; como requer o Município de Niterói prefeito nomeado, porque não há Poder Legislativo a referendá-lo.

Eminentes Deputados, é preciso, realmente ...

O Sr. Laerte Vieira — V. Ex^a me permite um aparte? V. Ex^a me citou. V. Ex^a está usando uma técnica que é muito própria para a Câmara Municipal de Vereadores de Videira, mas não para o Congresso Nacional!

O SR. WILMAR DALLANHOL — Honra-me, eminente Líder, a referência à minha terra natal, a qual, infelizmente, os destinos não me permitiram sequer representá-la na Câmara Municipal, operosa, consciente da sua responsabilidade. Mas ouvirei V. Ex^a já. Apenas quero referir-me ao art. 2º do Projeto, em seu § 2º, porque isto é que é definitivo, isto é que é permanente. O Governador provisório, o Prefeito provisório, a própria constituição una do Tribunal de Justiça, isto é transitório, isto é ocasional, isto é circunscrito, até que:

“§ 2º Promulgada a Constituição do Estado, cessará a aplicação das normas da Lei Complementar a que se refere este artigo com ela incompatíveis, exercendo, porém, o Governador nomeado e seus substitutos e sucessores o Poder Executivo até o término do prazo estabelecido na aludida Lei Complementar.”

De tal sorte que tudo o que está disposto na Lei Complementar, à exceção de algumas regras básicas, é transitório e a Constituição do Estado definirá de maneira permanente e definitiva. Não deveria ser esta Casa que se auto-atribuisse o poder constituinte do Estado. Pode, perfeitamente, o Congresso Nacional — e eu desejaria ouvir, e já, o eminente Líder Laerte Vieira —, pode perfeitamente e deve, esta Casa, transferir à Constituinte o poder de organização do Estado.

Ouço o meu conterrâneo e eminente Líder Laerte Vieira.

O Sr. Laerte Vieira — V. Ex^a, apesar de declarar que deseja ouvir-me, demorou muito a fazê-lo, e só ao final de seu discurso me dá oportunidade de apartear-lo, para constatar que V. Ex^as da ARENA estão tão ciosos do chamado consenso na escolha dos Governadores, quanto à eleição indireta, que V. Ex^a, por conta própria, estendeu esse consenso às duas Bancadas do Congresso Nacional, no que diz respeito à fusão, quando de parte do MDB existe unanimidade, sim, no aspecto de rejeição da proposição por inconstitucional. Nos outros aspectos, Excelência ...

O SR. WILMAR DALLANHOL — Não foi o que ouvi dos eminentes companheiros ...

O Sr. Laerte Vieira — E o nosso voto escrito aponta inúmeras inconstitucionalidades que estão registradas, face à Emenda Constitucional nº 1, em vigor. V. Ex^a, também, está defendendo tese muito estranha, porque considera transitória a supressão de eleições para um Estado, de eleição para um município que, com a criação de Estado deixa de ser capital, e, portanto, deveria ter o seu prefeito eleito. V. Ex^a acha normal que uma Assembléia não aprove a designação do Governador, mas haverá uma Assembléia Constituinte e não há nada que impeça uma Assembléia Constituinte opine sobre o nome. O que há é o seguinte: o receio de eleições, receio de o Governo ter maioria na Assembléia, e depois o nome não possa ser escolhido à sua vontade, ao seu talento, para a realização daquilo que se pretende, através do Governo Federal, de modo que os erros do Projeto estão sendo continuamente apontados. Lastimo que V. Ex^a, que é um democrata, vá à tribuna e se dê ao exagero de defender a supressão de eleições e queda de princípios que deveriam ser defendidos, isto sim, por todos os Deputados. Porque se V. Ex^a continuar neste diapasão vai acabar defendendo o projeto de seu colega de Bancada, Deputado Jonas Carlos, que propôs a prorrogação dos mandatos parlamentares para completar o ciclo de ausência de pronunciamento popular.

Agradeço o aparte de V. Ex^a. Mas espero que outras oportunidades ocorram para que realmente se efetive o debate através de maior número de apartes.

O SR. WILMAR DALLANHOL — Eminentíssimo Líder Laerte Vieira, assisti à sessão desde o início e, sem pretensão de recordista, acredito não tenha havido oradores que tenham concedido maior número de apartes do que eu. De tal maneira que não procede. Lamentavelmente o tempo não é tão longo, senão, seguramente, teríamos V. Exª à tribuna a defender o projeto a que se referiu e com o qual não concordamos. Mas, evidentemente, permitimos a seu colega e a V. Exª expressarem suas opiniões como, de resto, desejariamos ver a matéria debatida em todos os seus aspectos.

O importante, o essencial, inclusive, era que esta Casa se detivesse até mesmo mínimos detalhes, e diferentemente do que fizeram outros oradores da tribuna, que discorreram sobre outros assuntos, que não o da fusão, não o do Projeto e da Mensagem e, de forma alguma, tiveram quem os quisesse apartear.

Tenha certeza V. Exª de que, nem o Governo, nem a ARENA, desejam suprimir eleições.

Temos razões suficientes para desejar ...

O Sr. Laerte Vieira — Estão suprimindo; se não desejam eu não discuto, mas estão suprimindo.

O SR. WILMAR DALLANHOL — Não houve eleições gerais neste País, em que não tivéssemos sido vitoriosos, e tenha certeza V. Exª de que, correndo o risco, inclusive, da Constituição do novo Estado do Rio de Janeiro (**Muito bem!**) o Governo se propõe à livre consulta às populações, ao livre exercício do voto ...

O Sr. Laerte Vieira — Por que não faz, Excelência? Por que não deixam o voto livre?

O SR. WILMAR DALLANHOL — Para que se veja quem vai governar o Rio de Janeiro, quem vai constituir a sua Assembléia Constituinte. E nós, de nossa parte, temos a convicção de que, pela segurança, pela absoluta autoridade e desempenho do Presidente Ernesto Geisel e dos nossos representantes, no Estado do Rio de Janeiro e no Estado da Guanabara, poderemos, igualmente, levar a mensagem de vitória ao povo fluminense e ao povo carioca, certos de que marcharemos juntos para a grandeza deste País. (**Muito bem! Palmas.**)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Florim Coutinho.

O SR. FLORIM COUTINHO (Pronuncia o seguinte discurso, sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Retornamos ao Substitutivo do Projeto de Lei Complementar nº 1, de 1974, que dispõe sobre a criação dos Estados e Territórios.

O ilustre Relator da matéria, o nobre Deputado Djalma Maranhão, na forma regimental, acolheu, entre outras, as Emendas de nossa autoria nºs 250, 257 e 258, constantes do Anexo das Emendas, oferecidas à Comissão Mista incumbida do estudo e parecer do Projeto de Lei Complementar referendado.

Todas as emendas oferecidas objetivavam a substituição dos mandatos das Comissões Executivas e órgãos dos partidos políticos, nos Estados do Rio de Janeiro e Guanabara, nas Comissões Executivas provisórias de reestruturação e união partidária para cada uma das Unidades federativas em processo de fusão.

Foram condensadas à página 115 do relatório, na forma do art. 29 do Substitutivo, ao Projeto de Lei nº 1/74, a saber:

"art. 29 — As Comissões Executivas Nacionais dos Partidos Políticos são autorizadas a promover a unificação dos seus Diretórios Regionais nos atuais Estados do Rio de Janeiro e Guanabara, nomeando Comissões Executivas Provisórias para esse fim e para os previstos no art. 59 da Lei nº 5.697, de 27-8-1971."

Sr. Presidente, Srs. Congressistas, a nossa insistência ou persistência, sobre as emendas apresentadas, é a decorrência lógica de um acervo de experiências vividas na Guanabara, com reincidência, denunciadas, em 1971 e 1972, desta tribuna, sobre a corrupção

eleitoral que imperava no Estado da Guanabara, sob a tutela do Sr. Chagas Freitas.

Sr. Presidente, Srs. Congressistas, é oportuno lembrar que não quis a Revolução de 1964, com a força dos seus poderes, alterar a tradição democrática das Forças Armadas, criando as condições indispensáveis para a renovação dos quadros políticos da Nação.

Assim, o Governo baixou o Ato Complementar nº 54, de 1969, confiando aos políticos a sua execução. É que, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, o ato complementar referendado, ao convocar o eleitorado mediante inscrição partidária facultativa, quis promover a organização interna dos Partidos, reestruturando, de baixo para cima, na intenção de dar lastro popular às bases partidárias, alijando, velhas e oportunistas raposas, renovando, em consequência, os seus quadros políticos, etc., etc.

Como disse, Sr. Presidente, desta tribuna, muitas e muitas vezes — quero relembrar, na noite de hoje, neste Congresso, com a minha responsabilidade de representante do povo da Guanabara — acusei tenazmente o homem que desgoverna o Estado da Guanabara, o incapaz, o incompetente, Antônio de Pádua Chagas Freitas.

Eu, que percorro todos os subúrbios do Estado da Guanabara, sinto-me, às vezes, triste, pequenino, em dizer que sou brasileiro e que pertenço às hostes do MDB da Guanabara, dado o abandono em que se encontra o povoado do Norte daquele Estado, pelo seu Governador que, muitas vezes, visitou aquelas localidades e que as abandonou para tudo e para seus fins duvidosos.

Sr. Presidente, Srs. Congressistas, como disse, em vários pronunciamentos feitos nesta Casa, mostrava eu, com farta documentação — porque não fui nunca contestado aqui desta tribuna, nunca, nunca mesmo, e os meus companheiros de bancada, eu os convidava para que viessem aqui contestar aquilo que trazia a público — a corrupção eleitoral dentro da Guanabara, onde uma minoria mandava numa maioria, eleitoralmente falando, e ainda o faz.

Já existe uma lista de 94 candidatos a Deputados Estaduais, feita no Palácio da Guanabara, onde eu e outros companheiros da bancada federal não temos o direito, sequer, de indicar um companheiro, um cidadão brasileiro, para se candidatar a deputado Estadual.

Esta foi a minha preocupação, Sr. Presidente, na apresentação das três emendas, onde eu pedia a intervenção; logo depois, a conselho do nobre Senador, retirei a palavra intervenção e coloquei reestruturação. Mas, eu fui depois radical, pedindo, numa terceira emenda, a extinção dos Diretórios Regionais do Estado da Guanabara, para acabar de vez com aquela política nefasta do atual Governador da Guanabara, que continua dentro do Palácio da Guanabara, onde se faz política desordenada e nefasta.

Como disse, Sr. Presidente, Srs. Congressistas, nunca fui contestado até hoje. Estou para ver quem ocupe a tribuna para contestar aquela política sórdida do Sr. Chagas Freitas, porque todos estão comprometidos com este cidadão. Menos eu, que lá não piso.

Entre os vários pronunciamentos que fiz, mostrava eu, repito, com farta documentação e sem contestação, até o momento que as limitações impostas na Guanabara impediram a existência de chapas concorrentes, cuja amplitude democrática a própria lei consagra, através dos §§ 5º e 6º e de seus itens do art. 38 da Resolução do TSE, e da Lei 5.782/71.

Sr. Presidente, Srs. Congressistas, a máquina do caciquismo já estava montada na Guanabara e aos homens que a manipulavam não interessava, como ainda não interessa, a participação de mais ninguém. Um novo contingente traria às falsas lideranças o abalo de ver seus comandos contestados. E essas falsas lideranças, Sr. Presidente, Srs. Congressistas, vividas num quadriênio de negativismo, com reflexos nas estruturas partidárias, já estão evidenciadas no conceito popular. Seus comandos já estão contestados. Insistir em mantê-las, é abalar a liderança de um Partido que se firmou majoritariamente num único Estado da Federação.

Procuirei, Sr. Presidente, Srs. Congressistas, defender a democracia, denunciando amplamente o esbulho praticado, denunciando amplamente o esbulho praticado. Repito, Sr. Presidente, certos trechos do meu pronunciamento, para que fiquem gravados nesta Casa pelos nobres representantes do povo. Violações do Ato Complementar nº 54, violações da Lei Orgânica dos Partidos, livros de registros sonogados e manipulados. Os livros do Partido, Sr. Presidente, foram sonogados e manipulados; folhas arrancadas e substituídas por outras, falsificadas, e tudo denunciado por mim. Lamentavelmente, a ARENA, os homens do poder, nenhuma providência tomaram.

Eu não estava errado, Sr. Presidente. Denunciei nesta Casa, com a minha responsabilidade, e até hoje lá estão os livros falsificados.

Esta é a razão, Sr. Presidente, do meu pedido de reestruturação — não falo em intervenção, falo em reestruturação dos Diretórios Regionais da Guanabara e do Estado do Rio.

Faço daqui um apelo ao Presidente do meu Partido, esse grande homem que temos a honra de ter à frente do Movimento Democrático Brasileiro, apelo para S. Ex^a para que intervenha, para que reestruture, já não extinga — nada de extinção, já não vou falar em extinção — mas que, por intermédio de uma Comissão Provisória, faça a reestruturação dos dois Diretórios Regionais. Há algo de podre no Reino da Dinamarca. — “Há algo de podre no Reino da Dinamarca” — quantas vezes ouvi minha avó pronunciar esta frase. Desta tribuna, digo que muita coisa podre existe na Seção Regional do Partido na Guanabara, como deve também existir na do Estado do Rio.

Portanto, Sr. Presidente, minhas emendas têm um único fim: a reestruturação do Partido na Guanabara e no Estado do Rio.

Sr. Presidente, dada a importância das eleições, o Governo devia lastrear o Tribunal Superior Eleitoral com poderes para dirigir, com poderes para executar, coordenar e controlar as eleições, bem como promover as filiações partidárias, encaminhando-as aos respectivos Partidos, pois a Justiça Eleitoral já tem atribuições de “qualificação do eleitor”.

O erro cometido não foi calculado e nem consequência de miopia política. Quis o Governo da Revolução dar um lastro de confiança, mas cometeu um erro de *boa-fé*. Tirei de um de meus pronunciamentos nesta Casa esta frase, que tenho o prazer de repetir mais uma vez: o erro cometido não foi calculado e nem consequência de miopia política. Quis o Governo da Revolução dar um lastro de confiança, mas cometeu um erro de *boa-fé*, pois as velhas raposas, carpeideiras de todos os funerais e convivas de todos os festins, com os poderes de mimetismos e adaptabilidades, infiltram-se pelos então destroçados Legislativos amorfos, usando-os como massa de manobra moldável e dócil.

Srs. Congressistas, retrocedemos aos três primeiros decênios deste século. Volvemos ao passado em que o eleitorado brasileiro vivia sob o controle dos *coronéis* da terra, dos candidatos e dos caciques políticos. Era a época do voto de cabresto e das eleições viciadas a bico de pena, às quais não faltava o cômputo dos votos dos falecidos. E — segundo me consta — ainda recentemente, no Maranhão, até morto votou. O poder do dinheiro oferecia decisiva influência pela corrupção do eleitor e dos cabos eleitorais. A Revolução de 1930 — de que tenho gratas recordações, pois dela participei como soldado-raso — desfraldou a bandeira da reforma dos costumes políticos, a começar pela moralização do voto. E lembramos que os tenentes de 1930 foram os generais de 1964!

A violação das normas estabelecidas pelo Governo da Revolução compromete a democracia, pois a Revolução, para reduzir os poderes de que se achava investida e inerente a todas revoluções vitoriosas, manteve o Congresso Nacional e a sua legitimação. As violações denunciadas desta tribuna foram conscientes e, conseqüentemente, de alta gravidade, pois não houve imaturidade política... houve conscientização do crime.

Poderia o Governo, com a decisão majoritária do Parlamento impor normas, fixando-as rigidamente no texto da Lei, mas através do art. 29, do substitutivo ao Projeto nº 1, em tela, cedeu aos Partidos políticos, pelos seus Diretórios Nacionais, os meios de exterminar uma máquina monopolizada e viciosa que vem barrando o ingresso da juventude aos Partidos e impedindo a sua renovação.

Sr. Presidente, há necessidade que se diga isso; não há interesse em que a mocidade da Guanabara faça sua filiação em qualquer Partido, acredito mesmo que até no Partido da ARENA, na Guanabara.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. FLORIM COUTINHO — Sr. Presidente, acatei a ordem de V. Ex^a e estou cumprindo. Vou terminar.

A verdade é que o Executivo, na cristalinidade de admirável ética democrática, vai confiar, mais uma vez, aos políticos, o estabelecimento das regras do jogo. O art. 29 proposto, além de reconhecer a maturidade política da classe, tem força de um apelo ao estabelecimento de novas estruturas moralizadoras na reestruturação partidária.

Srs. Congressistas: Temos juízo firmado em pronunciamentos recentes sobre a união de dois Estados da Federação, embora reconheçamos que a fusão envolve direito de milhões de brasileiros privados de manifestarem-se sobre seus próprios destinos, eliminando-se, também, a possibilidade de eleger-se novos governadores, substituindo-os por um único governador da escolha do Poder Executivo. Por extensão, às Comissões de Reestruturação nos dois Estados, se encarregaria de promover a fusão partidária para, na futura Unidade federativa, surgirem os novos Diretórios Regionais dos Partidos fundamentados na Lei Orgânica dos Partidos Políticos. Daí, entre outras considerações, a justificativa da proposição.

Srs. Congressistas: os encargos da Guanabara serão pesados! Quando Município do próximo Estado ficará, apenas, com 20% e perderá 80% da arrecadação de seu ICM. A sua receita, de ordem aproximada de 4 milhões, será reduzida para um pouco mais de 2 milhões, tudo para cobrir os encargos correspondentes à área política do antigo Estado da Guanabara. É a cota de sacrifício que caberá aos cariocas para o reerguimento de novo Estado do Rio de Janeiro procedente de uma região carente de recursos.

Por tudo isto, e mais abundância de exemplos e justificativas apresentadas, faço um apelo ao Presidente do meu Partido para, urgentemente, estruturá-lo com os recursos outorgados pelo art. 29 do Projeto nº 1/74, cuja aprovação a Minoria, com seus argumentos respeitáveis, não terá condições de contornar.

Não bastasse o apelo, precisamos ter a tranqüilidade necessária na nossa vida partidária, sem as limitações decorrentes das lutas internas que debilitam a unidade partidária...

Baniremos as limitações. Nessa dura fase de transição, serenamente, estaremos atentos ao futuro Governador da fusão para as grandes tarefas que a realidade irá apontando. E, entre as muitas tarefas, destacaremos ao que julgamos de fundamental importância:

— A tarefa de ajudar a Guanabara quando da perda da sua principal fonte de arrecadação tributária;

— O critério que se adotará na diluição da renda da Guanabara, numa das regiões mais pobres do Centro-Sul do País, considerando, ainda, que o futuro Município da Guanabara continuará com os mesmos encargos sócio-econômico-administrativo dentro dos limites do antigo Estado da Guanabara.

— A manutenção do equilíbrio sócio-econômico do novo Estado, respeitado os padrões adquiridos pelos respectivos Municípios: Niterói, Caxias, Nova Iguaçu, Nilópolis, Petrópolis e os demais.

— O bem-estar das populações e melhoria das suas condições de saúde; hospitalização, etc.

— O aprimoramento do ensino e elevação do nível cultural: escolas de ensino primário e médio;

— o aumento da produção agropecuária para atendimento aos seus grandes centros consumidores;

— O ressurgimento da indústria e expansão do comércio;

— Aproveitamento e emprego do mercado de trabalho;

— Ao planejamento e execução do abastecimento de água, luz e força para uma área demográfica em crescimento.

Srs. Congressistas: por tudo isto e devotado inteiramente ao fortalecimento da Democracia, livrando-os das mazelas do passado, confio em que a Nação possa usufruir de plena liberdade política. Assim, ao consignar o acolhimento às emendas propostas, unindo-as sintetizadas pelo art. 29, do projeto, espero e confio que os Partidos políticos dos Estados em processo de fusão, possam abrir os seus portões ao eleitorado, pois, a constituição do futuro Estado exigirá o aval de todas as correntes de opinião.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Esgotado o prazo regimental da presente sessão e havendo oradores inscritos para discutir a matéria, esta Presidência convoca sessão do Congresso Nacional a realizar-se amanhã, às 9 horas, destinada ao prosseguimento da discussão do Projeto de Lei nº 1/74-CN (Complementar), que dispõe sobre a criação de Estados e Territórios.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 23 horas.)